



MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

001
A

Marmeleiro, 13 de outubro de 2021.

Protocolo Geral nº 69902

Requerimento nº 067/2021 – Departamento de Administração e Planejamento

Requerimento nº 058/2021 – Departamento de Urbanismo

Excelentíssimo Senhor Prefeito,

TERMO DE REFERÊNCIA

1 – OBJETO:

Constitui objeto deste Termo de Referência a contratação de empresa especializada para elaboração de projetos executivos de engenharia para pavimentação de vias municipais em BIM, obedecendo ao Decreto Federal n.º 10.306 de 02 de abril de 2020 e o Estadual n.º 3080 de 2019.

2 – DA JUSTIFICATIVA DO SERVIÇO:

O Município pretende efetuar diversas pavimentações na malha urbana e rural, através de recursos do PARANACIDADE, SEIL e SEDU, sendo necessário a elaboração de projetos técnicos das intervenções a serem realizadas em diversos trechos para aprovação junto aos analistas técnicos para uso dos recursos do SEIL - PARANACIDADE, responsável pelo acompanhamento das obras. Cumpre destacar que o Município dispõe de corpo técnico especializado, porém a demanda de projetos está cada vez maior, além dos projetos de pavimentação e demais serviços correlatos, ao Departamento de Administração e Planejamento, tem toda a demanda de projetos de construção civil e demais serviços rotineiros do Departamento, além de não dispor de softwares de engenharia para dar maior precisão aos trabalhos de drenagens, saneamento, pavimentações, paisagismo, urbanismo, dentre outros. Todos os projetos deverão estar de acordo com a plataforma BIM, obedecendo ao Decreto Federal n.º 10.306 de 02 de abril de 2020 e o Estadual n.º 3080 de 2019.

3 – ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DO SERVIÇO:

Item	Quant.	Unidade	Descrição	Valor Unitário	Valor Total
01	01	Serviço	Projeto executivo da via Marginal PR 280 – 2km de extensão, trecho entre o trevo de acesso ao município de Campo Erê até próximo ao acesso a Cerealista Bandeira integração ao projeto aprovado junto ao DER do trevo de acesso ao Posto Toscan.	56.000,00	56.000,00
02	01	Serviço	Projeto executivo da Estrada Rural ligando a BR-280 até as comunidades Linha Félix e Linha São Brás com 6,5 km de extensão.	51.950,00	51.950,00
03	01	Serviço	Projeto executivo da Estrada Rural ligando a PR 280 até a Comunidade da Linha Itaíba com 3,5 km de extensão.	28.333,33	28.333,33
04	01	Serviço	Projeto executivo da Estrada Rural ligando o perímetro urbano de frente ao CTG pela estrada rural a comunidade da Sanga Seca com 3,5 km de extensão.	27.666,67	27.666,67
Valor Total					163.950,00

O valor máximo estimado da licitação é de **R\$ 163.950,00** (cento e sessenta e três mil e novecentos e cinquenta reais).

4 – PRAZO, LOCAL E ESPECIFICAÇÕES PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS:



4.1. As especificações de cada serviço a ser realizado pela empresa e ser entregue para a Prefeitura de Marmeleiro, devem seguir no mínimo as especificações a seguir:

4.2. Estudos Geotécnicos e Hidrológicos:

4.2.1. Os estudos geotécnicos terão como objetivo a identificação, caracterização e determinação da capacidade de suporte dos solos, dos subleitos, das vias, dos empréstimos, das jazidas e das cotas de fundações das estruturas para drenagem das águas pluviais, para estabelecer parâmetros e definir soluções.

4.3. Desenho:

4.3.1. Os desenhos deverão ser obtidos com o emprego de utilitários específicos ou de programas tipo CAD desenvolvidos em linguagem compatível com o software utilizado. Não serão aceitos os arquivos obtidos a partir do emprego de mesa digitalizada ou através de escaneamento, mesmo seguido de vetorização.

4.4. Projeto Executivo Geométrico:

4.4.1. O projeto geométrico será composto dos elementos estabelecidos:

4.4.1.1. Alinhamento Horizontal;

4.4.1.2. Alinhamento Vertical;

4.4.1.3. Seções Transversais;

4.4.1.4. Notas de Serviço do Greide.

4.5. Alinhamento Horizontal:

4.5.1. O alinhamento horizontal será desenvolvido com base no eixo de locação estabelecido para cada via, obedecendo a melhor adequação quanto à geometria definida por normas e especificações técnicas, e a inferência em imóveis e estruturas para serviços de utilidade pública.

4.6. Alinhamento Vertical:

4.6.1. O alinhamento vertical será lançado em perfil, em observância as soleiras das edificações, as cotas obrigadas existentes e evitando-se ondulação excessiva. A rampa mínima a ser admitida é de 0,25% e as curvas de concordância vertical com comprimento mínimo de 10m. O projeto será desenhado nas escalas: Horizontal – 1:250 e Vertical – 1:25. Em casos especiais poderão ser também utilizadas as escalas, horizontal – 1:500 e vertical – 1:50. As cotas mínimas de greide serão definidas em observância aos parâmetros do estudo hidrológico e ao regime de drenagem adequado as contribuições e declividades. Projetos de detalhes por rua: seção transversal, indicando camadas de pavimentação, declividades, largura de pista de rolamento, detalhes do meio fio e sarjetas, etc.

4.7. Nota de Serviço do Greide:

4.7.1. Será emitida nota de serviço, correspondente às seções transversais do pavimento com indicações das cotas do eixo e dos bordos esquerdo e direito, para cada via.

4.8. Projeto de Terraplenagem:

4.8.1. O detalhamento do Projeto de Terraplenagem obedecerá aos parâmetros definidos nos estudos geotécnicos e hidrológicos e no projeto geométrico. Os estudos geotécnicos definirão as condições de capacidade de suporte dos solos do subleito das vias e as cotas de fundação para outras estruturas – aterro, reforço do subleito, sistema de drenagem – e intervenções necessárias ao projeto, e o empolamento do solo. A existência de solos compressíveis no subleito de vias ou em área destinada as fundações de outras



MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

003
X

estruturas ou intervenções pertinentes ao projeto, será registrada e especificada as soluções técnicas necessárias e adotadas para cada caso. O item referente ao Projeto de Terraplenagem foi estimado na planilha orçamentária, sendo medido para fins de pagamento, somente o que for realmente necessário a ser projetado conforme os estudos geotécnicos supramencionados, indicando volumes de corte e aterro, empréstimos, compensações.

4.9. Projeto Executivo de Pavimentação:

4.9.1. O projeto de dimensionamento do pavimento será condicionado aos parâmetros dos estudos geotécnicos. A determinação das camadas que compõe a estrutura de pavimento será executada a partir das Normas Brasileiras Regulamentadoras emitidas pelo DNIT e/ou DER. O método de dimensionamento de pavimento a ser utilizado deverá utilizar os seguintes critérios:

4.9.1.1. O dimensionamento poderá ser executado por trechos;

4.9.1.2. Execução dos estudos estatísticos para a definição do índice de suporte de projeto do subleito;

4.9.1.3. Deverá ser calculado o número de operações de eixo padrão (N) para um projeto de 10 anos de acordo com o Manual de Pavimentação do DNIT;

4.9.1.4. Fatores de Equivalência Estrutural: o CBUQ, $K = 2,0$; o Camadas Granulares, $K = 1,0$;

4.9.1.5. Observação: Os coeficientes para reforço e sub-base podem ser alterados tendo em vista as características específicas de cada material;

4.9.1.6. A definição dos materiais a serem utilizados nas diversas camadas do pavimento deverá seguir as diretrizes de comum acordo entre as partes;

4.9.1.7. Fiscalização do Município e a Empresa Contratada;

4.9.1.8. Deverá ser apresentado o relatório final para aprovação pela fiscalização contendo perfil de sondagem e croquis dos pontos de sondagem;

4.9.1.9. Recomenda-se como reforço de subleito a utilização de material com $CBR \geq 40\%$ e expansão $\leq 3\%$, ou outro material visando economia em relação a areia regular;

4.9.1.10. Deverão ser apresentadas alternativas para o revestimento em pavimento flexível, em função das características locais e o tipo de utilização da via. A estrutura do pavimento deverá ser dimensionada de acordo com o método específico indicado para o revestimento alternativo escolhido;

4.9.1.11. Deverá ser apresentado detalhamento dos quantitativos de pavimentação apresentados no projeto.

4.10. Projeto Executivo de Drenagem:

4.10.1. Deverá ser feito estudo sobre a situação da drenagem da via objeto do projeto e sua área de abrangência, como também a solução técnica a ser adotada, com aprovação da fiscalização.

4.10.2. O Projeto de Drenagem será fundamentado nas bacias hidrográficas, na drenagem existente, nos estudos hidrológicos e no Projeto Geométrico (Perfil Longitudinal, com a indicação do volume de escavação). Serão calculadas vazões, cotas mínimas e máximas e, seções das estruturas necessárias à captação e transporte das águas, especificando o destino final. As condições atuais do curso receptor da drenagem projetada quanto ao tipo de seção e revestimento, vazão e assoreamento será verificada. O regime de drenagem será adequado à baixa declividade de planície e às contribuições provenientes de áreas de elevada declividade que se deslocam em velocidades altas. O Projeto Geométrico definirá as características das vias, relativos à situação, declividades longitudinais e transversais, sentido de escoamento das águas, poços de visita com tampão e caixas coletoras dotadas com gaveta ou grade e canaleta a céu aberto com tampas fechadas e/ou vazadas. Quanto à drenagem existente e pertencente à bacia, objeto de intervenção ou receptora do sistema projetado é necessário conhecer a localização, tipo de rede (galeria, canal, canaleta), seção, declividade, capacidade de vazão e estado de conservação e manutenção. O Projeto de Drenagem deverá considerar o aspecto econômico associado à condição de "auto limpeza da via", em especial da linha d'água em razão da presença de detritos e lixo. Razão pela qual se recomenda a utilização e funcionalidade da máxima capacidade de transporte das sarjetas das vias e adoção da velocidade mínima. É obrigatório apresentação da memória de cálculo do projeto. Os detalhes executivos do projeto serão apresentados em



MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

004
✓

nível de localização, dimensões, cotas de montante e jusante, declividades, extensões e especificações de materiais. Serão também, apresentados os projetos tipos de todos os dispositivos de drenagem indicados em projeto.

4.11. Projeto de Sinalização Horizontal, Vertical, Pontos de Parada de Transporte Escolar/Coletivo, detalhes de áreas de estacionamentos, garagens entre outros:

4.11.1. O projeto deverá conter a tipologia e o quantitativo da sinalização horizontal, vertical, pontos de parada do transporte escolar/coletivo, estacionamentos, conforme as características da via, de acordo com os padrões estabelecidos pelo DETRAN e demais órgãos competentes. Para a elaboração do projeto, as características da via deverão ser levantadas “in loco” e comparadas com o que se pretende implantar, considerando-se os cadastros levantados pelo projeto planialtimétrico (alinhamentos prediais, divisas, entradas para garagens, meio fio, árvores, postes, torres, bueiros, galerias, valas, fundos de vale, caixas de inspeção, etc.); bem como “equipamentos urbanos” existentes na via e proximidades dela (escolas, hospitais, postos de saúde, parques, etc.); os estacionamentos exclusivos (táxi, ambulâncias, veículos oficiais, etc.); os estacionamentos proibidos (pontos de ônibus, embarque e desembarque de escolas e hotéis), os sentidos de circulação da via, a hierarquização da via com as transversais e tudo que possa interferir para a elaboração do projeto de sinalização, devendo ser consultado o DMT para a averiguação de prováveis e futuras implantações de polos geradores de tráfego na via e nas proximidades da mesma. Estes dados deverão ser transferidos em forma de sinalização para o projeto geométrico elaborado previamente. A apresentação do projeto deverá ser em escala 1:500 com detalhamento em escala 1:100, quando necessário.

4.12. Projeto de Calçadas e rampas de acessibilidade:

4.12.1. Elaborar projeto de requalificação das vias, das calçadas para acessibilidade universal, de acordo com a NBR 9.050/2015, NBR 16537/2016 e demais normas complementares.

4.13. Memoriais Descritivos, Planilha de Quantitativos e Orçamentos:

4.13.1. No memorial descritivo, de acordo com a Lei nº 8.666, sobre Licitações e Contratos Administrativos, é vedado incluir marcas, características e especificações exclusivas no objeto da licitação, a não ser quando for tecnicamente justificável, não se admitindo preferência por marcas. Assim sendo, as especificações devem ser bem detalhadas, incluindo as exigências consideradas necessárias, mas tomando-se cuidado de não restringir a competitividade da licitação. Recomenda-se, então, que as especificações técnicas sejam apresentadas de acordo com as exigências da lei. O projeto deverá ser acompanhado de orientações quanto ao uso, operação e conservação, de forma a não deixar dúvida e garantir um bom desempenho da obra e dos equipamentos nela instalados. O memorial descritivo deverá conter, no mínimo, os seguintes itens na ordem indicada a seguir:

4.13.1.1. Objeto com descrição sumária da obra (sinalização, dimensões, finalidade, população beneficiada, etc.);

4.13.1.2. Sistema construtivo (justificativa e soluções adotadas);

4.13.1.3. Normatização;

4.13.1.4. Mobilização, instalação e desmobilização;

4.14. As especificações técnicas para cada projeto, na ordem apresentada neste termo de referência, constando no mínimo de:

4.14.1. Materiais a serem empregados;

4.14.2. Aplicações dos materiais e cuidados especiais;

4.14.3. Eventuais ensaios;

4.14.4. Cuidados com manutenção;

4.14.5. Descrição de acabamento;



4.14.6. Manuseio e armazenagem dos materiais.

4.15. Deverão ser levantados todos os quantitativos relativos aos serviços projetados, inclusive elaborada a memória de cálculo dos mesmos, bem como especificada as unidades relativas a cada item, não sendo admitida utilização de “verba”. Os preços unitários devem ser obtidos na Tabela do SINAPI (versão mais atualizada). Todavia, caso o serviço não conste no SINAPI, o projetista poderá usar a tabela que mais se adequar ao caso, desde que seja produzida por um órgão governamental (DER, SEDU ou SICRO). Caso algum serviço não esteja previsto nas tabelas de referência, deve-se fazer a composição de preços, utilizando, obrigatoriamente, os insumos constantes nas citadas tabelas ou obtido por meio de cotação média de preços (apresentar, no mínimo, três fontes), obtidas no mercado. As planilhas do orçamento deverão conter indicações precisas quanto a unidades de medidas e valor do BDI. Sobre o valor do custo unitário de cada item, deverá incidir o percentual de BDI – bonificação e despesas indiretas. A partir da multiplicação do valor do custo unitário com BDI pela quantidade, obter-se-á o custo total do item. A Planilha orçamentária deverá contemplar as limitações impostas pela decisão TCU Acórdão 2622/2013 - TCU, no que tange a apresentação do BDI com o objetivo de receber propostas para a elaboração de projetos para pavimentação asfáltica, microdrenagem, calçada e sinalização viária em ruas neste município.

4.16. A planilha geral de quantitativos e preços deverão considerar todos os encargos sociais e trabalhistas, conforme legislação em vigor, incidentes sobre o custo da mão-de-obra. Planilha de quantitativos e preços dos materiais e serviços deverá ser elaborada de forma mais setorizada possível, dividida por áreas de edificações (bloco ou pavimento), além da planilha de somatória geral. Na planilha sintética deverão constar as seguintes colunas: Item, discriminação, unidade, quantidade, custo unitário (mão-de-obra e material) e custo total por bloco a ser edificado ou reformado. Quando uma mesma obra tiver a sua execução definida em várias etapas, a(s) empresa(s) CONTRATADA (s) deverá apresentar o conjunto de projetos e documentos divididos em fases correspondentes ao número de etapas, porém deverá ser apresentada a totalização dos dados consolidados. Na planilha analítica deverão constar as composições de todos os custos unitários. Deverá ser apresentada a composição do BDI e Encargos Sociais.

4.17. Deverão apresentar a memória de cálculo de todos os quantitativos apresentados nas planilhas orçamentárias. A obtenção dos custos de insumos ou serviços deverá basear-se em fontes de mercado seguindo a seguinte hierarquia:

- a) Sistema SINAPI / DER / SICRO;
- b) Pesquisa de mercado com no mínimo 03 fornecedores, com apresentação das propostas fornecidas e a devida composição.

4.18. As composições de custo unitário de serviços deverão ser apresentadas com a discriminação separada de material e mão de obra, mostrando no final a somatória (em planilhas que expressem a composição de todos os seus custos unitários conforme padrão utilizado pelo SINAPI).

4.19. O Cronograma Físico-Financeiro deverá ser apresentado de forma gráfica do plano de execução de todas as etapas da obra e dos desembolsos necessários. Deve contemplar todas as fases de execução desde a mobilização, passando pelas atividades previstas no projeto, até a desmobilização do canteiro de obras. As planilhas e gráficos devem englobar o desenvolvimento físico e financeiro da obra por bloco a ser construído, tendo por objetivo o seguinte:

4.19.1. Fisicamente – demonstrar a previsão da evolução física dos serviços na unidade de tempo, permitindo avaliações periódicas de acerto;

4.19.2. Financeiramente – converter a demonstração física em termos monetários, através do somatório dos quantitativos dos preços unitários em cada etapa do cronograma físico, que representará o desembolso mensal da prefeitura, apresentado em dias (30/60/90).

4.20. A CONTRATADA deverá apresentar o orçamento e o cronograma físico-financeiro, com os seguintes elementos, no mínimo:



MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

006

4.20.1. A CONTRATADA será responsável pela compilação de todos os orçamentos referentes a cada projeto de modo a formar um conjunto coeso e harmonioso, definindo todos os quantitativos de materiais e serviços necessários à execução do projeto resultando no Orçamento Sintético e Orçamento Analítico global (em planilhas que expressem a composição de todos os seus custos unitários).

4.20.2. Os orçamentos deverão seguir as normas da ABNT. O orçamento global e respectivas planilhas deverão ser apresentados em arquivo compatível com MS EXCEL (com os valores financeiros com duas casas decimais), entregues em CDs ou DVDs, e-mail, pendrives e 02 (duas) vias impressas em papel sulfite e formato A4 devidamente encadernadas.

4.20.3. A CONTRATADA deverá realizar a elaboração de levantamento dos quantitativos de materiais e serviços de todos os projetos que permitam ao CONTRATANTE promover o processo de licitação de maneira clara e sem dúvidas ou pendências. Na elaboração do cronograma físico-financeiro deverá ser previsto parcelas de desembolso mensais em acordo com o desenvolvimento da obra de edificação.

4.20.4. Os projetos deverão ser entregues ao Departamento de Administração e Planejamento, em duas vias, sendo uma via aprovada pelos órgãos competentes, em PDF arquivos no formato raiz do software de processamento e arquivos formato IFC. Todos os programas utilizados deverão estar dentro da plataforma BIM, obedecendo ao Decreto Federal n.º 10.306 de 02 de Abril de 2020 e o Estadual n.º 3080 de 2019. As anotações de responsabilidade técnica (ART), ou o Registro de atividade técnica (RRT), deverão ser quitados pela contratada.

5 – ANOTAÇÃO OU REGISTRO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA:

5.1. A Anotação de Responsabilidade Técnica – ART (CREA) ou o Registro de Responsabilidade Técnica – RRT (CAU) é o instrumento pelo qual o profissional estabelece as atividades e serviços que serão de sua responsabilidade técnica. Todos os projetos e demais serviços (inclusive orçamentos, cronogramas e memoriais), previstos no presente termo de referência, deverão ser acompanhados da respectiva ART ou RRT.

6 – QUADRO RESUMO DOS PROJETOS A SEREM APRESENTADOS: ESPECIALIDADE/ DOCUMENTO, APRESENTAÇÃO E CONTEÚDO:

ESPECIALIDADE/ DOCUMENTO	APRESENTAÇÃO	CONTEÚDO
Estudos Geotécnicos e Hidrológicos (ensaios e sondagens)	Desenho	Conforme especificações do presente termo de referência.
	Memorial	Memorial Descritivo das características do solo e perfil geológico do terreno.
Projeto Geométrico	Desenho	Planta geral; projeto altimétrico de cada rua em escala não superior a 1:1000 na horizontal e 1:100 para vertical; projeto planimétrico com medidas de comprimento de quadras, largura e área de pistas, largura de passeios, denominação de ruas e demais elementos necessários ao bom entendimento do projeto; perfis longitudinais; seções transversais tipo contendo, no mínimo, a largura, declividade transversal; posição dos passeios; dimensões das guias, sarjetas e canteiros centrais; indicação de jazidas e área de bota-fora; apresentar seções transversais desenhadas em 1m em escala visível a cada 20m.
	Memorial	Descritivo do projeto, incluindo condicionantes, concepção, parâmetros e interferências com equipamentos públicos. Notas de serviço com quadro de características planimétricas das ruas.
Projeto de Terraplanagem	Desenho	Perfil geotécnico; notas de Serviço de Terraplanagem; seções transversais típicas; localização geral dos empréstimos e de áreas de bota-fora (indicação da distância das mesmas à obra).
	Memorial	Relatório do projeto contendo sua concepção e justificativa; resumo dos ensaios; cálculo de volume de corte e aterro/quadro



MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

007
4

		resumo corte/aterro; quadro de orientação de terraplenagem (distribuição dos empréstimos).
Projeto de Pavimentação	Desenho	Projeto de intervenção proposto, com indicação dos tipos de pavimentos; plantas e detalhes gráficos elucidativos com indicação do projeto proposto com a malha existente; planta de locação com estaqueamento dos eixos das ruas já pavimentadas e tipo de pavimentos da área de intervenção; seções transversais tipo de todas as ruas da área de intervenção; seções transversais em tangente e em curva; esquema longitudinal das ruas, contendo cotas do terreno e cotas do projeto, com representação das soluções de pavimento adotadas ao longo das ruas; gráfico de distribuição dos materiais e espessuras das camadas.
	Memorial	Relatório do Projeto contendo: descrição geral do sistema viário existente e sua correlação com o projeto; concepção e descrição do sistema proposto, apresentando quadro resumo com extensão, largura e área de cada rua do projeto; discriminação de todos os serviços e distâncias de transporte; justificativa das alternativas aprovadas; memória de cálculo do dimensionamento do pavimento; quadro resumo contendo os quantitativos e distâncias de transporte dos materiais que compõem a estrutura do pavimento.
Projeto de Drenagem	Desenho	Planta geral; perfil longitudinal ou planta contendo cotas altimétricas para implantação dos elementos de drenagem; seções transversais tipo dos elementos de drenagem; aprovação dos projetos junto a Prefeitura Municipal de Marmeleiro.
	Memorial	Descritivo do projeto, incluindo condicionantes, concepção, parâmetros e interferências com equipamentos públicos; memória de cálculo.
Projeto de Sinalização Viária	Desenho	Planta contendo a localização e os tipos dos dispositivos de sinalização ao longo das vias; desenhos dos dispositivos; detalhes estruturais de montagem e fixação de elementos como pórticos e placas.
	Memorial	Relatório do projeto com quadro de quantidades, discriminação de todos os serviços; quadros resumo e notas de serviço contendo a localização, modelo, tipo e quantidade dos elementos de sinalização empregados.
Projeto de Acessibilidade	Desenho	Conforme especificações do presente termo de referência.
	Memorial	Relatório do projeto com quadro de quantidades, discriminação de todos os serviços; quadros resumo e notas de serviço contendo a localização, modelo, tipo e quantidade dos elementos de sinalização empregados.
Licença Ambiental	Licenciamento junto aos órgãos competentes.	
Especificação Técnica	Especificações técnicas de materiais e serviços, em padrão de projeto executivo.	
Orçamento	Quantitativos, valores unitários, totais parciais e globais de todos os serviços necessários para a execução de cada projeto.	
Cronograma	Cronograma físico-financeiro conforme orçamento com previsão das etapas (em dias: 30/60/90...) e o respectivo desembolso para a execução de cada projeto.	
ART ou RRT	Anotação de Responsabilidade Técnica (ART-CREA) ou Registro de Responsabilidade Técnica (RRT-CAU).	

7 – DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS:

7.1. A CONTRATADA deverá se apresentar ao SETOR DE ENGENHARIA no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis após a convocação para receber as diretrizes e informações complementares para a realização de cada projeto.



MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

008
4

7.2. Após o recebimento das informações deverá ser apresentado o anteprojeto, com informações suficientes à sua análise, no prazo máximo de 7 (sete) dias corridos.

7.3. Após a análise do anteprojeto pela SETOR DE ENGENHARIA, a CONTRATADA deverá apresentar os projetos definitivos e completos no prazo determinado pelo SETOR DE ENGENHARIA, para a apresentação e aprovação nos órgãos competentes (DNIT, DER, BNDES, SEIL, PARANÁ CIDADE, Caixa Econômica Federal, Ministérios, Secretarias de Estado, etc.) – se for o caso.

7.4. Se necessária a alteração do projeto após a análise dos órgãos competentes, a empresa deverá apresentar os projetos devidamente retificados de acordo com as necessidades apontadas, no prazo mais breve possível, a ser definido cada caso em particular.

7.5. Todos os projetos deverão ser encaminhados ao SETOR DE ENGENHARIA para a análise e aprovação.

7.6. Todos os projetos deverão ser apresentados em formato padronizado, em três vias dos relatórios de projeto.

7.7. A empresa contratada deverá executar os serviços com profissionais experientes para que fiquem de acordo com as normas e procedimentos técnicos adotados pela Prefeitura e de acordo com a ABNT, bem como, como demais legislações e normas pertinentes.

7.8. O resultado será fornecido em formato digital (editável) e impresso (plotagem). O conjunto de cadernos deverá ser composto por: Volume I – Memória Justificativa e Volume II – Projeto de Executivo, apresentados em 04 (quatro) vias, em formatos devidamente compatíveis (p. exemplo: prancha em A1, A2, cadernos em A4 ou A3).

7.9. Todos os projetos deverão ser entregues acompanhados da(s) respectiva(s) ART(s) do(s) profissional (is) envolvido(s) em sua elaboração.

7.10. O prazo de vigência do Contrato será pelo período de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura, admitindo prorrogação nos termos do art. 57 da Lei 8666/93.

8 – RELATIVO À QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

a) Atestado ou certidão, considerando-se as parcelas de maior relevância e equivalência de 40% em quantitativos, fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, devidamente registrado pelo CREA/CAU comprobatória(s) de execução, pela empresa proponente/licitante dos serviços pertinentes e compatíveis em características semelhantes ao descrito no objeto dessa licitação. **Os quantitativos dos serviços executados, descritos no Atestado ou certidão, conforme acima solicitado, não poderão ser somados/cumulados para fins de atingir a quantidade mínima exigida no Termo de Referência.** As características semelhantes para comprovação da capacidade técnico operacional do licitante, na forma do art. 30, II c/c § 2º, da Lei Federal n. 8.666/93, são, cumulativamente:

- ✓ Projeto geométrico (contendo perfil longitudinal e seções transversais);
- ✓ Projeto de Traçado Viário em BIM;
- ✓ Projeto de terraplenagem em BIM;
 - Levantamento de Aerofotogrametria;
 - Levantamento de Planialtimetria;
- ✓ Projeto Geotécnia;
 - Ensaio de Viga Benckelmann;
 - Ensaio de CBR;
 - Ensaio de ISC;
 - Limite de Plasticidade;



MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

009

- Limite de Liquidez;
- ✓ Projeto de pavimentação em BIM;
- ✓ Projeto de drenagem em BIM;
- Dimensionamento de Bacia Hidrográfica;
- ✓ Projeto de sinalização em BIM;
- ✓ Projeto de calçadas e rampas de acessibilidade;
- ✓ Projeto de Rodovia em BIM.

OBS.: Não serão aceitos atestados e/ou Certidões de Acervos parciais, referente a serviços em andamento.

b) Certificado de Acervo Técnico Profissional – CAT do responsável técnico indicado, considerando-se as parcelas de maior relevância e equivalência de 40% em quantitativos, emitido(s) pelo conselho de classe, (através de atestados devidamente acervados no CREA/CAU, com a respectiva CAT), no formado art. 30, I, da Lei Federal n. 8.666/93, por execução de projetos de características semelhantes às do objeto deste edital, devendo, para tanto, juntar tais comprovações os seguintes documentos:

- ✓ Projeto geométrico (contendo perfil longitudinal e seções transversais);
- ✓ Projeto de Traçado Viário em BIM;
- ✓ Projeto de terraplenagem em BIM;
- Levantamento de Aerofotogrametria;
- Levantamento de Planialtimetria;
- ✓ Projeto Geotécnia;
- Ensaio de Viga Benkelmann;
- Ensaio de CBR;
- Ensaio de ISC;
- Limite de Plasticidade;
- Limite de Liquidez;
- ✓ Projeto de pavimentação em BIM;
- ✓ Projeto de drenagem em BIM;
- Dimensionamento de Bacia Hidrográfica;
- ✓ Projeto de sinalização em BIM;
- ✓ Projeto de calçadas e rampas de acessibilidade;
- ✓ Projeto de Rodovia em BIM.

c) Declaração de responsabilidade técnica, indicando o responsável técnico pela prestação de serviços até o seu recebimento definitivo pelo licitador (Anexo VII). É vedada, sob pena de inabilitação, a indicação de um mesmo técnico como responsável técnico por mais de uma proponente.

d) Comprovação do vínculo empregatício entre o responsável técnico, elencado na letra “c”, e a proponente, mediante registro em Carteira de Trabalho ou Contrato de Prestação de Serviços devidamente autenticado. Para dirigente ou sócio de empresa, tal comprovação poderá ser feita através da cópia da ata da assembleia de sua investitura no cargo ou contrato social.

e) Comprovação de registro no CREA e/ou CAU, através de certidão do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA e/ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo – CAU, do responsável técnico elencado na letra “c”.

f) Comprovação de registro no CREA e/ou CAU, através da certidão do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA e/ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo – CAU, da Licitante.

A documentação elencada nas alíneas “a” e “b”, serão analisadas pela comissão técnica, da qual constará em Ata de Sessão Pública do atendimento das exigências contidas no edital. A Comissão de análise será composta por:



MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

010
4

Silmara Terezinha Brambilla – Diretora do Departamento de Administração e Planejamento;
Michel Martinazzo – Engenheiro Civil;
Adriano Douglas Girardello – Engenheiro Civil;
Carlos Eduardo Barczsz – Engenheiro Civil.

9 – FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO DO CONTRATO:

9.1. O recebimento dos serviços, a fiscalização e o acompanhamento da execução do contrato, será efetuado pela Diretora do Departamento de Administração e Planejamento, Telefone (46) 3525-8100 a fim de verificar a conformidade dele com as especificações técnicas dispostas no mesmo.

9.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade do fornecedor, ainda que resultem de condições técnicas, vícios redibitórios ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica na responsabilidade da administração e de seus agentes e prepostos.

Silmara Terezinha Brambilla
Diretora do Departamento de Administração e Planejamento

Everaldo Sobrinho de Oliveira
Diretor do Departamento de Urbanismo



MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

011
4

ANEXO I-A

IMAGENS DOS LOCAIS

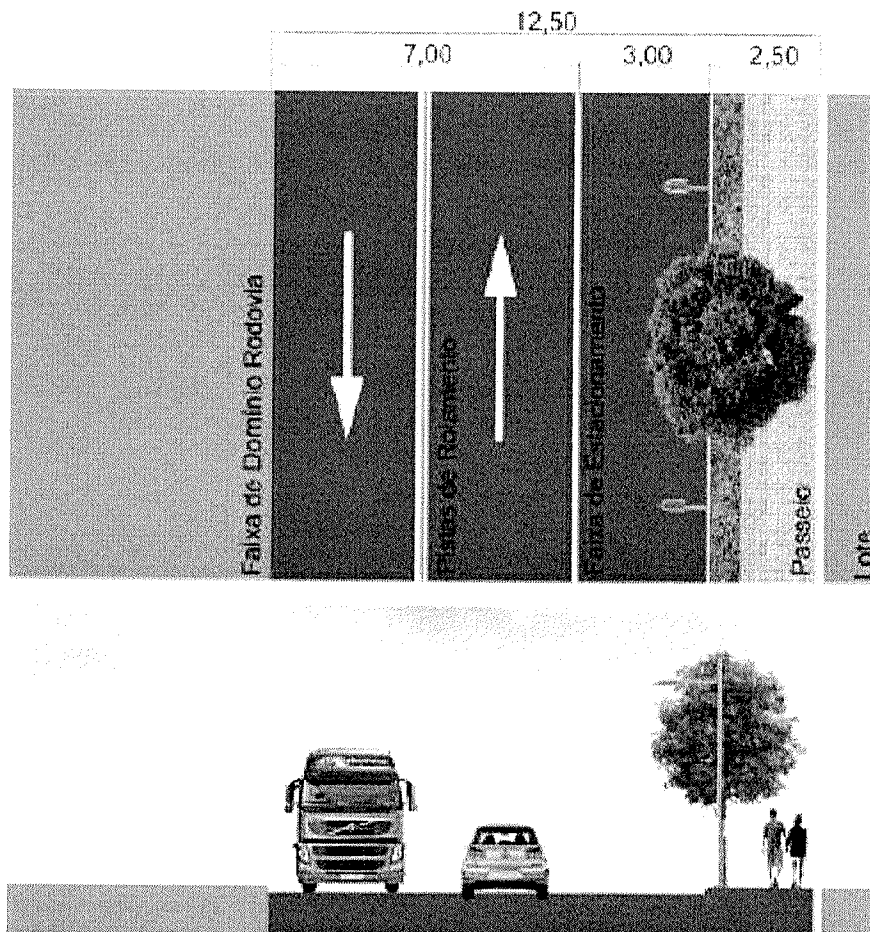
ITEM 01 – Projeto executivo da via Marginal PR 280 – 2 km de extensão, trecho entre o trevo de acesso ao município de Campo Erê até próximo ao acesso a Cerealista Bandeira integração ao projeto aprovado de trevo de acesso ao Posto Toscan.

Justifica-se a necessidade que, o local possui grandes empresas/indústrias que fomentam o desenvolvimento econômico e anseiam por melhorias na infraestrutura/trafegabilidade beneficiando a logística e a geração de emprego e renda para o município.

ANEXO IV – PERFIS DAS VIAS URBANAS

VIA MARGINAL

DIMENSÕES RECOMENDADAS





MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

012
4





MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

013
L





MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

014
4

ITEM 02 – Projeto executivo da Estrada Rural ligando a BR-280 até as comunidades Linha Félix e Linha São Brás com 6,5 km de extensão.

Contratação de empresa especializada para prestação de serviço técnico de engenharia, para elaboração de projeto executivo de pavimentação asfáltica, englobando levantamentos topográficos, estudos técnicos, projetos de terraplanagem, contenções, drenagem pluvial, obras de artes correntes e sinalização viária e, aprovação em órgão financiador, para trecho que liga a BR 280 à Comunidade do São Brás, neste município.

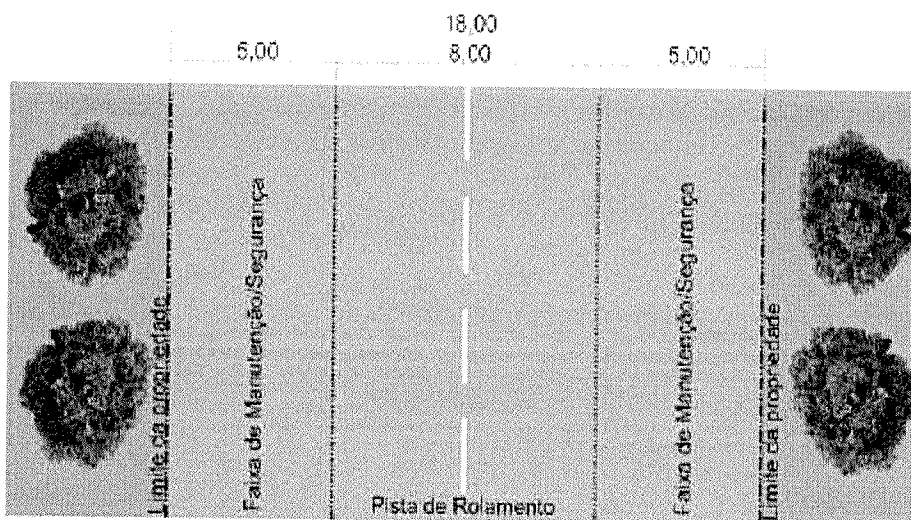
A referida obra irá beneficiar, diretamente, mais de 100 (cem) famílias produtoras rurais, nas cadeias de produção de grãos, suinocultura, leite, gado de corte, aves, horticultura e ovos, constituindo um corredor fundamental de escoamento de produção nas comunidades de Novo São João, São Brás, Pocinho e Linha Félix. Atenderá também, as unidades de produção e fomento da:

- BRF, que tem realizado investimentos na AMPLIAÇÃO (de uma unidade de produção já consolidada, com 5 núcleos e 20 granjas), totalizando mais de R\$ 25 milhões, onde aproximadamente R\$ 20 milhões já realizados, almejando com esta ação, obter melhor eficiência para produção de animais para abate contando também com a geração de 44 novos empregos diretos e indiretos (somente da ampliação). Entendendo a importância das melhorias para trafegabilidade no trecho supracitado, o que certamente proporcionará maior competitividade e desenvolvimento para a região;

- Unidade da PALMALI (Agroindustrial Irmãos Dalla Costa), instalada em Marmeleiro há mais de 30 anos, com sede produtiva de ração, na cidade, no Bairro Industrial, hoje conta com mais de 30 colaboradores, produzindo cerca de 230 toneladas de ração dia;

- Granja Progen (U.P.L.), Maternidade e Creche, com cerca de 1.200 matrizes reprodutoras, que está localizada na Comunidade Linha Felix em Marmeleiro, unidade produtiva de suínos conta com 19 colaboradores, residentes na cidade e no interior, produzindo cerca de 650 leitões por semana, com movimentações diárias de cargas de ração e suprimentos para os animais, e os próprios animais, que seguem para produtores integrados no sistema de engorda em toda região Sudoeste do Paraná, usando a via.

ANEXO III – PERFIS DAS VIAS MUNICIPAIS ESTRADA MUNICIPAL PRINCIPAL DIMENSÕES RECOMENDADAS





MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

015
A





MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

016
4





MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

017
4





MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

018
4





MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

019





MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

020

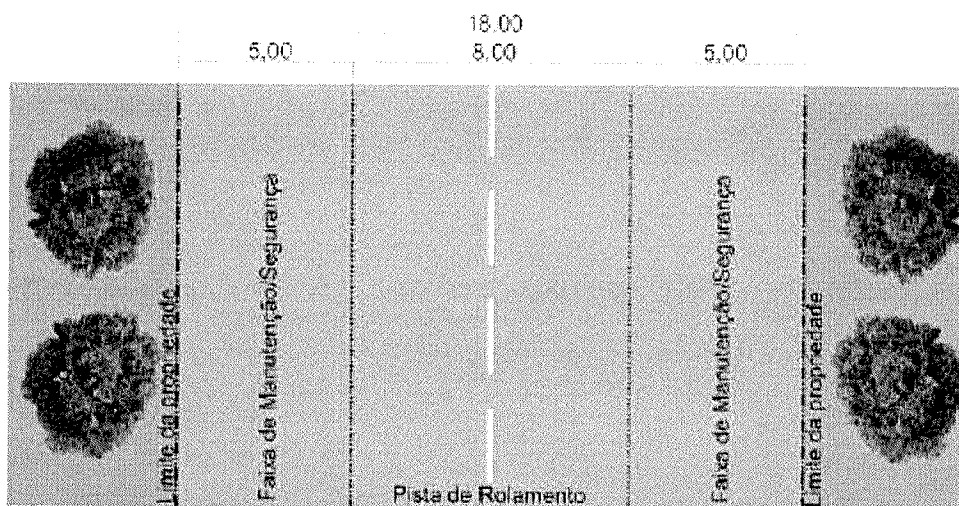
4

ITEM 03 – Projeto executivo da Estrada Rural ligando a PR 280 até a Comunidade da Linha Itaíba com 3,5 km de extensão.

Ligando a PR 280 à comunidade da Itaíba, num total de 3 km. Obra essa, sobre uma pavimentação de calçamento que está praticamente intransitável. Tal medida beneficiará aproximadamente 60 (sessenta) famílias, de forma direta (produtores de Frango, Leite e Grãos), além de duas Agroindústrias do município (Frigorífico Frispar e Queijos Vênnetto) responsáveis pela geração de empregos, renda e tributos. Essa região também possui uma enorme vocação para o turismo rural. Demanda conjunta do Gabinete do Prefeito e das Secretarias de Administração e Planejamento, de Agricultura e Abastecimento e de Viação e Obras.

ANEXO III – PERFIS DAS VIAS MUNICIPAIS ESTRADA MUNICIPAL PRINCIPAL

DIMENSÕES RECOMENDADAS





MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

021
X





MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

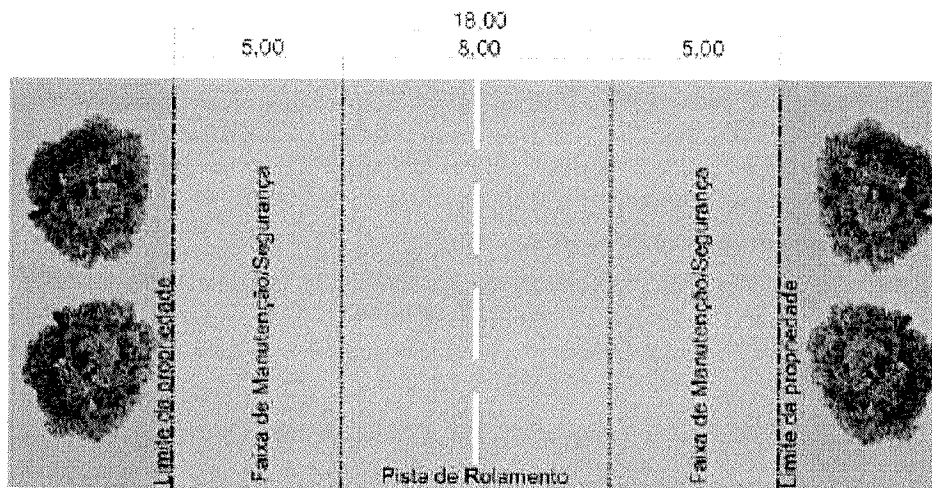
022
X

LOTE 04 – Projeto executivo da Estrada Rural ligando o perímetro urbano de frente ao CTG pela estrada rural a comunidade da Sanga Seca com 3,5 km de extensão.

Justifica-se para beneficiar aproximadamente 70 (setenta) famílias, de forma direta, nas comunidades: do km 04, Sanga Seca, Quibebe e Água Branca, produtores de Frango, Leite e Grãos da região. O percurso segue ligando o perímetro urbano (em frente à sede do CTG) em direção às comunidades de Sanga Seca e Quibebe, num total de 3,5 km. Obra essa, sobre uma pavimentação de calçamento que está praticamente intransitável.

ANEXO III – PERFIS DAS VIAS MUNICIPAIS ESTRADA MUNICIPAL PRINCIPAL

DIMENSÕES RECOMENDADAS





MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

023
X





MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

024



Prefeitura Municipal de Marmeireiro

Número do Protocolo: **Data do Pedido:**

Nome:

CNPJ(CPF): **Tipo de Pessoa:**

Endereço:

Número da Casa:

Bairro:

Cidade:

CEP:

Estado:

Assunto:

Prazo de Entrega:

Nome do Requerente:

Prefeitura Municipal de Marmeireiro

Número do Protocolo: **Data do Pedido:**

Nome:

CNPJ(CPF): **Tipo de Pessoa:**

Endereço:

Número da Casa:

Bairro:

Cidade:

CEP:


Estado:

Assunto:

Prazo de Entrega:

Nome do Requerente: Silmara Terezinha Brambill

027
CA

	Oeste Locação de Maq. E Equipamentos LTDA ME
	CNPJ n.º 11.504.898/0001-51
	Pouso Redondo-SC
	CONTATO: + 55 (47)99205-0539

Atendendo solicitação de Vossa Senhoria segue abaixo orçamento solicitado pela Prefeitura Municipal de Marmeleiro/PR:

Item	DESCRIÇÃO	Valor Total
Lote 01	Projeto executivo da via Marginal PR 280 – 2km de extensão, trecho entre o trevo de acesso ao município de Campo Ere até próximo ao acesso a Cerealista Bandeira integração ao projeto aprovado junto ao DER do trevo de acesso ao Posto Toscan.	R\$ 85.240,00
Lote 02	Projeto executivo da Estrada Rural ligando a BR-280 até as comunidades Linha Félix e Linha São Brás com 6,5 km de extensão.	R\$ 155.500,00
Lote 03	Projeto executivo da Estrada Rural ligando a PR 280 até a Comunidade da Linha Itaíba com 3,5 km de extensão.	R\$ 70.000,00
Lote 04	Projeto executivo da Estrada Rural ligando o perímetro urbano de frente ao CTG pela estrada rural a comunidade da Sanga Seca com 3,5 km de extensão.	R\$ 70.000,00

RAZÃO SOCIAL: OESTE-Locação de Máquinas e Equipamentos Ltda ME

CNPJ/MF: 11.504.898/0001-51

ENDEREÇO COMPLETO: Rua Alberto Taufenbach, nº 120, Sala 02, Bairro Vila Adelaide -
Cidade Pouso Redondo - Estado Santa Catarina

TELEFONE: (47)99205-0539

E-MAIL: engenharia@engenhariaoeste.com.br

NOME DO RESPONSÁVEL PELA EMPRESA: Ewerton Luiz Roberto

CPF N°: 030.307.389-65

RG N°: 3.420.439 SSP/SC

PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA: 90 dias (noventa dias)

Pouso Redondo, 08 de Outubro 2021.

OESTE LOCAÇÃO DE
MAQUINAS E
EQUIPAMENTOS
LTDA:11504898000151

Assinado eletronicamente pelo(a) OESTE LOCAÇÃO DE
MAQUINAS E EQUIPAMENTOS
LTDA:11504898000151
Oeste Locação de Maq. E Equipamentos Ltda - Pouso Redondo,
SC - CEP: 89.000-000 - Fone: (47) 99205-0539
CNPJ: 11.504.898/0001-51
OESTE LOCAÇÃO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS
LTDA:11504898000151
Data: 2021.10.08 15:39:03 -0200

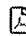
Eng. Ewerton Luiz Roberto

Sócio Proprietário

CNPJ: 11.504.898/0001-51

028
X**RES: Orçamento - TOMADA DE PREÇOS - Prefeitura de Marmeleiro**

De Ewerton Luiz Roberto <engenharia@engenhariaoeste.com.br>
Para <licitacao02@marmeleiro.pr.gov.br>
Data 08-10-2021 16:00

 Orçamento Termo de Referência Marmeleiro.pdf (~660 KB)

Remover todos os anexos

Boa Tarde, Sr. Ricardo

Segue em anexo orçamento como solicitado.

Atenciosamente



Eng. Ewerton Luiz Roberto
Telefone: (47)99205-0539

De: licitacao02@marmeleiro.pr.gov.br [mailto:licitacao02@marmeleiro.pr.gov.br]

Enviada em: sexta-feira, 8 de outubro de 2021 10:45

Para: engenharia@engenhariaoeste.com.br

Assunto: Orçamento - TOMADA DE PREÇOS - Prefeitura de Marmeleiro

Bom dia!

A Prefeitura de Marmeleiro fará nova uma nova Tomada de Preços para **Elaboração de projetos de engenharia para pavimentação de vias municipais.**

Para isto, peço a sua gentileza de nos fornecer orçamento.

Segue em anexo o Termo de Referência e Fotos, por gentileza ASSINAR, DATAR e CARIMBAR o orçamento.

--

Atenciosamente,

Ricardo Fiori
Setor Licitações
Prefeitura de Marmeleiro-PR
(46) 3525-8100



Ofício n° 0018/2021

São João – PR, 07 de outubro de 2021.

Ao Senhor
Ricardo Fiori
 Setor Licitações
 Prefeitura de Marmeleiro-PR

Prezado Senhor

Assunto: Orçamento para elaboração de projetos

A empresa C.R. Farias Construtora de Obras Ltda – EPP, inscrita no CNPJ: 18.739.056/0001-28, agradece a solicitação demandada, a confiança depositada em nosso trabalho e a oportunidade em ofertar nossos serviços técnicos ao Município de Marmeleiro – Estado do Paraná, e apresenta orçamento para elaboração de projetos.

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

ITEM	DESCRIÇÃO	VALOR TOTAL
Lote 01	Projeto executivo da via Marginal PR 280 – 2km de extensão, trecho entre o trevo de acesso ao município de Campe'Ere até próximo ao acesso a Cerealista Bandeira integração ao projeto aprovado junto ao DER do trevo de acesso ao Posto Toscan.	R\$ 38.000,00
Lote 02	Projeto executivo da Estrada Rural ligando a BR-280 até as comunidades Linha Félix e Linha São Brás com 6,5 km de extensão.	R\$ 123.500,00
Lote 03	Projeto executivo da Estrada Rural ligando a PR 280 até a Comunidade da Linha Itaíba com 3,5 km de extensão.	R\$ 66.500,00
Lote 04	Projeto executivo da Estrada Rural ligando o perímetro urbano de frente ao CTG pela estrada rural a comunidade da Sanga Seca com 3,5 km de extensão.	R\$ 66.500,00

RAZÃO SOCIAL: C.R. FARIAS CONSTRUTORA DE OBRAS LTDA – EPP

RUA SANTA RITA, N° 238 - SALA 101 - EDIFÍCIO SAN PIETRO - 85.570-000 - SÃO JOÃO - PR
 Email: construtora.vertical@hotmail.com - Fone: (46) 9115-0721
 CNPJ n° 18.739.056/0001-28 - INSCRIÇÃO ESTADUAL n° 90640221-10



CNPJ/MF: 18.739.056/0001-28

ENDEREÇO COMPLETO: RUA SANTA RITA, Nº 238 – SALA 101 – EDIFÍCIO SAN PIETRO

TELEFONE: (46) 99115-0721

E-MAIL: construtora.vertical@hotmail.com

NOME DO RESPONSÁVEL PELA EMPRESA: CÉLIO ROBERTO FARIAS

CPF Nº: 023.188.839-20

RG Nº: 7.131.575-4 SSP/PR

PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA: 90 dias (noventa dias)

Sendo o que temos para o momento, aproveitamos a oportunidade para renovar votos de elevado apreço.


Atenciosamente

CÉLIO ROBERTO FARIAS

**Responsável Técnico e
Sócio-Administrador**

RE: Orçamento - TOMADA DE PREÇOS - Prefeitura de Marmeleiro

De Célio Roberto Farias <arquitetura.vertical@hotmail.com>
Para licitacao02@marmeleiro.pr.gov.br <licitacao02@marmeleiro.pr.gov.br>
Data 08-10-2021 10:22

 ORÇAMENTO.pdf (~400 KB)


Remover todos os anexos

Bom dia Ricardo

segue anexo, proposta de preços conforme solicitações desta municipalidade

att.

Célio Roberto Farias
Arquiteto e Urbanista

: licitacao02@marmeleiro.pr.gov.br <licitacao02@marmeleiro.pr.gov.br>

Enviado: sexta-feira, 8 de outubro de 2021 08:04

Para: arquitetura.vertical@hotmail.com <arquitetura.vertical@hotmail.com>

Assunto: Orçamento - TOMADA DE PREÇOS - Prefeitura de Marmeleiro

Bom dia!

A Prefeitura de Marmeleiro fará nova uma nova Tomada de Preços para **Elaboração de projetos de engenharia para pavimentação de vias municipais.**


Para isto, peço a sua gentileza de nos fornecer orçamento.

Segue em anexo o Termo de Referência e Fotos, por gentileza ASSINAR, DATAR e CARIMBAR o orçamento.

--

Atenciosamente,

Ricardo Fiori
Setor Licitações
Prefeitura de Marmeleiro-PR

 (46) 3525-8100



Atendendo solicitação de Vossa Senhoria segue abaixo orçamento solicitado:

Item	DESCRIÇÃO	Valor Total
Lote 01	Projeto executivo da via Marginal PR 280 – 2km de extensão, trecho entre o trevo de acesso ao município de Campe’Ere até próximo ao acesso a Cerealista Bandeira integração ao projeto aprovado junto ao DER do trevo de acesso ao Posto Toscan.	R\$ 120.000,00
Lote 02	Projeto executivo da Estrada Rural ligando a BR-280 até as comunidades Linha Félix e Linha São Brás com 6,5 km de extensão.	R\$ 28.850,00
Lote 03	Projeto executivo da Estrada Rural ligando a PR 280 até a Comunidade da Linha Itaíba com 3,5 km de extensão.	R\$ 15.000,00
Lote 04	Projeto executivo da Estrada Rural ligando o perímetro urbano de frente ao CTG pela estrada rural a comunidade da Sanga Seca com 3,5 km de extensão.	R\$ 15.000,00

RAZÃO SOCIAL: MARCELO DE MARI ENGENHARIA - EIRELI

CNPJ/MF: 37.661.397/0001-72

ENDEREÇO COMPLETO: RUA MARCELINO CHAMPAGNAT, 256, CENTRO, ITAPEJARA D’OESTE-PR

TELEFONE: 46 99906 0616

E-MAIL: angullar.construtora@gmail.com

NOME DO RESPONSÁVEL PELA EMPRESA: MARCELO DE MARI

CPF N°: PR-116348/D

RG N°: 7.566.529-6

PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA: 90 dias (noventa dias)

Itapejara D’Oeste-Pr, 07 de outubro de 2021.

ASSINATURA DO RESPONSÁVEL

Marcelo de Mari

Eng^o Civil – CREA PR-116348/D

ANGULLAR CONSTRUTORA E INCORPORADORA

CNPJ: 37.661.397/0001-72 - angullar.construtora@gmail.com

Rua Salgado Filho, n° 810 – Centro – Itapejara D’ Oeste - PR

Re: Orçamento - TOMADA DE PREÇOS - Prefeitura de Marmealeiro

De Angullar Construtora <angullar.construtora@gmail.com>
Para licitacao02@marmealeiro.pr.gov.br <licitacao02@marmealeiro.pr.gov.br>
Data 08-10-2021 09:18

 ORÇAMENTO - MARCELO DE MARI.pdf (~601 KB)

Remover todos os anexos

Bom dia,

Segue anexo orçamento.

Att,

Marcelo de Mari
Eng° Civil

licitacao02@marmealeiro.pr.gov.br <licitacao02@marmealeiro.pr.gov.br> escreveu no dia quarta, 6/10/2021 à(s) 16:12:

Boa tarde!

A Prefeitura de Marmealeiro fará nova uma nova Tomada de Preços para **Elaboração de projetos de engenharia para pavimentação de vias municipais.**

Para isto, peço a sua gentileza de nos fornecer orçamento.

Segue em anexo o Termo de Referência e Fotos, por gentileza ASSINAR, DATAR e CARIMBAR o orçamento.

--

Atenciosamente,

Ricardo Fiori
Setor Licitações
Prefeitura de Marmealeiro-PR
(46) 3525-8100

Atendendo solicitação de Vossa Senhoria segue abaixo orçamento solicitado:

Item	DESCRIÇÃO	Valor Total
Lote 01	Projeto executivo da via Marginal PR 280 – 2km de extensão, trecho entre o trevo de acesso ao município de Campe'Ere até próximo ao acesso a Cerealista Bandeira integração ao projeto aprovado junto ao DER do trevo de acesso ao Posto Toscan.	75.000,00
Lote 02	Projeto executivo da Estrada Rural ligando a BR-280 até as comunidades Linha Félix e Linha São Brás com 6,5 km de extensão.	90.000,00
Lote 03	Projeto executivo da Estrada Rural ligando a PR 280 até a Comunidade da Linha Itaíba com 3,5 km de extensão.	50.000,00
Lote 04	Projeto executivo da Estrada Rural ligando o perímetro urbano de frente ao CTG pela estrada rural a comunidade da Sanga Seca com 3,5 km de extensão.	50.000,00

RAZÃO SOCIAL: CAVALLI CONSTRUTORA DE OBRAS LTDA

CNPJ/MF: 32179235/0001-89

ENDEREÇO COMPLETO: RUA SERGIO GARMUS, BAIRRO SÃO JOÃO II, SÃO JOÃO-PR

TELEFONE: (46) 99104-4622

E-MAIL: poldo8353@gmail.com

NOME DO RESPONSÁVEL PELA EMPRESA: LEOPOLDO CAVALLI JUNIOR

CPF N°: 045.105.029-07

RG N°: 7528307-5

PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA: 90 dias (noventa dias)

SÃO JOÃO, 30 de SETEMBRO 2021.

LEOPOLDO
CAVALLI
JUNIOR:

04510502907

ASSINATURA DO RESPONSÁVEL


Assinado digitalmente por LEOPOLDO
CAVALLI JUNIOR:04510502907
DN: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=Secretaria da
Receita Federal do Brasil - RFB, OU=RFB
e-CPF A1, OU=(em branco), CN=LEOPOLDO
CAVALLI JUNIOR:04510502907
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização:
Data: 2021-09-30 11:30:26
Foxit Reader Versão: 9.3.0

Re: Orçamento - TOMADA DE PREÇOS - Prefeitura de Marmeleiro

De POLDO C J <poldo8353@gmail.com>

Para licitacao02@marmeleiro.pr.gov.br <licitacao02@marmeleiro.pr.gov.br>

Data 30-09-2021 08:04

 Orçamento.pdf (~160 KB)

Remover todos os anexos

Bom dia,

segue em anexo orçamento.
Favor confirmar o recebimento.

Att.

Em ter., 28 de set. de 2021 às 16:59, licitacao02@marmeleiro.pr.gov.br <licitacao02@marmeleiro.pr.gov.br> escreveu:

Bom dia!

A Prefeitura de Marmeleiro fará nova uma nova Tomada de Preços para **Elaboração de projetos de engenharia para pavimentação de via municipais.**

Para isto, peço a sua gentileza de nos fornecer orçamento.

Segue em anexo o Termo de Referência e Fotos, por gentileza ASSINAR, DATAR e CARIMBAR o orçamento.

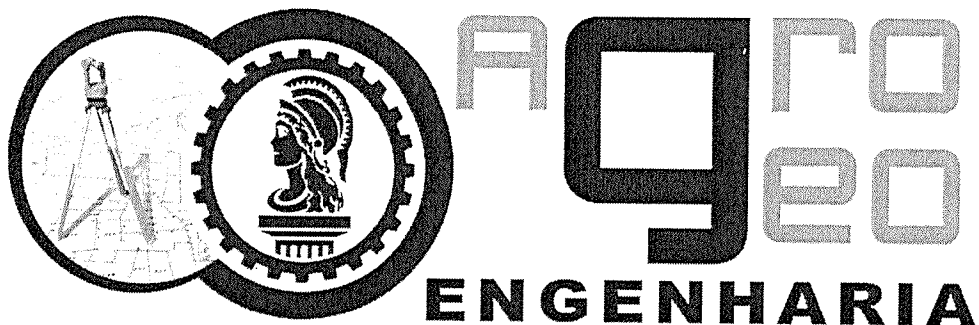
--

Atenciosamente,

Ricardo Fiori
Setor Licitações
Prefeitura de Marmeleiro-PR
(46) 3525-8100

Leopoldo Cavalli Junior

Engenheiro Civil CREA-PR 162714/D



Atendendo solicitação de Vossa Senhoria segue abaixo orçamento solicitado:

Item	DESCRIÇÃO	Valor Total
Lote 01	Projeto executivo da via Marginal PR 280 – 2km de extensão, trecho entre o trevo de acesso ao município de Campe'Ere até próximo ao acesso a Cerealista Bandeira integração ao projeto aprovado junto ao DER do trevo de acesso ao Posto Toscan.	R\$55.000,00
Lote 02	Projeto executivo da Estrada Rural ligando a BR-280 até as comunidades Linha Félix e Linha São Brás com 6,5 km de extensão.	R\$37.000,00
Lote 03	Projeto executivo da Estrada Rural ligando a PR 280 até a Comunidade da Linha Itaíba com 3,5 km de extensão.	R\$20.000,00
Lote 04	Projeto executivo da Estrada Rural ligando o perímetro urbano de frente ao CTG pela estrada rural a comunidade da Sanga Seca com 3,5 km de extensão.	18.000,00

RAZÃO SOCIAL:ZAMARCHI ENGENHARIA E TOPOGRAFIA LTDA

CNPJ/MF:17.687.055/0001-14

ENDEREÇO COMPLETO: Rua Parana 2426- Realeza-PR

TELEFONE:46999135783

E-MAIL:paulozamarchi@hotmail.com

NOME DO RESPONSÁVEL PELA EMPRESA: PAULO ROBERTO ZAMARCHI

CPF N°:053.797.409-10

RG N°:8.589.366-1SSPPR

PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA: 90 dias (noventa dias)

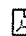
PAULO ROBERTO Assinado de forma digital
BERTO por PAULO ROBERTO
ZAMARCHI:05379 BERTO
ZAMARCHI:05379740910
740910 Dados: 2021.09.24
16:24:00 -03'00'

Realeza 24/09/2021

ASSINATURA DO RESPONSÁVEL

RES: Orçamento - TOMADA DE PREÇOS - Prefeitura de Marmeleiro

De Paulo Zamarchi <paulozamarchi@gmail.com>
Para licitacao02@marmeleiro.pr.gov.br <licitacao02@marmeleiro.pr.gov.br>
Data 24-09-2021 16:24


 Orçamento_Marmeleiro_ASS.pdf (~660 KB)

Remover todos os anexos

Enviado do [Email](#) para Windows

De: licitacao02@marmeleiro.pr.gov.br
Enviado: quinta-feira, 23 de setembro de 2021 13:58
Para: paulozamarchi@gmail.com
Assunto: Orçamento - TOMADA DE PREÇOS - Prefeitura de Marmeleiro

Bom dia!

 Prefeitura de Marmeleiro fará nova uma nova Tomada de Preços para **Elaboração de projetos de Engenharia para pavimentação de via municipais.**
Para isto, peço a sua gentileza de nos fornecer orçamento.
Segue em anexo o Termo de Referência e Fotos, por gentileza ASSINAR, DATAR e CARIMBAR o orçamento.

--

Atenciosamente,




Ricardo Fiori
Setor Licitações
Prefeitura de Marmeleiro-PR
(46) 3525-8100

Orçamento - TOMADA DE PREÇOS - Prefeitura de Marmeleiro

De licitacao02@marmeleiro.pr.gov.br <licitacao02@marmeleiro.pr.gov.br>

Para <libertaconstrutora@gmail.com>

Data 01-10-2021 15:48

 FOTOS.docx (~9,3 MB)  Orçamento.docx (~13 KB)  TERMO DE REFERÊNCIA.docx (~32 KB)

Remover todos os anexos

Boa tarde!

A Prefeitura de Marmeleiro fará nova uma nova Tomada de Preços para **Elababoração de projetos de engenharia para pavimentação de vias municipais.**

Para isto, peço a sua gentileza de nos fornecer orçamento.

Segue em anexo o Termo de Referência e Fotos, por gentileza ASSINAR, DATAR e CARIMBAR o orçamento.

--

Atenciosamente,

Ricardo Fiori

Setor Licitações

Prefeitura de Marmeleiro-PR

(46) 3525-8100

Orçamento - TOMADA DE PREÇOS - Prefeitura de Marmeleiro**De** licitacao02@marmeleiro.pr.gov.br <licitacao02@marmeleiro.pr.gov.br>**Para** <renata_garbossa@hotmail.com>**Data** 30-09-2021 14:12

FOTOS.docx (~9,3 MB) Orçamento.docx (~13 KB) TERMO DE REFERÊNCIA.docx (~32 KB)

Remover todos os anexos

Boa tarde!

A Prefeitura de Marmeleiro fará nova uma nova Tomada de Preços para **Elaboração de projetos de engenharia para pavimentação de vias municipais.**

Para isto, peço a sua gentileza de nos fornecer orçamento.

Segue em anexo o Termo de Referência e Fotos, por gentileza ASSINAR, DATAR e CARIMBAR o orçamento.

--

Atenciosamente,

Ricardo Fiori

Setor Licitações

Prefeitura de Marmeleiro-PR




(46) 3525-8100

Orçamento - TOMADA DE PREÇOS - Prefeitura de Marmeleiro

De licitacao02@marmeleiro.pr.gov.br <licitacao02@marmeleiro.pr.gov.br>

Para <leonardiengenharia@gmail.com>

Data 23-09-2021 14:17

 FOTOS.docx (~9,3 MB)  Orçamento.docx (~13 KB)  TERMO DE REFERÊNCIA.docx (~32 KB)

Remover todos os anexos

Bom dia!

A Prefeitura de Marmeleiro fará nova uma nova Tomada de Preços para **Elaboração de projetos de engenharia para pavimentação de via municipais.**

Para isto, peço a sua gentileza de nos fornecer orçamento.

Segue em anexo o Termo de Referência e Fotos, por gentileza ASSINAR, DATAR e CARIMBAR o orçamento.

--

Atenciosamente,

Ricardo Fiori

Setor Licitações

prefeitura de Marmeleiro-PR

(46) 3525-8100

Orçamento - TOMADA DE PREÇOS - Prefeitura de Marmeleiro

De licitacao02@marmeleiro.pr.gov.br <licitacao02@marmeleiro.pr.gov.br>

Para <fernandamanarim@gmail.com>

Data 20-09-2021 16:44

FOTOS.docx (~9,3 MB) Orçamento.docx (~13 KB) TERMO DE REFERÊNCIA.docx (~32 KB)

Remover todos os anexos

Bom dia!

A Prefeitura de Marmeleiro fará nova uma nova Tomada de Preços para **Elaboração de projetos de engenharia para pavimentação de via municipais.**

Para isto, peço a sua gentileza de nos fornecer orçamento.

Segue em anexo o Termo de Referência e Fotos, por gentileza ASSINAR, DATAR e CARIMBAR o orçamento.

--

Atenciosamente,

Ricardo Fiori

Setor Licitações

Prefeitura de Marmeleiro-PR

(46) 3525-8100

Orçamento - TOMADA DE PREÇOS - Prefeitura de Marmeleiro

De licitacao02@marmeleiro.pr.gov.br <licitacao02@marmeleiro.pr.gov.br>

Para <sedimentar.projetos@gmail.com>

Data 16-09-2021 14:09

FOTOS.docx (~9,3 MB) Orçamento.docx (~13 KB) TERMO DE REFERÊNCIA.docx (~32 KB)

Remover todos os anexos

Bom dia!

A Prefeitura de Marmeleiro fará nova uma nova Tomada de Preços para **Elaboração de projetos de engenharia para pavimentação de via municipais.**

Para isto, peço a sua gentileza de nos fornecer orçamento.

Segue em anexo o Termo de Referência e Fotos, por gentileza ASSINAR, DATAR e CARIMBAR o orçamento.

--

Atenciosamente,

Ricardo Fiori

Setor Licitações

Prefeitura de Marmeleiro-PR

(46) 3525-8100

043
4**Orçamento - TOMADA DE PREÇOS - Prefeitura de Marmeleiro****De** licitacao02@marmeleiro.pr.gov.br <licitacao02@marmeleiro.pr.gov.br>**Para** <ecivilfabio@hotmail.com>**Data** 16-09-2021 14:09

FOTOS.docx (~9,3 MB) Orçamento.docx (~13 KB) TERMO DE REFERÊNCIA.docx (~32 KB)

Remover todos os anexos

Bom dia!

A Prefeitura de Marmeleiro fará nova uma nova Tomada de Preços para **Elababoração de projetos de engenharia para pavimentação de via municipais.**

Para isto, peço a sua gentileza de nos fornecer orçamento.

Segue em anexo o Termo de Referência e Fotos, por gentileza ASSINAR, DATAR e CARIMBAR o orçamento.

--

Atenciosamente,

Ricardo Fiori

Setor Licitações

Prefeitura de Marmeleiro-PR

(46) 3525-8100



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL SIQUEIRA CAMPOS

CNPJ: 76.919.063/0001-89 Telefone: (43) 3571-1122
 Endereço: RUA MARECHAL DEODORO 1837, 1837 - Centro
 CEP: 84940-000 - Siqueira Campos

DISPENSA DE LICITAÇÃO
 Nr.: 13/2021

Processo Adm.: 70/2021
 Data do Processo: 06/07/2021

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) responsável desta entidade, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:

01 - Homologar e Adjudicar a presente Licitação nestes termos:

- a) Nr. Processo: 70/2021
 b) Nr. Licitação: 13/2021 - DL
 c) Modalidade: Dispensa de licitação
 d) Data de Homologação: 08/07/2021
 e) Objeto da Licitação: *Contratação de empresa especializada no ramo de engenharia para elaboração de projeto de pavimentação asfáltica na PR-151 referente a 11 quilômetros de extensão que contemplará o Município de Siqueira Campos.*

Participante: JULIO EDUARDO KELTE

Item	Especificação	Qtd	Unidade	Valor Unitário	Valor Total
1	ELABORAÇÃO DE PROJETO PARA PAVIMENTAÇÃO NA PR - 151 - Contratação de empresa especializada no ramo de engenharia para elaboração de projeto de pavimentação asfáltica na PR-151 referente à 11 quilômetros que contemplará o Município de Siqueira Campos.	1,000	UND	32.700,00	32.700,00
				Total do Participante:	32.700,00
				Total Geral:	32.700,00

02 - Autorizar a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s):

Descrição da Despesa	Dotação	Valor Estimado
Divisão de Segurança, Trânsito e Organização de Serviços Públicos	21.003.15.452.0058.2140.4.4.90.51.00	R\$ 32.700,00

Siqueira Campos, 08 de Julho de 2021

LUIZ HENRIQUE GERMANO
 PREFEITO

Assinatura do Responsável



045
061063

MUNICÍPIO DE SIQUEIRA CAMPOS – ESTADO DO PARANÁ
LEGISLATURA 2021 - 2024
Rua Marechal Deodoro, 1837 – CEP: 84.940-000 Fone/fax: (43) 3571-1122.

CONTRATO Nº 2072021
DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 13/2021

Que entre si celebram de um lado, o **MUNICÍPIO DE SIQUEIRA CAMPOS**, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Rua Marechal Deodoro, 1837, Centro, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Luiz Henrique Germano, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade RG nº 1.473.449-0 SSP/PR e inscrito no CPF sob o nº 278.117.609-59, residente e domiciliado em Siqueira Campos, Estado do Paraná, neste ato denominado **CONTRATANTE** e a empresa **JULIO EDUARDO KELTE - EPP**, com sede na Rua André Filipak, 43, Alto da Glória, na cidade de Irati, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob o nº 21.698.285/0001-56, neste ato representada por Julio Eduardo Kelte, inscrito no CPF sob o nº 077.839.519-70, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA** ajustam e acordam entre si o presente e tem entre si como justo, certo e contratado o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA

O presente contrato é celebrado tendo em vista a homologação do Processo de Dispensa de Licitação nº 13/2021, em conformidade com a Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, mediante o estabelecimento das seguintes cláusulas:

CLÁUSULA SEGUNDA

O objeto do presente contrato é contratação de empresa especializada no ramo de engenharia para elaboração de projeto de pavimentação asfáltica na PR-151 referente a 11 (onze) quilômetros de extensão que contemplará o Município de Siqueira Campos, conforme descrição dos serviços abaixo:

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS:
Projetos Geométricos: Plantas de drenagem de águas pluviais; sinalização horizontal e vertical; estaças e sondagem; pavimentação/recape.
Localizações: Em relação ao centro urbano; em relação ao estado do Paraná e DMT
Plantas de Detalhes: Perfil transversal; drenagem e sinalização horizontal e vertical.
Projeto de Terraplanagem. Indicando volumes de corte e aterro; caderneta de campo, consumo dos ligantes; quadro DMT; quantitativos e outros.
Orçamento com BDI estimativo; Cronograma físico-financeiro; Relatório fotográfico; Memorial Descritivo; ART e documentos complementares.
Projeto de Interseções. apresentando detalhe dos cruzamentos das vias e especificando raio de curvatura.

CLÁUSULA TERCEIRA

O valor total deste contrato é de R\$ 32.700,00 (trinta e dois mil e setecentos).

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Os impostos que incidem no presente instrumento serão cumpridos de acordo à legislação vigente, estando, as partes, comprometidas por sua devida quitação.

PARÁGRAFO SEGUNDO: No valor constante na cláusula terceira deste contrato não haverá reajuste.

CLÁUSULA QUARTA

O prazo de entrega dos serviços que geraram esta contratação é de 90 (noventa) dias contados a partir do recebimento da Autorização de Fornecimento emitida pelo Setor de Compras da Prefeitura.

CLÁUSULA QUINTA

O valor decorrente desta contratação será pago após a emissão da nota fiscal nas condições abaixo.
 25% (vinte e cinco por cento) após a realização do levantamento topográfico.
 25% (vinte e cinco por cento) após a entrega do projeto;
 50 % (cinquenta por cento) após a aprovação do projeto pela Secretaria de Infraestrutura e Logística do Estado do Paraná – SEIL.

CLÁUSULA SEXTA

O pagamento do valor constante na cláusula terceira correrá por conta da seguinte dotação orçamentária:

4.4.90.51.80 00 00.00		Estudos e Projetos	
DOTAÇÃO	DESCRIÇÃO	FONTE	DEPARTAMENTO
(418) 21.003.2.140 4.4 90 51.00 00 00	Obras e Instalações	1000	Div. de Segurança, Trânsito e Organização de Serviços

CLÁUSULA SÉTIMA

O contrato será rescindido de pleno direito independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial e sem qualquer espécie de indenização ao contratado no caso do não cumprimento das cláusulas contratuais.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Poderá ainda ser rescindido o presente contrato unilateralmente no caso de interesse público de alta relevância e amplo conhecimento, justificado e determinado pelo Chefe do Poder Executivo Municipal e exaradas no processo administrativo respectivo.

PARÁGRAFO SEGUNDO: O contrato poderá ser rescindido nos termos do Capítulo III, Seção V – Da Inexecução e da Rescisão dos Contratos, da Lei 8 666/93.

CLÁUSULA OITAVA

O presente contrato vigorará por 12 (doze) meses a contar da sua assinatura

CLÁUSULA NONA

As partes elegem o foro da Comarca de Siqueira Campos, Estado do Paraná, para dirimir quaisquer controvérsias oriundas deste contrato.

E por estarem justos e contratados, para constar e valer em todos os seus efeitos de direito, lavra-se o presente instrumento que lido e achado conforme vai assinado em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas adiante qualificadas que a tudo assistiram assinando-o também

Siqueira Campos, 08 de julho de 2021.


Julio Eduardo
Kelte

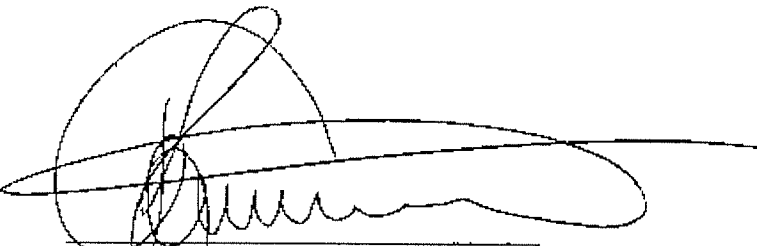
Assinado de forma digital por Julio
Eduardo Kelte
Data: 2021.07.08 10:35:36 -03'00'


LUIZ HENRIQUE GERMANO
CONTRATANTE

JULIO EDUARDO KELTE - EPP
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:


LUIZ CARLOS DOS SANTOS
RG: 4 471.037-4


KELLY SILVA DO CARMO
RG: 10.468.382-7

047

As informações são declaradas pelas entidades jurisdicionadas e são de sua inteira responsabilidade.

MUNICÍPIO DE SANTA IZABEL DO OESTE

Entidade da Administração Pública Municipal de Direito Público Integrante da Administração Direta - Poder Executivo - o Município SANTA IZABEL DO OESTE, população de 14.794 habitantes JEAN PIERR CATTO (Exercício 2021)
O último envio de informações desta entidade foi 20/09/2021, dados estes referentes a 8/2021

42/2021	06/08/2021	R\$32.400,00
Nº Licitação	Data da Abertura	Valor
Processo Dispensa	143/2021 (06/08/2021)	Homologada
Modalidade	Edital da Licitação (Publicação)	Em 06/08/2021

Objeto
Contratação de empresa para realização de projeto de pavimentação asfáltica em via rural do município de Santa Izabel do Oeste-PR, nos padrões exigidos pelos órgãos públicos municipais/estaduais e federais, para um período de 60 (sessenta), com recursos próprios

Tipo de Avaliação	Menor Preço - Item
Classificação do Objeto	Compras e Serviços
Regime de Execução	Compras
Natureza da Licitação	Normal

Clausula de Prorrogação
Não houve Prorrogação.

As informações desta licitação foram cadastradas dia 15/09/2021, sua última atualização foi dia 20/09/2021, com informações referentes a 8/2021.

Propostas	Ação	Participante	Convocado	Comissão	Publicação Edital	Obras	Pagamentos	Convênio	Contrato
Lote	Item	Quantidade	Unidade	Descrição	Classificação	Participante	Valor	Quantidade	Total (R\$)
1	1	1	Unidade	Projeto de Pavimentação Asfáltica e/ou recapeamento Asfáltico em estradas rurais, incluindo levantamentos topográficos, memorial de cálculo com dimensionamento e relação de quantidades de materiais necessários, inclusive no mínimo 3 ensaios com laudo	1	VANDERLEI BAMPI ENGENHARIA E CONSTRUCAO CIVIL - ME	32.400,00	1	32.400,00

servicos.tce.pr.gov.br/TCEPR/Tribunal/Relacon/Licitacao/LicitacaoDetalhes/Details?IdLicitacao=1713962&IdEntidade=12502&NrAnoLicitacao=2021

1/2

Informações declaradas pelas entidades jurisdicionadas são de sua inteira responsabilidade.



Pesquisa

[Mapa do Site](#)

Portal da Transparência

Administração Receitas Despesas T. Financeiras T. Voluntárias Credores Pessoal Acesso à Informação Public. Legais Conselhos Municipais COVID-19 Saúde

Última Atualização em: 03/10/2021 06:36:58

[Voltar](#) [Imprimir](#) [Exportar PDF](#) [Exportar Excel](#) [Exportar CSV](#) [Exportar ODT](#) [Exportar ODS](#)

Filtros Utilizados

Ano da Vigência 2021 Unidade Gestora CONSOLIDADA
 Órgão Todos Situação do Processo Todas
 Tipo de Modalidade Dispensável Finalidade da Licitação Todas

Licitações

Informações da Licitação

Unidade Gestora	Nr do Proc. ADM.	Nr do Processo	Modalidade	Nr da Modalidade	Tipo	Situação do Processo	Data do Julgamento	Data de Homologação	Objeto / Desc.	Valor
-----------------	------------------	----------------	------------	------------------	------	----------------------	--------------------	---------------------	----------------	-------

PREFEITURA MUNICIPAL - 143/2021 Dispensa por Justificativa 42/2021 Serviço Concluída - 06/08/2021
 Contratação de empresa para realização de projeto de pavimentação asfáltica em via rural do município de Santa Isabel do Oeste-PR, nos padrões exigidos pelos órgãos públicos municipais/estaduais e federais, para um período de 60 (sessenta), com recursos próprios R\$ 32.400,00

Totals R\$ 32.400,00

Informações do Edital

Critério de Julgamento	Prazo de Execução	Justificativa	Data/Hora de Abertura das Propostas	Código da Fundamentação
	60 dias			Art. 24, inc. III, da Lei nº 8.666/93

Despesas Orçamentárias

Unidade Gestora	Exercício	Órgão	Unidade	Departamento	Fonte	Despesa
PREFEITURA MUNICIPAL	2021	DIV. DE TRANSPORTES ROD. MUNICIPAL	DIV. DE TRANSPORTES ROD. MUNICIPAL	-	Recursos Ordinários (Livres)	3.3.90.39.05.00.00 - SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS

Participantes da Licitação

CNPJ/CPF	Nome Fantasia
28.157.296/0001-78	VANDERLEI BAMPI ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO CIVIL ME

Lances

Lote/Descrição	Item	Histórico dos Lances	Descrição do Item	Situação	Valor da Proposta
----------------	------	----------------------	-------------------	----------	-------------------

Fornecedores Classificados

Classificação	CNPJ/CPF	Nome Fantasia	Lote	Item	Descrição do Material	Valor da Proposta
---------------	----------	---------------	------	------	-----------------------	-------------------

54.207.233.24/pronimtb/index.asp?acao=1&item=2&visao=2&anoproc=2021&nrproc=143&numpaghis=1

1/2

04/10/2021 08:47

TransparênciaBR

1 28.157.296/0001-78 VANDERLEI BAMPI ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO CIVIL ME 1 1 Projeto de Pavimentação Asfáltica e/ou recapeamento Asfáltico em estradas rurais, incluindo levanta R\$ 32.400,00

Vencedores do Processo

CNPJ/CPF	Nome Fantasia	Validade da Proposta	Lote	Item	Material	Quantidade	Unidade de Medida	Valor Unitário	Valor da Proposta
----------	---------------	----------------------	------	------	----------	------------	-------------------	----------------	-------------------

28.157.296/0001-78 VANDERLEI BAMPI ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO CIVIL ME 1 1 Projeto de Pavimentação Asfáltica e/ou recapeamento Asfáltico em estradas rurais, incluindo levanta 1,0000 Un R\$ 32.400,00 R\$ 32.400,00

R\$ 32.400,00 R\$ 32.400,00

Fornecedores Desclassificados

CNPJ/CPF	Nome Fantasia	Motivo
----------	---------------	--------

Contratos

Unidade Gestora	Instrumento de Contrato	Número	Fiscal do Contrato	Data de Emissão	Data de Expiração	Tipo	Fornecedor	Valor	Aditivo
-----------------	-------------------------	--------	--------------------	-----------------	-------------------	------	------------	-------	---------

PREFEITURA MUNICIPAL Contrato 114/2021 - 06/08/2021 06/10/2021 Serviço VANDERLEI BAMPI ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO CIVIL ME R\$ 32.400,00 Não
 PREFEITURA MUNICIPAL Ordem Execução de Serviço 267/2021 - 09/08/2021 - Serviço VANDERLEI BAMPI ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO CIVIL ME R\$ 32.400,00 Não

Aditivos do Contrato

Número do Contrato	Fiscal do Contrato	Número do Aditivo	Data de Emissão	Data de Expiração	Tipo de Aditivo	Tipo de Operação do Aditivo	Justificativa	Valor Aditivado	% Em Relação ao Contrato
--------------------	--------------------	-------------------	-----------------	-------------------	-----------------	-----------------------------	---------------	-----------------	--------------------------

Reajustes do Contrato

Número do Contrato	Número da Autorização	Data de Reajuste	Índice de Reajuste	Justificativa	Valor Reajustado
--------------------	-----------------------	------------------	--------------------	---------------	------------------

Rescisão do Contrato

Número do Contrato	Data de Rescisão	Motivo
--------------------	------------------	--------

Suspensão/Cancelamento do Contrato

Número do Contrato	Data da Suspensão/Cancelamento	Motivo
--------------------	--------------------------------	--------

Documentos do Processo (Edital)

Download	Nome do Arquivo	Data do Arquivo	Descrição
	Dispensa 42	06/08/2021 15:04:35	Edital
	homologação	09/08/2021 11:15:21	homologação

GOVBR TB 521.01.13-002

Rua Acácia 1317Centro - CEP:85650-000 - Telefone:(46) 3542-1360

Atendimento: 07:30-11:30h / 13:00-17:00h
 Contato: transparencia@prefeiturasio.pr.gov.br
 Portal da Transparência



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTONIO OLINTO
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ: 76020460/0001-43

24/10/1961

RUA REINALDO MACHIAVELLI, Nº 202 – FONE/FAX (42)3533-1222 – CEP 83.980-000 – ANTONIO OLINTO - PARANÁ

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS nº 105/2021

REFERENTE TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2021

Pelo presente CONTRATO, de um lado, a PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTONIO OLINTO, com sede na Reinaldo Machiavelli, nº 202, CEP 83.980.000, centro, Antonio Olinto, no Estado do Paraná, inscrita no CNPJ/MF sob nº 76.020.460/0001-43, doravante simplesmente denominada CONTRATANTE neste ato, representada por seu Prefeito Municipal, Sr. Alan Jaros, portador do RG nº 6.516.659-3, e inscrito no CPF/MF sob nº 004.161.759-29, e a Empresa TERRA PROJETOS E CONSULTORIA LTDA, inscrita no CNPJ nº 15.129.617/0001-89 doravante simplesmente denominada CONTRATADA, neste ato representada por OÉLITON ANTUNES COELHO, portador do RG nº 5.487.667 e do CPF/MF nº 069.210.969-20, tem entre si justo e acertado o presente Contrato, de acordo com a documentação contida no Processo de Tomada de Preços nº 001/2021, sujeitando-se as partes às determinações legais, e com integral observância da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, a Lei nº 10.520/02, mediante cláusulas e condições abaixo enunciadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O objeto deste Contrato é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA ELABORAÇÃO DE PROJETO DE PAVIMENTAÇÃO E OBRAS COMPLEMENTARES.**

1.1 . Conforme quantidades e especificações constantes no edital.

LOTE ÚNICO			
SERVIÇO	RUA	EXTENSÃO	VALOR REFERENCIAL
Projeto de Pavimentação e Obras Complementares	Rua Maria Woitkiv	251,00	R\$ 2.681,33
Projeto de Pavimentação e Obras Complementares	Rua José de Pauli	130,00	R\$ 1.599,68
Projeto de Pavimentação e Obras Complementares	Rua Zemiro Gritten	130,00	R\$ 1.599,68
Projeto de Pavimentação e Obras Complementares	Rua Adyr Figueira Machiavelli	320,00	R\$ 3.979,73
Projeto de Pavimentação e Obras Complementares	Rua Nivaldo Ferreira Martins – Estrada Rural	1.800,00	R\$ 18.573,00
TOTAL			R\$ 28.433,42

1.2 Fazem parte integrante do presente contrato, independentemente de transcrição, as condições estabelecidas no ato convocatório, a proposta comercial da CONTRATADA, as normas contidas na Lei nº 10.520/2002, nos Decretos nº 3.555/2000 e 7.892/2013 e, na Lei nº 8.666/93

1



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTONIO OLINTO
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ: 76020460/0001-43

24/10/1961

RUA REINALDO MACHIAVELLI, Nº 202 – FONE/FAX (42)3533-1222 – CEP 83.980-000 – ANTONIO OLINTO - PARANÁ

1.3 O Município não se obriga a utilizar este Contrato, se durante a sua vigência constatar que os preços registrados estiverem superiores aos praticados no mercado, nas mesmas especificações e condições deste Contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

2.1. Os serviços deverão ser realizados em estrita observância ao disposto no Edital de Tomada de Preços nº 001/2021, bem como nas especificações contidas no Anexo I – Descritivo do Objeto, correndo por conta da CONTRATADA as despesas decorrentes de fretes, seguros, mão-de-obra, etc.

2.2. Os projetos serão aceitos somente após verificado o atendimento a todas as exigências e condições.

2.3. Na hipótese de rejeição, por entrega dos projetos em desacordo com as especificações, a CONTRATADA deverá refazer o(s) serviço(s), no prazo de até 10 (quinze) dias.

2.4. A substituição do Projeto fornecido, ou a sua complementação, não exime a CONTRATADA da aplicação de penalidade por descumprimento da obrigação, prevista na cláusula décima segunda.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS VALORES

3.1. Os valores propostos correspondem ao importe constante da Proposta Comercial da CONTRATADA, perfazendo o Valor Global de **R\$ 28.433,42** (vinte e oito mil e quatrocentos e trinta e três reais e quarenta e dois centavos), conforme o Anexo I.

3.1.1. Os preços permanecerão fixos e irrevogáveis até a entrega dos projetos, ressalvadas as disposições contidas no Decreto 7.892/2013.

CLÁUSULA QUARTA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

4.1. Os pagamentos serão efetuados através da Tesouraria, em crédito em conta bancária em até 30 (trinta) dias após o efetivo fornecimento e aceitação dos produtos.

4.1.1. A CONTRATADA deverá comprovar a regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei, como condição à percepção do valor faturado.

4.1.2. Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, abrangendo inclusive as contribuições sociais, expedida pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional e Receita Federal do Brasil;

CLÁUSULA QUINTA - DAS RESPONSABILIDADES E OBRIGAÇÕES

2

670 049



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTONIO OLINTO

ESTADO DO PARANÁ
CNPJ: 76020460/0001- 43

24/10/1961

RUA REINALDO MACHIAVELLI, Nº 202 – FONE/FAX (42)3533-1222 – CEP 83.980-000 – ANTONIO OLINTO - PARANÁ

5.1 Obriga-se o (a) CONTRATADO (A):

- a) Se responsabilizar pela entrega do Objeto deste contrato;
- b) Apresentar a nota fiscal eletrônica respectiva;
- c) Sujeitar-se à fiscalização no ato da entrega;
- d) No caso de recusa quanto à entrega do Objeto pelo contratante, o mesmo será devolvido ao (à) contratado (a), devendo haver reposição de acordo com o estabelecido pelo Setor responsável pelo recebimento;
- e) Serão de responsabilidade do (a) contratado (a) todas as despesas de seguros, transportes, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes da entrega e da própria aquisição do objeto deste contrato;

Obriga-se O CONTRATANTE a:

- a) Conferir a nota fiscal;
- b) Fiscalizar Objeto no ato da entrega pelo (a) contratado (a);
- c) Proceder à avaliação do (a) contratado (a) quanto à qualidade do objeto e especificações do Edital;
- d) Reconhecer a sua obrigação de pagamento como valor líquido e certo.

CLÁUSULA SEXTA - DOS DOCUMENTOS APLICÁVEIS

6.1 Para efeitos obrigacionais, tanto o **TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2021**, quanto a proposta nela adjudicada, integram o presente contrato, valendo seus termos e condições, quando com eles não conflitarem, nos termos das Leis 10.520/02 e 8.666/93.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA PENALIDADE

7.1. A CONTRATADA sujeitar-se-á, em caso de inadimplemento de suas obrigações, definidas neste Edital ou em outros que o complementem, as seguintes multas, sem prejuízo das sanções legais, e responsabilidades civil e criminal:

- advertência;
- 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso, na entrega do objeto licitado, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplida;
- O atraso, para efeito de cálculo da multa mencionada no subitem anterior será contado em dias corridos, a partir do 1º dia útil subsequente ao término do prazo ajustado;
- 10% (dez por cento) sobre o valor constante do Contrato, pelo descumprimento de qualquer cláusula contratual, exceto prazo de entrega;
- Caso a vencedora não efetue a entrega do objeto licitado, incidirá multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da respectiva nota de empenho, por inexecução total do objeto, sem prejuízo das outras sanções cabíveis.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTONIO OLINTO

ESTADO DO PARANÁ
CNPJ: 76020460/0001- 43

24/10/1961

RUA REINALDO MACHIAVELLI, Nº 202 – FONE/FAX (42)3533-1222 – CEP 83.980-000 – ANTONIO OLINTO - PARANÁ

- a multa será descontada dos créditos constantes da fatura, ou outra forma de cobrança administrativa ou judicial.

7.1.1 - Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos definidos em lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo.

a. Pela inexecução total ou parcial do disposto neste CONTRATO e/ou seus anexos, ou por imperícia, poderá ser rescindida a contratação, podendo ser declarado o impedimento de participar de licitações realizadas pela PREFEITURA MUNICIPAL, pelo período de 02 (dois) anos, sem prejuízo do disposto nos demais subitens deste item;

CLÁUSULA OITAVA - DA RESCISÃO CONTRATUAL

8.1 Constituem motivos para rescisão, desde que formalmente motivados nos autos do processo, assegurando-se sempre o princípio do contraditório e da ampla defesa, aqueles previstos na Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA NONA – DA VIGÊNCIA

9.1. Este Contrato terá validade por 01 (um) ano, com prazo de execução fixado em 90 (noventa) dias, a contar da assinatura do Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO FORO

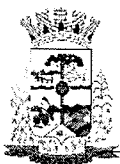
10.1 As partes contratantes elegem o foro da Comarca São Mateus do Sul - Paraná, para a solução de quaisquer questões decorrentes deste contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA EXECUÇÃO, DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO:

11.1 Para fins de execução, do acompanhamento e da fiscalização do objeto deste Contrato, fica desde já o Departamento de Engenharia Civil, através do Sr. Giuliano Zacharias;

- a. acompanhar os saldos físicos consumidos, para atendimento da demanda dos serviços, objeto deste Contrato;
- b. acompanhar os saldos registrados, a fim de não exceder o pactuado;
- c. verificar periodicamente e comparar os valores de mercado, respeitadas as condições pactuadas dos serviços, objeto deste Contrato;
- d. emitir o Pedido de realização do serviço e formalizar a solicitação junto a CONTRATADA, de acordo com as condições pactuadas;
- e. proceder a solicitação de emissão de reserva financeira e empenho junto ao Departamento Financeiro;
- f. enviar correspondência à CONTRATADA, solicitando providências quanto aos serviços e outros fatores pertinentes ao objeto deste Contrato;

050



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTONIO OLINTO

ESTADO DO PARANÁ
CNPJ: 76020460/0001-43

RUA REINALDO MACHIAVELLI, Nº 202 – FONE/FAX (42)3533-1222 – CEP 83.980-000 – ANTONIO OLINTO - PARANÁ

24/10/1961

11.2. Na constatação de valor inferior ao registrado, o Departamento de Licitações deverá promover renegociação do valor pactuado junto à CONTRATADA, sob condição de contratação do que lhe for mais conveniente economicamente.

11.2.1. O Departamento de licitações acompanhará as ocorrências e relatórios técnicos, promovendo a autuação dos documentos no correspondente Processo Administrativo.

11.3. O Departamento de Licitações e Contratos têm a responsabilidade de zelar pelo cumprimento da execução do Contrato, e demais interesses da PREFEITURA MUNICIPAL e, deverão:

- registrar todas as ocorrências relevantes, relativas ao objeto deste Contrato;
 - determinar e adotar todas medidas necessárias ao fiel cumprimento deste Contrato;
 - enviar correspondência à CONTRATADA, solicitando esclarecimentos quanto a faltas ou defeitos, não sanados no prazo estabelecido;
 - sugerir aplicação de sanções, caso os esclarecimentos da CONTRATADA não sejam satisfatórios, encaminhando o processo à autoridade superior em tempo hábil para a adoção das medidas legais;
- e. acompanhar os saldos dos serviços registrados e utilizados, adotando as providências necessárias para a manutenção de saldo de segurança dos objetos deste Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1 E por estarem, assim, justos e contratados, os contratantes assinam a presente ATA, em 02 (Duas) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Antonio Olinto, 13 de julho de 2021.

ALAN Assinado de forma
digital por ALAN
JAROS:004 JAROS:00416175929
Dados: 2021.07.15
16175929 11:40:15 -03'00'

MUNICÍPIO DE ANTONIO OLINTO- CONTRATANTE

Alan Jaros - Prefeito Municipal

OELITON ANTUNES Assinado de forma digital por OELITON ANTUNES
COELHO:069210969
DN: cn=B, o=ICP-Brasil, ou=AC SOLUTI Multiplo
v3, ou=29186612020100, ou=Presencial,
ou=Certificado PF A1, cn=OELITON ANTUNES
COELHO:06921096930
Dados: 2021.07.15 15:18:26 -03'00'

20

TERRA PROJETOS E CONSULTORIA LTDA
OELITON ANTUNES COELHO

051

As informações são declaradas pelas entidades jurisdicionadas e são de sua inteira responsabilidade.

MUNICÍPIO DE ANTÔNIO OLINTO

Entidade da Administração Pública Municipal de Direito Público Integrante da Administração Direta - Poder Executivo - o Município ANTÔNIO OLINTO, população de 7.427 habitantes ALAN JAROS (Exercício 2021)
O último envio de informações desta entidade foi 24/08/2021, dados estes referentes a 7/2021

1/2021	21/06/2021	R\$69.349,84
Nº Licitação	Data da Abertura	Valor
Tomada de Preços	57/2021 (17/05/2021)	Homologada
Modalidade	Edital da Licitação (Publicação)	Em 13/07/2021

Objeto

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA ELABORAÇÃO DE PROJETO DE PAVIMENTAÇÃO E OBRAS COMPLEMENTARES

Tipo de Avaliação	Técnica e Preço - Item
Classificação do Objeto	Compras e Serviços
Regime de Execução	Serviços
Natureza da Licitação	Normal

Cláusula de Prorrogação

As informações desta licitação foram cadastradas dia 01/07/2021, sua última atualização foi dia 10/08/2021, com informações referentes a 7/2021.

Propostas	Ação	Participante	Convocado	Comissão	Publicação Edital	Obras	Pagamentos	Convênio	Contrato
Lote	Item	Quantidade	Unidade	Descrição	Classificação	Participante	Valor	Quantidade	Total (R\$)
1	1	1	Outras Unidades e Medidas	PROJETO DE PAVIMENTAÇÃO - RUA MARIA WOITKIV	1	TERRA PROJETOS E CONSULTORIA LTDA. - EPP	2.681,33	1	2.681,33

servicos.tce.pr.gov.br/TCEPR/Tribunal/Relacon/Licitacao/LicitacaoDetalhes/Detalhes?IdLicitacao=1677271&IdEntidade=12190&NrAnoLicitacao=2021

1/2

04/10/2021 09:05

Detalhes - TCE-PR

Lote	Item	Quantidade	Unidade	Descrição	Classificação	Participante	Valor	Quantidade	Total (R\$)
1	2	1	Outras Unidades e Medidas	PROJETO DE PAVIMENTAÇÃO - RUA JOSÉ DE PAULI	1	TERRA PROJETOS E CONSULTORIA LTDA. - EPP	1.599,68	1	1.599,68
1	3	1	Outras Unidades e Medidas	PROJETO DE PAVIMENTAÇÃO - RUA ZEMIRO GRITTEN	1	TERRA PROJETOS E CONSULTORIA LTDA. - EPP	1.599,68	1	1.599,68
1	4	1	Outras Unidades e Medidas	PROJETO DE PAVIMENTAÇÃO - RUA ADYR FIGUEIRA MACHIAVELLI	1	TERRA PROJETOS E CONSULTORIA LTDA. - EPP	3.979,73	1	3.979,73
1	5	1	Outras Unidades e Medidas	PROJETO DE PAVIMENTAÇÃO - RUA NIVALDO FERREIRA MARTINS - ESTRADA RURAL	1	TERRA PROJETOS E CONSULTORIA LTDA. - EPP	18.573,00	1	18.573,00

Informações declaradas pelas entidades jurisdicionadas são de sua inteira responsabilidade.



Município de Enéas Marques

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ENÉAS MARQUES
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 77/2021

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI FAZEM DE UM LADO O MUNICÍPIO DE ENÉAS MARQUES, E DE OUTRO, PLATAFORMA ENGENHARIA E SANEAMENTO LTDA - ME, OS TERMOS DA LEI Nº 8666 DE 21/06/1993, OBJETIVANDO A CONTRATAÇÃO SOB O REGIME DE EXECUÇÃO DIRETA.

Contrato que entre si celebram o **MUNICÍPIO DE ENÉAS MARQUES**, com endereço na Av. Joaquim Bonetti, 579 – Enéas Marques/PR, inscrita no CNPJ sob nº 76.268.652/0001-57, neste ato representada pelo **PREFEITO MUNICIPAL, Senhor EDSON LUPATINI**, doravante denominada simplesmente de **CONTRATANTE**, e a Empresa **PLATAFORMA ENGENHARIA E SANEAMENTO LTDA - ME**, com sede na(à) RUA ARARIBÓIA, 5/31, BAIRRO LA SALLE, Pato Branco, Paraná - PR, inscrita no CNPJ sob nº. 19.648.456/0001-32, neste ato representada por seu representante legal, Senhor(a) **MARCIO GAMBA**, CPF Nº. 765.518.419-68, RG Nº 100253/D., doravante denominada simplesmente de **CONTRATADA**, em decorrência do Processo Licitatório modalidade Despesa de Liquidação nº 13/2021, homologado em 16/06/2021 mediante suposição mútua as normas constantes da Lei Nº 8666 de 21/06/1993 e legislação pertinente ao Edital antes citada, as propostas e os seguintes cláusulas contratuais:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 - O objeto do presente contrato é a Elaboração de projeto de pavimentação asfáltica em via pública de acesso a comunidade do bairro (São Miguel/Mata Fome), partindo da Avenida Joaquim Bonetti, até a encruzilhada de acesso a comunidade de São Miguel, para o município de Enéas Marques - PR, COM VALOR MÁXIMO DE R\$ 10.000,00 (dez mil reais).

Segue relação dos itens:

Relação de Itens da Licitação					
Item	Qtd	Unidade	Preço Unit.	Preço Total	Descrição
		UNIDADE	R\$ 10.000,00	R\$ 10.000,00	ELABORAÇÃO DE PROJETO DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA EM VIAS PÚBLICAS TECHG. ACESSO A COMUNIDADE (SÃO MIGUEL/MATA FOME), PARTINDO DA AVENIDA JOAQUIM BONETTI, PASSANDO PELAS EMPRESAS SANIMAX E LIDER, ATÉ A ENCRUZILHADA DE ACESSO A COMUNIDADE SÃO MIGUEL, COM UMA EXTENSÃO TOTAL DE 1.910,23 METROS E UMA ÁREA DE 13.699,61 M² DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA
Total Geral:			R\$ 10.000,00		

1.2 - Ao assinar este Contrato, a **CONTRATADA** declara que tomou pleno conhecimento da natureza e condições locais onde serão entregues os produtos objeto do presente Contrato. Não será considerada pela **CONTRATANTE** qualquer reclamação ou revindicação por parte da **CONTRATADA** fundamentada na falta do conhecimento dessas condições.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA DOCUMENTAÇÃO CONTRATUAL

2 - Fazem parte deste Contrato, independentemente da transcrição, os seguintes documentos, cujo teor, de conhecimento das partes contratantes: Proposta da **CONTRATADA**, CONVITE, especificações complementares, além das normas e instruções legais vigentes no País que lhe forem pertinentes.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO REGIME DE EXECUÇÃO

3 - O Objeto do presente contrato será realizado sob a Forma/Regime: Empitada por preço global.

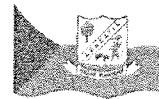
CLÁUSULA QUARTA - DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

4.1 - A **CONTRATANTE** pagará a **CONTRATADA**, o preço proposto que é de R\$ 10.000,00 nas seguintes condições: após a execução dos serviços, mediante a apresentação de nota fiscal emitida através de ordem bancária sendo que a conta deverá ser em nome da **CONTRATADA**.

4.2 - Fica expressamente estabelecido que os preços constantes na proposta da **CONTRATADA** incluem todos os custos diretos e indiretos para a execução do Objeto contratual, constituindo-se na única remuneração devida.

Av. Joaquim Bonetti, 579 - Centro - CEP 85630-000 - Enéas Marques - PR
CNPJ: 76.268.652/0001-57 - Fone/Fax: (46)3544-2160 - E-mail: adm@eneas.pr.gov.br

J. Lupatini



Município de Enéas Marques

4.3 - O pagamento será efetuado na em Depósito na Conta Corrente da Contratada.

4.3.1 - A **CONTRATADA** deverá apresentar juntamente com a Nota Fiscal/Fatura, as certidões comprovando a sua situação regular perante a Seguridade Social - INSS e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS.

CLAUSULA QUINTA - DO REAJUSTAMENTO

5 - O custo apresentando caracterizado o preço unitário e global para a execução dos serviços e/ou aquisição de materiais ou fornecimento será reajustado de acordo com o seguinte critério: **SEM REAJUSTE**.

CLAUSULA SEXTA - DOS PRAZOS DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA

6.1 - O prazo de execução / fornecimento do material terá vigência até 16/07/2021, podendo ser prorrogado, mediante forma Aditiva, desde que seja acertado entre as partes através de declaração por escrito e de conformidade com o estabelecido nas Leis nº 8666/93 e 8883/94.

6.2 - Na contagem dos prazos, exclui-se à o dia do início e inclui-se à o do vencimento.

6.3 - Os prazos serão em dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto de forma diferente.

6.4 - Os prazos se iniciam e vencem em dia de expediente normal.

CLAUSULA SÉTIMA - DAS DESPESAS E FONTES DOS RECURSOS

7 - As despesas decorrentes do presente contrato correrão por conta do orçamento Fiscal Vigente, cuja(s) fonte(s) de recurso(s) tem a seguinte classificação:

Código	Dotação	Descrição	Porção Utilizada
	2021		
	231	Sup. de Administração e Planejamento	
		Sup. de Administração e Planejamento	
	2504	Manutenção das Atividades Administrativas e de Controle Interno	
	33.999.3053/0000/0000	Serviços técnicos profissionais	
		(Recursos Ordinários) - Exerc. corrente	

CLAUSULA OITAVA - DA EXECUÇÃO

8.1 - Este contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei, respondendo cada uma pelas consequências de sua execução total ou parcial.

8.2 - A execução deste contrato será acompanhada e fiscalizada por um representante da **CONTRATANTE** especialmente designado.

8.3 - A **CONTRATADA** é obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto deste contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados.

8.4 - A **CONTRATADA** é responsável pelos danos causados diretamente à **CONTRATANTE** ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.

CLÁUSULA NONA - DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

9 - Este contrato poderá ser alterado, com as devidas justificativas, nos seguintes casos:

9.1.1 Unilateralmente pela **CONTRATANTE**:

a) Quando houver modificação do projeto ou das especificações para melhor adequação técnica aos seus objetivos.

b) Quando necessária a modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto, nos limites permitidos no Parágrafo 1º do Artigo 65 da Lei 8666/93

9.1.2. Por acordo das partes:

a) Quando conveniente a substituição da garantia de execução;

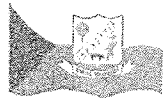
b) Quando necessária a modificação do regime de execução de serviço, bem como do modo de fornecimento, em face de verificação técnica da insipicabilidade dos termos contratuais originários;

c) Quando necessária a modificação da forma de pagamento, por imposição de circunstâncias supervenientes, mantido o valor inicial atualizado desde a antecipação do pagamento com relação ao cronograma financeiro fixado sem a correspondente contraprestação de fornecimento de bens ou execução do serviço.

9.2 A **CONTRATADA** fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, respeitadas os termos do parágrafo 1º do Artigo 65 da Lei Nº 8666/93.

Av. Joaquim Bonetti, 579 - Centro - CEP 85630-000 - Enéas Marques - PR
CNPJ: 76.268.652/0001-57 - Fone/Fax: (46)3544-2160 - E-mail: adm@eneas.pr.gov.br

J. Lupatini



Município de Eneás Marques

CLAUSULA DÉCIMA - DAS MULTAS

10. Pela inexecução total ou parcial do contrato, culposa, conforme a gravidade da falta e garantia a prévia defesa, a aplicação das seguintes sanções, de acordo com o previsto na Seção II do Capítulo IV da Lei Nº. 8.656/93:

- advertência por escrito;
- multas, que será aplicada à razão de 0,1% (um décimo por cento) sobre o valor total dos materiais em atraso, por dia de atraso no fornecimento do material;
- O valor máximo das multas não poderá exceder, cumulativamente, a 10% (dez por cento) do valor do contrato;
- suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a PREFEITURA MUNICIPAL DE ENÉAS MARQUES, por prazo não superior a 2(dois) anos;
- declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a PREFEITURA MUNICIPAL DE ENÉAS MARQUES, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, conforme inciso IV, Art. 87 da Lei Nº 8.656/93;

f) no caso de inadimplemento que resulta em aplicação de multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do Contrato, o pagamento devido só poderá ser liberado se comprovada, mediante a apresentação de guia, o recolhimento da multa em questão, ou o desconto do valor da mesma sobre o total do futuro

10.2 - O valor da multa será automaticamente descontado dos pagamentos devidos pela PREFEITURA MUNICIPAL DE ENÉAS MARQUES e que a CONTRATADA vier a fazer pag.

10.3 - A CONTRATADA será notificada da aplicação da multa e a parte da notificação terá o prazo de 5 (cinco) dias para recolher a importância correspondente em nome da CONTRATANTE, assegurado o direito de defesa de que trata o parágrafo 2º, do artigo 82, da Lei Nº. 8.656/93.

10.4 - Fora deste prazo a multa será cobrada em dobro e a CONTRATANTE suspenderá os pagamentos até que o valor correspondente a multa seja recolhido, não cabendo correção ou atualização dos valores do pagamento suspenso.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA- DA RESCISÃO

11.1 - Rescisão deste Contrato por ato unilateral da CONTRATANTE

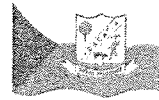
11.1.1 - A CONTRATANTE poderá unilateralmente, rescindir de pleno direito este Contrato, independente de notificação judicial ou extrajudicial desde que ocorra qualquer um dos fatos acima enunciados, bastando para isso comunicar a CONTRATADA sua intenção, com antecedência mínima de 05 (cinco) dias:

- a não cumprimento pela CONTRATADA das cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;
 - o cumprimento irregular pela CONTRATADA das cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;
 - a desertamento pela CONTRATADA das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;
 - razões de interesse do serviço público;
- 11.1.2 - A CONTRATANTE terá o direito de rescindir de imediato o presente contrato, independentemente de notificação judicial ou extrajudicial, caso ocorra qualquer um dos fatos a seguir enunciados:
- a) o atraso injustificado no início da entrega dos produtos;
 - suspensão, pelas autoridades competentes, dos produtos da CONTRATADA, em decorrência de violação de disposições legais vigentes;
 - a paralisação na entrega dos produtos sem justa causa e prévia comunicação à CONTRATANTE;
 - a subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, que afetem a sua execução deste;
 - o cometimento reiterado de faltas na sua execução;
 - a declaração de falência, o pedido de concordata ou a instauração da insolvência civil;
 - a dissolução da sociedade ou o falecimento do proprietário, em se tratando de firma individual;
 - a liberação social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que, a juízo da CONTRATANTE, prejudique a execução do contrato;
 - o protesto de títulos ou a emissão de cheques, sem suficiente provisão, que caracterizem a insolvência do contrato;

11.1.3 - No caso de o presente Contrato ser rescindido por culpa da CONTRATADA, serão observadas as seguintes condições:

a) a CONTRATADA não terá direito de exigir indenização por qualquer prejuízo e será responsável pelos danos ocasionados, cabendo à CONTRATANTE aplicar as sanções contratuais e legais pertinentes;

Av. Joaquim Bonetti, 579 - Centro - CEP 85530-000 - Eneás Marques - PR.
 CNPJ 76.205.657/0001-67 - Fone/Fax 1463344-2100 - E-mail adm.eneas@gmail.com



Município de Eneás Marques

b) a CONTRATADA terá o direito de ser ressarcida pelos serviços já prestados, desde que aprovado pela CONTRATANTE, até a data da rescisão, deduzidos os prejuízos causados à CONTRATANTE;

c) em qualquer caso, a CONTRATANTE reserva-se o direito de dar continuidade aos serviços através de outras empresas, ou de forma que julgar mais conveniente;

d) caso a CONTRATANTE não use o direito de rescindir este Contrato, poderá, a seu exclusivo critério, reduzir ou suspender a execução dos serviços referente ao mesmo e sustar o pagamento das faturas pendentes, até que a CONTRATADA cumpra integralmente a obrigação contratual entregada;

11.2 - Rescisão deste Contrato por Acordo entre as Partes ou Judicial:

11.2.1 - O presente Contrato também poderá ser rescindido quando ocorrer:

a) a supressão, por parte da CONTRATANTE, do fornecimento, acarretando modificação do valor inicial do Contrato, além do permitido no Regulamento de Habilitação Licitação e Contratação, seu artigo 29 da Lei Nº. 8.656/93;

b) a suspensão de sua execução, por ordem escrita da CONTRATANTE, por prazo superior a 30 (trinta) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra;

c) a atraso e pedir a 30 (trinta) dias dos pagamentos devidos pela CONTRATANTE, decorrentes de serviços já prestados, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra;

d) a não liberação, por parte da CONTRATANTE, de área, local ou objeto para execução dos serviços, nos prazos contratuais.

11.2.2 - Nestes casos, a CONTRATANTE, deverá pagar à CONTRATADA os produtos já entregues, de acordo com os termos deste Contrato.

11.2.3 - Rescisão do Contrato em virtude de força maior.

11.3.1 - Tanto a CONTRATANTE como a CONTRATADA poderá rescindir este Contrato em caso de interrupção no fornecimento dos produtos por um período maior que 30 (trinta) dias, em virtude de força maior, conforme definido no Art. 1.058 do Código Civil Brasileiro, regularmente comprovado e impedido da execução deste Instrumento Contratual.

Neste caso, a CONTRATANTE pagará a CONTRATADA os produtos já entregues, de acordo com as termos deste Contrato.

11.3.2 - Sempre que uma das partes julgar necessário invocar motivo de força maior, deverá fazer imediata comunicação escrita a outra, tendo esta última um prazo até 5 (cinco) dias da data de seu recebimento para contestar, ou reconhecer os motivos constantes da notificação.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES LEGAIS E FISCAIS

12.1 - Todas as quaisquer impostos, taxas e contribuições fiscais e para-fiscais, inclusive os de natureza previdenciária, social e trabalhista bem como emolumentos, ônus ou encargos de qualquer natureza, decorrentes da celebração deste Contrato, ou da execução, correrão única e exclusivamente por conta da CONTRATADA.

12.1.1 - Obrigase a CONTRATADA a manter-se literalmente em dia com as contribuições previdenciárias, sociais e trabalhistas verificadas, em qualquer tempo, a existência do débito proveniente do não recolhimento dos mesmos, por parte da CONTRATADA, fica a CONTRATANTE desde já autorizada a suspender os pagamentos devidos à CONTRATADA, até que fique plena e total regularização de sua situação.

12.2 - Quaisquer alterações nos encargos ou obrigações de natureza fiscal e/ou para fiscal, após a data limite de recebimento e abertura da proposta será objeto de entendimento entre a CONTRATADA e a CONTRATANTE

12.3 - A CONTRATADA responderá a todas as reclamações trabalhistas que possam ocorrer em consequência da execução dos serviços contratados, os quais não importam em vinculação laboral entre a CONTRATANTE envolvida, que mantém relação empregatícia com a CONTRATADA, empregadora na forma do disposto no Art. 2º da Consolidação das Leis do Trabalho.

12.3.1 - Caso haja condenação da CONTRATANTE, inclusive como responsável solidária, a CONTRATADA, ressarcirá-lhe a os valores pagos em decorrência da decisão judicial.

CLAUSULA DÉCIMA TERCEIRA - NOVAÇÃO

13 - A não utilização por parte da CONTRATANTE, de quaisquer direitos a ela assegurados neste Contrato ou na Lei, em geral, ou a não aplicação de quaisquer sanções nela previstas, não importa em novação quanto a seus termos, não devendo, portanto, ser interpretada como renúncia ou desistência de aplicação ou de ações futuras. Todos os recursos postos a disposição da CONTRATANTE, neste Contrato, serão considerados cumulativos, e não alternativos, inclusive em relação a dispositivos legais.

CLAUSULA DÉCIMA QUARTA - DO SEGURO

14 - A CONTRATADA é responsável pelos seguros de seu pessoal e de todo o equipamento/material/veículo que utilizar na execução dos serviços previstos neste Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA GARANTIA

15 - A CONTRATADA deverá ter garantia mínima sob os serviços prestados, de 12 (doze) meses, havendo garantia superior pelo fornecedor fabricante prevalecerá esta última

Av. Joaquim Bonetti, 579 - Centro - CEP 85530-000 - Eneás Marques - PR.
 CNPJ 76.205.657/0001-67 - Fone/Fax 1463344-2100 - E-mail adm.eneas@gmail.com



Município de Enéas Marques

15.1 - ficará a cargo do fornecedor/fabricante, caso seja necessário, a remoção e a entrega do objeto, bem como todo o ônus relativo a garantia e o pactuada.

CLAUSULA DÉCIMA SEXTA- DA FRAUDE E CORRUPÇÃO

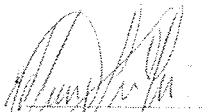
16. As partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei Federal nº 8.429/1992), a Lei Federal nº 12.846/2013 e seus regulamentos, se comprometem que para a execução deste contrato nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar, a quem quer que seja, aceitar ou se comprometer a aceitar, de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios indevidos de qualquer espécie, de modo fraudulento que constituam prática ilegal ou de corrupção, bem como de manipular ou fraudar o equilíbrio econômico financeiro do presente contrato, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto.

CLAUSULA DÉCIMA SÉTIMA- DO FORO

17 - Para as questões decorrentes deste Contrato, fica eleito o foro da Comarca de Francisco Beltrão, com residência expressa de qualquer parte, por ambas privilegiado que seja.

E, por assim estarem de acordo, assinam o presente termo os representantes das partes contratantes, juntamente com as testemunhas abaixo.

Enéas Marques/PR, 17/06/2021.



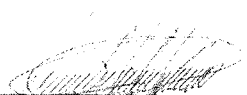
 EDILSON BIDOLETO
 PREFEITO MUNICIPAL

Assinado digitalmente por:
 Edilson Bidoletto
 Sua autenticidade pode ser confirmada no endereço:
<http://www.scrip9.gov.br/assinador-digital/>

PLATAFORMA ENGENHARIA E
 SANEAMENTO LTDA - PE
 CONTRATADA

Testemunhas

LUZ CARLOS MORELLI
CPF: 029.604.038-16



 EDILSON BIDOLO
 CPF: 908.012239-20



MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

056
✓

Marmeleiro, 13 de outubro de 2021.

De: Prefeito

Para: - Divisão de Contabilidade

- Departamento de Finanças
- Controle Interno
- Procuradoria Jurídica
- Comissão Permanente de Licitação

Preliminarmente à autorização solicitada mediante ao requerimento nº 067/2021, expedido pela Diretora do Departamento de Administração e Planejamento, o presente processo deverá tramitar pelos setores competentes com vistas a:

- 1 – Indicação de recurso de ordem orçamentária para fazer em face de despesa.
- 2 – A elaboração da minuta do instrumento convocatório da licitação e respectivo instrumento contratual.
- 3 – A elaboração de parecer jurídico acerca da escolha da modalidade e do tipo de licitação adotados, bem como análise do instrumento convocatório e do instrumento contratual do presente certame.
- 4 – Ao exame e manifestação acerca do objeto solicitado e da formação de preço nos termos das recomendações do TCE – PR por parte do controle interno.

Cordialmente,


Paulo Jair Pilati
Prefeito



MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

057

Marmeleiro, 14 de outubro de 2021.

PARECER CONTÁBIL

Em atenção a solicitação expedida por Vossa Excelência, em data de 13 de outubro de 2021, para verificar a existência de recursos orçamentários para assegurar o pagamento das obrigações decorrentes do objeto especificado abaixo, CERTIFICO que:

1. Há recursos orçamentários para pagamento das obrigações conforme dotações especificadas abaixo;

I – DADOS DO PROCESSO PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

Número do processo/Ano:	215/2021
Data do Processo:	13/10/2021
Modalidade:	Tomada de Preços nº 002/2021
Objeto do processo:	Contratação de empresa especializada para elaboração de projetos executivos de engenharia para pavimentação de vias municipais em BIM, obedecendo ao Decreto Federal n.º 10.306 de 02 de abril de 2020 e o Estadual n.º 3080 de 2019.
Valor Máximo:	R\$ 163.950,00

II – Plano Plurianual – 2.527/2017

III – Lei de Diretrizes Orçamentárias – 2.685/2020

IV – Lei Orçamentária Anual – 2.692/2020

V – Recursos Orçamentários


Conta	Órgão/ Unidade	Funcional Programática	Elemento de Despesa	Fonte	Saldo Orçamentário
1867	03.01	04.122 0003 2.006	3.3.90.39.05.00.00	0	87.136,99
2550		04.122 0003 2.006	3.3.90.39.05.00.00	510	38.343,20
2656		04.122 0003 2.006	3.3.90.39.05.00.00	511	17.163,60
575	14.01	15.452 0036 2.065	3.3.90.39.05.00.00	0	165.431,03

Obs.: Saldo orçamentário em: 14/10/2021.

VI – Origem dos Recursos Financeiros

0 – Recursos Ordinários (Livres)
510 – Taxas – Exercício Poder de Polícia
511 – Taxas – Prestação de Serviços

Respeitosamente,


Waldir Luiz Linzmeyer Junior
Contador
CRC/PR 071152/O-8



MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

058

Marmeleiro, 14 de outubro de 2021.

Exmo. Sr. Prefeito,

Em atenção ao documento expedido por Vossa Excelência, em data de 13 de outubro de 2021, informamos a existência de recursos financeiros para assegurar o pagamento das obrigações decorrentes da contratação solicitada pelo Departamento de Administração e Planejamento, conforme requerimento que consta nos autos, sendo que o pagamento será efetuado através das Dotações Orçamentárias indicadas pela Divisão de Contabilidade. No caso de processo licitatório para Registro de Preços, o Departamento solicitante deverá consultar o Departamento de Fazenda para verificar a existência de recursos financeiros antes da solicitação dos serviços.

Respeitosamente,

Vandré João Signori
Diretor do Departamento de Finanças



MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

059

Marmeleiro, 14 de outubro de 2021.

De: Comissão Permanente de Licitações

Para: Controle Interno

Procuradoria Jurídica

Prezados,

Pelo presente encaminhamos a Vossa Senhoria, minuta do Edital de Licitação na modalidade Tomada de Preços n.º 002/2021 e Minuta Contratual, nos termos da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações ou da Lei n.º 12.462, de 04 de agosto de 2011 e sua regulamentação, e demais normas pertinentes à matéria.

Solicitamos a esta unidade de controle interno e procuradoria jurídica que se manifestem em relação ao objeto da contratação, bem como a documentação e os elementos apresentados até o presente momento.

Respeitosamente,

Ricardo Fiori

Ricardo Fiori

Presidente da CPL

Portaria 6.597 de 01/10/2021



MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

060
CP

**EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 215/2021 – LIC
EXCLUSIVO PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

1 – PREÂMBULO:

1.1. O Município de Marmeleiro – Paraná, através de sua Comissão Permanente de Licitação, designada pela portaria 6.597 de 01 de outubro de 2021, nos termos da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações e da Lei nº 12.462, de 04 de agosto de 2011 e sua regulamentação, e demais normas pertinentes à matéria, torna pública a realização de Licitação na Modalidade **TOMADA DE PREÇOS do TIPO MENOR PREÇO POR ITEM**, a preços fixos e sem reajuste, objetivando a contratação de empresa especializada para elaboração de projetos executivos de engenharia para pavimentação de vias municipais em BIM, obedecendo ao Decreto Federal n.º 10.306 de 02 de abril de 2020 e o Estadual n.º 3080 de 2019.

1.2. Os envelopes **A** contendo a documentação para habilitação e envelopes **B** contendo a proposta de preços dos interessados deverão ser entregues na Avenida Macali, nº 255, no Setor de Licitações até o dia **** de **** de 2021 às 09:00 horas** e a abertura dos mesmos será feita no dia **** de *** de 2021 as 09 horas e 30 minutos**, na sala de reuniões da Administração localizada no primeiro piso do Paço Municipal, no endereço: Avenida Macali, nº 255, Centro, Marmeleiro – Paraná, CEP: 85.615-000.

1.3. Não serão consideradas as propostas em atraso.

2 – OBJETO:

2.1. O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para contratação de empresa especializada para elaboração de projetos executivos de engenharia para pavimentação de vias municipais em BIM, obedecendo ao Decreto Federal n.º 10.306 de 02 de abril de 2020 e o Estadual n.º 3080 de 2019.

2.1.1. As especificações e as condições para a contratação, objeto desta Licitação, são as constantes neste Edital e seus anexos, em especial o ANEXO I – Termo de Referência.

2.2. A licitante poderá optar pela realização da **Visita Técnica**:

2.2.1. As empresas interessadas, **por intermédio de seu Responsável Técnico**, poderão realizar Visita Técnica no local onde se realizará a prestação de serviços descrita no Objeto, visando constatar as condições e peculiaridades inerentes à execução do objeto da contratação.

2.2.1.1. Se optar pela visita técnica, esta deverá ser realizada, improrrogavelmente, até o dia **** de *** de 2021 (Modelo – Anexo VI-a)**.

2.2.2. As empresas também poderão declarar formalmente, em formulário próprio (papel timbrado), **que optaram pela não realização da vistoria do local da prestação de serviços**, assumindo todo e qualquer risco por esta decisão e responsabilizando-se pelas situações supervenientes, além de prestar o compromisso de fielmente executar os serviços nos termos do Edital e dos demais anexos que compõem o presente processo licitatório. A declaração deverá ser assinada pelo responsável legal da empresa e/ou representante legal da empresa (Modelo – Anexo VI-b).

2.2.3. O Atestado de Visita Técnica ou a Declaração de Dispensa de Visita Técnica deverão ser juntados à Documentação de Habilitação, nos termos do Inciso III do Artigo 30, da Lei 8.666/93.

3 – CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO:



MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

061
X

3.1. A participação nesta Tomada de Preços é exclusiva a microempresas, empresas de pequeno porte e sociedades cooperativas enquadradas no art. 34 da Lei nº 11.488, de 2007, cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação.

3.1.1. Poderão participar da presente licitação, os interessados devidamente inscritos no Cadastro de Fornecedores do Município de Marmeleiro, com Certificado fornecido pela mesma, ou outro equivalente no âmbito Estadual ou Federal; válido na data de abertura da presente licitação, o qual deverá ser apresentado juntamente com sua documentação para habilitação quando da abertura dos envelopes A e B. Conforme a Lei nº 8.666 (BRASIL, 1993, art. 22) “Tomada de preços é a modalidade de licitação entre interessados devidamente cadastrados ou que atenderem a todas as condições exigidas para **cadastramento até o terceiro dia anterior à data do recebimento das propostas**, observada a necessária qualificação”.

3.2. A participação nesta Licitação implica na aceitação integral e irrestrita das condições estabelecidas neste Edital.

3.3. Está impedido (a) de participar da licitação:

- a) Pessoa física;
- b) Empresas estrangeiras que não funcionem no País;
- c) Empresa em regime de consórcio;
- d) Interessados que se encontrem sob falência, concordata, concurso de credores, dissolução e liquidação, de consórcio de empresas, qualquer que seja sua forma de constituição;
- e) Empresa que tenha sido declarada inidônea para contratar com a Administração Pública, direta ou indireta, Federal, Estadual ou Municipal, ou que tenha sido punida com suspensão do direito de licitar com qualquer ente da Federação;
- f) Que mantém, direta ou indiretamente, sociedade ou participação com servidor ou dirigente ligado ao governo municipal, ou qualquer vínculo de natureza técnica, comercial, financeira ou trabalhista, ou ainda, parentesco em linha direta ou colateral, até terceiro grau, com agente público que exerça cargo em comissão, ou membros da comissão licitante, ou pregoeira ou servidor lotado nos órgãos encarregados da contratação.

3.4. Empresa que faz parte de um mesmo grupo econômico ou financeiro pode apresentar somente uma única proposta, sob pena de rejeição de todas.

4 – FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES A e B, e DA CARTA DE CREDENCIAMENTO:

4.1. Os envelopes A e B, contendo respectivamente a documentação para habilitação e proposta de preços, deverão ser entregues na data, horário e local indicados no preâmbulo deste Edital, devidamente fechados, constando na face os seguintes dizeres:

A) PREFEITURA MUNICIPAL DE MARMELEIRO
EDITAL DE LICITAÇÃO MODALIDADE TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2021
ENVELOPE A – DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO
PROPONENTE: _____ (NOME DA EMPRESA)
CNPJ

B) PREFEITURA MUNICIPAL DE MARMELEIRO
EDITAL DE LICITAÇÃO MODALIDADE TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2021
ENVELOPE B – PROPOSTA DE PREÇOS
PROPONENTE: _____ (NOME DA EMPRESA)
CNPJ



MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

062

4.2. Caso o proponente encaminhe um representante para acompanhar o procedimento licitatório, deverá formalizar uma Carta de Credenciamento, conforme (**Anexo II**), a qual deverá ser entregue à Comissão Permanente de Licitações na **data e horário de abertura dos envelopes A e B**.

4.3. A não apresentação da Carta de Credenciamento, ou a incorreção deste, não inabilitará a licitante, mas impedirá o representante de manifestar-se ou responder por aquela.

5 – DOCUMENTOS REFERENTE À HABILITAÇÃO – ENVELOPE A:

5.1. Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, cópia autenticada (em tabelião de notas ou pela Comissão de Licitação na sessão de recebimento das propostas em confronto com o original), ou publicação em órgão de imprensa e deverão estar com prazo de validade em vigor.

5.2. Quando o prazo de validade não estiver expresso no documento, o mesmo será aceito desde que a data de emissão não seja anterior a 60 (sessenta) dias da data limite para o recebimento das propostas. As folhas deverão, preferencialmente, estar numeradas em ordem crescente e rubricadas pela proponente.

5.3. Deverão estar inseridos no invólucro “A”, devidamente fechado e inviolado, os documentos abaixo relacionados, em uma via, ordenado em um volume distinto. As folhas deverão, preferencialmente, ser do tamanho A-4 e a de rosto deverá conter a mesma indicação do INVÓLUCRO “A”.

5.3.1. QUANTO A HABILITAÇÃO JURÍDICA:

- a) Certificado de cadastro de fornecedor emitido pela Prefeitura Municipal de Marmeleiro, ou outro equivalente no âmbito Estadual ou Federal em vigência na data limite estabelecida para o recebimento das propostas;
- b) Registro Comercial, junto ao órgão competente, no caso de empresa individual;
- c) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado no órgão competente, para as sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- d) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhado de prova de diretoria em exercício;
- e) Decreto ou autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
- f) Em se tratando de Microempreendedor Individual - MEI, Certificado da Condição do Microempreendedor Individual – CCMEI, na forma de resolução CGSIM nº 16 de 2009, cuja aceitação ficará condicionada a verificação da autenticidade no site www.portaldoempreendedor.gov.br.

5.3.2. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
- b) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal (Certidão Negativa de Tributos e Contribuições Municipais);
- c) Prova de regularidade para com a **Fazenda Estadual** do domicílio ou sede do licitante, relativa aos tributos relacionados com o objeto licitado;
- d) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, mediante a apresentação de **Certidão Conjunta de Débitos relativos a Tributos Federais e a Dívida Ativa da União**, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda;



MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

063

- e) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, em vigência, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei, a ser emitida pela Caixa Econômica Federal – CEF;
- f) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT)**, nos termos da Lei nº 12.440, de 07 de julho de 2011.

5.3.3. RELATIVO À QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA – FINANCEIRA:

- a) Certidão negativa de pedido de falência ou recuperação judicial ou extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, referente à matriz e, quando for o caso, igualmente da filial licitante, em data não anterior a 60 (sessenta) dias da abertura da sessão pública desta TOMADA DE PREÇOS, se outro prazo não constar do documento.

5.3.4. RELATIVO À QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

- a) Atestado ou certidão, considerando-se as parcelas de maior relevância e equivalência de 40% em quantitativos, fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, devidamente registrado pelo CREA/CAU comprobatória(s) de execução, pela empresa proponente/licitante dos serviços pertinentes e compatíveis em características semelhantes ao descrito no objeto dessa licitação. **Os quantitativos dos serviços executados, descritos no Atestado ou certidão, conforme acima solicitado, não poderão ser somados/cumulados para fins de atingir a quantidade mínima exigida no Termo de Referência.** As características semelhantes para comprovação da capacidade técnico operacional do licitante, na forma do art. 30, II c/c § 2º, da Lei Federal n. 8.666/93, são, cumulativamente:

- ✓ Projeto geométrico (contendo perfil longitudinal e seções transversais);
- ✓ Projeto de Traçado Viário em BIM;
- ✓ Projeto de terraplenagem em BIM;
- Levantamento de Aerofotogrametria;
- Levantamento de Planialtimetria;
- ✓ Projeto Geotécnia;
- Ensaio de Viga Benkelmann;
- Ensaio de CBR;
- Ensaio de ISC;
- Limite de Plasticidade;
- Limite de Liquidez;
- ✓ Projeto de pavimentação em BIM;
- ✓ Projeto de drenagem em BIM;
- Dimensionamento de Bacia Hidrográfica
- ✓ Projeto de sinalização em BIM;
- ✓ Projeto de calçadas e rampas de acessibilidade;
- ✓ Projeto de Rodovia em BIM.

OBS.: Não serão aceitos atestados e/ou Certidões de Acervos parciais, referente a serviços em andamento.

- b) Certificado de Acervo Técnico Profissional – CAT do responsável técnico indicado, considerando-se as parcelas de maior relevância e equivalência de 40% em quantitativos, emitido(s) pelo conselho de classe, (através de atestados devidamente acervados no CREA/CAU, com a respectiva CAT), no formado art. 30, I, da Lei Federal n. 8.666/93, por execução de projetos de características semelhantes às do objeto deste edital, devendo, para tanto, juntar tais comprovações os seguintes documentos:



MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

064
CX

- ✓ Projeto geométrico (contendo perfil longitudinal e seções transversais);
 - ✓ Projeto de Traçado Viário em BIM;
 - ✓ Projeto de terraplenagem em BIM;
 - Levantamento de Aerofotogrametria;
 - Levantamento de Planialtimetria;
 - ✓ Projeto Geotécnia;
 - Ensaio de Viga Benkelmann;
 - Ensaio de CBR;
 - Ensaio de ISC;
 - Limite de Plasticidade;
 - Limite de Liquidez;
 - ✓ Projeto de pavimentação em BIM;
 - ✓ Projeto de drenagem em BIM;
 - Dimensionamento de Bacia Hidrográfica
 - ✓ Projeto de sinalização em BIM;
 - ✓ Projeto de calçadas e rampas de acessibilidade;
 - ✓ Projeto de Rodovia em BIM.
- c) Declaração de responsabilidade técnica, indicando o responsável técnico pela prestação de serviços até o seu recebimento definitivo pelo licitador (Anexo V). É vedada, sob pena de inabilitação, a indicação de um mesmo técnico como responsável técnico por mais de uma proponente.
- d) Comprovação do vínculo empregatício entre o responsável técnico, elencado na letra “c”, e a proponente, mediante registro em Carteira de Trabalho ou Contrato de Prestação de Serviços devidamente autenticado. Para dirigente ou sócio de empresa, tal comprovação poderá ser feita através da cópia da ata da assembleia de sua investidura no cargo ou contrato social.
- e) Comprovação de registro no CREA e/ou CAU, através de certidão do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA e/ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo – CAU, do responsável técnico elencado na letra “c”.
- f) Comprovação de registro no CREA e/ou CAU, através da certidão do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA e/ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo – CAU, da Licitante.
- g) Declaração de Visita e/ou Declaração de Dispensa de visita técnica (Anexo VI).

5.3.4.1. A documentação elencada nas alíneas “a” e “b”, serão analisadas pela comissão técnica, da qual constará em Ata de Sessão Pública do atendimento das exigências contidas no edital. A Comissão de análise será composta por:

Silmara Terezinha Brambilla – Diretora do Departamento de Administração e Planejamento;

Michel Martinazzo – Engenheiro Civil;

Adriano Douglas Girardello - Engenheiro Civil;

Carlos Eduardo Barczsz - Engenheiro Civil.

5.3.5. DECLARAÇÕES:

- a) Declaração de que a empresa tomou conhecimento de todas as informações e condições estabelecidas no edital (**Anexo IV**);
- b) Declaração de Responsabilidade (**Anexo V**);
- c) Declaração Unificada (**Anexo III**).



5.3.6. Para efeitos da **Lei Complementar nº 123/2006**, as licitantes deverão apresentar, a fim de **COMPROVAR O ENQUADRAMENTO**:

- a) A empresa, de acordo com o disposto na Lei Complementar nº 123/2006, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei nº 147/2014, de 07 de agosto de 2014, deverá apresentar **juntamente com a documentação de habilitação, a Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (ANEXO VII)**;
- b) **Certidão Simplificada de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte expedida pela Junta Comercial do Estado da sede da Licitante**, em data não anterior a 60 (sessenta) dias da abertura da sessão pública desta TOMADA DE PREÇOS, se outro prazo não constar do documento.

5.3.7. DOCUMENTOS FACULTATIVOS:

- a) Termo de Renúncia (**Anexo VIII**).

5.3.7.1. A empresa interessada em renunciar ao seu direito a recurso contra decisão da Comissão de Licitação quanto à habilitação, deverá apresentar o respectivo documento nos exatos termos do **Anexo VIII**, o qual deverá ser entregue juntamente com a documentação de habilitação.

Nota 1: Os documentos especificados acima (item 5.3.7), ainda que apresentados de forma irregular ou em desconformidade com o exigido no edital, não será motivo de inabilitação da empresa licitante respectiva, ficando tão somente prejudicado o direito a ser exercido.

Nota 2: Em se tratando de profissional não registrado no CREA ou CAU do Estado do Paraná, deverá ser apresentada a documentação supracitada do CREA ou CAU do estado de origem, ficando a licitante obrigada a apresentar o visto do CREA ou CAU do Estado do Paraná.

5.4. Disposições gerais referentes aos documentos exigidos para participação:

5.4.1. Todos os documentos deverão estar dentro dos respectivos prazos de validade e poderão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia autenticada, legalmente reconhecida, desde que legíveis.

5.4.2. Serão aceitas certidões negativas de débito extraídas da internet, desde que apresentadas em via original.

5.4.3. No caso de existirem, dentro do invólucro "A", cópia(s) de documento(s) sem autenticação, a Comissão de Licitação poderá autenticá-las, desde que sejam apresentados os originais na própria sessão de recebimento dos invólucros "A" e "B".

6 – PROPOSTA DE PREÇOS – ENVELOPE B:

6.1. CARTA PROPOSTA DE PREÇOS (Anexo X):

6.1.1. Deverá ser apresentada uma carta proposta de preços (**Anexo X**), datilografada ou impressa por computador com tinta indelével, sem rasuras e entrelinhas. A proposta deverá ser elaborada considerando as condições estabelecidas neste Edital e seus anexos e conter:

- a) Razão social, endereço completo, telefone, e-mail, etc., e o CNPJ da proponente;
- b) Nome, RG e assinatura do titular ou do representante legalmente constituído com respectiva assinatura;
- c) Data;



MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

066

- d) Preço global do objeto, em moeda brasileira corrente, grifado em algarismos e por extenso;
- e) Prazo de execução do objeto;
- f) Prazo de validade da proposta, que deverá ser de, no mínimo, 60 (sessenta) dias e será contado a partir da data da entrega da proposta. Na contagem do prazo excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o dia do vencimento. Em caso de omissão, será considerado aceito o prazo de 60 (sessenta) dias.

7 – PREÇO MÁXIMO

7.1. O preço máximo compreendido entre o somatório dos quatro itens para esta licitação é a importância de **RS 163.950,00 (cento e sessenta e três mil e novecentos e cinquenta reais)**.

7.1.1. Somente serão classificadas as propostas que apresentarem preços iguais ou inferiores aos valores apresentados neste item.

8 – DISPOSIÇÕES REFERENTES À PROPOSTA DE PREÇOS:

8.1. A apresentação da proposta de preços na licitação será considerada como evidência de que a proponente examinou completamente as especificações e demais documentos, que os comparou entre si, que obteve as informações necessárias sobre qualquer ponto duvidoso e que os documentos da licitação lhe permitiram preparar uma proposta de preços completa e satisfatória.

8.2. Deverão estar incluídos nos preços unitários: materiais, equipamentos, aparelhos, ferramentas, instrumentos, materiais de consumo, mão-de-obra, dissídios coletivos, seguros em geral, encargos de legislação social, trabalhista, previdenciária, infortúnio do trabalho, hospedagem, locomoções, tributos, administração, lucro e quaisquer outras despesas necessárias não especificadas neste Edital, mas julgadas essenciais à execução dos serviços.

8.3. Fica entendido que as peças gráficas, as especificações técnicas, memoriais e todos os documentos são complementares entre si, de modo que qualquer detalhe que se mencione em um e se omita em outro, será considerado especificado e válido.

9 – DO RECEBIMENTO DOS INVÓLUCROS “A” (DOCUMENTAÇÃO) E “B” (PROPOSTAS)

9.1. Os invólucros “A” e “B” de cada proponente, deverão ser entregues até o dia ** de *** de 2021, até às 09:00 horas, na sede do Licitador, na Avenida Macali, nº 255, no Serviço de Protocolo e Expediente ou à Comissão de Licitações, sendo que a abertura dos mesmos será feita no dia ** de *** de 2021 às 09 horas e 30 minutos, junto a sala de reuniões da Administração junto ao Paço Municipal.

9.2. Se no dia previsto não houver expediente no município de Marmeleiro, transfere-se a sessão de entrega e abertura dos invólucros para o primeiro dia útil que se seguir, mantendo-se o mesmo horário.

9.3. No local, dia e hora fixados neste edital, a Comissão de Licitação receberá os envelopes A e B, fechados e inviolados, de cada proponente. Rubricará, juntamente com os representantes que assim o desejarem, os envelopes B que contêm as propostas de preços e procederá à abertura dos envelopes A que contêm a documentação de habilitação que será submetida ao exame da Comissão de Licitação e das proponentes interessadas.

9.4. Juntamente com o recebimento dos envelopes A e B o representante da proponente, se não for membro integrante da diretoria e querendo participar ativamente (com poderes legais para representar a proponente) da sessão, deverá apresentar à Comissão de Licitação a credencial (Anexo II), ou através de procuração passada em cartório. A credencial é documento avulso e não deve estar inserida em nenhum dos envelopes.



MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

067

9.5. Uma mesma pessoa não poderá representar mais de uma proponente.

9.6. Em nenhuma hipótese será concedido prazo para apresentação ou substituição de documentos exigidos e não inseridos nos envelopes **A** e **B**, ressalvados os erros e omissões sanáveis. No entanto, é facultado à Comissão de Licitação realizar diligências destinadas a esclarecer a instrução do processo licitatório em qualquer fase da licitação, solicitar informações ou esclarecimentos complementares que julgar necessários, bem como, solicitar o original de documento da proponente, devendo a mesma apresentá-lo num prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, a partir do recebimento da solicitação.

9.7. Após a rubrica dos documentos, a Comissão de Licitação oportunizará aos representantes presentes a possibilidade de analisar a documentação de habilitação dos demais proponentes, que poderão impugnar algum documento apresentado em desacordo com o edital. Não havendo manifestação por parte dos proponentes a Comissão encerrará a sessão informando que o resultado do julgamento da habilitação será encaminhado aos interessados pelos meios usuais de comunicação (edital, e-mail, publicação na imprensa oficial).

9.8. Será lavrada ata circunstanciada da reunião, que registrará as impugnações, observações e demais ocorrências, e será assinada pela Comissão de Licitação e pelas proponentes presentes que assim o desejarem.

9.9. Será inabilitada a proponente que deixar de apresentar qualquer documento exigido, exceto o termo de renúncia, desde que a informação que nele deveria estar contida, certificada ou atestada não puder ser suprida por outro documento apresentado ou estar disponível em site oficial. Não serão aceitos protocolos em substituição a documentos.

9.10. A ausência de assinatura em documento emitido pela proponente poderá ser suprida se o representante estiver presente na sessão e possuir poderes para ratificar o ato, devendo tal fato ser registrado em ata.

9.11. Serão aceitas as certidões em original, cópia autenticada ou obtidas pela Internet, dentro do prazo de validade, sujeitando-as às verificações, caso necessário. No caso de divergência entre os dados constantes da certidão apresentada e os dados constantes da verificação, prevalecerá esta. Não serão aceitos protocolos em substituição a documentos.

9.12. Se todas as proponentes forem inabilitadas, a Comissão de Licitação poderá fixar o prazo de 8 (oito) dias úteis para apresentação de nova documentação.

9.13. A partir da divulgação do resultado do julgamento as proponentes terão o prazo de 05 (cinco) dias úteis para interposição de recurso, se assim o desejarem, observando-se o disposto no Artigo nº 109 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações. Não havendo recursos, ou definitivamente julgados, a Comissão comunicará às proponentes a data da sessão de abertura dos envelopes nº 2, através dos meios usuais de comunicação (edital, e-mail, publicação na imprensa oficial).

9.14. Caso a Comissão de Licitação conclua o exame dos documentos de habilitação na própria sessão, anunciará o respectivo resultado. Se todas as participantes renunciarem ao prazo para interposição de recurso, quanto à fase de habilitação preliminar, mediante manifestação expressa a constar na respectiva ata que deverá ser assinada por todas as proponentes e procederá à abertura dos envelopes nº 2 das proponentes habilitadas.

10 – ABERTURA DO ENVELOPE B – PROPOSTA DE PREÇOS:

10.1. Na data fixada para a reunião de abertura dos envelopes **B**, a Comissão de Licitação devolverá à proponente não habilitada o respectivo envelope B, fechado e inviolado. Caso a proponente não habilitada



MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

068
A

não se fizer representar neste ato o envelope B será devolvido, através dos meios convencionais, após a homologação da licitação.

10.2. A Comissão de Licitação procederá à abertura dos envelopes B das proponentes habilitadas, examinará a documentação apresentada, lendo em voz alta o nome da proponente, o objeto, o preço unitário, o prazo de execução e o prazo de validade de cada proposta que serão rubricadas pela Comissão de Licitação e pelos representantes das proponentes presentes que assim o desejarem.

10.3. Da reunião de abertura dos envelopes nº 2 será lavrada ata circunstanciada que será assinada pela Comissão de Licitação e representantes das empresas proponentes presentes.

10.4. O critério a ser utilizado no julgamento das propostas será o menor preço unitário analisado, desde que cumprido o exigido no edital. A Comissão de Licitação poderá relevar, numa proposta, qualquer informalidade, não harmonização ou irregularidade de natureza secundária, formal que não constitua um desvio significativo, desde que não prejudique ou afete a classificação relativa de qualquer outra proponente.

10.5. A ausência de assinatura na proposta poderá ser suprida se o representante estiver presente na sessão e possuir poderes para ratificar o ato, devendo tal fato ser registrado em ata.

10.6. A Comissão de Licitação fará a conferência da proposta de preços. Constatado erro aritmético ou de anotação no preenchimento serão efetuadas as devidas correções.

10.7. No caso de haver divergência entre o preço grafado em algarismos e o grafado por extenso, prevalecerá o último a menos que, na opinião da Comissão de Licitação, exista um erro grosseiro e óbvio, ou ainda, na omissão de um desses valores (algarismo ou extenso) a proposta será válida desde que não haja dúvidas sobre o preço apresentado.

10.8. Se existir diferença entre a quantidade proposta e a exigida no edital, prevalecerá esta.

10.9. Se existir erro aritmético na multiplicação da quantidade pelo preço unitário, o preço unitário prevalecerá a menos que, na opinião da Comissão de Licitação, exista um erro grosseiro e óbvio no preço unitário. Neste caso, o preço parcial cotado prevalecerá e o preço unitário será corrigido.

10.10. Será desclassificada a proposta:

- a) Elaborada em desacordo com o presente edital;
- b) Cujo valor unitário analisado for superior ao estabelecido no item 1.1., do Termo de Referência;
- c) Que proponha qualquer oferta de vantagens não previstas no edital;
- d) Que apresentar preços ou vantagens baseadas nas ofertas das demais proponentes;
- e) Que apresente preços unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero.

10.11. Consideram-se inexequíveis as propostas cujos preços unitários analisados sejam inferiores a 70% (setenta por cento) do menor dos seguintes valores:

- a) Média aritmética dos preços unitários analisados, das propostas superiores a 50% (cinquenta por cento) do preço orçado pelo licitador; ou
- b) Preço global orçado pelo licitador.

10.12. Se todas as propostas de preços forem desclassificadas, a Comissão de Licitação poderá fixar o prazo de 8 (oito) dias úteis para apresentação de nova proposta de preços.

10.13. Ocorrendo empate no preço global analisado entre duas ou mais propostas de preços, a Comissão de Licitação procederá ao sorteio em sessão pública, para se conhecer a ordem de classificação.



10.14. A classificação das propostas será comunicada às proponentes através dos meios usuais de comunicação (edital, e-mail e publicação na imprensa oficial). A partir da divulgação do resultado do julgamento as proponentes terão o prazo de 05 (cinco) dias úteis para interposição de recurso, se assim o desejarem, observando-se o disposto no Artigo nº 109 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

10.15. Não havendo recursos, ou definitivamente julgados, será declarado o vencedor.

11 – DA COMPROVAÇÃO DA REGULARIDADE FISCAL E DO DIREITO DE PREFERÊNCIA DAS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (LC nº 123/2006):

11.1. As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de sua regularidade fiscal (item 5.3.2), mesmo que apresente alguma restrição, neste caso sendo habilitadas sob condição.

11.2. No caso de microempresa ou empresa de pequeno porte ser declarada vencedora do certame e havendo alguma restrição na comprovação de sua regularidade fiscal, ser-lhe-á concedido prazo de 05 (cinco) dias úteis, prorrogáveis por igual período a critério do licitador, para a regularização da restrição e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeitos de negativa.

11.3. As certidões deverão ser entregues à comissão de licitação dentro do prazo acima, para efeito de posterior assinatura de contrato, sob pena de decair o direito à contratação da proponente e aplicação das sanções previstas no art. 81 c/c 87 da Lei 8.666/93.

11.4. Após a entrega das certidões e análise quanto à regularidade fiscal da proponente a Comissão de Licitação decidirá quanto à habilitação final da mesma, que será comunicada às proponentes através dos meios usuais de comunicação (edital, e-mail e publicação na imprensa oficial). A partir da divulgação do resultado do julgamento as proponentes terão o prazo de 05 (cinco) dias úteis para interposição de recurso, se assim o desejarem, observando-se o disposto no Artigo nº 109 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

11.5. A não regularização fiscal e/ou trabalhista no prazo estabelecido no subitem 11.2., implicará decadência do direito à contratação, com aplicação das sanções previstas neste edital, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação.

12 – DOS PRAZOS:

12.1. O prazo de vigência do presente Contrato será de 12 (doze) meses, contados da data da assinatura, podendo ser aditivado desde que a Administração, órgão repassador dos recursos, autorize previamente.

12.2. A CONTRATADA deverá atender aos prazos estabelecidos no item 5 do Termo de Referência (Anexo I).

13 – ADJUDICAÇÃO E CONTRATAÇÃO:

13.1. A execução do serviço dar-se-á mediante termo de Contrato de Prestação de Serviços, a ser firmado entre o licitador e a proponente vencedora da licitação.

13.2. A proponente vencedora será convocada para assinar o termo de Contrato de Prestação de Serviços (**Anexo IX**), dentro do prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, sob pena de decair o direito de contratação e sujeitando-se às penalidades previstas em lei.



MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

070

13.3. A proponente vencedora deverá apresentar para celebração do contrato, quitação de débito junto ao órgão de classe, ou visto, quando a empresa não tiver sede no Estado do Paraná. Se a proponente vencedora for estrangeira com sede no Exterior, deverá apresentar, para celebração do contrato, o registro e quitação de débito junto ao órgão de classe no Paraná.

13.4. É facultado ao licitador, quando a convocada não assinar o termo de Contrato, convocar as proponentes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, ou solicitar a revogação da presente licitação independentemente da cominação prevista no Art. 81 da Lei nº 8.666/93.

14 – DOS RECURSOS:

14.1. O prazo para impugnação do Edital deverá respeitar o disposto no artigo 41 da Lei nº 8.666/93.

14.2. Às Licitantes é assegurado o direito de interposição de Recurso, nos termos do art. 109, da Lei nº 8.666/93, o qual será recebido e processado nos termos ali estabelecidos.

15 – DA CONTRATAÇÃO:

15.1. A execução dar-se-á mediante Contrato a ser firmado entre o Licitador e a Licitante declarada vencedora desta licitação.

15.2. A Licitante declarada vencedora da licitação será convocada para assinatura do Contrato, pelo Departamento de Administração.

15.3. A assinatura do Contrato deverá ocorrer após a publicação da homologação da Licitação pelo Prefeito Municipal.

15.4. Caso a Licitante declarada vencedora, sem justo motivo, se recuse a firmar Contrato, ou não compareça quando convocada para tanto, ou ainda, não atenda as condições previstas neste edital, o Licitador considerará exercida a renúncia tácita do direito de contratar da Licitante e não honrada a proposta, independentemente de qualquer formalização.

15.5. O Contrato obedecerá a minuta ora anexa, onde constam as penalidades aplicáveis à Contratada, em caso de alguma inobservância de suas obrigações, sem prejuízo da sua responsabilidade civil e criminal, entre as quais constam as seguintes:

15.5.1. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do Contrato, que será aplicada na hipótese de inexecução total ou parcial das obrigações assumidas pela Contratada, sem prejuízo de outras penalidades previstas pela Lei nº 8.666/93 e demais legislações pertinentes a matéria.

15.5.2. Ocorrendo a expiração do prazo contratual, e neste tempo estiver inacabada a obra contratada, será aplicada à Contratada, por dia de atraso, a multa de 0,1% (um décimo por cento).

15.5.2.1. Para o cálculo dos dias de atraso serão considerados os abonos homologados.

15.5.3. Verificada qualquer infração do contrato, o Contratante, independentemente de notificação, poderá rescindir o contrato.

15.5.4. Impõe-se declaração de inidoneidade para licitar e contratar junto ao Contratante, ora Licitador, e a rescisão de pleno direito do contrato desta licitação, pela falência da Contratada, ou rescisão administrativa ou judicial do contrato por culpa da mesma, ou ainda, nos casos em que haja fato(s) ou



MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

071
A

infração(ões) de responsabilidade da Contratada, anteriores ou posteriores a assinatura do contrato, e que indiquem a tomada dessa medida para o resguardo do interesse público.

15.6. A Licitante declarada vencedora da Licitação deverá apresentar quando solicitada, os elementos a seguir relacionados, que instruirão a elaboração do Contrato.

- Nome do representante legal;
- Estado civil;
- Profissão;
- Endereço residencial e número do telefone;
- Carteira de Identidade (RG);
- Cadastro de Pessoa Física (CPF);
- Outros que se fizerem necessários, a critério do Licitador.

16 – DO CUSTEIO DAS DESPESAS E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

16.1. Durante a vigência do contrato, os valores registrados não serão reajustados.

16.2. Somente poderá ocorrer a recomposição de valores nos casos enquadrados no disposto no Artigo 65, II, “d” da Lei 8.666/93.

16.3. Não serão liberadas recomposições decorrentes de inflação, que não configurem álea econômica extraordinária, tampouco fato previsível.

16.4. Os pedidos de recomposição de valores deverão ser protocolados junto ao Setor de Licitações da Prefeitura Municipal.

16.5. Somente serão analisados os pedidos de recomposição de valores que contenham todos os documentos comprobatórios para a referida recomposição, conforme disposto no Artigo 65, II, “d” da Lei 8.666/93.

16.6. Os valores recompostos somente serão repassados após a assinatura, devolução do Termo assinado (conforme o caso) e publicação do Termo de Aditamento.

16.7. Os recursos destinados ao pagamento da obra de que trata o presente Edital são oriundos de Recursos Ordinários (Livres), Taxas – Exercício Poder de Polícia e Taxas – Prestação de Serviços. Os recursos orçamentários correrão por conta das seguintes dotações:

Conta	Órgão/Unidade	Funcional Programática	Elemento de Despesa	Fonte
1867	03.01	04.122 0003 2.006	3.3.90.39.05.00.00	0
2550		04.122 0003 2.006	3.3.90.39.05.00.00	510
2656		04.122 0003 2.006	3.3.90.39.05.00.00	511
575	14.01	15.452 0036 2.065	3.3.90.39.05.00.00	0

17 – DO PAGAMENTO:

17.1. O pagamento será realizado, mediante à prestação dos serviços e apresentação de nota fiscal pela contratada, no período de 01 a 15 do mês subsequente a prestação dos serviços uma vez implementada as demais condições exigidas na forma de pagamento.

17.2. O pagamento será efetuado obrigatoriamente em conta Corrente da proponente vencedora indicada pela Contratada.



MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

072
A

17.3. O pagamento será efetuado em duas parcelas, sendo 50% na entrega para a SETOR DE ENGENHARIA e 50% do valor, no momento que o projeto for aprovado (pela SEDU, SEIL, DER, CAIXA). A proponente deverá emitir Nota Fiscal/fatura correspondente aos serviços prestados, encaminhando-a posteriormente ao Departamento responsável para conferência e assinatura pelo responsável.

18 – DA ATUALIZAÇÃO DE VALORES:

18.1. O presente edital não prevê atualização de valores, exceto os casos previstos no artigo 65, inciso II, alínea “d”, da Lei nº 8.666/93.

19 – DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

19.1 As partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei Federal n.º 8.429/1992), a Lei Federal n.º 12.846/2013 e seus regulamentos, se comprometem que para a execução deste contrato nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar, a quem quer que seja, aceitar ou se comprometer a aceitar, de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios indevidos de qualquer espécie, de modo fraudulento que constituam prática ilegal ou de corrupção, bem como de manipular ou fraudar o equilíbrio econômico financeiro do presente contrato, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, devendo garantir, ainda que seus prepostos, administradores e colaboradores ajam da mesma forma.

20 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

20.1. A fiscalização dos serviços será feita pela Diretora do Departamento de Administração e Planejamento juntamente com o Setor de Engenharia.

20.2. A Contratada deverá permitir, o livre acesso dos servidores do quadro de funcionários do Licitador/Contratante, bem como dos órgãos de controle interno e externo, a qualquer tempo, para que inspecione/fiscalize os serviços e examine os registros e documentos que considerar necessário.

20.3. A Contratada não poderá ceder o contrato, no todo ou em parte, a nenhuma pessoa física ou jurídica, sob pena de suspensão do pagamento.

20.4. Reserva-se o Licitador/Contratante, o direito de anular ou revogar, total ou parcialmente, esta licitação, visando a legalidade do processo licitatório ou interesse da administração pública respectivamente, através de parecer escrito e devidamente fundamentado, sem que caiba às licitantes o direito a indenização.

20.5. Reserva-se o Licitador/Contratante, o direito de promover diligências destinadas a esclarecer a instrução do processo licitatório, em qualquer fase de seu andamento.

20.6. É facultado ao Licitador/Contratante, solicitar a atualização de qualquer documento relativo a presente licitação.

20.7. A Contratada assumirá integral responsabilidade pelos danos que causar ao Licitador/Contratante e a terceiros, por si ou seus sucessores e representantes, na execução do objeto da presente licitação, isentando o Licitador/Contratante de qualquer reclamação que possa surgir em decorrência dos mesmos.



MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

073

20.8. Ao participar da presente licitação, a proponente assume integral responsabilidade pela autenticidade e veracidade de todos os documentos e informações prestadas, respondendo na forma da Lei, por qualquer irregularidade constatada.

20.9. O presente edital reger-se-á também pelo Código de Defesa do Consumidor, Lei Nº 8.078 (D.O.U de 12/09/1990).

20.10. Informações e esclarecimentos relativos ao edital, seus modelos e anexos poderão ser solicitados por escrito, à Comissão Permanente de Licitações, na Avenida Macali, 255, fone/fax (46) 3525-8105 ou 3525-8107, CEP 85.615-000 – e-mail: licitacao@marmeleiro.pr.gov.br.

20.11. Das sessões públicas serão lavradas atas, as quais serão assinadas pelos membros da Comissão de Licitações e proponentes presentes.

21 – ANEXOS DO EDITAL:

21.1. Fazem parte integrante do presente Edital:

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

ANEXO I-A – IMAGENS DOS LOCAIS

ANEXO II – CARTA DE CREDENCIAMENTO

ANEXO III – DECLARAÇÃO UNIFICADA

ANEXO IV – DECLARAÇÃO DE QUE TOMOU CONHECIMENTO DE TODAS AS INFORMAÇÕES E CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO EDITAL

ANEXO V – DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA

ANEXO VI – ATESTADO DE VISITA TÉCNICA

ANEXO VII – DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

ANEXO VIII – TERMO DE RENÚNCIA

ANEXO IX – MINUTA DO CONTRATO

ANEXO X – PROPOSTA DE PREÇOS

Marmeleiro, ** de *** de 2021.

Paulo Jair Pilati
Prefeito



MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

074
CX

EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2021

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 215/2021

TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

OBJETO: Contratação de empresa especializada para elaboração de projetos executivos de engenharia para pavimentação de vias municipais em BIM, obedecendo ao Decreto Federal n.º 10.306 de 02 de abril de 2020 e o Estadual n.º 3080 de 2019.

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

1 – DESCRIÇÃO

1.1. Constitui objeto deste certame a contratação de empresa especializada para elaboração de projetos executivos de engenharia para pavimentação de vias municipais em BIM, obedecendo ao Decreto Federal n.º 10.306 de 02 de abril de 2020 e o Estadual n.º 3080 de 2019, de acordo com as especificações técnicas adiante discriminadas, cabendo ao Departamento de Administração e Planejamento, informar à Comissão se a prestação de serviços atende às exigências técnicas alvitradas.

ITENS EXCLUSIVOS PARA ME E EPP

Item	Quant.	Unidade	Descrição	Valor Unitário	Valor Total
01	01	Serviço	Projeto executivo da via Marginal PR 280 – 2km de extensão, trecho entre o trevo de acesso ao município de Campe Erê até próximo ao acesso a Cerealista Bandeira integração ao projeto aprovado junto ao DER do trevo de acesso ao Posto Toscan.	56.000,00	56.000,00
02	01	Serviço	Projeto executivo da Estrada Rural ligando a BR-280 até as comunidades Linha Félix e Linha São Brás com 6,5 km de extensão.	51.950,00	51.950,00
03	01	Serviço	Projeto executivo da Estrada Rural ligando a PR 280 até a Comunidade da Linha Itaíba com 3,5 km de extensão.	28.333,33	28.333,33
04	01	Serviço	Projeto executivo da Estrada Rural ligando o perímetro urbano de frente ao CTG pela estrada rural a comunidade da Sanga Seca com 3,5 km de extensão.	27.666,67	27.666,67
Valor Total					163.950,00

1.2. O valor máximo estimado da licitação é de **R\$ 163.950,00** (cento e sessenta e três mil e novecentos e cinquenta reais).

1.3. O prazo de vigência do Contrato será pelo período de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura, admitindo prorrogação nos termos do art. 57 da Lei 8666/93.

2 – PRAZO, LOCAL E ESPECIFICAÇÕES PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS:

2.1. As especificações de cada serviço a ser realizado pela empresa e ser entregue para a Prefeitura de Marmeleiro, devem seguir no mínimo as especificações a seguir:



MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

075

2.2. Estudos Geotécnicos e Hidrológicos:

2.2.1. Os estudos geotécnicos terão como objetivo a identificação, caracterização e determinação da capacidade de suporte dos solos, dos subleitos, das vias, dos empréstimos, das jazidas e das cotas de fundações das estruturas para drenagem das águas pluviais, para estabelecer parâmetros e definir soluções.

2.3. Desenho:

2.3.1. Os desenhos deverão ser obtidos com o emprego de utilitários específicos ou de programas tipo CAD desenvolvidos em linguagem compatível com o software utilizado. Não serão aceitos os arquivos obtidos a partir do emprego de mesa digitalizada ou através de escaneamento, mesmo seguido de vetorização.

2.4. Projeto Executivo Geométrico:

2.4.1. O projeto geométrico será composto dos elementos estabelecidos:

- 2.4.1.1. Alinhamento Horizontal;
- 2.4.1.2. Alinhamento Vertical;
- 2.4.1.3. Seções Transversais;
- 2.4.1.4. Notas de Serviço do Greide.

2.5. Alinhamento Horizontal:

2.5.1. O alinhamento horizontal será desenvolvido com base no eixo de locação estabelecido para cada via, obedecendo a melhor adequação quanto à geometria definida por normas e especificações técnicas, e a inferência em imóveis e estruturas para serviços de utilidade pública.

2.6. Alinhamento Vertical:

2.6.1. O alinhamento vertical será lançado em perfil, em observância as soleiras das edificações, as cotas obrigadas existentes e evitando-se ondulação excessiva. A rampa mínima a ser admitida é de 0,25% e as curvas de concordância vertical com comprimento mínimo de 10m. O projeto será desenhado nas escalas: Horizontal – 1:250 e Vertical – 1:25. Em casos especiais poderão ser também utilizadas as escalas, horizontal – 1:500 e vertical – 1:50. As cotas mínimas de greide serão definidas em observância aos parâmetros do estudo hidrológico e ao regime de drenagem adequado as contribuições e declividades. Projetos de detalhes por rua: seção transversal, indicando camadas de pavimentação, declividades, largura de pista de rolamento, detalhes do meio fio e sarjetas, etc.

2.7. Nota de Serviço do Greide:

2.7.1. Será emitida nota de serviço, correspondente às seções transversais do pavimento com indicações das cotas do eixo e dos bordos esquerdo e direito, para cada via.

2.8. Projeto de Terraplenagem:

2.8.1. O detalhamento do Projeto de Terraplenagem obedecerá aos parâmetros definidos nos estudos geotécnicos e hidrológicos e no projeto geométrico. Os estudos geotécnicos definirão as condições de capacidade de suporte dos solos do subleito das vias e as cotas de fundação para outras estruturas – aterro, reforço do subleito, sistema de drenagem – e intervenções necessárias ao projeto, e o empolamento do solo. A existência de solos compressíveis no subleito de vias ou em área destinada as fundações de outras estruturas ou intervenções pertinentes ao projeto, será registrada e especificada as



MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

076

soluções técnicas necessárias e adotadas para cada caso. O item referente ao Projeto de Terraplenagem foi estimado na planilha orçamentária, sendo medido para fins de pagamento, somente o que for realmente necessário a ser projetado conforme os estudos geotécnicos supramencionados, indicando volumes de corte e aterro, empréstimos, compensações.

2.9. Projeto Executivo de Pavimentação:

2.9.1. O projeto de dimensionamento do pavimento será condicionado aos parâmetros dos estudos geotécnicos. A determinação das camadas que compõe a estrutura de pavimento será executada a partir das Normas Brasileiras Regulamentadoras emitidas pelo DNIT e/ou DER. O método de dimensionamento de pavimento a ser utilizado deverá utilizar os seguintes critérios:

2.9.1.1. O dimensionamento poderá ser executado por trechos;

2.9.1.2. Execução dos estudos estatísticos para a definição do índice de suporte de projeto do subleito;

2.9.1.3. Deverá ser calculado o número de operações de eixo padrão (N) para um projeto de 10 anos de acordo com o Manual de Pavimentação do DNIT;

2.9.1.4. Fatores de Equivalência Estrutural: o CBUQ, $K = 2,0$; o Camadas Granulares, $K = 1,0$;

2.9.1.5. Observação: Os coeficientes para reforço e sub-base podem ser alterados tendo em vista as características específicas de cada material;

2.9.1.6. A definição dos materiais a serem utilizados nas diversas camadas do pavimento deverá seguir as diretrizes de comum acordo entre as partes;

2.9.1.7. Fiscalização do Município e a Empresa Contratada;

2.9.1.8. Deverá ser apresentado o relatório final para aprovação pela fiscalização contendo perfil de sondagem e croquis dos pontos de sondagem;

2.9.1.9. Recomenda-se como reforço de subleito a utilização de material com $CBR \geq 40\%$ e expansão $\leq 3\%$, ou outro material visando economia em relação a areia regular;

2.9.1.10. Deverão ser apresentadas alternativas para o revestimento em pavimento flexível, em função das características locais e o tipo de utilização da via. A estrutura do pavimento deverá ser dimensionada de acordo com o método específico indicado para o revestimento alternativo escolhido;

2.9.1.11. Deverá ser apresentado detalhamento dos quantitativos de pavimentação apresentados no projeto.

2.10. Projeto Executivo de Drenagem:

2.10.1 Deverá ser feito estudo sobre a situação da drenagem da via objeto do projeto e sua área de abrangência, como também a solução técnica a ser adotada, com aprovação da fiscalização.

2.10.2. O Projeto de Drenagem será fundamentado nas bacias hidrográficas, na drenagem existente, nos estudos hidrológicos e no Projeto Geométrico (Perfil Longitudinal, com a indicação do volume de escavação). Serão calculadas vazões, cotas mínimas e máximas e, seções das estruturas necessárias à captação e transporte das águas, especificando o destino final. As condições atuais do curso receptor da drenagem projetada quanto ao tipo de seção e revestimento, vazão e assoreamento será verificada. O regime de drenagem será adequado à baixa declividade de planície e às contribuições provenientes de áreas de elevada declividade que se deslocam em velocidades altas. O Projeto Geométrico definirá as características das vias, relativos à situação, declividades longitudinais e transversais, sentido de escoamento das águas, poços de visita com tampão e caixas coletoras dotadas com gaveta ou grade e canaletas a céu aberto com tampas fechadas e/ou vazadas. Quanto à drenagem existente e pertencente à bacia, objeto de intervenção ou receptora do sistema projetado é necessário conhecer a localização, tipo de rede (galeria, canal, canaletas), seção, declividade, capacidade de vazão e estado de conservação e manutenção. O Projeto de Drenagem deverá considerar o aspecto econômico associado à condição de "auto limpeza da via", em especial da linha d'água em razão da presença de detritos e lixo. Razão pela qual se recomenda a utilização e funcionalidade da máxima capacidade de transporte das sarjetas das vias e adoção da velocidade mínima. É obrigatório apresentação da memória de cálculo do projeto. Os



MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

077

detalhes executivos do projeto serão apresentados em nível de localização, dimensões, cotas de montante e jusante, declividades, extensões e especificações de materiais. Serão também, apresentados os projetos tipos de todos os dispositivos de drenagem indicados em projeto.

2.11. Projeto de Sinalização Horizontal, Vertical, Pontos de Parada de Transporte Escolar/Coletivo, detalhes de áreas de estacionamentos, garagens entre outros:

2.11.1. O projeto deverá conter a tipologia e o quantitativo da sinalização horizontal, vertical, pontos de parada do transporte escolar/coletivo, estacionamentos, conforme as características da via, de acordo com os padrões estabelecidos pelo DETRAN e demais órgãos competentes. Para a elaboração do projeto, as características da via deverão ser levantadas “in loco” e comparadas com o que se pretende implantar, considerando-se os cadastros levantados pelo projeto planialtimétrico (alinhamentos prediais, divisas, entradas para garagens, meio fio, árvores, postes, torres, bueiros, galerias, valas, fundos de vale, caixas de inspeção, etc.); bem como “equipamentos urbanos” existentes na via e proximidades dela (escolas, hospitais, postos de saúde, parques, etc.); os estacionamentos exclusivos (táxi, ambulâncias, veículos oficiais, etc.); os estacionamentos proibidos (pontos de ônibus, embarque e desembarque de escolas e hotéis), os sentidos de circulação da via, a hierarquização da via com as transversais e tudo que possa interferir para a elaboração do projeto de sinalização, devendo ser consultado o DMT para a averiguação de prováveis e futuras implantações de polos geradores de tráfego na via e nas proximidades da mesma. Estes dados deverão ser transferidos em forma de sinalização para o projeto geométrico elaborado previamente. A apresentação do projeto deverá ser em escala 1:500 com detalhamento em escala 1:100, quando necessário.

2.12. Projeto de Calçadas e rampas de acessibilidade:

2.12.1. Elaborar projeto de requalificação das vias, das calçadas para acessibilidade universal, de acordo com a NBR 9.050/2015, NBR 16537/2016 e demais normas complementares.

2.13. Memoriais Descritivos, Planilha de Quantitativos e Orçamentos:

2.13.1. No memorial descritivo, de acordo com a Lei nº 8.666, sobre Licitações e Contratos Administrativos, é vedado incluir marcas, características e especificações exclusivas no objeto da licitação, a não ser quando for tecnicamente justificável, não se admitindo preferência por marcas. Assim sendo, as especificações devem ser bem detalhadas, incluindo as exigências consideradas necessárias, mas tomando-se cuidado de não restringir a competitividade da licitação. Recomenda-se, então, que as especificações técnicas sejam apresentadas de acordo com as exigências da lei. O projeto deverá ser acompanhado de orientações quanto ao uso, operação e conservação, de forma a não deixar dúvida e garantir um bom desempenho da obra e dos equipamentos nela instalados. O memorial descritivo deverá conter, no mínimo, os seguintes itens na ordem indicada a seguir:

2.13.1.1. Objeto com descrição sumária da obra (sinalização, dimensões, finalidade, população beneficiada, etc.);

2.13.1.2. Sistema construtivo (justificativa e soluções adotadas);

2.13.1.3. Normatização;

2.13.1.4. Mobilização, instalação e desmobilização;

2.14. As especificações técnicas para cada projeto, na ordem apresentada neste termo de referência, constando no mínimo de:

2.14.1. Materiais a serem empregados;

2.14.2. Aplicações dos materiais e cuidados especiais;

2.14.3. Eventuais ensaios;

2.14.4. Cuidados com manutenção;



MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

078

2.14.5. Descrição de acabamento;

2.14.6. Manuseio e armazenagem dos materiais.

2.15. Deverão ser levantados todos os quantitativos relativos aos serviços projetados, inclusive elaborada a memória de cálculo dos mesmos, bem como especificada as unidades relativas a cada item, não sendo admitida utilização de “verba”. Os preços unitários devem ser obtidos na Tabela do SINAPI (versão mais atualizada). Todavia, caso o serviço não conste no SINAPI, o projetista poderá usar a tabela que mais se adequar ao caso, desde que seja produzida por um órgão governamental (DER, SEDU ou SICRO). Caso algum serviço não esteja previsto nas tabelas de referência, deve-se fazer a composição de preços, utilizando, obrigatoriamente, os insumos constantes nas citadas tabelas ou obtido por meio de cotação média de preços (apresentar, no mínimo, três fontes), obtidas no mercado. As planilhas do orçamento deverão conter indicações precisas quanto a unidades de medidas e valor do BDI. Sobre o valor do custo unitário de cada item, deverá incidir o percentual de BDI – bonificação e despesas indiretas. A partir da multiplicação do valor do custo unitário com BDI pela quantidade, obter-se-á o custo total do item. A Planilha orçamentária deverá contemplar as limitações impostas pela decisão TCU Acórdão 2622/2013 - TCU, no que tange a apresentação do BDI com o objetivo de receber propostas para a elaboração de projetos para pavimentação asfáltica, microdrenagem, calçada e sinalização viária em ruas neste município.

2.16. A planilha geral de quantitativos e preços deverão considerar todos os encargos sociais e trabalhistas, conforme legislação em vigor, incidentes sobre o custo da mão-de-obra. Planilha de quantitativos e preços dos materiais e serviços deverá ser elaborada de forma mais setORIZADA possível, dividida por áreas de edificações (bloco ou pavimento), além da planilha de somatória geral. Na planilha sintética deverão constar as seguintes colunas: Item, discriminação, unidade, quantidade, custo unitário (mão-de-obra e material) e custo total por bloco a ser edificado ou reformado. Quando uma mesma obra tiver a sua execução definida em várias etapas, a(s) empresa(s) CONTRATADA (s) deverá apresentar o conjunto de projetos e documentos divididos em fases correspondentes ao número de etapas, porém deverá ser apresentada a totalização dos dados consolidados. Na planilha analítica deverão constar as composições de todos os custos unitários. Deverá ser apresentada a composição do BDI e Encargos Sociais.

2.17. Deverão apresentar a memória de cálculo de todos os quantitativos apresentados nas planilhas orçamentárias. A obtenção dos custos de insumos ou serviços deverá basear-se em fontes de mercado seguindo a seguinte hierarquia:

- a) Sistema SINAPI / DER / SICRO;
- b) Pesquisa de mercado com no mínimo 03 fornecedores, com apresentação das propostas fornecidas e a devida composição.

2.18. As composições de custo unitário de serviços deverão ser apresentadas com a discriminação separada de material e mão de obra, mostrando no final a somatória (em planilhas que expressem a composição de todos os seus custos unitários conforme padrão utilizado pelo SINAPI).

2.19. O Cronograma Físico-Financeiro deverá ser apresentado de forma gráfica do plano de execução de todas as etapas da obra e dos desembolsos necessários. Deve contemplar todas as fases de execução desde a mobilização, passando pelas atividades previstas no projeto, até a desmobilização do canteiro de obras. As planilhas e gráficos devem englobar o desenvolvimento físico e financeiro da obra por bloco a ser construído, tendo por objetivo o seguinte:

2.19.1. Fisicamente – demonstrar a previsão da evolução física dos serviços na unidade de tempo, permitindo avaliações periódicas de acerto;



MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

079

2.19.2. Financeiramente – converter a demonstração física em termos monetários, através do somatório dos quantitativos dos preços unitários em cada etapa do cronograma físico, que representará o desembolso mensal da prefeitura, apresentado em dias (30/60/90).

2.20. A CONTRATADA deverá apresentar o orçamento e o cronograma físico-financeiro, com os seguintes elementos, no mínimo:

2.20.1. A CONTRATADA será responsável pela compilação de todos os orçamentos referentes a cada projeto de modo a formar um conjunto coeso e harmonioso, definindo todos os quantitativos de materiais e serviços necessários à execução do projeto resultando no Orçamento Sintético e Orçamento Analítico global (em planilhas que expressem a composição de todos os seus custos unitários).

2.20.2. Os orçamentos deverão seguir as normas da ABNT. O orçamento global e respectivas planilhas deverão ser apresentados em arquivo compatível com MS EXCEL (com os valores financeiros com duas casas decimais), entregues em CDs ou DVDs, e-mail, pendrives e 02 (duas) vias impressas em papel sulfite e formato A4 devidamente encadernadas.

2.20.3. A CONTRATADA deverá realizar a elaboração de levantamento dos quantitativos de materiais e serviços de todos os projetos que permitam ao CONTRATANTE promover o processo de licitação de maneira clara e sem dúvidas ou pendências. Na elaboração do cronograma físico-financeiro deverá ser previsto parcelas de desembolso mensais em acordo com o desenvolvimento da obra de edificação.

2.20.4. Os projetos deverão ser entregues ao Departamento de Administração e Planejamento, em duas vias, sendo uma via aprovada pelos órgãos competentes, em PDF arquivos no formato raiz do software de processamento e arquivos formato IFC. Todos os programas utilizados deverão estar dentro da plataforma BIM, obedecendo ao Decreto Federal n.º 10.306 de 02 de Abril de 2020 e o Estadual n.º 3080 de 2019. As anotações de responsabilidade técnica (ART), ou o Registro de atividade técnica (RRT), deverão ser quitados pela contratada.

3 – ANOTAÇÃO OU REGISTRO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA:

3.1. A Anotação de Responsabilidade Técnica – ART (CREA) ou o Registro de Responsabilidade Técnica – RRT (CAU) é o instrumento pelo qual o profissional estabelece as atividades e serviços que serão de sua responsabilidade técnica. Todos os projetos e demais serviços (inclusive orçamentos, cronogramas e memoriais), previstos no presente termo de referência, deverão ser acompanhados da respectiva ART ou RRT.

4 – QUADRO RESUMO DOS PROJETOS A SEREM APRESENTADOS: ESPECIALIDADE/ DOCUMENTO, APRESENTAÇÃO E CONTEÚDO:

ESPECIALIDADE/ DOCUMENTO	APRESENTAÇÃO	CONTEÚDO
Estudos Geotécnicos e Hidrológicos (ensaios e sondagens)	Desenho	Conforme especificações do presente termo de referência.
	Memorial	Memorial Descritivo das características do solo e perfil geológico do terreno.
Projeto Geométrico	Desenho	Planta geral; projeto altimétrico de cada rua em escala não superior a 1:1000 na horizontal e 1:100 para vertical; projeto planimétrico com medidas de comprimento de quadras, largura e área de pistas, largura de passeios, denominação de ruas e demais elementos necessários ao bom entendimento do projeto; perfis longitudinais; seções transversais tipo contendo, no mínimo, a largura, declividade transversal; posição dos passeios; dimensões das



MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

080
X

		guias, sarjetas e canteiros centrais; indicação de jazidas e área de bota-fora; apresentar seções transversais desenhadas em 1m em escala visível a cada 20m.
	Memorial	Descritivo do projeto, incluindo condicionantes, concepção, parâmetros e interferências com equipamentos públicos. Notas de serviço com quadro de características planimétricas das ruas.
Projeto de Terraplanagem	Desenho	Perfil geotécnico; notas de Serviço de Terraplanagem; seções transversais típicas; localização geral dos empréstimos e de áreas de bota-fora (indicação da distância das mesmas à obra).
	Memorial	Relatório do projeto contendo sua concepção e justificativa; resumo dos ensaios; cálculo de volume de corte e aterro/quadro resumo corte/aterro; quadro de orientação de terraplanagem (distribuição dos empréstimos).
Projeto de Pavimentação	Desenho	Projeto de intervenção proposto, com indicação dos tipos de pavimentos; plantas e detalhes gráficos elucidativos com indicação do projeto proposto com a malha existente; planta de locação com estaqueamento dos eixos das ruas já pavimentadas e tipo de pavimentos da área de intervenção; seções transversais tipo de todas as ruas da área de intervenção; seções transversais em tangente e em curva; esquema longitudinal das ruas, contendo cotas do terreno e cotas do projeto, com representação das soluções de pavimento adotadas ao longo das ruas; gráfico de distribuição dos materiais e espessuras das camadas.
	Memorial	Relatório do Projeto contendo: descrição geral do sistema viário existente e sua correlação com o projeto; concepção e descrição do sistema proposto, apresentando quadro resumo com extensão, largura e área de cada rua do projeto; discriminação de todos os serviços e distâncias de transporte; justificativa das alternativas aprovadas; memória de cálculo do dimensionamento do pavimento; quadro resumo contendo os quantitativos e distâncias de transporte dos materiais que compõem a estrutura do pavimento.
Projeto de Drenagem	Desenho	Planta geral; perfil longitudinal ou planta contendo cotas altimétricas para implantação dos elementos de drenagem; seções transversais tipo dos elementos de drenagem; aprovação dos projetos junto a Prefeitura Municipal de Marmeleiro.
	Memorial	Descritivo do projeto, incluindo condicionantes, concepção, parâmetros e interferências com equipamentos públicos; memória de cálculo.
Projeto de Sinalização Viária	Desenho	Planta contendo a localização e os tipos dos dispositivos de sinalização ao longo das vias; desenhos dos dispositivos; detalhes estruturais de montagem e fixação de elementos como pórticos e placas.



MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

081

	Memorial	Relatório do projeto com quadro de quantidades, discriminação de todos os serviços; quadros resumo e notas de serviço contendo a localização, modelo, tipo e quantidade dos elementos de sinalização empregados.
Projeto de Acessibilidade	Desenho	Conforme especificações do presente termo de referência.
	Memorial	Relatório do projeto com quadro de quantidades, discriminação de todos os serviços; quadros resumo e notas de serviço contendo a localização, modelo, tipo e quantidade dos elementos de sinalização empregados.
Licença Ambiental	Licenciamento junto aos órgãos competentes.	
Especificação Técnica	Especificações técnicas de materiais e serviços, em padrão de projeto executivo.	
Orçamento	Quantitativos, valores unitários, totais parciais e globais de todos os serviços necessários para a execução de cada projeto.	
Cronograma	Cronograma físico-financeiro conforme orçamento com previsão das etapas (em dias: 30/60/90...) e o respectivo desembolso para a execução de cada projeto.	
ART ou RRT	Anotação de Responsabilidade Técnica (ART-CREA) ou Registro de Responsabilidade Técnica (RRT-CAU)	

5 – DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS:

5.1. A CONTRATADA deverá se apresentar ao SETOR DE ENGENHARIA no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis após a convocação para receber as diretrizes e informações complementares para a realização de cada projeto.

5.2. Após o recebimento das informações deverá ser apresentado o anteprojeto, com informações suficientes à sua análise, no prazo máximo de 7 (sete) dias corridos.

5.3. Após a análise do anteprojeto pela SETOR DE ENGENHARIA, a CONTRATADA deverá apresentar os projetos definitivos e completos no prazo determinado pela SETOR DE ENGENHARIA, para a apresentação e aprovação nos órgãos competentes (DNIT, DER, BNDES, SEIL, PARANÁ CIDADE, Caixa Econômica Federal, Ministérios, Secretarias de Estado, etc.) – se for o caso.

5.4. Se necessária a alteração do projeto após a análise dos órgãos competentes, a empresa deverá apresentar os projetos devidamente retificados de acordo com as necessidades apontadas, no prazo mais breve possível, a ser definido cada caso em particular.

5.5. Todos os projetos deverão ser encaminhados ao SETOR DE ENGENHARIA para a análise e aprovação.

5.6. Todos os projetos deverão ser apresentados em formato padronizado, em três vias dos relatórios de projeto.

5.7. A empresa contratada deverá executar os serviços com profissionais experientes para que fiquem de acordo com as normas e procedimentos técnicos adotados pela Prefeitura e de acordo com a ABNT, bem como, como demais legislações e normas pertinentes.

5.8. O resultado será fornecido em formato digital (editável) e impresso (plotagem). O conjunto de cadernos deverá ser composto por: Volume I – Memória Justificativa e Volume II – Projeto de Executivo,



MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

082
A

apresentados em 04 (quatro) vias, em formatos devidamente compatíveis (p. exemplo: prancha em A1, A2, cadernos em A4 ou A3).

5.9. Todos os projetos deverão ser entregues acompanhados da(s) respectiva(s) ART(s) do(s) profissional (is) envolvido(s) em sua elaboração.

6 – FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO DO CONTRATO:

6.1. O recebimento dos serviços, a fiscalização e o acompanhamento da execução do contrato, será efetuado pela Diretora do Departamento de Administração e Planejamento, Telefone (46) 3525-8100 a fim de verificar a conformidade dele com as especificações técnicas dispostas no mesmo.

6.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade do fornecedor, ainda que resultem de condições técnicas, vícios redibitórios ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica na responsabilidade da administração e de seus agentes e prepostos.



MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

083

EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 215/2021
TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

OBJETO: Contratação de empresa especializada para elaboração de projetos executivos de engenharia para pavimentação de vias municipais em BIM, obedecendo ao Decreto Federal n.º 10.306 de 02 de abril de 2020 e o Estadual n.º 3080 de 2019.

ANEXO I-A

IMAGENS DOS LOCAIS

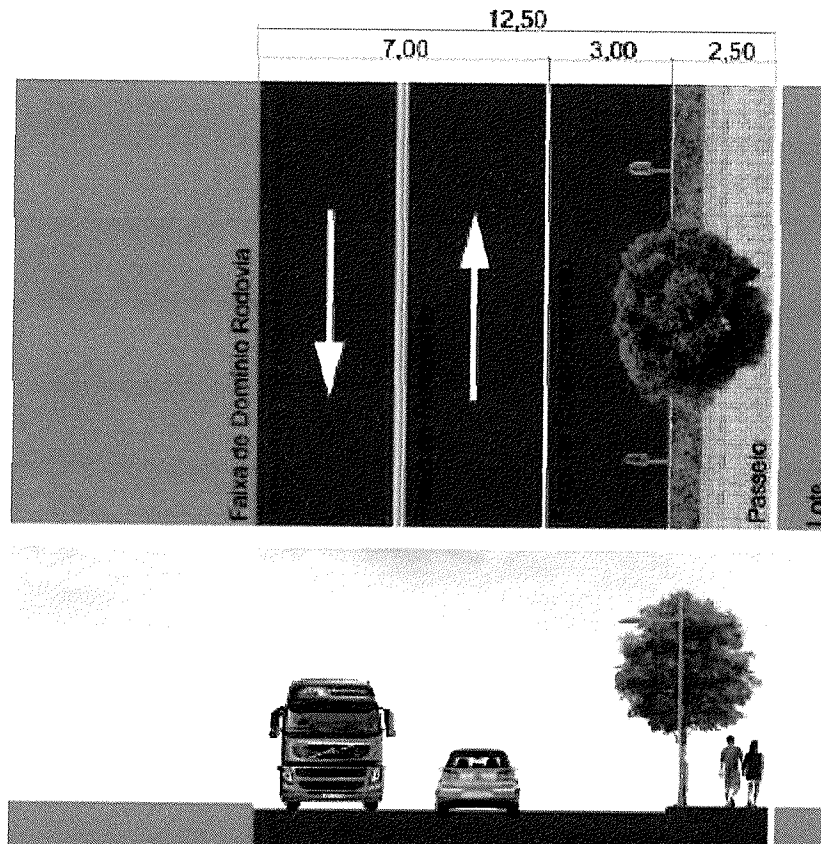
ITEM 01 – Projeto executivo da via Marginal PR 280 – 2km de extensão, trecho entre o trevo de acesso ao município de Campo Erê até próximo ao acesso a Cerealista Bandeira integração ao projeto aprovado de trevo de acesso ao Posto Toscan.

Justifica-se a necessidade que, o local possui grandes empresas/industrias que fomentam o desenvolvimento econômico e anseiam por melhorias na infraestrutura/trafegabilidade beneficiando a logística e a geração de emprego e renda para o município.

ANEXO IV – PERFIS DAS VIAS URBANAS

VIA MARGINAL

DIMENSÕES RECOMENDADAS





MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

084
4





MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

085
X





MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

086
X

ITEM 02 – Projeto executivo da Estrada Rural ligando a BR-280 até as comunidades Linha Félix e Linha São Brás com 6,5 km de extensão.

Contratação de empresa especializada para prestação de serviço técnico de engenharia, para elaboração de projeto executivo de pavimentação asfáltica, englobando levantamentos topográficos, estudos técnicos, projetos de terraplanagem, contenções, drenagem pluvial, obras de artes correntes e sinalização viária e, aprovação em órgão financiador, para trecho que liga a BR 280 à Comunidade do São Brás, neste município.

A referida obra irá beneficiar, diretamente, mais de 100 (cem) famílias produtoras rurais, nas cadeias de produção de grãos, suinocultura, leite, gado de corte, aves, horticultura e ovos, constituindo um corredor fundamental de escoamento de produção nas comunidades de Novo São João, São Brás, Pocinho e Linha Félix. Atenderá também, as unidades de produção e fomento da:

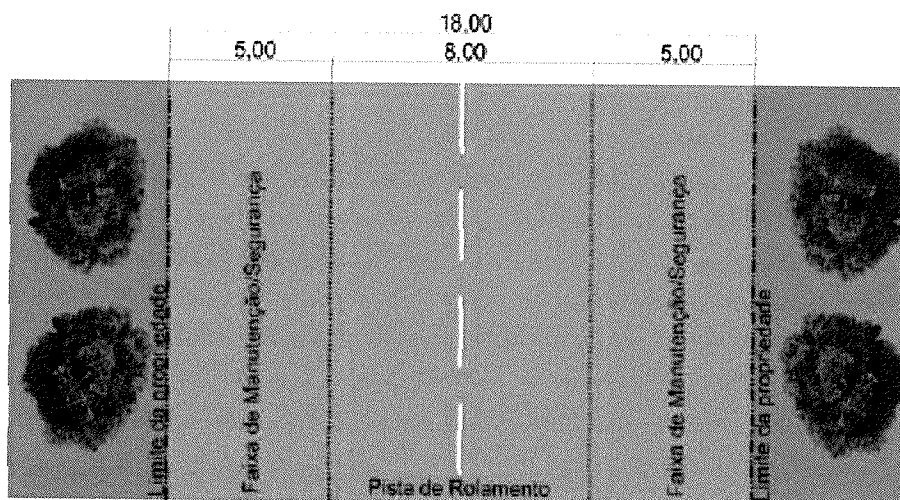
- BRF, que tem realizado investimentos na AMPLIAÇÃO (de uma unidade de produção já consolidada, com 5 núcleos e 20 granjas), totalizando mais de R\$ 25 milhões, onde aproximadamente R\$ 20 milhões já realizados, almejando com esta ação, obter melhor eficiência para produção de animais para abate contando também com a geração de 44 novos empregos diretos e indiretos (somente da ampliação). Entendendo a importância das melhorias para trafegabilidade no trecho supracitado, o que certamente proporcionará maior competitividade e desenvolvimento para a região;

- Unidade da PALMALI (Agroindustrial Irmãos Dalla Costa), instalada em Marmeleiro há mais de 30 anos, com sede produtiva de ração, na cidade, no Bairro Industrial, hoje conta com mais de 30 colaboradores, produzindo cerca de 230 toneladas de ração dia;

- Granja Progen (U.P.L.), Maternidade e Creche, com cerca de 1.200 matrizes reprodutoras, que está localizada na Comunidade Linha Felix em Marmeleiro, unidade produtiva de suínos conta com 19 colaboradores, residentes na cidade e no interior, produzindo cerca de 650 leitões por semana, com movimentações diárias de cargas de ração e suprimentos para os animais, e os próprios animais, que seguem para produtores integrados no sistema de engorda em toda região Sudoeste do Paraná, usando a via.

ANEXO III – PERFIS DAS VIAS MUNICIPAIS ESTRADA MUNICIPAL PRINCIPAL

DIMENSÕES RECOMENDADAS





MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

087

[Handwritten signature]





MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

088

48





MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

089
4





MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

090

X





MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

091

✓





MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

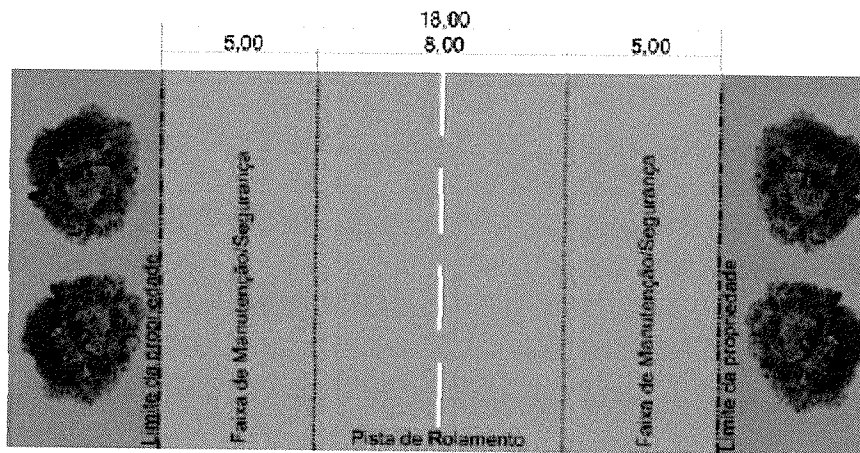
ESTADO DO PARANÁ

092
A

ITEM 03 – Projeto executivo da Estrada Rural ligando a PR 280 até a Comunidade da Linha Itaíba com 3,5 km de extensão.

Ligando a PR 280 à comunidade da Itaíba, num total de 3 km. Obra essa, sobre uma pavimentação de calçamento que está praticamente intransitável. Tal medida beneficiará aproximadamente 60 (sessenta) famílias, de forma direta (produtores de Frango, Leite e Grãos), além de duas Agroindústrias do município (Frigorífico Frispar e Queijos Vênetto) responsáveis pela geração de empregos, renda e tributos. Essa região também possui uma enorme vocação para o turismo rural. Demanda conjunta do Gabinete do Prefeito e das Secretarias de Administração e Planejamento; de Agricultura e Abastecimento, e de Viação e Obras.

ANEXO III – PERFIS DAS VIAS MUNICIPAIS ESTRADA MUNICIPAL PRINCIPAL DIMENSÕES RECOMENDADAS





MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

093
LX





MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

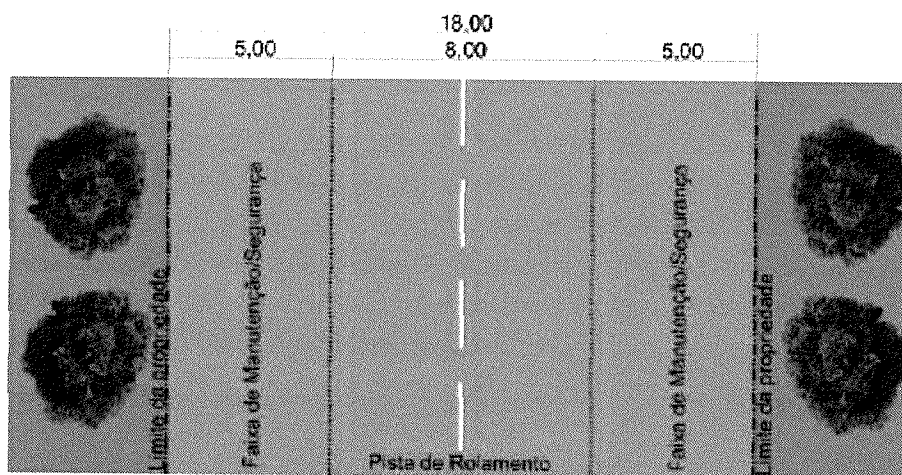
094

LOTE 04 – Projeto executivo da Estrada Rural ligando o perímetro urbano de frente ao CTG pela estrada rural a comunidade da Sanga Seca com 3,5 km de extensão.

Justifica-se para beneficiar aproximadamente 70 (setenta) famílias, de forma direta, nas comunidades: do km 04, Sanga Seca, Quibebe e Água Branca, produtores de Frango, Leite e Grãos da região. O percurso segue ligando o perímetro urbano (em frente à sede do CTG) em direção às comunidades de Sanga Seca e Quibebe, num total de 3,5 km. Obra essa, sobre uma pavimentação de calçamento que está praticamente intransitável.

ANEXO III – PERFIS DAS VIAS MUNICIPAIS ESTRADA MUNICIPAL PRINCIPAL

DIMENSÕES RECOMENDADAS





MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

095

[Handwritten mark]





MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

096

UX





MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

097
X

EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 215/2021
TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

OBJETO: Contratação de empresa especializada para elaboração de projetos executivos de engenharia para pavimentação de vias municipais em BIM, obedecendo ao Decreto Federal n.º 10.306 de 02 de abril de 2020 e o Estadual n.º 3080 de 2019.

ANEXO II

CARTA DE CREDENCIAMENTO

A Comissão de Licitações da Prefeitura de Marmeleiro:
Senhores

O abaixo assinado....., portador da carteira de identidade nº, na qualidade de responsável legal pela proponente CNPJ, vem, pela presente, informar a Vossa Senhoria que o senhor, carteira de identidade nº, é a pessoa designada por nós para acompanhar a sessão de abertura e recebimento da documentação de habilitação e proposta de preços, para assinar as atas e demais documentos, e com poderes para renunciar prazos recursais a que se referir a licitação em epígrafe.

Atenciosamente,

_____, ____ de _____ de 2021.

(Assinatura e identificação do representante legal da empresa proponente)

Nome da empresa proponente
Número do CNPJ
Endereço completo



EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 215/2021
TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

OBJETO: Contratação de empresa especializada para elaboração de projetos executivos de engenharia para pavimentação de vias municipais em BIM, obedecendo ao Decreto Federal n.º 10.306 de 02 de abril de 2020 e o Estadual n.º 3080 de 2019.

ANEXO III

MODELO DE DECLARAÇÃO UNIFICADA (papel timbrado da licitante)

À Comissão Permanente de Licitação

Pelo presente instrumento, a empresa, CNPJ nº, com sede na, através de seu representante legal infra-assinado, que:

- 1) Declaramos, para os fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei n.º 8.666/93, acrescido pela Lei n.º 9.854/99, que não empregamos menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não empregamos menores de 16 (dezesesseis) anos. Ressalva ainda, que, caso empregue menores na condição de aprendiz (a partir de 14 anos, deverá informar tal situação no mesmo documento).
- 2) Declaramos, sob as penas da lei, que a empresa não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública.
- 3) Declaramos para os devidos fins de direito, na qualidade de Proponente dos procedimentos licitatórios, instaurados por este Município, que o(a) responsável legal da empresa é o(a) Sr.(a), Portador(a) do RG sob nº..... e CPFº, cuja função/cargo é (sócio administrador/procurador/diretor/etc.), **responsável pela assinatura do Contrato.**
- 4) Declaramos para os devidos fins que **NENHUM** sócio desta empresa exerce cargo ou função pública impeditiva de relacionamento comercial com a Administração Pública.
- 5) Declaramos de que a empresa não contratará empregados com incompatibilidade com as autoridades contratantes ou ocupantes de cargos de direção ou de assessoramento até o terceiro grau, na forma da Súmula Vinculante nº 013 do STF (Supremo Tribunal Federal).
- 6) Declaramos para os devidos fins que em caso de qualquer comunicação futura referente a este processo licitatório, bem como em caso de eventual contratação, **concordo que o Contrato** seja encaminhado para o seguinte endereço:

E-mail:

Telefone: ()

- 7) Caso altere o citado e-mail ou telefone comprometo-me em protocolizar pedido de alteração junto ao Sistema de Protocolo deste Município, sob pena de ser considerado como intimado nos dados anteriormente fornecidos.
- 8) Nomeamos e constituímos o senhor(a)....., portador(a) do CPF/MF sob nº....., para ser o(a) responsável para acompanhar a execução do **Contrato**, referente a Tomada de Preços n.º 002/2021 e todos os atos necessários ao cumprimento das obrigações contidas no instrumento convocatório, seus Anexos e no Contrato.

..... de de 2021.

Local e Data

Assinatura do Responsável pela Empresa
(Nome Legível/Cargo/Carimbo do CNPJ)



MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

099

EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS N° 002/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 215/2021
TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

OBJETO: Contratação de empresa especializada para elaboração de projetos executivos de engenharia para pavimentação de vias municipais em BIM, obedecendo ao Decreto Federal n.º 10.306 de 02 de abril de 2020 e o Estadual n.º 3080 de 2019.

ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO DO EDITAL

Declaramos para os devidos fins de direito, na qualidade de proponente do procedimento licitatório, sob a modalidade Tomada de Preços, tipo menor preço por item n° ***/2021, que tomamos conhecimento de todas as informações e condições estabelecidas no Edital, caso declaramos adjudicatários do objeto licitado.

Pôr ser expressão da verdade, firmamos a presente.

_____, ____ de _____ de 2021.

(Assinatura e identificação do representante legal da empresa proponente)

Nome da empresa proponente
Número do CNPJ
Endereço completo



MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

100
✓

EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS N° 002/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 215/2021
TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

OBJETO: Contratação de empresa especializada para elaboração de projetos executivos de engenharia para pavimentação de vias municipais em BIM, obedecendo ao Decreto Federal n.º 10.306 de 02 de abril de 2020 e o Estadual n.º 3080 de 2019.

ANEXO V

DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA

Conforme o disposto no Edital em epígrafe e de acordo com a Resolução n° 218 de 29/06/73 e n° 317, de 31/10/86, do CONFEA – Conselho Federal de Engenharia, Arquitetura, e Agronomia, declaramos que o responsável técnico pela(s) prestação do(s) serviço(s), caso venhamos a vencer a referida licitação, é:

Item n°	Nome	Especialidade	CREA/CAU	Data de Registro	Assinatura

Declaramos, outrossim, que o(s) profissional(is) acima relacionado(s) pertence(m) ao nosso quadro técnico de profissionais permanentes, com relacionamento junto à empresa, dentro das leis trabalhistas vigentes.

(Local e data)

(nome, RG e assinatura do representante legal)



MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

101

EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 215/2021
TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

OBJETO: Contratação de empresa especializada para elaboração de projetos executivos de engenharia para pavimentação de vias municipais em BIM, obedecendo ao Decreto Federal n.º 10.306 de 02 de abril de 2020 e o Estadual n.º 3080 de 2019.

ANEXO VI

(A licitante **poderá optar** pela realização da visita e deverá apresentar o atestado de visita ou a declaração de dispensa de visita técnica, de acordo com os modelos abaixo)

a. ATESTADO DE VISITA TÉCNICA

Atesto que eu (Responsável Técnico), portador(a) da carteira do CREA/CAU n°, representando a empresa, CNPJ n°, nos termos do edital da TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2021, visitei o local da obra, oportunidade em que tomei conhecimento de todas as informações necessárias e das condições locais que possam influir direta ou indiretamente na execução dos serviços.

(Local e data)

Responsável técnico da Licitante
CREA/CAU
CPF
RG

b. DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE VISITA TÉCNICA

(*NOME DA EMPRESA E QUALIFICAÇÃO DA MESMA COM CNPJ, ENDEREÇO, etc.*), neste ato representada por (*REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA E QUALIFICAÇÃO DO MESMO, CONSTANDO INCLUSIVE QUAL A FUNÇÃO/CARGO NA EMPRESA*), DECLARAMOS que OPTAMOS por não realizar a visita técnica ao local da obra objeto do edital da TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2021 e que ASSUMIMOS todo e qualquer risco por esta decisão. DECLARAMOS também que nos responsabilizamos pela dispensa e por situações supervenientes e NOS COMPROMETEMOS a prestar fielmente os serviços nos termos do Edital, do Projeto Básico e dos demais anexos que compõem o processo da TOMADA DE PREÇOS n° 002/2021.

(Local e data)

Representante Legal da empresa
CPF
RG



MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

102
A

EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS N° 002/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 215/2021
TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

OBJETO: Contratação de empresa especializada para elaboração de projetos executivos de engenharia para pavimentação de vias municipais em BIM, obedecendo ao Decreto Federal n.º 10.306 de 02 de abril de 2020 e o Estadual n.º 3080 de 2019.

ANEXO VII

DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

Pelo presente instrumento, a empresa, CNPJ n°, com sede na, através de seu representante legal infra-assinado, declara, sob as penas do artigo 299 do Código Penal, que se enquadra na situação de microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa, nos termos da Lei Complementar n° 123/06, alterada pela Lei Complementar n° 147/14, bem assim que inexistem fatos supervenientes que conduzam ao seu desenquadramento desta situação.

Local e data

Assinatura do Responsável pela Empresa
(Nome Legível/Cargo/Carimbo do CNPJ)
RG/CPF



MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

103

EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 215/2021
TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

OBJETO: Contratação de empresa especializada para elaboração de projetos executivos de engenharia para pavimentação de vias municipais em BIM, obedecendo ao Decreto Federal n.º 10.306 de 02 de abril de 2020 e o Estadual n.º 3080 de 2019.

ANEXO VIII

TERMO DE RENÚNCIA

A proponente abaixo assinada, participante da licitação modalidade Tomada de Preços nº 002/2021, por seu representante credenciado, declara na forma e sob as penas impostas na Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, obrigando a empresa que representa, que não pretende recorrer da decisão da Comissão de Licitação, que julgou os documentos de habilitação preliminar, renunciando, assim, expressamente, ao direito de recurso e ao prazo respectivo, e concordando, em consequência, com o curso de procedimento licitatório, passando-se à abertura dos envelopes de propostas de preços dos proponentes habilitados.

_____, _____ de _____ de 2021.

(Assinatura e identificação do representante legal da empresa proponente)

Nome da empresa proponente
Número do CNPJ
Endereço completo



MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

104
A

EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2021

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 215/2021

TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

OBJETO: Contratação de empresa especializada para elaboração de projetos executivos de engenharia para pavimentação de vias municipais em BIM, obedecendo ao Decreto Federal n.º 10.306 de 02 de abril de 2020 e o Estadual n.º 3080 de 2019.

ANEXO IX

MINUTA DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº ***/2021 (Tomada de Preços Nº 002/2021 - PMM)

O **MUNICÍPIO DE MARMELEIRO**, pessoa jurídica de direito público interno inscrita no CNPJ/MF sob o nº 76.205.665/0001-01, com sede administrativa na Avenida Macali, nº 255, centro, Marmeleiro, Estado do Paraná, representado pelo Prefeito, Sr. Paulo Jair Pilati, portador da cédula de identidade civil (RG) nº 4.352.883-1 SSP/PR e inscrito no CPF/MF sob o nº 524.704.239-53, de ora em diante denominado **CONTRATANTE**; e a empresa *****, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ/MF sob o nº *****, com sede na *****, nº *****, Bairro *****, Cidade de *****, Estado do **** CEP ***, Telefone (**) *****, e-mail:, representada por seu administrador, Sr. *****, portador da cédula de identidade civil (RG) nº ***** SSP/**, e inscrito no CPF/MF sob o nº *****, de ora em diante denominada **CONTRATADA**, sujeitando-se às normas da Lei 10.520 de 17 de agosto de 2002 e à Lei 8.666/93, subsidiariamente, e obedecidas as condições estabelecidas no Edital de **Tomada de Preços Nº 002/2021**, resolvem celebrar o presente instrumento, mediante as cláusulas e as condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 Tem por objeto o presente instrumento a **contratação de empresa especializada para elaboração de projetos executivos de engenharia para pavimentação de vias municipais em BIM, obedecendo ao Decreto Federal n.º 10.306 de 02 de abril de 2020 e o Estadual n.º 3080 de 2019**, nos termos descritos no item 2.1 da Cláusula Segunda deste instrumento.

Parágrafo Único

Integram e completam o presente termo contratual, para todos os fins de direito, obrigando às partes em todos os seus termos, as condições expressas no Edital de Tomada de Preços nº 002/2021 e seus anexos, juntamente com a proposta da CONTRATADA.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR CONTRATUAL

2.1 Pelo fornecimento do objeto ora contratado, o **CONTRATANTE** pagará a **CONTRATADA** o valor global de **R\$ ***** (*****)**, de acordo com a proposta abaixo descrita:

Item	Qtde	Unid. Medida	Descrição	Valor Unitário	Valor Total
Valor Total					

2.2 No valor contratado já estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, materiais de consumo, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto contratado.

2.3 O valor contratual poderá ser revisado nas hipóteses do artigo 65, inciso II, alínea “d” da Lei nº 8.666/93, desde que devidamente comprovado o desequilíbrio contratual por parte da CONTRATADA.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO



MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

105
K

3.1 O CONTRATANTE efetuará o pagamento através de transferência, depósito ou Ordem Bancária Eletrônica, até o décimo quinto dia subsequente ao do fornecimento do objeto, comprovada a adequação com o disposto no edital, mediante recebimento da nota fiscal.

3.1.1 O pagamento será efetuado em duas parcelas, sendo 50% na entrega para a SETOR DE ENGENHARIA e 50% do valor, no momento que o projeto for aprovado (pela SEDU, SEIL, DER, CAIXA). A Contratada deverá emitir Nota Fiscal/fatura correspondente aos serviços prestados, encaminhando-a posteriormente ao Departamento responsável para conferência e assinatura pelo responsável.

3.2 A fatura deverá ser apresentada no Setor de Compras, com indicação da modalidade e número da licitação e Contrato de Fornecimento, e Nota Fiscal emitida em nome da

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARMELEIRO

CNPJ nº 76.205.665/0001-01

Avenida Macali, nº 255 – Centro

Marmeleiro – PR

CEP: 85.615-000

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº ***/2021

(Tomada de Preços Nº 002/2021 - PMM)

3.3 Deverão acompanhar a nota fiscal certidões negativas Federal, Estadual, Municipal, CNDT e do FGTS, válidas para o período do pagamento.

3.4 Em caso de devolução da Nota Fiscal ou Fatura para correção, o prazo para o pagamento passará a fluir após a sua reapresentação.

3.5 A nota fiscal/fatura deverá ser emitida pela própria CONTRATADA obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ/MF apresentado nos documentos de habilitação e das propostas de preços, não se admitindo notas fiscais/faturas emitidas por outros CNPJs.

§1º Os pagamentos serão retidos em caso de não cumprimento pela CONTRATADA de disposições contratuais, bem como em caso de multa, até o recolhimento da mesma.

§2º O pagamento não efetuado na data de vencimento deverá ser corrigido até a data do efetivo pagamento pela variação do índice INPC ocorrida no período, salvo a ocorrência do disposto no §1º desta Cláusula.

CLÁUSULA QUARTA – DOS RECURSOS FINANCEIROS

4.1 Os recursos destinados ao pagamento da obra de que trata o presente Edital são oriundos de Recursos Ordinários (Livres), Taxas – Exercício Poder de Polícia e Taxas – Prestação de Serviços. Os recursos orçamentários correrão por conta das seguintes dotações:

Conta	Órgão/Unidade	Funcional Programática	Elemento de Despesa	Fonte
1867	03.01	04.122 0003 2.006	3.3.90.39.05.00.00	0
2550		04.122 0003 2.006	3.3.90.39.05.00.00	510
2656		04.122 0003 2.006	3.3.90.39.05.00.00	511
575	14.01	15.452 0036 2.065	3.3.90.39.05.00.00	0

CLÁUSULA QUINTA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA

5.1 O contrato terá vigência de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura, ou seja, até *****, admitindo prorrogação nos termos do art. 57 da Lei 8666/93.



5.2 Havendo prorrogação, os valores poderão ser reajustado, após 12 (doze) meses, utilizando-se para tal a variação acumulada do INPC, a partir da data da assinatura do presente instrumento.

CLAÚSULA SEXTA: PRAZO, LOCAL E ESPECIFICAÇÕES PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS:

6.1 As especificações de cada serviço a ser realizado pela empresa e ser entregue para a Prefeitura de Marmeleiro, devem seguir no mínimo as especificações a seguir:

6.2 Estudos Geotécnicos e Hidrológicos:

6.2.1 Os estudos geotécnicos terão como objetivo a identificação, caracterização e determinação da capacidade de suporte dos solos, dos subleitos, das vias, dos empréstimos, das jazidas e das cotas de fundações das estruturas para drenagem das águas pluviais, para estabelecer parâmetros e definir soluções.

6.3 Desenho:

6.3.1 Os desenhos deverão ser obtidos com o emprego de utilitários específicos ou de programas tipo CAD desenvolvidos em linguagem compatível com o software utilizado. Não serão aceitos os arquivos obtidos a partir do emprego de mesa digitalizada ou através de escaneamento, mesmo seguido de vetorização.

6.4 Projeto Executivo Geométrico:

6.4.1 O projeto geométrico será composto dos elementos estabelecidos:

6.4.1.1 Alinhamento Horizontal;

6.4.1.2 Alinhamento Vertical;

6.4.1.3 Seções Transversais;

6.4.1.4 Notas de Serviço do Greide.

6.5 Alinhamento Horizontal:

6.5.1 O alinhamento horizontal será desenvolvido com base no eixo de locação estabelecido para cada via, obedecendo a melhor adequação quanto à geometria definida por normas e especificações técnicas, e a inferência em imóveis e estruturas para serviços de utilidade pública.

6.6 Alinhamento Vertical:

6.6.1 O alinhamento vertical será lançado em perfil, em observância as soleiras das edificações, as cotas obrigadas existentes e evitando-se ondulação excessiva. A rampa mínima a ser admitida é de 0,25% e as curvas de concordância vertical com comprimento mínimo de 10m. O projeto será desenhado nas escalas: Horizontal – 1:250 e Vertical – 1:25. Em casos especiais poderão ser também utilizadas as escalas, horizontal – 1:500 e vertical – 1:50. As cotas mínimas de greide serão definidas em observância aos parâmetros do estudo hidrológico e ao regime de drenagem adequado as contribuições e declividades. Projetos de detalhes por rua: seção transversal, indicando camadas de pavimentação, declividades, largura de pista de rolamento, detalhes do meio fio e sarjetas, etc.

6.7 Nota de Serviço do Greide:

6.7.1 Será emitida nota de serviço, correspondente às seções transversais do pavimento com indicações das cotas do eixo e dos bordos esquerdo e direito, para cada via.



6.8 Projeto de Terraplenagem:

6.8.1 O detalhamento do Projeto de Terraplenagem obedecerá aos parâmetros definidos nos estudos geotécnicos e hidrológicos e no projeto geométrico. Os estudos geotécnicos definirão as condições de capacidade de suporte dos solos do subleito das vias e as cotas de fundação para outras estruturas – aterro, reforço do subleito, sistema de drenagem – e intervenções necessárias ao projeto, e o empolamento do solo. A existência de solos compressíveis no subleito de vias ou em área destinada as fundações de outras estruturas ou intervenções pertinentes ao projeto, será registrada e especificada as soluções técnicas necessárias e adotadas para cada caso. O item referente ao Projeto de Terraplenagem foi estimado na planilha orçamentária, sendo medido para fins de pagamento, somente o que for realmente necessário a ser projetado conforme os estudos geotécnicos supramencionados, indicando volumes de corte e aterro, empréstimos, compensações.

6.9 Projeto Executivo de Pavimentação:

6.9.1 O projeto de dimensionamento do pavimento será condicionado aos parâmetros dos estudos geotécnicos. A determinação das camadas que compõe a estrutura de pavimento será executada a partir das Normas Brasileiras Regulamentadoras emitidas pelo DNIT e/ou DER. O método de dimensionamento de pavimento a ser utilizado deverá utilizar os seguintes critérios:

6.9.1.1 O dimensionamento poderá ser executado por trechos;

6.9.1.2 Execução dos estudos estatísticos para a definição do índice de suporte de projeto do subleito;

6.9.1.3 Deverá ser calculado o número de operações de eixo padrão (N) para um projeto de 10 anos de acordo com o Manual de Pavimentação do DNIT;

6.9.1.4 Fatores de Equivalência Estrutural: o CBUQ, $K = 2,0$; o Camadas Granulares, $K = 1,0$;

6.9.1.5 Observação: Os coeficientes para reforço e sub-base podem ser alterados tendo em vista as características específicas de cada material;

6.9.1.6 A definição dos materiais a serem utilizados nas diversas camadas do pavimento deverá seguir as diretrizes de comum acordo entre as partes;

6.9.1.7 Fiscalização do Município e a Empresa Contratada;

6.9.1.8 Deverá ser apresentado o relatório final para aprovação pela fiscalização contendo perfil de sondagem e croquis dos pontos de sondagem;

6.9.1.9 Recomenda-se como reforço de subleito a utilização de material com $CBR \geq 40\%$ e expansão $\leq 3\%$, ou outro material visando economia em relação a areia regular;

6.9.1.10 Deverão ser apresentadas alternativas para o revestimento em pavimento flexível, em função das características locais e o tipo de utilização da via. A estrutura do pavimento deverá ser dimensionada de acordo com o método específico indicado para o revestimento alternativo escolhido;

6.9.1.11 Deverá ser apresentado detalhamento dos quantitativos de pavimentação apresentados no projeto.

6.10 Projeto Executivo de Drenagem:

6.10.1 Deverá ser feito estudo sobre a situação da drenagem da via objeto do projeto e sua área de abrangência, como também a solução técnica a ser adotada, com aprovação da fiscalização.

6.10.2 O Projeto de Drenagem será fundamentado nas bacias hidrográficas, na drenagem existente, nos estudos hidrológicos e no Projeto Geométrico (Perfil Longitudinal, com a indicação do volume de escavação). Serão calculadas vazões, cotas mínimas e máximas e, seções das estruturas necessárias à captação e transporte das águas, especificando o destino final. As condições atuais do curso receptor da drenagem projetada quanto ao tipo de seção e revestimento, vazão e assoreamento será verificada. O regime de drenagem será adequado à baixa declividade de planície e às contribuições provenientes de áreas de elevada declividade que se deslocam em velocidades altas. O Projeto Geométrico definirá as características das vias, relativos à situação, declividades longitudinais e transversais, sentido de escoamento das águas, poços de visita com tampão e caixas coletoras dotadas com gaveta ou grade e canaletas a céu aberto com tampas fechadas e/ou vazadas. Quanto à drenagem existente e pertencente à



bacia, objeto de intervenção ou receptora do sistema projetado é necessário conhecer a localização, tipo de rede (galeria, canal, canaleta), seção, declividade, capacidade de vazão e estado de conservação e manutenção. O Projeto de Drenagem deverá considerar o aspecto econômico associado à condição de “auto limpeza da via”, em especial da linha d’água em razão da presença de detritos e lixo. Razão pela qual se recomenda a utilização e funcionalidade da máxima capacidade de transporte das sarjetas das vias e adoção da velocidade mínima. É obrigatório apresentação da memória de cálculo do projeto. Os detalhes executivos do projeto serão apresentados em nível de localização, dimensões, cotas de montante e jusante, declividades, extensões e especificações de materiais. Serão também, apresentados os projetos tipos de todos os dispositivos de drenagem indicados em projeto.

6.11 Projeto de Sinalização Horizontal, Vertical, Pontos de Parada de Transporte Escolar/Coletivo, detalhes de áreas de estacionamentos, garagens entre outros:

6.11.1 O projeto deverá conter a tipologia e o quantitativo da sinalização horizontal, vertical, pontos de parada do transporte escolar/coletivo, estacionamentos, conforme as características da via, de acordo com os padrões estabelecidos pelo DETRAN e demais órgãos competentes. Para a elaboração do projeto, as características da via deverão ser levantadas “in loco” e comparadas com o que se pretende implantar, considerando-se os cadastros levantados pelo projeto planialtimétrico (alinhamentos prediais, divisas, entradas para garagens, meio fio, árvores, postes, torres, bueiros, galerias, valas, fundos de vale, caixas de inspeção, etc.); bem como “equipamentos urbanos” existentes na via e proximidades dela (escolas, hospitais, postos de saúde, parques, etc.); os estacionamentos exclusivos (táxi, ambulâncias, veículos oficiais, etc.); os estacionamentos proibidos (pontos de ônibus, embarque e desembarque de escolas e hotéis), os sentidos de circulação da via, a hierarquização da via com as transversais e tudo que possa interferir para a elaboração do projeto de sinalização, devendo ser consultado o DMT para a averiguação de prováveis e futuras implantações de polos geradores de tráfego na via e nas proximidades da mesma. Estes dados deverão ser transferidos em forma de sinalização para o projeto geométrico elaborado previamente. A apresentação do projeto deverá ser em escala 1:500 com detalhamento em escala 1:100, quando necessário.

6.12 Projeto de Calçadas e rampas de acessibilidade:

6.12.1 Elaborar projeto de requalificação das vias, das calçadas para acessibilidade universal, de acordo com a NBR 9.050/2015, NBR 16537/2016 e demais normas complementares.

6.13 Memoriais Descritivos, Planilha de Quantitativos e Orçamentos:

6.13.1 No memorial descritivo, de acordo com a Lei nº 8.666, sobre Licitações e Contratos Administrativos, é vedado incluir marcas, características e especificações exclusivas no objeto da licitação, a não ser quando for tecnicamente justificável, não se admitindo preferência por marcas. Assim sendo, as especificações devem ser bem detalhadas, incluindo as exigências consideradas necessárias, mas tomando-se cuidado de não restringir a competitividade da licitação. Recomenda-se, então, que as especificações técnicas sejam apresentadas de acordo com as exigências da lei. O projeto deverá ser acompanhado de orientações quanto ao uso, operação e conservação, de forma a não deixar dúvida e garantir um bom desempenho da obra e dos equipamentos nela instalados. O memorial descritivo deverá conter, no mínimo, os seguintes itens na ordem indicada a seguir:

6.13.1.1 Objeto com descrição sumária da obra (sinalização, dimensões, finalidade, população beneficiada, etc.);

6.13.1.2 Sistema construtivo (justificativa e soluções adotadas);

6.13.1.3 Normatização;

6.13.1.4 Mobilização, instalação e desmobilização;



6.14 As especificações técnicas para cada projeto, na ordem apresentada neste termo de referência, constando no mínimo de:

- 6.14.1** Materiais a serem empregados;
- 6.14.2** Aplicações dos materiais e cuidados especiais;
- 6.14.3** Eventuais ensaios;
- 6.14.4** Cuidados com manutenção;
- 6.14.5** Descrição de acabamento;
- 6.14.6** Manuseio e armazenagem dos materiais.

6.15 Deverão ser levantados todos os quantitativos relativos aos serviços projetados, inclusive elaborada a memória de cálculo dos mesmos, bem como especificada as unidades relativas a cada item, não sendo admitida utilização de “verba”. Os preços unitários devem ser obtidos na Tabela do SINAPI (versão mais atualizada). Todavia, caso o serviço não conste no SINAPI, o projetista poderá usar a tabela que mais se adequar ao caso, desde que seja produzida por um órgão governamental (DER, SEDU ou SICRO). Caso algum serviço não esteja previsto nas tabelas de referência, deve-se fazer a composição de preços, utilizando, obrigatoriamente, os insumos constantes nas citadas tabelas ou obtido por meio de cotação média de preços (apresentar, no mínimo, três fontes), obtidas no mercado. As planilhas do orçamento deverão conter indicações precisas quanto a unidades de medidas e valor do BDI. Sobre o valor do custo unitário de cada item, deverá incidir o percentual de BDI – bonificação e despesas indiretas. A partir da multiplicação do valor do custo unitário com BDI pela quantidade, obter-se-á o custo total do item. A Planilha orçamentária deverá contemplar as limitações impostas pela decisão TCU Acórdão 2622/2013 - TCU, no que tange a apresentação do BDI com o objetivo de receber propostas para a elaboração de projetos para pavimentação asfáltica, microdrenagem, calçada e sinalização viária em ruas neste município.

6.16 A planilha geral de quantitativos e preços deverão considerar todos os encargos sociais e trabalhistas, conforme legislação em vigor, incidentes sobre o custo da mão-de-obra. Planilha de quantitativos e preços dos materiais e serviços deverá ser elaborada de forma mais setORIZADA possível, dividida por áreas de edificações (bloco ou pavimento), além da planilha de somatória geral. Na planilha sintética deverão constar as seguintes colunas: Item, discriminação, unidade, quantidade, custo unitário (mão-de-obra e material) e custo total por bloco a ser edificado ou reformado. Quando uma mesma obra tiver a sua execução definida em várias etapas, a(s) empresa(s) CONTRATADA (s) deverá apresentar o conjunto de projetos e documentos divididos em fases correspondentes ao número de etapas, porém deverá ser apresentada a totalização dos dados consolidados. Na planilha analítica deverão constar as composições de todos os custos unitários. Deverá ser apresentada a composição do BDI e Encargos Sociais.

6.17 Deverão apresentar a memória de cálculo de todos os quantitativos apresentados nas planilhas orçamentárias. A obtenção dos custos de insumos ou serviços deverá basear-se em fontes de mercado seguindo a seguinte hierarquia:

- a) Sistema SINAPI / DER / SICRO;
- b) Pesquisa de mercado com no mínimo 03 fornecedores, com apresentação das propostas fornecidas e a devida composição.

6.18 As composições de custo unitário de serviços deverão ser apresentadas com a discriminação separada de material e mão de obra, mostrando no final a somatória (em planilhas que expressem a composição de todos os seus custos unitários conforme padrão utilizado pelo SINAPI).

6.19 O Cronograma Físico-Financeiro deverá ser apresentado de forma gráfica do plano de execução de todas as etapas da obra e dos desembolsos necessários. Deve contemplar todas as fases de execução desde a mobilização, passando pelas atividades previstas no projeto, até a desmobilização do canteiro de obras.



As planilhas e gráficos devem englobar o desenvolvimento físico e financeiro da obra por bloco a ser construído, tendo por objetivo o seguinte:

6.19.1 Fisicamente – demonstrar a previsão da evolução física dos serviços na unidade de tempo, permitindo avaliações periódicas de acerto;

6.19.2 Financeiramente – converter a demonstração física em termos monetários, através do somatório dos quantitativos dos preços unitários em cada etapa do cronograma físico, que representará o desembolso mensal da prefeitura, apresentado em dias (30/60/90).

6.20 A CONTRATADA deverá apresentar o orçamento e o cronograma físico-financeiro, com os seguintes elementos, no mínimo:

6.20.1 A CONTRATADA será responsável pela compilação de todos os orçamentos referentes a cada projeto de modo a formar um conjunto coeso e harmonioso, definindo todos os quantitativos de materiais e serviços necessários à execução do projeto resultando no Orçamento Sintético e Orçamento Analítico global (em planilhas que expressem a composição de todos os seus custos unitários).

6.20.2 Os orçamentos deverão seguir as normas da ABNT. O orçamento global e respectivas planilhas deverão ser apresentados em arquivo compatível com MS EXCEL (com os valores financeiros com duas casas decimais), entregues em CDs ou DVDs, e-mail, pendrives e 02 (duas) vias impressas em papel sulfite e formato A4 devidamente encadernadas.

6.20.3 A CONTRATADA deverá realizar a elaboração de levantamento dos quantitativos de materiais e serviços de todos os projetos que permitam ao CONTRATANTE promover o processo de licitação de maneira clara e sem dúvidas ou pendências. Na elaboração do cronograma físico-financeiro deverá ser previsto parcelas de desembolso mensais em acordo com o desenvolvimento da obra de edificação.

6.20.4 Os projetos deverão ser entregues ao Departamento de Administração e Planejamento, em duas vias, sendo uma via aprovada pelos órgãos competentes, em PDF arquivos no formato raiz do software de processamento e arquivos formato IFC. Todos os programas utilizados deverão estar dentro da plataforma BIM, obedecendo ao Decreto Federal n.º 10.306 de 02 de Abril de 2020 e o Estadual n.º 3080 de 2019. As anotações de responsabilidade técnica (ART), ou o Registro de atividade técnica (RRT), deverão ser quitados pela contratada.

6.21 ANOTAÇÃO OU REGISTRO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA:

6.21.1 A Anotação de Responsabilidade Técnica – ART (CREA) ou o Registro de Responsabilidade Técnica – RRT (CAU) é o instrumento pelo qual o profissional estabelece as atividades e serviços que serão de sua responsabilidade técnica. Todos os projetos e demais serviços (inclusive orçamentos, cronogramas e memoriais), previstos no presente termo de referência, deverão ser acompanhados da respectiva ART ou RRT.

6.22 – QUADRO RESUMO DOS PROJETOS A SEREM APRESENTADOS: ESPECIALIDADE/ DOCUMENTO, APRESENTAÇÃO E CONTEÚDO:

ESPECIALIDADE/ DOCUMENTO	APRESENTAÇÃO	CONTEÚDO
Estudos Geotécnicos e Hidrológicos (ensaios e sondagens)	Desenho	Conforme especificações do presente Contrato e Termo de referência.
	Memorial	Memorial Descritivo das características do solo e perfil geológico do terreno.
Projeto Geométrico	Desenho	Planta geral; projeto altimétrico de cada rua em escala



MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

111

		não superior a 1:1000 na horizontal e 1:100 para vertical; projeto planimétrico com medidas de comprimento de quadras, largura e área de pistas, largura de passeios, denominação de ruas e demais elementos necessários ao bom entendimento do projeto; perfis longitudinais; seções transversais tipo contendo, no mínimo, a largura, declividade transversal; posição dos passeios; dimensões das guias, sarjetas e canteiros centrais; indicação de jazidas e área de bota-fora; apresentar seções transversais desenhadas em 1m em escala visível a cada 20m.
	Memorial	Descritivo do projeto, incluindo condicionantes, concepção, parâmetros e interferências com equipamentos públicos. Notas de serviço com quadro de características planimétricas das ruas.
Projeto de Terraplanagem	Desenho	Perfil geotécnico; notas de Serviço de Terraplanagem; seções transversais típicas; localização geral dos empréstimos e de áreas de bota-fora (indicação da distância das mesmas à obra).
	Memorial	Relatório do projeto contendo sua concepção e justificativa; resumo dos ensaios; cálculo de volume de corte e aterro/quadro resumo corte/aterro; quadro de orientação de terraplanagem (distribuição dos empréstimos).
Projeto de Pavimentação	Desenho	Projeto de intervenção proposto, com indicação dos tipos de pavimentos; plantas e detalhes gráficos elucidativos com indicação do projeto proposto com a malha existente; planta de locação com estaqueamento dos eixos das ruas já pavimentadas e tipo de pavimentos da área de intervenção; seções transversais tipo de todas as ruas da área de intervenção; seções transversais em tangente e em curva; esquema longitudinal das ruas, contendo cotas do terreno e cotas do projeto, com representação das soluções de pavimento adotadas ao longo das ruas; gráfico de distribuição dos materiais e espessuras das camadas.
	Memorial	Relatório do Projeto contendo: descrição geral do sistema viário existente e sua correlação com o projeto; concepção e descrição do sistema proposto, apresentando quadro resumo com extensão, largura e área de cada rua do projeto; discriminação de todos os serviços e distâncias de transporte; justificativa das alternativas aprovadas; memória de cálculo do dimensionamento do pavimento; quadro resumo contendo os quantitativos e distâncias de transporte dos materiais que compõem a estrutura do pavimento.
Projeto de Drenagem	Desenho	Planta geral; perfil longitudinal ou planta contendo cotas altimétricas para implantação dos elementos de drenagem; seções transversais tipo dos elementos de drenagem; aprovação dos projetos junto a Prefeitura Municipal de Marmeleiro.



	Memorial	Descritivo do projeto, incluindo condicionantes, concepção, parâmetros e interferências com equipamentos públicos; memória de cálculo.
Projeto de Sinalização Viária	Desenho	Planta contendo a localização e os tipos dos dispositivos de sinalização ao longo das vias; desenhos dos dispositivos; detalhes estruturais de montagem e fixação de elementos como pórticos e placas.
	Memorial	Relatório do projeto com quadro de quantidades, discriminação de todos os serviços; quadros resumo e notas de serviço contendo a localização, modelo, tipo e quantidade dos elementos de sinalização empregados.
Projeto de Acessibilidade	Desenho	Conforme especificações do presente termo de referência.
	Memorial	Relatório do projeto com quadro de quantidades, discriminação de todos os serviços; quadros resumo e notas de serviço contendo a localização, modelo, tipo e quantidade dos elementos de sinalização empregados.
Licença Ambiental	Licenciamento junto aos órgãos competentes.	
Especificação Técnica	Especificações técnicas de materiais e serviços, em padrão de projeto executivo.	
Orçamento	Quantitativos, valores unitários, totais parciais e globais de todos os serviços necessários para a execução de cada projeto.	
Cronograma	Cronograma físico-financeiro conforme orçamento com previsão das etapas (em dias: 30/60/90...) e o respectivo desembolso para a execução de cada projeto.	
ART ou RRT	Anotação de Responsabilidade Técnica (ART-CREA) ou Registro de Responsabilidade Técnica (RRT-CAU)	

6.23 – DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS:

6.23.1 A CONTRATADA deverá se apresentar ao SETOR DE ENGENHARIA no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis após a convocação para receber as diretrizes e informações complementares para a realização de cada projeto.

6.23.2 Após o recebimento das informações deverá ser apresentado o anteprojeto, com informações suficientes à sua análise, no prazo máximo de 7 (sete) dias corridos.

6.23.3 Após a análise do anteprojeto pela SETOR DE ENGENHARIA, a CONTRATADA deverá apresentar os projetos definitivos e completos no prazo determinado pela SETOR DE ENGENHARIA, para a apresentação e aprovação nos órgãos competentes (DNIT, DER, BNDES, SEIL, PARANÁ CIDADE, Caixa Econômica Federal, Ministérios, Secretarias de Estado, etc.) – se for o caso.

6.23.4 Se necessária a alteração do projeto após a análise dos órgãos competentes, a empresa deverá apresentar os projetos devidamente retificados de acordo com as necessidades apontadas, no prazo mais breve possível, a ser definido cada caso em particular.

6.23.5 Todos os projetos deverão ser encaminhados ao SETOR DE ENGENHARIA para a análise e aprovação.



6.23.6 Todos os projetos deverão ser apresentados em formato padronizado, em três vias dos relatórios de projeto.

6.23.7 A Contratada deverá executar os serviços com profissionais experientes para que fiquem de acordo com as normas e procedimentos técnicos adotados pela Prefeitura e de acordo com a ABNT, bem como, como demais legislações e normas pertinentes.

6.23.8 O resultado será fornecido em formato digital (editável) e impresso (plotagem). O conjunto de cadernos deverá ser composto por: Volume I – Memória Justificativa e Volume II – Projeto de Executivo, apresentados em 04 (quatro) vias, em formatos devidamente compatíveis (p. exemplo: prancha em A1, A2, cadernos em A4 ou A3).

6.23.9 Todos os projetos deverão ser entregues acompanhados da(s) respectiva(s) ART(s) do(s) profissional (is) envolvido(s) em sua elaboração.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Compete ao Contratante:

7.1 Efetuar o pagamento nas condições e preços pactuados;

7.2 Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das disposições contratuais por parte da CONTRATADA através de servidor designado;

7.3 Oferecer todos os elementos e demais informações necessárias ao cumprimento de todas as obrigações por parte da CONTRATADA;

7.4 Receber provisoriamente o objeto, disponibilizando local, data e horário;

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Compete à CONTRATADA:

8.1 Fornecer o objeto contratado observando as exigências do solicitante, dentro dos prazos estabelecidos, sob pena de responsabilidade contratual, salvo caso fortuito ou motivo de força maior;

8.2 Comunicar à Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data prevista, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo, com a devida comprovação;

8.3 Responsabilizar-se pelo transporte dos funcionários, caso necessário o deslocamento até a sede do CONTRATANTE;

8.4 Responsabilizar-se por todos os danos causados por seus empregados ao CONTRATANTE e/ou terceiros;

8.5 Manter, durante toda a execução do contrato, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

8.6 Recolher todos os tributos e encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes das relações de trabalho envolvidas na execução do presente contrato, bem como cumprir as Convenções Coletivas da categoria e demais dispositivos legais e normativos pertinentes;

8.7 Enviar, com antecedência, relação nominal e número da carteira de identidade de todos os funcionários designados, quando a prestação de serviços se der nas dependências do CONTRATANTE;



8.8 Corrigir, total ou parcialmente, os bens e serviços prestados com vício, defeito ou incorreção decorrentes de execução irregular, emprego ou fornecimento de peças ou materiais inadequados, sem qualquer custo adicional ao CONTRATANTE;

CLÁUSULA NONA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS PARA O CASO DE INADIMPLENTO CONTRATUAL

9.1 Em caso de inadimplemento contratual, a CONTRATADA sujeitar-se-á às seguintes sanções, isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo das sanções previstas nos arts. 86 a 88 da Lei 8.666/93:

9.1.1 Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;

9.1.2 Multa:

- a) moratória de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso na entrega do objeto licitado, a ser calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplida;
- b) compensatória de até 10% (dez por cento) do valor do contrato, pelo descumprimento de qualquer cláusula, exceto prazo de entrega;
- c) compensatória de até 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato, em caso de inexecução total da obrigação assumida, bem como na hipótese de rescisão do contrato prevista no inc. I do art. 79 da Lei nº 8.666/93;

9.1.3 Suspensão temporária do direito de licitar ou contratar com o Município de Marmeleiro pelo prazo de até 02 (dois) anos;

9.1.4 Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir o CONTRATANTE pelos prejuízos causados e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no item anterior.

9.2 Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, com observância dos princípios do contraditório e ampla defesa e, ainda, no que couber, as disposições da Lei nº 8.666, de 1993.

9.3 Quando da aplicação de multa a CONTRATADA será notificada para, no prazo de 10 (dez) dias, recolher à Tesouraria a importância correspondente, sob pena de dedução de seu valor das parcelas a receber ou cobrança administrativa ou judicial.

9.4 Da aplicação de multa caberá recurso ao CONTRANTE, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data do recebimento da respectiva notificação, mediante prévio recolhimento da multa, sem efeito suspensivo. O recurso será julgado no prazo máximo de 30 (trinta) dias e, se procedente, a importância recolhida pela CONTRATADA será devolvida no prazo de 03 (três) dias, contados da data do julgamento.

9.5 As penalidades previstas somente serão relevadas quando comprovada a ocorrência de situações que se enquadrem no conceito jurídico de força maior ou caso fortuito.

9.6 As sanções ora previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA FISCALIZAÇÃO



10.1 Ao CONTRATANTE, através de seus técnicos ou prepostos, é assegurado o direito de inspecionar, a qualquer tempo, o fornecimento do objeto contratado, devendo a CONTRATADA permitir o acesso e prestar todos os informes e esclarecimentos solicitados pela fiscalização.

10.2 O recebimento dos serviços, a fiscalização e o acompanhamento da execução do contrato, será efetuado pela Diretora do Departamento de Administração e Planejamento, Telefone (46) 3525-8100 a fim de verificar a conformidade dele com as especificações técnicas dispostas no mesmo.

10.3 A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade do fornecedor, ainda que resultem de condições técnicas, vícios redibitórios ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica na responsabilidade da administração e de seus agentes e prepostos.

Parágrafo Único

A ação fiscalizadora do Município será exercida em observância ao disposto na Lei Federal nº 8.666/93, bem como em relação aos prazos, condições e qualificações previstas no Edital de Tomada de Preços nº 002/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA RESCISÃO

O presente contrato poderá ser rescindido:

- a) Administrativamente, a qualquer tempo e por ato unilateral e escrito do CONTRATANTE, nos casos dos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei 8.666/93;
- b) Amigavelmente, por acordo entre as partes, reduzidas a termo no processo de licitação, comprovada a conveniência para a Administração Municipal;
- c) Judicialmente, nos termos da legislação.

§1º No caso de rescisão por iniciativa da CONTRATADA, o CONTRATANTE deverá ser notificado por escrito, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, com conteúdo fundamentado e comprovado.

§2º A CONTRATADA reconhece os direitos do CONTRATANTE, em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666/93.

§3º A CONTRATADA indenizará o CONTRATANTE por todos os prejuízos que este vier a sofrer em decorrência da rescisão por inadimplemento de suas obrigações contratuais.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

Toda e qualquer alteração deverá ser processada mediante a celebração de Termo Aditivo, vedada a modificação do objeto contratual.

§1º A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões necessários, nos termos do artigo 65, §1º da Lei nº 8.666/93.

§2º A alteração de valor contratual, decorrente do reajuste de preço, compensação ou penalização financeira prevista no Contrato, bem como o empenho de dotações orçamentárias suplementares, até o limite do respectivo valor, dispensa a celebração de aditamento.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

As partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei Federal n.º 8.429/1992), a Lei Federal n.º 12.846/2013 e seus regulamentos, se comprometem que para a execução deste contrato nenhuma das



partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar, a quem quer que seja, aceitar ou se comprometer a aceitar, de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios indevidos de qualquer espécie, de modo fraudulento que constituam prática ilegal ou de corrupção, bem como de manipular ou fraudar o equilíbrio econômico financeiro do presente contrato, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, devendo garantir, ainda que seus prepostos, administradores e colaboradores ajam da mesma forma.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA PUBLICAÇÃO E DO REGISTRO

Incumbirá ao CONTRATANTE providenciar a publicação do extrato deste Contrato, no Diário Oficial do Município, nos termos do Parágrafo Único, do art. 61, da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

O presente instrumento contratual rege-se pelas disposições expressas na Lei nº 8.666/93 de 21 de junho de 1993 e pelos preceitos de Direito Público, aplicando-se-lhe supletivamente os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de Direito Privado.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA TRANSMISSÃO DE DOCUMENTOS

A troca de documentos e informações entre as partes contratantes será efetuada através de protocolo ou outra forma de correspondência cujo recebimento possa ser atestado.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão decididos pelo CONTRATANTE segundo as disposições contidas na Lei nº 10.520, de 2002, no Decreto Estadual nº 24.649, de 2003, na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, na Lei Complementar nº 123, de 2006, e na Lei nº 8.666, de 1993, subsidiariamente, bem como nos demais regulamentos e normas administrativas, que fazem parte integrante deste Contrato, independentemente de suas transcrições.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – SUCESSÃO E FORO

As partes firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, obrigando-se, por si e seus sucessores, ao fiel cumprimento do que ora ajustado, eleito o Foro da Comarca de Marmeleiro, Estado do Paraná, para dirimir toda e qualquer dúvida que possa surgir a respeito do presente contrato, independente do domicílio da CONTRATADA.

Marmeleiro, ** de ***** de 2021.

MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

Paulo Jair Pilati

Contratante

EMPRESA

REPRESENTANTE

Contratada



MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

117
A

EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS N° 002/2021

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 215/2021

TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

OBJETO: Contratação de empresa especializada para elaboração de projetos executivos de engenharia para pavimentação de vias municipais em BIM, obedecendo ao Decreto Federal n.º 10.306 de 02 de abril de 2020 e o Estadual n.º 3080 de 2019.

ANEXO X

CARTA PROPOSTA DE PREÇOS

(Identificação da Proponente - Razão social, endereço completo, telefone, e-mail, CNPJ)

(Local e data)

Prezados Senhores

Apresentamos e submetemos a apreciação de Vossas Senhorias, nossa proposta de preços para execução do seguinte serviço:

O preço unitário, fixo e sem reajuste, proposto para execução do objeto constante no item 01 é de R\$ (.....).

O preço unitário, fixo e sem reajuste, proposto para execução do objeto constante no item 02 é de R\$ (.....).

O preço unitário, fixo e sem reajuste, proposto para execução do objeto constante no item 03 é de R\$ (.....).

O preço unitário, fixo e sem reajuste, proposto para execução do objeto constante no item 04 é de R\$ (.....).

O prazo de execução do objeto da licitação é de (.....) dias, contados da data da emissão da ordem de serviço pelo Contratante.

O prazo de validade da proposta de preços é de (.....) dias (no mínimo 60 (sessenta) dias), a partir da data limite estabelecida para o recebimento das propostas pela Comissão de Licitações.

Declaramos que, em nossos preços unitários estão incluídos todos os custos diretos e indiretos para a perfeita execução do objeto do edital, tais como materiais, aparelhos, equipamentos e outros fornecimentos pertinentes, mão-de-obra, encargos sociais, administração, lucro e qualquer outra despesa incidente sobre a prestação de serviços.

Na execução do objeto do edital, observaremos rigorosamente as especificações técnicas brasileiras ou qualquer outra que garanta a qualidade igual ou superior assumindo, desde já, a integral responsabilidade pela perfeita realização dos trabalhos.

Atenciosamente,

(nome, RG e assinatura do representante legal)

Esta declaração deverá ser emitida em papel preferencialmente timbrado da empresa proponente com o número do CNPJ., endereço completo, endereço eletrônico, telefone, e-mail, com nome e assinatura do representante legal).



Marmeleiro, 15 de outubro de 2021.

Parecer Controle Interno n.º 283/2021

De: Unidade de Controle Interno

Para: Prefeito de Marmeleiro

Trata-se de Processo Licitatório de nº 215/2021, na modalidade Tomada de Preços nº 002/2021, do tipo menor preço por item, cujo objeto refere-se à contratação de empresa especializada para elaboração de projetos executivos de engenharia para pavimentação de vias municipais em BIM, obedecendo ao Decreto Federal n.º 10.306 de 02 de abril de 2020 e o Estadual n.º 3080 de 2019.

Após análise minuciosa do processo licitatório acima referendado, esta Controladoria, no uso de suas atribuições, passa a opinar.

Cabe ressaltar que essa Controladoria, articula informações com o objetivo de monitorar e sugerir a fim de resguardar a administração pública por meio de orientações preventivas nas áreas contábil, financeira, orçamentária e patrimonial, verificando a legalidade, legitimidade, economicidade, moralidade e desempenho na administração dos recursos e bens públicos, não adentrando na conveniência e oportunidade dos atos praticados no âmbito das Secretarias Municipais.

Oportuno ressaltar que a modalidade de licitação Tomada de Preços tem por objeto levar a feito o certame, com fundamento no § 2º, do art. 22, bem como a alínea “b”, do art. 23 ambos da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, alterado pelo Decreto nº 9.412, de 18 de junho de 2018, que assim dispõem:

“Art. 22. São modalidades de licitação:

(...)

II - tomada de preços;

(...)

§ 2º Tomada de preços é a modalidade de licitação entre interessados devidamente cadastrados ou que atenderem a todas as condições exigidas para cadastramento até o terceiro dia anterior à data do recebimento das propostas, observada a necessária qualificação.

(...)”

“Art. 23. As modalidades de licitação a que se referem os incisos I a III do artigo anterior serão determinadas em função dos seguintes limites, tendo em vista o valor estimado da contratação:

II - para compras e serviços não referidos no inciso anterior:

(...)

b) tomada de preços - até R\$ 1.500.000,00 (um milhão e quinhentos mil reais);

(...)”

Portanto a modalidade eleita está correta, uma vez que o preço máximo para a contratação é R\$ 163.950,00 (cento e sessenta e três mil e novecentos e cinquenta reais), cumprindo desta forma o disposto no art. 23, inciso II, alínea “b”.

Sobre o requerimento feito pelos Diretores dos Departamentos de Administração e Planejamento e Urbanismo os quais solicitam a presente contratação, tendo em vista, que o Município pretende efetuar diversas pavimentações na malha urbana e rural, através de recursos do PARANACIDADE, SEIL e SEDU, sendo necessário a elaboração de projetos técnicos das intervenções a serem realizadas em diversos trechos



para aprovação junto aos analistas técnicos para uso dos recursos do SEIL - PARANACIDADE, responsável pelo acompanhamento das obras. Cumpre destacar que o Município dispõe de corpo técnico especializado, porém a demanda de projetos está cada vez maior, além dos projetos de pavimentação e demais serviços correlatos, ao Departamento de Administração e Planejamento, tem toda a demanda de projetos de construção civil e demais serviços rotineiros do Departamento, além de não dispor de softwares de engenharia para dar maior precisão aos trabalhos de drenagens, saneamento, pavimentações, paisagismo, urbanismo, dentre outros. Todos os projetos deverão estar de acordo com a plataforma BIM, obedecendo ao Decreto Federal n.º 10.306 de 02 de abril de 2020 e o Estadual n.º 3080 de 2019.

O critério de julgamento é pertinente com a disposição legal, tendo a presente licitação adotado o critério de julgamento de menor preço por item, conforme disposto no preâmbulo do edital.

Ainda no preâmbulo consta que o presente edital será regido Lei Federal n.º 8.666/1993 e suas alterações e da Lei n.º 12.462/2011 e sua regulamentação e demais normas pertinentes à matéria.

A Lei n.º 8.666/93 estabelece ainda, condições para habilitação nas licitações a serem realizadas. O edital contempla a habilitação jurídica no item 5.3.1, regularidade fiscal e trabalhista no item 5.3.2, regularidade econômico-financeira no item 5.3.3 e qualificação técnica no item 5.3.4, estando, portanto, contempladas as exigências do inc. XIII, do art. 4º da Lei 10.520/02 e art. 27 da Lei de Licitações. Ademais o edital relaciona as condições para participação do certame conforme o inc. VI, do art. 40 da mesma Lei.

Em relação a minuta do edital, verifica-se que guarda legalidade com o disposto na Lei 8.666/93, contemplando as previsões do artigo 44 quanto ao julgamento das propostas.

Em relação a minuta de contrato, verifica-se que guarda legalidade com o disposto na Lei 8.666/93, contemplando as previsões do artigo 55, visto que estão presentes as cláusulas essenciais, e ausentes quaisquer condições que possam tipificar preferências ou discriminações.

Diante do atendimento dos preceitos legais, a Controladoria do Município de Marmeleiro opina positivamente, ao prosseguimento do presente processo.

É o parecer.

Luciana Arisi
Luciana Arisi

Coordenadora da Unidade de Controle Interno



Prefeitura Municipal de Marmeleiro

Estado do Paraná

CNPJ 76.205.665/0001-01

Av. Macali, 255 - Caixa Postal 24 - Fone/Fax (46) 3525-8100 - CEP 85.615-000

Marmeleiro, 20 de outubro de 2021.

Termo de Instrução n.º 015/2021

Processo Administrativo n.º 215/2021

Tomada de Preços n.º 002/2021

Foi encaminhada à esta procuradoria o Processo Administrativo n.º 215/2021, Tomada de Preços n.º 002/2021, para manifestação acerca da contratação de empresa para elaboração de projetos executivos de engenharia para pavimentação de vias municipais. O pedido é justificado na pretensão para realização de pavimentação na malha urbana e rural, com recursos do PARANACIDADE, SEIL e SEDU, sendo necessário a elaboração de projetos técnicos das intervenções a serem realizadas em trechos para aprovação junto aos analistas técnicos para uso dos recursos do SEIL – PARANACIDADE, responsável pelo acompanhamento das obras. Os solicitantes informam que o município dispõe de corpo técnico especializado, porém a demanda de projetos está cada vez maior, além dos projetos de pavimentação e demais serviços correlatos, tem toda a demanda de projetos de construção civil e demais serviços rotineiros, além de não dispor de softwares de engenharia para dar maior precisão aos trabalhos de drenagens, saneamento. Pavimentações, paisagismo, urbanismo, dentre outros.

A Lei n.º 8.666/93, em seu art. 23, inciso I, cita a possibilidade de contratação de obras e serviços de engenharia, estabelecendo os limites para cada modalidade de licitação. Não há impedimentos para que o ente público realize tais procedimentos.

No caso em tela, os solicitantes informam existir no Município corpo técnico especializado, atribuindo a necessidade da contratação ao aumento da demanda de projetos, bem como da indisponibilidade de recursos tecnológicos (softwares) para dar maior precisão aos trabalhos.

Em que pesem as alegações, o processo não foi instruído com documentos complementares que justifiquem tais alegações. Sequer as informações foram corroboradas pelos profissionais do quadro do Município quanto às dificuldades encontradas. Desta forma oriento sejam comprovados no processo as alegações trazidas, até para que o Município não tenha problemas futuros com os órgãos de controle, eis que cabe ao ente prover os profissionais com as condições necessárias para o desenvolvimento dos trabalhos.

Devolvem-se os autos para saneamento. Após a manifestação, retornem os autos para deliberação.

Ederson Roberto Dalla Costa
Procurador Jurídico

Prefeitura Municipal de Marmealeiro

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.205.665/0001-01

Av. Macali, 255 - Cx. Postal 24 - Fone / Fax (46) 3525-8100 - CEP 85615-000 - MARMELEIRO - PR

Ofício nº 015/2021/ADM/DU – Departamento de Administração e Planejamento e Departamento de Urbanismo

Marmealeiro, 25 de outubro de 2021.

Resposta ao Termo de Instrução nº 015/2021

Considerando o apontamento feito pelo Procurador Jurídico, em seu Termo de instrução nº 015/2021;

Considerando as justificativas já apresentadas no Termo de Referência;

Considerando que a solicitação da contratação de empresa especializada para elaboração de projetos executivos de engenharia para pavimentação de vias municipais em BIM, obedecendo ao Decreto Federal nº 10.306 de 02 de abril de 2020 e o Estadual nº 3080 de 2019;

Considerando que o Decreto Federal nº 10.306 de 02 de abril de 2020, estabelece a utilização do Building Information Modelling na execução direta ou indireta de obras e serviços de engenharia realizada pelos órgãos e pelas entidades da administração pública federal, no âmbito da Estratégia Nacional de Disseminação do Building Information Modelling- Estratégia BIM BR, instituída pelo Decreto nº 9.983, de 22 de agosto de 2019.

Considerando que em seu Art. 4 dispõe sobre a implementação do BIM que:

Art. 4º A implementação do **BIM** ocorrerá de forma gradual, obedecidas as seguintes fases:

I - primeira fase - a partir de 1º de janeiro de 2021, o **BIM** deverá ser utilizado no desenvolvimento de projetos de arquitetura e engenharia, referentes a construções novas, ampliações ou reabilitações, quando consideradas de grande relevância para a disseminação do **BIM**, nos termos do disposto no art. 10, e abrangerá, no mínimo:

a) a elaboração dos modelos de arquitetura e dos modelos de engenharia referentes às disciplinas de:

- 1. estruturas;
- 2. instalações hidráulicas;
- 3. instalações de aquecimento, ventilação e ar condicionado; e
- 4. instalações elétricas;

b) a detecção de interferências físicas e funcionais entre as diversas disciplinas e a revisão dos modelos de arquitetura e engenharia, de modo a compatibilizá-los entre si;

c) a extração de quantitativos; e

d) a geração de documentação gráfica, extraída dos modelos a que se refere este inciso;

Eunildo B. de Moraes

Prefeitura Municipal de Marmeleiro

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.205.665/0001-01

Av. Macali, 255 - Cx. Postal 24 - Fone / Fax (46) 3525-8100 - CEP 85615-000 - MARMELEIRO - PR

Considerando que consta na lei e os recursos que irão ser disponibilizados para a execução dos projetos são dos órgãos do PARANACIDADE, SEIL e SEDU, do qual requerem que os projetos sejam realizados de acordo com o BIM, para assim agilizar a conferência e aprovação dos projetos.

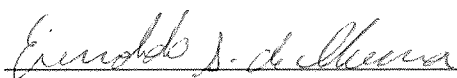
Considerando que o PARANACIDADE, elaborou um Plano de Implantação para utilização da ferramenta BIM, afim de implantar a Estratégia BIM PR, no qual irá gerenciar suas ações e estruturar o setor público estadual para a adoção do BIM, onde Decreto Estadual instituiu o Comitê Gestor da Estratégia BIM PR (CG-BIM), do qual a Secretaria de Estado do Desenvolvimento Urbano e de Obras Públicas (SEDU) faz parte (órgão que também disponibilizará recurso). Sendo assim, do qual se faz necessário na visão deste órgãos adotar a metodologia BIM para o desenvolvimento, a análise de projetos e acompanhamento da execução de obras de edificações e de infraestrutura urbana que serão sob a supervisão do PARANACIDADE na aplicação de recursos financeiros, tanto do Sistema de Financiamento de Ações nos Municípios do Paraná (SFM), quanto de Transferências Voluntárias do Tesouro do Estado.

Considerando, conforme já mencionado que os recursos que irão custear a execução destes projetos será dos órgãos do PARANACIDADE, SEIL e SEDU, acima se justifica o porquê da utilização da ferramenta BIM.

Considerando, também que em nossa justificativa colocamos que não disponibilizamos de recursos tecnológicos, estamos nos referindo aos softwares que contam com esta ferramenta BIM, hoje temos disponível aos nossos engenheiros o sistema AUTOCAD, do qual esta ferramenta BIM não está disponível e o sistema não suporta a implantação desta.

Considerando que no Plano de implantação elaborado pelo PARANACIDADE, que os sistemas que hoje já estão aptos e com a ferramenta BIM, são os sistemas SOLIBRI, REVIT, CIVIL 3D, NAVISWORKS e ARCHICAD.

Considerando que no plano de implantação elaborado pelo PARANACIDADE consta a estimativa de custo por usuário para instalação do software, conforme imagem abaixo:



Custos:

- Licença vitalícia Archicad Full 24: R\$ 14.200,00; plano Archiplus Full (atualização anual, suporte técnico, curso online gratuito, acessibilidade ao BIMx): R\$ 2.400,00/ano
- Licença vitalícia Archicad Solo 24: R\$ 7.100,00; plano Archiplus Solo (atualização anual, suporte técnico, curso online gratuito, acessibilidade ao BIMx): R\$ 1.500,00/ano
- Licença de Aluguel Archicad Full 24: R\$ 6.300,00;
- Licença de Aluguel Archicad Solo 24: R\$ 3.120,00;
- Atualizações anuais: R\$ 3.700,00 (no caso de aquisição da licença vitalícia, sem o plano Archiplus; licenças de aluguel não consideram esse custo)
- As licenças são flutuantes: o programa pode ser instalado em várias máquinas, com utilização individualizada.

- **Revit** (empresa **Autodesk**) – um dos softwares mais utilizados pelas empresas brasileiras de projetos, voltado para projetos de edificações; integra-se com a suite de programas da Autodesk, inclusive o software de checagem Navisworks;

- **Civil 3D** (empresa **Autodesk**) – muito utilizado para projetos de infraestrutura urbana, modelagem de terreno, drenagem e documentação; integra-se com a suite de programas da Autodesk, inclusive o software de checagem Navisworks;

- **Navisworks** (empresa **Autodesk**) – software de checagem de conflitos, aplicável para verificação de compatibilidade de modelos; integra-se com a suite de programas da Autodesk; A suite de softwares da Autodesk está disponível na coleção *Architecture, Engineering and Construction* (AEC). Além dos softwares listados, é possível acesso ao AutoCad, Infraworks (integração geoespacial para planejamento, análise e projeto), 3ds Max (software de renderização de imagens e vídeos), Recap Pro (levantamentos com equipamentos de leitura de escâner a laser e imagem), Fabrication CADMEP (para sistemas de elétrica, hidrossanitário e ar-condicionado), Insight (avaliação de desempenho da construção) entre outros.

VIGOROSAMENTE em 11/09/2020

45



Custos:

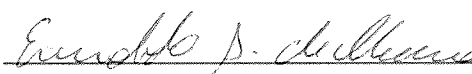
Licença anual: R\$ 12.848,00. Uma por máquina e usuário.

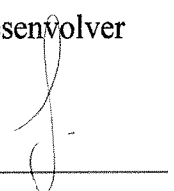
Licença anual com assinatura de 3 anos: R\$ 34.696. Uma por máquina e usuário.

- **Solibri** (empresa **Nemetschek**) – software de checagem de modelos BIM; de fácil integração com o software ArchiCad e compatível com formatos IFC. Ideal para verificação de compatibilidade, avaliação de serviços e visualização dos modelos integrados.

Licença vitalícia: R\$ 28.370,00; licença anual R\$ 7.265,00. Uma por máquina.

Considerando, o plano de implantação elaborado pelo PARANACIDADE, que o custo por um usuário é de R\$ 12.848,00 (doze mil oitocentos e quarenta e oito reais), sendo que o Município dispõe de 03 (três) engenheiros, de custo inicial teríamos um gasto de R\$ 38.544,00 (trinta e oito mil quinhentos e quarenta e quatro reais), não levando em consideração o treinamento e o prazo para que estes mesmos estejam aptos a operacionalizar e desenvolver projetos.

 www.marmeleiro.pr.gov.br



Prefeitura Municipal de Marmeleiro

124

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.205.665/0001-01

Av. Macali, 255 - Cx. Postal 24 - Fone / Fax (46) 3525-8100 - CEP 85615-000 - MARMELEIRO - PR

Considerando, que por ser uma ferramenta nova que próprio decreto coloca que implementação ocorre de forma gradual com início em 2021 e o Município ainda não realizou um estudo técnico da viabilidade de instalação de um novo sistema, do qual será realizado para o ano de 2022, bem como ainda não forneceu treinamento aos engenheiros do quadro, justamente por não ter esta ferramenta e um sistema que suporte, se justifica o porquê de quando mencionamos não dispor de software.

Considerando como de fato apresentado, a tecnologia BIM é muito revolucionária no sentido de apresentar maior celeridade e exatidão ao processo que vai desde o projeto até a manutenção do ciclo de vida de uma edificação.

Considerando o volume de trabalho realizado pela equipe técnica de servidores locados no setor de engenharia, e que a jornada de trabalho é de 20 horas semanais.

Considerando que a média diária de protocolo de novos projetos para aprovação é de 3 por dia, onde não é possível aprovar/analisar 01 (um) por dia. Análises de loteamento que é moroso, demandas do Ministério Público com o projeto de adequação dos prédios públicos, com acessibilidade, prevenção de incêndio, Projetos de implantação de uma nova UBS no Distrito Alto São Mateus, Projetos de readequação do Lago do Cophamar, Projeto de reforma da escola São Judas Tadeu, Projeto de reforma do posto de saúde do Bom Jesus, Projeto de reforma do Paço Municipal, Projetos de novos barracões industriais, Projetos de pavimentação de pequenos trechos de vias urbanas em bairros de baixíssimo fluxo de veículos, Projetos e acompanhamento de reforma nas creches, escolas, unidades de saúde, esportes, acompanhamento de obras/medições em andamento em todo o município, atendimento presencial e via telefone de dúvidas de profissionais, servidores e munícipes.

Considerando a falta de Especialização, Pós Graduação ou MBA em Engenharia de Infraestrutura de Rodovias dos servidores alocados no setor de engenharia, um campo que necessita de estudos especializados, pelo fluxo diário de tráfego pesado de caminhões e que o município não dispõe de equipamentos para levantamentos a campo, e pela necessidade das informações levantadas ser fidedignas a quem irá elaborar o projeto e que o município não dispõe destes serviços licitados, justificando assim a necessidade de contratação de empresa ou profissionais habilitados e com equipamentos e comprovação através acervo técnico necessários para a realização dos projetos de estradas rurais e da marginal da Rodovia PR 280,

Eunado P. de Oliveira

www.marmeleiro.pr.gov.br



Prefeitura Municipal de Marmeleiro ¹²⁵

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.205.665/0001-01


Av. Macali, 255 - Cx. Postal 24 - Fone / Fax (46) 3525-8100 - CEP 85615-000 - MARMELEIRO - PR

trechos esses utilizados para escoamento da produção agrícola e logística de transporte de produtos das áreas industriais do município.

Considerando a liberação de vários recursos oriundos do Governo Estadual do Paraná como SEDU, SEIL, onde a análise por técnicos é criteriosa, segue diretrizes técnicas e que a apresentação do projeto na plataforma digital necessita estar de acordo com tais diretrizes para que possamos ter um tempo resposta sem correções e ajustes significativos para a aprovação final e posterior licitação para a execução dos projetos em tempo antecedente ao pleito eleitoral no próximo ano e que os recursos alocados para tais projetos deverão ter seus contratos assinados e em execução garantindo assim a liberação dos recursos, prestigiando os munícipes que anseiam por tal retorno dos impostos pagos aos cofres públicos e principalmente ter vias de qualidade e durabilidade garantindo segurança para quem trafegar por tais trechos.

Por fim justificamos tecnicamente a necessidade da contratação de empresas ou especialistas em Infraestruturas de rodovias com acervo técnico e com Atestados de Capacidade Técnicas - CAT conforme especificado no Termo de Referência comprovando no mínimo de 40% desta capacidade junto a outros órgãos públicos em conformidade ao objeto a ser licitado.

Certos da necessidade e compreensão subscrevemo-nos.



Silmara Terezinha Brambilla

Diretora do Departamento de Administração e Planejamento



Everaldo de Oliveira

Diretor do Departamento de Urbanismo



Prefeitura Municipal de Marmeleiro

Estado do Paraná

CNPJ 76.205.665/0001-01

Av. Macali, 255 - Caixa Postal 24 - Fone/Fax (46) 3525-8100 - CEP 85.615-000

126

Marmeleiro, 29 de outubro de 2021.

Processo Administrativo n.º 215/2021
Tomada de Preços n.º 002/2021

Parecer Jurídico n.º 594/2021

I – Da Consulta

Atendendo ao disposto no artigo 38 da Lei n.º 8.666/93, os autos onde transcorre o procedimento licitatório na modalidade Tomada de Preços do tipo menor preço por item n.º 002/2021, vieram a esta Procuradoria Jurídica para análise e emissão de parecer.

Submete-se à apreciação o processo visando a Tomada de Preços objetivando a contratação de empresa especializada para elaboração de projetos executivos de engenharia para pavimentação de vias municipais em BIM, obedecendo ao Decreto Federal n.º 10.306 de 02 de abril de 2020 e o Estadual n.º 3080 de 2019, conforme requerimentos dos Departamentos de Administração e Planejamento e Urbanismo.

Constam nos autos até aqui os seguintes documentos: requerimento para contratação dos serviços, levantamento de preços, manifestação do setor de contabilidade e do departamento financeiro, manifestação da controladoria interna, Portaria de nomeação da Comissão Permanente de Licitações e minuta do edital com os seguintes anexos:

- Anexo I – Termo de Referência;
- Anexo I-A – Imagens do Local;
- Anexo II – Carta de Credenciamento;
- Anexo III – Modelo de Declaração Unificada;
- Anexo IV – Declaração de Conhecimento do Edital;
- Anexo V – Declaração de Responsabilidade Técnica;
- Anexo VI - Atestado de Visita Técnica ou Declaração de Dispensa de Visita Técnica;
- Anexo VII – Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte;
- Anexo VIII – Termo de Renúncia;
- Anexo IX – Minuta de Contrato de Prestação de Serviços;
- Anexo X – Carta Proposta de Preços.

II – Da Manifestação

Os autos foram remetidos a este órgão de consultoria jurídica para análise e aprovação das minutas de Edital de Licitação e de Contrato, na forma prevista no Parágrafo único, do art. 38, da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993.



Prefeitura Municipal de Marmeleiro

Estado do Paraná

CNPJ 76.205.665/0001-01

Av. Macali, 255 - Caixa Postal 24 - Fone/Fax (46) 3525-8100 - CEP 85.615-000

127

Importante ressaltar que esta Procuradoria Jurídica se atém, tão-somente, a questões relativas à legalidade do processo, ressaltando, portanto, que todo o procedimento deverá observar a legislação supracitada, principalmente no tocante a prazos e atos essenciais, não nos competindo nenhuma consideração acerca do mérito da presente contratação e da discricionariedade da administração pública ao traçar os parâmetros da contratação entendida como necessária, bem como a forma de execução.

O presente tem por finalidade a análise da minuta de Edital de Licitação e do correspondente Contrato, na modalidade de Tomada de Preços, pelo menor preço, no qual o Município de Marmeleiro pretende promover a contratação de empresa especializada para elaboração de projetos executivos de engenharia para pavimentação de vias municipais em BIM, obedecendo ao Decreto Federal n.º 10.306 de 02 de abril de 2020 e o Estadual n.º 3080 de 2019.

Oportuno o esclarecimento no sentido de que a modalidade de licitação Tomada de Preços tem por objetivo levar a efeito o certame, com fundamento no § 2º, do art. 22, bem como a alínea "b", do inciso II, do art. 23, ambos da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, que assim dispõem:

"Art. 22. São modalidades de licitação:

(...)

II - tomada de preços;

(...)

§ 2º Tomada de preços é a modalidade de licitação entre interessados devidamente cadastrados ou que atenderem a todas as condições exigidas para cadastramento até o terceiro dia anterior à data do recebimento das propostas, observada a necessária qualificação.

(...)"

"Art. 23. As modalidades de licitação a que se referem os incisos I a III do artigo anterior serão determinadas em função dos seguintes limites, tendo em vista o valor estimado da contratação:

I - para obras e serviços de engenharia:

(...)

b) tomada de preços - até R\$ 1.500.000,00 (um milhão e quinhentos mil reais);

(...)"

O Decreto Federal n.º 9.412, de 18 de junho de 2018, atualizou os valores das modalidades de licitação que trata o art. 23 da Lei 8.666/93, autorizando para obras e serviços de engenharia, na modalidade tomada de preços o valor de até R\$ 3.300.000,00 (três milhões e trezentos mil reais).



Prefeitura Municipal de Marmeleiro

Estado do Paraná

CNPJ 76.205.665/0001-01

Av. Macali, 255 - Caixa Postal 24 - Fone/Fax (46) 3525-8100 - CEP 85.615-000

128

Os Diretores dos Departamentos de Administração e Planejamento e Urbanismo solicitam a contratação de empresa informando a necessidade da contratação, bem como dos custos estimados. Em relação as justificativas apresentadas, bem como o custo estimado, importante tecer algumas considerações. Foi encaminhado o Termo de Instrução n.º 015/2021 para que se justificasse a contratação, tendo em vista que o Município dispõe em seu quadro de profissionais para realizarem tais tarefas.

Em resposta foi informado que os recursos que irão ser disponibilizados para a execução dos projetos são dos órgãos Paracidade, Seil e Sedu, que requerem que os projetos sejam realizados de acordo com o BIM (Building Information Modelling); que os softwares que contam com a ferramenta BIM não estão disponíveis aos profissionais do Município, que só dispõem do sistema AUTOCAD e que os sistemas não suportam a implantação das ferramentas; que ainda não foi realizado um estudo de viabilidade de instalação de um novo sistema, que será realizado para o ano de 2022; que os engenheiros do quadro ainda não receberam treinamento justamente por não dispor das ferramentas; que a tecnologia BIM é revolucionária no sentido de apresentar maior celeridade e exatidão ao processo; que a liberação de vários recursos oriundos do Governo do Estado do Paraná é criteriosa e segue diretrizes técnicas.

Passamos a pontuar os elementos de análise:

a) Da justificativa apresentada

Preliminarmente, convém justificar que a Procuradoria solicitou a complementação das informações dos departamentos solicitantes para a contratação requerida, considerando que constatou-se que as justificativas constantes no termo de referência eram genéricas e não abordavam os aspectos particulares do Município de Marmeleiro. Se observou a reprodução de licitações realizadas por outros entes públicos, tais como do processo da Tomada de Preços n.º 05/2019, do Município de União da Vitória. (anexo).

Inclusive, o preço da contratação daquele Município, em obra superior à pretendida pela Administração Municipal, foi de R\$ 164.100,00, e o preço apresentado no termo de referência na fl. 01, é de R\$ 163.950,00.

Neste contexto, após a complementação das informações nas fls. 121/125, basicamente a necessidade da contratação estaria amparada na impossibilidade dos profissionais do quadro do Município realizarem a elaboração de projetos por falta de software e de treinamento específico. Os solicitantes destacam que para o ano de 2022 será realizado um estudo de viabilidade acerca da instalação de um novo sistema.

Apesar das alegações, não consta no processo a obrigatoriedade do uso da tecnologia BIM neste momento como requisito para a apresentação dos projetos para disponibilização dos



Prefeitura Municipal de Marmeleiro

Estado do Paraná

CNPJ 76.205.665/0001-01

Av. Macali, 255 - Caixa Postal 24 - Fone/Fax (46) 3525-8100 - CEP 85.615-000

129

recursos. Não obstante, as declarações sobre a impossibilidade de execução pela equipe técnica não foram ratificadas/confirmadas pelos profissionais.

Se comprovadas as alegações, as justificativas em tese amparam tal contratação, exceto pelo fato de que o Município já poderia ter disponibilizado os sistemas, bem como fornecido o treinamento aos profissionais, eis que cabe ao Município se adequar às novas normas de gestão pública, no tempo oportuno, especialmente porque alegado que tais tecnologias são revolucionárias e serão imprescindíveis para futuros projetos.

Contudo, considerando que trata-se de uma demanda permanente da Administração, bem como que não foi alegado nos autos, em momento algum, que há necessidade da contratação deste projeto no corrente ano, recomenda-se que seja avaliado a conveniência de se adquirir os equipamentos, softwares e treinamentos aos servidores previamente às contratações com este objetivo.

Não obstante, as próprias justificativas apontam para isso, ao dispor que os custos de implantação seriam de R\$ 38.544,00 (trinta e oito mil quinhentos e quarenta e quatro reais), mesmo sem levar em consideração o treinamento dos profissionais. Somente este projeto tem um custo estimado em R\$ 163.950,00 (cento e sessenta e três mil novecentos e cinquenta reais), e neste contexto a Administração deve avaliar se não seria mais vantajoso ao Município já realizar tal implantação, exceto se demonstrada a urgência na contratação e os prejuízos advindos por aguardar a adequação administrativa.

Desde logo alerta-se que a inércia administrativa em prover a estrutura adequada para a equipe técnica desempenhar suas atividades nos termos da nova legislação obstará os pedidos de contratação futuras com base neste argumento.

b) Dos prazos para o fornecimento do objeto

O prazo previsto para a entrega do anteprojeto por parte da contratada está estipulado em 07 (sete) dias, conforme disposição do item 5.2 do Anexo I do Edital.

A Lei n.º 8.666/93 não estabelece os prazos previstos para a entrega de bens ou do fornecimento de serviços, estabelecendo apenas, que as compras, sempre que possível, deverão submeter-se às condições de aquisição e pagamento semelhantes às do setor privado, consoante disposição de seu art. 15, inciso III.

No presente caso, considerando que os solicitantes fundamentam o pedido na complexidade do projeto e no quanto comprometeria as atividades do setor de engenharia a realização pelos servidores do Município, pelo princípio da razoabilidade, não se vislumbra ser razoável o prazo estipulado de 07 (sete) dias para a apresentação dos anteprojeto.



Prefeitura Municipal de Marmealeiro

Estado do Paraná

CNPJ 76.205.665/0001-01

Av. Macali, 255 - Caixa Postal 24 - Fone/Fax (46) 3525-8100 - CEP 85.615-000

Tal determinação tem potencial de frustrar a competitividade e, neste aspecto, considerando a especificidade do objeto, oriento que o setor técnico se manifeste acerca dos prazos previstos, certificando que são suficientes e adequados para a entrega do objeto.

Não obstante, se observa, no item 5.3, que após a análise do anteprojeto pelo setor de engenharia, a contratada deverá apresentar os projetos definitivos e completos no prazo determinado pelo setor, para a apresentação e aprovação nos órgãos competentes, se for o caso.

O Edital deve ser elaborado de forma objetiva. Tal dispositivo estabelece subjetividade ao deixar ao arbítrio do setor determinar os prazos para a apresentação dos projetos definitivos, gerando incertezas quanto ao cumprimento das obrigações para a contratada.

Todos os prazos devem estar previstos e estipulados no Edital do certame. A mesma situação subjetiva se encontra no item 5.4, que estabelece que havendo a necessidade de alterações, os projetos deverão ser retificados, de acordo com as necessidades apontadas, no prazo mais breve possível, a ser definido em cada caso em particular.

Por todo o exposto neste item, recomenda-se a justificativa e a adequação em relação aos prazos previstos.

c) Dos orçamentos

Em relação aos orçamentos apresentados para a composição do preço máximo para a contratação, observa-se demasiada disparidade nos orçamentos propostos, o que compromete a formação adequada do preço máximo da licitação.

Não obstante, nenhum dos orçamentos apresentados faz menção aos projetos considerando a tecnologia em BIM. Neste sentido, não há como saber, pelos documentos acostados, se o valor máximo proposto está condizente com os valores de mercado para contratação da empresa com o uso da referida tecnologia.

Podemos citar como exemplo, o item 02 do Termo de Referência, cujo valor máximo é de R\$ 51.950,00 (cinquenta e um mil novecentos e cinquenta reais) para um projeto de 6,5km (seis quilômetros e meio). Se observarmos o Contrato anexo ao processo (fls. 44/46), do Município de Siqueira Campos, temos o valor de R\$ 32.700,00 (trinta e dois mil e setecentos reais) para uma extensão de 11km (onze quilômetros).

Entendo prudente que o setor técnico ateste se os valores propostos guardam paridade com os valores de mercado.

Considerando que os valores estejam compatíveis, a modalidade eleita (tomada de preços) estará correta, uma vez que o valor máximo previsto para o certame é de R\$ 163.950,00



(cento e sessenta e três mil e novecentos e cinquenta reais), consoante disposição do art. 23, inciso I, alínea “b”.

d) Da tecnologia BIM

O Termo de Referência traz as especificações técnicas e condições de fornecimento, citando como objeto da contratação a elaboração de projetos executivos de engenharia para pavimentação de vias municipais em BIM, obedecendo ao Decreto Federal n.º 10.306/20 e Decreto Estadual n.º 3.080/19. Também menciona as especificações mínimas a serem atendidas pela contratada.

O art. 6º, do Decreto Federal n.º 10.360/20, traz um rol de exigências que devem compor o processo licitatório, seja na fase de projetos ou na fase de execução:

*“Art. 6º A obrigação de o contratado utilizar o **BIM** deverá abranger, no mínimo:*

*I - os usos do **BIM** a que se refere o art. 4º, obedecidas as suas fases de disseminação;*

II - a disponibilização dos arquivos eletrônicos, que deverão conter os modelos e os documentos técnicos que compõem o projeto de arquitetura e engenharia, em formato aberto (não proprietário) e em outro formato exigido pela contratante no edital de licitação;

III - o atendimento das exigências do órgão ou da entidade contratante em relação aos níveis de detalhamento e de informação requeridos nos projetos de arquitetura e engenharia;

IV - a manutenção das condições de habilitação e qualificação exigidas no processo licitatório, durante a execução do contrato, em conformidade com as obrigações assumidas, para garantia da proteção e da conservação dos serviços executados;

V - a execução dos serviços com o cumprimento do programa de necessidades e das diretrizes do projeto de arquitetura e engenharia referencial, elaborado direta ou indiretamente pelo órgão ou pela entidade contratante, durante a fase preparatória da licitação da obra, sem prejuízo do disposto na legislação nas normas técnicas;

VI - a obtenção de autorizações governamentais e o pagamento de despesas referentes a taxas, alvarás e registros em entidades públicas considerados necessários à execução dos serviços contratados;

VII - a responsabilidade pelo treinamento e pela capacitação dos profissionais alocados para executar os serviços sem quaisquer ônus adicionais para o órgão contratante;

VIII - a correção das deficiências apontadas pelo órgão contratante na execução dos serviços, em particular, aqueles decorrentes de vícios ou falhas; e



Prefeitura Municipal de Marmeleiro

Estado do Paraná

CNPJ 76.205.665/0001-01

Av. Macali, 255 - Caixa Postal 24 - Fone/Fax (46) 3525-8100 - CEP 85.615-000

132

IX – a declaração de que os direitos autorais patrimoniais disponíveis, decorrentes da elaboração dos projetos e modelos BIM de arquitetura e engenharia e das obras, serão cedidos, sem qualquer limitação, ao respectivo órgão ou entidade contratante, no ato da contratação.”

Analisando os termos da minuta do Edital, não se observa que foram previstas todas as exigências constantes no art. 6º, supracitado, a exemplo do inciso I: “a disponibilização dos arquivos eletrônicos, que deverão conter os modelos e os documentos técnicos que compõem o projeto de arquitetura e engenharia, em formato aberto (não proprietário) e em outro formato exigido pela contratante no edital de licitação;” e inciso IX: “a declaração de que os direitos autorais patrimoniais disponíveis, decorrentes da elaboração dos projetos e modelos BIM de arquitetura e engenharia e das obras, serão cedidos, sem qualquer limitação, ao respectivo órgão ou entidade contratante, no ato da contratação”.

E considerando que basicamente a justificativa desta contratação está fundamentada na indisponibilidade de softwares e profissionais habilitados no uso de sistemas aptos à tecnologia BIM, recomenda-se a revisão do Edital para previsão de todos os termos obrigatórios dispostos no Decreto Federal n.º 10.360/20.

e) Dos demais termos do edital e do tipo de licitação

A Lei n.º 8.666/93 estabelece condições para habilitação nas licitações a serem realizadas. Nesse aspecto o edital contempla a habilitação jurídica no item 5.3.1, regularidade fiscal e trabalhista no item 5.3.2, qualificação econômico-financeira no 5.3.3 e qualificação técnica no item 5.3.4, estando, portanto, contempladas as exigências do art. 27 da Lei de Licitações. Ademais o edital relaciona as condições para participação do certame conforme o inc. VI, do art. 40 do mesmo estatuto.

Verifica-se que há orçamento expressando os custos, bem como há previsão de recursos orçamentários e financeiros para assegurar o pagamento dos serviços a serem executados, mas em relação aos orçamentos é necessária a adequação apontada na alínea “c” deste item.

A minuta do edital encaminhada considera a licitação na modalidade tomada de preços, tipo menor preço.

Considerando que o fundamento da contratação é a complexidade do projeto a ser elaborado, bem como o uso de tecnologia nova e que aparentemente nem todos os profissionais da área possuem tal conhecimento, tal como o corpo técnico do Município, a Lei n.º 8.666/93 sugere que a contratação de serviço técnico e específico seria mais adequada pelo tipo técnica e preço, nos termos de seu art. 46:



Prefeitura Municipal de Marmeleiro

Estado do Paraná

CNPJ 76.205.665/0001-01

Av. Macali, 255 - Caixa Postal 24 - Fone/Fax (46) 3525-8100 - CEP 85.615-000

“Art. 46. Os tipos de licitação "melhor técnica" ou "técnica e preço" serão utilizados exclusivamente para serviços de natureza predominantemente intelectual, em especial na elaboração de projetos, cálculos, fiscalização, supervisão e gerenciamento e de engenharia consultiva em geral e, em particular, para a elaboração de estudos técnicos preliminares e projetos básicos e executivos, ressalvado o disposto no § 4º do artigo anterior. (Redação dada pela Lei nº 8.883, de 1994).”

Convém consignar que o preço máximo deste edital é superior até mesmo à contratação realizada pelo Município para a elaboração do Plano Diretor, e já naquela ocasião foi utilizada o tipo técnica e preço a fim de evitar que a prestação de serviços não fosse satisfatória às necessidades do Município.

Por todo o exposto, pelo que consta até a presente data nos autos do processo administrativo, não recomendo o prosseguimento do feito até o saneamento dos apontamentos destacados bem como consideração ao tipo da licitação escolhida. As adequações trarão maior segurança ao processo, bem como na contratação e entrega do objeto licitado.

É o parecer.

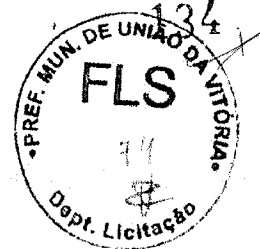
Ederson Roberto Dalla Costa

Procurador Jurídico

OAB/PR 53.299



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DA VITÓRIA
Rua Dr. Cruz Machado, 205 - 3º e 4º andares
Fone: 42-3521-1200 e-mail: licitacao@uniaodavitoria.pr.gov.br
CNPJ 75.967.760/0001-71
Site Oficial: www.uniaodavitoria.pr.gov.br



TOMADA DE PREÇOS N.º 05/2019 - PROCESSO N.º 54/2019

Tipo de Licitação: Técnica e Preço.

Forma de Julgamento: Total Global.

Regime de Execução: Empreitada Por Preço Unitário.

01. PREÂMBULO

01.1. O Município de União da Vitória, Estado do Paraná, ora denominado licitador, torna público que às **14h00min do dia 17 de maio de 2019**, na Rua Dr. Cruz Machado, n.º 205 - 4º Andar - Dep. de Licitação, Bairro Centro, em União da Vitória/PR, Brasil, a Comissão de Licitação, integrada por membros indicados pela entidade instauradora da licitação, por meio de documento hábil, receberá as propostas para execução da(s) obra(s) objeto da **Tomada de Preços n.º 05/2019**. Esta licitação, sob o Regime de Empreitada por Preço Unitário, do tipo "Técnica e Preço", será regida pela Lei Complementar Federal n.º 123/2006 e alterações trazidas pela Lei Complementar 147/2014; Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações posteriores, pelas disposições deste Edital e seus anexos.

01.2. O recebimento dos Envelopes n.º 01 e n.º 02, dar-se-á até às **14:00min, do dia 17/05/2019**, no Setor de Protocolo Geral desta Prefeitura, localizado no andar térreo no endereço acima indicado.

01.3. A abertura dos Envelopes n.º 01, contendo a Documentação de Habilitação, dar-se-á no mesmo endereço indicado no item 01.1, **às 14:00min do dia 17/05/2019**.

01.4. Havendo a concordância da Comissão de Licitação e de todos os proponentes, formalmente expressa pelas assinaturas na respectiva Ata ou Termo de Renúncia (modelo sugestivo constante do **Anexo III** deste Edital), renunciando à interposição de recurso quanto à fase de habilitação, proceder-se-á, nesta mesma data, a abertura dos Envelopes n.º 02, contendo as Propostas de Preços dos proponentes habilitados.

02. INFORMAÇÕES, ESCLARECIMENTOS E ALTERAÇÃO DO EDITAL

02.1. Informações e esclarecimentos relativos ao edital, seus modelos, adendos e anexos poderão ser solicitados, por escrito, à Comissão de Licitação, até 05 (cinco) dias úteis antes da data limite para o recebimento das propostas (envelopes n.º 1 e n.º 2), sendo que as respostas serão encaminhadas por escrito a todas as proponentes, até 02 (dois) dias úteis antes do recebimento das propostas, sem identificar a proponente que deu origem à consulta.

02.2. A qualquer tempo, antes da data limite para o recebimento das propostas (envelopes n.º 1 e n.º 2), o licitador poderá, por sua própria iniciativa ou como consequência de algum esclarecimento solicitado por um possível proponente, alterar os termos do Edital mediante a emissão de adendo.

02.3. Nos casos em que a alteração do Edital importe em modificação das propostas, o licitador prorrogará o prazo de entrega das mesmas.

03. OBJETO, REGIME DE EXECUÇÃO, TIPO, PRAZO DE EXECUÇÃO, CAPITAL SOCIAL, CAPACIDADE DE EXECUÇÃO E PERCENTUAL DE GRANDES ITENS



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DA VITÓRIA
Rua Dr. Cruz Machado, 205 - 3º e 4º andares
Fone: 42-3521-1200 e-mail: licitacao@uniaodavitoria.pr.gov.br
CNPJ 75.967.760/0001-71
Site Oficial: www.uniaodavitoria.pr.gov.br



03.1. A presente licitação obedecerá ao tipo de "técnica e preço", conforme o artigo 45, parágrafo 1º, inciso III, e Art.10, inciso II, letra a, da Lei nº 8.666, de 21.06.93 e suas alterações.

Item	Qtde.	Und.	Especificações	Valor Unitário Máximo (R\$)	Valor total (R\$)
			Serviços de Elaboração de Projetos Executivos de Engenharia para pavimentação de ruas do Município		
1	100.000,00	M²	- Estudos Geotécnicos e Hidrológicos (ensaios e sondagens); - Projeto Geométrico; - Projeto de Terraplanagem; - Projeto de Drenagem; - Projeto de Pavimentação; - Projeto de Sinalização horizontal e vertical; - Projeto de Acessibilidade; - Especificação Técnica; - Orçamento; - Cronograma;	R\$ 5,47	R\$ 547.000,00
Valor Global Máximo Admitido					R\$ 547.000,00

Prazo de execução: Conforme Anexo I - Termo de Referência;
Capital social mínimo: R\$ 54.700,00 (Cinquenta e quatro mil e setecentos reais).
Preço máximo: R\$ 547.000,00 (Quinhentos e quarenta e sete mil reais).

Na execução do objeto da presente Licitação, deverão ser observadas de modo geral, as Especificações e as Normas Técnicas vigentes da ABNT e aquelas Complementares e Particulares dos respectivos projetos e outras pertinentes aos serviços em licitação, constantes das instruções, recomendações e determinações da Fiscalização e dos Órgãos Ambientais e de Controle.

04. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

04.1. Poderão participar desta TOMADA DE PREÇOS todos os interessados do ramo de atividade pertinente ao objeto licitado que atenderem às exigências estabelecidas neste Edital e:

04.1.1. Estejam devidamente inscritos no Cadastro de Fornecedores do Município de União da Vitória (CRC - Certificado de Registro Cadastral) ou registro no cadastro de licitantes do Estado do Paraná dentro do Envelope nº 1 - Documentos de Habilitação; ou

04.1.2. Não possuindo Registro Cadastral (CRC), apresentem a documentação completa de habilitação especificada no item 6 e subitens deste Edital, dentro do Envelope nº 1 - Documentos de Habilitação, até o terceiro dia anterior à data fixada no preâmbulo para a apresentação dos envelopes.

04.1.2.1. Os envelopes nº 2 e nº 3 contendo, respectivamente, a Proposta Técnica e a Proposta de Preços, poderão ser entregues até a data fixada no preâmbulo deste edital.



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DA VITÓRIA
Rua Dr. Cruz Machado, 205 - 3º e 4º andares
Fone: 42-3521-1200 e-mail: licitacao@uniaodavitoria.pr.gov.br
CNPJ 75.967.760/0001-71
Site Oficial: www.uniaodavitoria.pr.gov.br



04.2. Está impedido(a) de participar da licitação:

04.2.1. o autor do projeto básico ou executivo da obra;

04.2.2. empresa ou consórcio de empresas responsável pela elaboração do projeto básico ou executivo da obra, ou da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, acionista ou detentor de mais de 5% (*cinco por cento*) do capital com direito a voto, controlador, responsável técnico ou subcontratado;

04.2.3. empresa expressamente declarada inidônea por qualquer órgão da administração direta ou indireta federal, estadual ou municipal, ou que tenha suspenso seu direito de licitar ou impedida de contratar com o licitador.

04.2.4. servidor ou dirigente vinculado ao licitador;

04.2.5. consórcio de empresas.

04.3. Empresa que faz parte de um mesmo grupo econômico ou financeiro pode apresentar somente uma única proposta, sob pena de rejeição de todas.

05. APRESENTAÇÃO E ENTREGA DAS PROPOSTAS

05.1. A proponente arcará com todos os custos relativos à elaboração e submissão de sua proposta. O licitador não será responsável direta ou indiretamente por nenhum desses custos, independentemente do desenvolvimento do processo licitatório.

05.2. A proponente deverá apresentar protocolar no Setor de Protocolo Geral, nos termos do item 01.2 deste Edital, os envelopes:

- a) ENVELOPE N.º 1 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO;
- b) ENVELOPE N.º 2 – PROPOSTA TÉCNICA;
- c) ENVELOPE N.º 3 – PROPOSTA DE PREÇOS;

05.2.1. As licitantes que não possuem Registro Cadastral (CRC) emitido pelo Município de União da Vitória/PR ou pelo Estado do Paraná deverão apresentar o Envelope nº 1 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO com a documentação completa de habilitação, até o terceiro dia anterior à data fixada no preâmbulo para a apresentação dos envelopes.

05.3. Os envelopes deverão ser entregues fechados e inviolados, contendo em sua parte externa e frontal os dizeres:

PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DA VITÓRIA/PR
À COMISSÃO DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS N.º **/2019
PROCESSO N.º **/2019
RAZÃO SOCIAL DA LICITANTE:
CNPJ N.º
ENVELOPE N.º 1 - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DA VITÓRIA
Rua Dr. Cruz Machado, 205 - 3º e 4º andares
Fone: 42-3521-1200 e-mail: licitacao@uniaodavitoria.pr.gov.br
CNPJ 75.967.760/0001-71
Site Oficial: www.uniaodavitoria.pr.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DA VITÓRIA/PR
À COMISSÃO DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº **/2019
PROCESSO N.º **/2019
RAZÃO SOCIAL DA LICITANTE:
CNPJ N.º
ENVELOPE Nº 2 – PROPOSTA TÉCNICA

PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DA VITÓRIA/PR
À COMISSÃO DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº **/2019
PROCESSO N.º **/2019
RAZÃO SOCIAL DA LICITANTE:
CNPJ N.º
ENVELOPE Nº 3 – PROPOSTA DE PREÇO

05.4. Os envelopes (*envelopes n.º 1, n.º 2 e n.º 3*) deverá ser protocolada nos termos do item n.º 01.2 (Setor de Protocolo Geral) ou enviada pelo correio ou outro serviço de entrega. Entretanto, a Comissão de Licitação não será responsável por qualquer perda de proposta (*envelopes n.º 1, n.º 2 e n.º 3*) enviada pelo correio ou outro serviço de entrega, ou pelo atraso na entrega, ou pelo atraso da entrega da mesma.

05.5. A proposta, os demais documentos, bem como toda a correspondência trocada entre a proponente e o licitador deverão ser escritos em língua portuguesa. Documentos de apoio, com ilustrações, catálogos, folhetos e outros similares, podem ser versados em outro idioma desde que acompanhados de tradução (por tradutor juramentado) para o idioma português.

05.6. No horário estabelecido neste edital e aberto o primeiro envelope, nenhuma outra(s) proposta(s) (*envelopes n.º 01, n.º 02 e n.º 3*) será(ão) recebida(s).

06. PARA EFEITO DE HABILITAÇÃO NO PRESENTE CERTAME, O LICITANTE DEVERÁ APRESENTAR NO ENVELOPE N.º 1:

06.1. Quanto à Habilitação Jurídica:

06.1.1. No caso de Empresa Individual: Registro comercial;

06.1.2. No caso de Sociedades Empresariais: Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrados no Órgão competente, demonstrando possuir em seu objeto social serviço compatível com o ora licitado.

06.1.3. No caso de Sociedades por Ações: Ato Constitutivo ou Estatuto em vigor, devidamente registrado no órgão competente, demonstrando possuir em seu objeto social serviço compatível com o ora licitado, acompanhados da ata regularmente registrada da assembleia de eleição da última diretoria.



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DA VITÓRIA
Rua Dr. Cruz Machado, 205 - 3º e 4º andares
Fone: 42-3521-1200 e-mail: licitacao@uniaodavitoria.pr.gov.br
CNPJ 75.967.760/0001-71
Site Oficial: www.uniaodavitoria.pr.gov.br



06.1.4. No caso de Sociedades Simples: Inscrição do ato constitutivo no órgão competente, demonstrando possuir em seu objeto social serviço compatível com o ora licitado, acompanhada de prova de constituição da diretoria em exercício.

06.1.5. No caso de Sociedades Estrangeiras em funcionamento no Brasil: Decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento, expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir, e que demonstre habilitação para executar serviço compatível com o ora licitado.

06.1.6. Os documentos deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

06.1.7. Declaração de sujeição ao edital e inexistência de fatos supervenientes impeditivos da habilitação. **(Anexo IV);**

06.1.8. Declaração de recebimento de documentos **(Anexo V);**

06.1.9. Declaração, sob penas da lei, que não mantém em seu quadro de pessoal menores em horário noturno de trabalho ou em serviços perigosos ou insalubres, não mantendo, ainda, em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos **(Anexo VI);**

06.1.10. Declaração de microempresa (ME), empresa de pequeno porte (EPP) ou empresa individual de responsabilidade limitada (EIRELI) para fins da Lei Complementar Federal n.º 123/2006 **(Anexo VII);** quando for o caso. Deverá apresentar, também, a Certidão Simplificada da Junta Comercial seu enquadramento no regime das microempresas e empresas de pequeno porte.

06.1.11. Declaração de inexistência de vínculo familiar **(Anexo VIII);**

06.1.12. Declaração contendo informações para fins de assinatura do Contrato **(Anexo XI);**

06.2. Quanto à Regularidade Fiscal e Trabalhista:

06.2.1. prova de inscrição da proponente no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda (CNPJ).

06.2.2. prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

06.2.3. prova de regularidade com a Fazenda Nacional, mediante a apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive os créditos tributários relativos às contribuições sociais previstas nas alíneas "a", "b" e "c" do parágrafo único do artigo 11 da Lei Federal n.º 8.212/1991, às contribuições instituídas a título de substituição, e às contribuições devidas, por lei, a terceiros;

06.2.4. prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Estadual relativa aos Tributos Estaduais, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débito ou Certidão Positiva com efeito de Negativa ou documento equivalente do Estado sede do licitante na forma da lei;



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DA VITÓRIA
Rua Dr. Cruz Machado, 205 - 3º e 4º andares
Fone: 42-3521-1200 e-mail: licitacao@uniaodavitoria.pr.gov.br
CNPJ 75.967.760/0001-71
Site Oficial: www.uniaodavitoria.pr.gov.br



06.2.5. prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Municipal relativa aos Tributos Municipais da sede da proponente, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débito ou Certidão Positiva com efeito de Negativa ou documento equivalente do Município sede do licitante na forma da lei;

06.2.6. prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa ou Positiva com Efeito de Negativa, nos termos do artigo 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei 5.452, de 1º de maio de 1943.

06.2.7. prova de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, mediante apresentação do Certificado de Regularidade do FGTS - CRF, fornecido pela Caixa Econômica Federal - CEF;

OBS: No caso de a proponente pretender executar o contrato por meio da filial, deverão ser apresentados todos os documentos acima, tanto da matriz como da filial.

06.3. Quanto à Qualificação Técnica:

06.3.1. Prova de inscrição da empresa proponente no CREA (Conselho Regional de Engenharia e Agronomia) ou CAU (Conselho de Arquitetura e Urbanismo) relativo ao Estado da sede da proponente;

06.3.2. Comprovação de Capacidade Técnico-Operacional através de Atestado(s) de desempenho anterior em nome da licitante, expedido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, contendo, para fins de verificação da compatibilidade e pertinência do seu conteúdo em relação ao objeto desta licitação, as características na forma abaixo indicada:

O(s) atestado(s) apresentado(s) deverá(ão) demonstrar:

a) Elaboração de Projetos Executivos Completos com área mínima de 10.000 m² (equivalente a 10% do quantitativo licitado), que contenham as seguintes disciplinas:

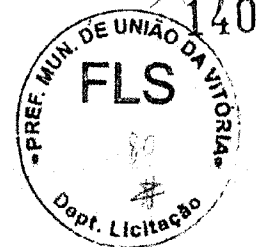
- a.1.)** Projeto geométrico (contendo perfil longitudinal e seções transversais);
- a.2.)** Projeto de terraplenagem;
- a.3.)** Projeto de pavimentação;
- a.4.)** Projeto de drenagem;
- a.5.)** Projeto de sinalização horizontal e vertical;
- a.6.)** Projeto de calçadas e rampas de acessibilidade;

OBS. 1: Não é necessário que os atestados apresentados para atendimento às exigências das alíneas acima se refiram a um único serviço. Podem ser apresentados atestados de serviços/obras diferentes. **Solicita-se destacar os itens relevantes no(s) atestado(s) com caneta marca-texto.**

OBS. 2: Para atendimento das quantidades mínimas acima, a quantidade de cada um dos serviços deverá ser atendida em um do (s) atestado (s) ou declaração (ões), sendo permitida a soma



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DA VITÓRIA
Rua Dr. Cruz Machado, 205 - 3º e 4º andares
Fone: 42-3521-1200 e-mail: licitacao@uniaodavitoria.pr.gov.br
CNPJ 75.967.760/0001-71
Site Oficial: www.uniaodavitoria.pr.gov.br



das quantidades de um mesmo serviço com a apresentação de, no máximo, 3 (três) atestados ou declarações.

OBS. 3: Os atestados apresentados para comprovação das exigências de qualificação técnica não serão pontuados na fase de julgamento das Propostas Técnicas.

OBS. 4: Quando os atestados apresentados se referirem à subcontratação, deverão vir acompanhados de documento emitido pelo contratante original, proprietário da obra, demonstrando que a subcontratação ocorreu com sua plena autorização.

06.3.3. Comprovação da Capacitação Técnico-Profissional, mediante a apresentação de documento(s) que demonstre(m) dispor a licitante, na data final para a apresentação dos envelopes, de profissional(is) de nível superior, detentor(es) de atestado(s) e/ou registros de responsabilidade técnica de elaboração de projeto(s) de características e complexidade semelhantes às do objeto da licitação, certificado(s) pela entidade profissional competente.

O(s) atestado(s) apresentado(s) deverá(ão) demonstrar capacitação técnico-profissional para:

a) Coordenação geral de projetos executivos de engenharia para pavimentação, que contemplem as disciplinas de projetos de pavimentação (drenagem, sinalização, acessibilidade);

b) Elaboração de Projetos Executivos de Engenharia para Pavimentação nas especialidades de:

b.1.) Projeto geométrico (contendo perfil longitudinal e seções transversais);

b.2.) Projeto de terraplenagem;

b.3.) Projeto de pavimentação;

b.4.) Projeto de drenagem;

b.5.) Projeto de sinalização horizontal e vertical;

b.6.) Projeto de calçadas e rampas de acessibilidade;

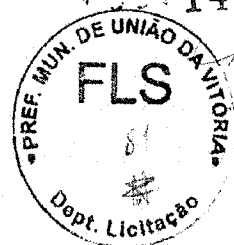
OBS. 1: Os atestados apresentados para comprovação das exigências de qualificação técnica não serão pontuados na fase de julgamento das Propostas Técnica.

OBS. 2: É vedada, sob pena de inabilitação, a indicação de um mesmo responsável técnico, ou utilização de seu acervo técnico, por mais de uma proponente.

06.3.4. A comprovação do vínculo profissional poderá ser feita mediante a apresentação de contrato social, registro na carteira profissional, ficha de empregado ou contrato de trabalho, ou ainda, no caso de profissional autônomo, mediante contrato particular entre a licitante e o profissional, pelo qual este se obrigue a realizar os serviços correspondentes e a funcionar como responsável técnico caso a licitante se sagre vencedora do certame



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DA VITÓRIA
Rua Dr. Cruz Machado, 205 - 3º e 4º andares
Fone: 42-3521-1200 e-mail: licitacao@uniaoдавitoria.pr.gov.br
CNPJ 75.967.760/0001-71
Site Oficial: www.uniaoдавitoria.pr.gov.br



06.3.4.1. O(s) profissional(is) indicados(s) deverá(ão) compor o quadro de responsáveis técnicos dos serviços ora contratados.

06.4. Quanto à Qualificação Econômica Financeira:

- a) Certidão Negativa de falências e concordatas expedida pelo distribuidor da sede do proponente, com data de até 90 (noventa) dias anteriores a data da abertura do presente certame.
- b) Comprovação de capital social, integralizado e registrado na forma da lei, de valor igual ou superior ao estabelecido no item 03.1;
- c) Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios;

c.1) No caso de Sociedade Civil (Sociedade Simples e Sociedade Cooperativa) ou Comercial (Sociedade Empresária em Geral) deverão apresentar o balanço por cópia do Livro Diário ou Livro Balancetes Diários e balanços de empresa, devidamente registrados pelo órgão competente, com os Termos de Abertura e de Encerramento e assinado pelo responsável pela empresa, designado no Ato Constitutivo da sociedade e também por bacharel ou técnico em Ciências Contábeis, legalmente habilitados, constando nome completo e registro profissional;

c.2) Em se tratando de Sociedade por Ações (Sociedade Empresária do tipo S.A), o balanço deverá ser apresentado por publicação no Diário oficial do Estado;

c.3) As Microempresas (ME) ou Empresas de Pequeno Porte (EPP), ainda que sejam enquadradas no SIMPLES, deverão apresentar Balanço Patrimonial referente ao último exercício social exigível, assinado por contador ou técnico em ciências contábeis, legalmente habilitados, constando nome completo e registro profissional, ficando dispensadas de apresentar os Termos de Abertura e de Encerramento;

c.4) As sociedades constituídas há menos de 12 (doze) meses, no exercício social em curso, deverão apresentar o Balanço de Abertura;

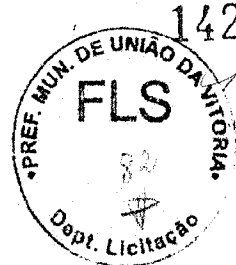
c.5) As empresas optantes do Sistema Público de Escrituração Digital – SPED – submetidas ao IND DNRC 107/08, arquivo DIGITAL, apresentar cópia do recibo de entrega do livro digital junto a Secretaria da Receita Federal do Brasil.

Observações: O Balanço Patrimonial (ou Balanço de Abertura, caso a empresa esteja constituída há menos de 12 (doze) meses, no exercício social em curso), apresentado na forma da lei (com os Termos de Abertura e de Encerramento e devidamente registrado pelo órgão competente), que comprove a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por Balancetes ou Balanços Provisórios, assinado por contador, constando nome completo e registro profissional, caso a proponente seja optante do SISTEMA PÚBLICO DE ESCRITURAÇÃO DIGITAL – SPED, submetida ao IND DNRC 107/08, arquivo digital, deverá apresentar o balanço patrimonial junto com cópia do recibo de entrega de livro digital junto a Secretaria da Receita Federal do Brasil, que deverá estar devidamente assinado eletronicamente pelo representante legal da empresa e por profissional de contabilidade legalmente habilitado, conforme disposto no artigo 10, IV do Código Comercial Brasileiro e Normas do Conselho Federal de Contabilidade.

c.6) Na análise do balanço, serão utilizados os índices definidos pelas seguintes fórmulas:



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DA VITÓRIA
Rua Dr. Cruz Machado, 205 - 3º e 4º andares
Fone: 42-3521-1200 e-mail: licitacao@uniaodavitoria.pr.gov.br
CNPJ 75.967.760/0001-71
Site Oficial: www.uniaodavitoria.pr.gov.br



c.6.1) A comprovação de boa situação financeira será baseada na obtenção dos Índices de Liquidez Geral (ILG), Índices de Solvência Geral (ISG), Índices de Liquidez Corrente (ILC) e Grau de Endividamento (GE), devendo ser demonstrados pelos licitantes e assinados por seus contadores, através das fórmulas abaixo (*), sendo que somente será considerada habilitada a empresa que obtiver os seguintes resultados:

- a. **Liquidez Corrente (LC):** índice maior ou igual a 1,00.
- b. **Liquidez Geral (LG):** índice maior ou igual a 1,00.
- c. **Solvência Geral (SG):** índice maior ou igual a 1,00.
- d. **Grau de Endividamento (GE):** índice menor ou igual a 0,50 (zero vírgula cinquenta).

c.6.2) A licitante que apresentar o resultado inferior a 1 (um) para qualquer dos índices: Liquidez Geral (ILG), Liquidez Corrente (ILC) ou Solvência Geral (ISG) será INABILITADA no presente certame licitatório.

c.6.3) A licitante que apresentar o resultado maior a 0,50 (zero vírgula cinquenta) para o Grau de Endividamento (GE) será INABILITADA no presente certame licitatório.

(*) Fórmulas:

LC – Liquidez corrente, maior ou igual a 1,00

$$\text{Fórmula: } \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE}}$$

SG – Solvência Geral, Maior ou igual a 1,00

$$\text{Fórmula: } \frac{\text{ATIVO TOTAL}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE + PASSIVO NÃO CIRCULANTE}}$$

LG – Liquidez Geral, maior ou igual a 1,00

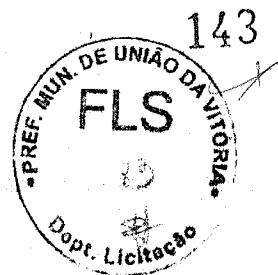
$$\text{Fórmula: } \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE + ATIVO NÃO CIRCULANTE}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE + PASSIVO NÃO CIRCULANTE}}$$

GE – Grau de Endividamento, maior ou igual a 1,00

$$\text{Fórmula: } \frac{\text{PASSIVO CIRCULANTE + EXIGÍVEL A LONGO PRAZO}}{\text{ATIVO TOTAL}}$$



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DA VITÓRIA
Rua Dr. Cruz Machado, 205 - 3º e 4º andares
Fone: 42-3521-1200 e-mail: licitacao@uniaodavitoria.pr.gov.br
CNPJ 75.967.760/0001-71
Site Oficial: www.uniaodavitoria.pr.gov.br



JUSTIFICATIVA DA ESCOLHA DOS ÍNDICES

Para avaliar a qualificação econômico-financeira dos licitantes, serão considerados os índices de Liquidez Geral, Solvência Geral e Liquidez Corrente.

Os índices acima não ferem ao disposto no Art. 31 da Lei 8.666/93 e foram estabelecidos através de estudos e adoção usual, com os resultados exigidos em patamares extremamente razoáveis para avaliar a situação econômico-financeira dos licitantes.

O Índice de Liquidez Geral demonstra a capacidade de pagamentos da empresa, relacionando tudo que se converterá em dinheiro no curto e no longo prazo com as dívidas também de curto e de longo prazo. O índice menor do que 1,00 demonstra que a empresa não possui recursos financeiros suficientes para pagar as suas dívidas, o que pode comprometer a continuidade das atividades, especialmente no longo prazo, bem como a prestação de serviços em contratos de longa duração.

Índice de Solvência Geral expressa o grau de garantia que a empresa dispõe em Ativos totais, para pagamento do total de suas dívidas. Para o índice colacionado, o resultado maior que 1,00 demonstra que a empresa é solvente, comprovando uma boa situação, sendo certo que, quanto maior o resultado, melhor será a condição da empresa.

O Índice de Liquidez Corrente demonstra a capacidade de pagamento a curto prazo, relacionando tudo que se converterá em dinheiro no curto prazo com as dívidas também de curto prazo. O índice menor do que 1,00 demonstra que a empresa não possui recursos financeiros para honrar suas obrigações de curto prazo, o que pode inviabilizar a continuidade das atividades da empresa.

O Grau de Endividamento revela se uma empresa é muito ou pouco endividada, demonstrando se usa muito ou pouco capital de terceiros. Expressa a proporção de recursos de terceiros financiando o Ativo e, complementarmente, a parcela do Ativo financiada pelos recursos próprios. O índice proposto, menor ou igual a 0,50 apresenta-se como razoável e é usualmente adotado.

A adoção de índices constitui instrumento relevante para a constatação da exequibilidade do objeto e não pode ser desconsiderada pela Administração, especialmente no tocante aos contratos de média e longa duração.

Os índices estabelecidos atendem ao disposto no Art. 31, § 5º, da Lei 8.666/93, pois permitem a comprovação da situação financeira da empresa de forma objetiva, através dos cálculos previstos e devidamente justificados, usualmente adotados para correta avaliação de situação financeira suficiente ao cumprimento das obrigações decorrentes da licitação, ao passo em que não frustram ou restringem o caráter competitivo do certame, eis que estabelecidos em patamares aceitáveis.

Obs¹.: As empresas abertas no exercício financeiro corrente, deverão estar com o Balanço de abertura publicados em jornal ou autenticação na Junta Comercial da sede ou domicílio do proponente.

Obs².: O balanço patrimonial e as demonstrações contábeis deverão estar assinados por contador ou outro profissional equivalente, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade.



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DA VITÓRIA
Rua Dr. Cruz Machado, 205 - 3º e 4º andares
Fone: 42-3521-1200 e-mail: licitacao@uniaodavitoria.pr.gov.br
CNPJ 75.967.760/0001-71
Site Oficial: www.uniaodavitoria.pr.gov.br



06.5. Das Disposições Gerais referentes à Documentação

06.5.1. A apresentação do Certificado de Registro Cadastral (CRC) emitido pela Prefeitura Municipal de União da Vitória ou registro no cadastro de licitantes do Estado do Paraná dentro do Envelope nº 1 – Documentos de Habilitação, nos termos da Lei Federal 8.666/1993, e em plena validade na data final de apresentação das propostas, substitui os documentos enumerados no item 06.2 (com exceção dos documentos mencionados nos subitens 06.2.1 e 06.2.2). A documentação restante obrigatoriamente deverá ser apresentada pela licitante.

06.5.2. A licitante detentora do CRC (Certificado de Registro Cadastral) cuja validade não se encontre vigente em sua totalidade, ou seja, que apresente alguma certidão vencida poderá utilizá-lo nesta licitação, porém esse somente substituirá os documentos nele vigentes. Neste caso, as certidões indicadas como vencidas deverão ser apresentadas devidamente atualizadas e vigentes, em qualquer processo de cópia autenticada.

06.5.3. Os interessados no CRC expedido pela Prefeitura Municipal de União da Vitória/PR poderão preencher a ficha para cadastro e enviar toda documentação (Anexo XII) e enviar por e-mail: licitacao@uniaodavitoria.pr.gov.br.

06.5.3. Os documentos apresentados deverão, quando for o caso, estar em plena validade na data final fixada para a apresentação dos envelopes.

06.5.3.1. Quando o documento não indicar prazo de validade, de forma a satisfazer as disposições do item 06.5.3. acima, a data de sua expedição pelo órgão de origem não deverá ser anterior a 180 (cento e oitenta) dias corridos da data final fixada para a apresentação dos envelopes, indicada no preâmbulo deste edital.

06.5.4. Considerando o disposto no art. 195, § 3º da Constituição Federal e no art. 2º da Lei Federal 9012, de 30/3/1995, obrigar-se-á a licitante, caso declarada vencedora, mediante solicitação por parte da Administração, a atualizar os documentos apresentados em cumprimento aos subitens 06.2.3, 06.2.4, 06.2.5, 06.2.6, 06.2.7, que deverão estar em plena validade no ato da adjudicação e quando da assinatura do contrato, caso as Certidões apresentadas na fase de habilitação tenham sua validade expirada durante a tramitação do certame licitatório.

06.5.5. Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, cópia autenticada (em tabelião de notas ou pela Comissão de Licitação na sessão de recebimento das propostas em confronto com o original, ou publicação em órgão de imprensa e deverão estar com prazo de validade em vigor, não sendo aceitos protocolos.

06.5.6. As declarações emitidas pela licitante deverão ser apresentadas no original e ser firmadas por representante legal da empresa.

06.5.7. A falta de quaisquer dos documentos aqui exigidos ou sua apresentação em desconformidade com o presente edital implicará na inabilitação da licitante, ressalvado o contido no subitem 06.5.8.

06.5.8. As microempresas e as empresas de pequeno porte, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DA VITÓRIA
Rua Dr. Cruz Machado, 205 - 3º e 4º andares
Fone: 42-3521-1200 e-mail: licitacao@uniaodavitoria.pr.gov.br
CNPJ 75.967.760/0001-71
Site Oficial: www.uniaodavitoria.pr.gov.br



06.5.8.1. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

06.5.8.2. A declaração do vencedor acima referida será realizada no momento imediatamente posterior à fase de habilitação, aguardando-se os prazos de regularização fiscal para a abertura da fase recursal.

06.5.9. Juntamente com a documentação referente à habilitação, o licitante poderá encaminhar declaração de renúncia ao prazo recursal referente ao julgamento desta fase, conforme modelo do **Anexo III**, a fim de propiciar celeridade ao presente certame.

06.5.10. Constituem Motivos para inabilitação do licitante:

- 06.5.10.1. A não apresentação da documentação exigida para habilitação;
- 06.5.10.2. A apresentação de documentos com prazo de validade vencido;

07. PROPOSTA TÉCNICA - ENVELOPE Nº 2

07.1. Os documentos que compõem a proposta técnica deverão ser apresentados sem emendas, rasuras, borrões, entrelinhas ou observações feitas à margem, devendo estar assinados e rubricados pelo representante legal do licitante.

07.1.1. Proposta Técnica deverá ser elaborada a partir da análise do material técnico contido no Termo de Referência (Anexo I); da Declaração de Responsabilidade (Anexo I.I); Da Pontuação conforme Projetos Executados (Anexo I.II - Tabela 1.0); Da Apresentação dos Projetos Pontuáveis (Anexo I.II - Tabela 1.1); Dos Sistema de Pontuação conforme Profissionais do Quadro (Anexo I.II - Tabela 2.0); Da Apresentação dos Pontuáveis (Anexo I.II - Tabela 2.1).

07.1.2. A Proposta Técnica deverá ser redigida em conformidade com o modelo sugerido no Anexo Termo de Referência (Anexo I), impressa em papel A4, com fonte Arial tamanho 12 e espaçamento 1,5 entre linhas, ou formatação equivalente.

07.2. A Proposta Técnica deverá conter os seguintes elementos:

07.2.1. Folha de Apresentação contendo:

- ▣ Identificação da proponente;
- ▣ Número de Identificação da licitação; e
- ▣ Identificação (título) do objeto licitado.

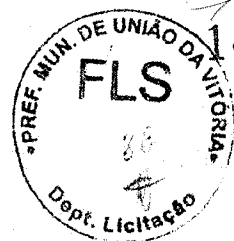
As tabelas constantes do Termo de Referência deverão ser preenchidas tecnicamente e objetivamente, podendo as licitantes recorrerem aos meios que julgarem necessários para tanto (texto, esquemas, desenhos etc.).

07.3. A Proposta Técnica será analisada por Comissão Especial nomeada pela Secretaria Municipal de Planejamento (SEPLAN), a qual poderá diligenciar para fins de verificação e comprovação os documentos apresentados.

08. PROPOSTA DE PREÇO - ENVELOPE Nº 3



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DA VITÓRIA
Rua Dr. Cruz Machado, 205 – 3º e 4º andares
Fone: 42-3521-1200 e-mail: licitacao@uniaodavitoria.pr.gov.br
CNPJ 75.967.760/0001-71
Site Oficial: www.uniaodavitoria.pr.gov.br



08.1. Deverá ser apresentado um envelope n.º 3, devidamente fechado e inviolado, contendo os documentos abaixo relacionados, em uma via original. As folhas deverão ser, preferivelmente, enumeradas em ordem crescente e rubricadas.

1) Carta-proposta de preços (**Anexo IX**), digitada ou impressa sem rasuras e entrelinhas. Cada proponente deverá apresentar somente uma única carta-proposta de preços que deverá conter:

- a) razão social, CNPJ, endereço, telefone, e-mail, etc.;
- b) data;
- c) **Preço global**, escrito em algarismos e por extenso, prevalecendo este último em caso de divergência. O preço proposto deverá contemplar todos os custos diretos e indiretos incorridos pelo proponente na data da apresentação da proposta, incluindo, entre outros: tributos, salários, encargos sociais, material, despesas administrativas, seguro, frete, lucro etc.
- d) prazo de execução do objeto (conforme Termo de Referência – Anexo I);
- e) prazo de validade da proposta (*mínimo de 60 dias*), contados a partir da data limite estabelecida para o recebimento das propostas (envelopes n.º 1, n.º 2 e n.º 3) pela Comissão de Licitação.
- f) nome do titular ou do representante legalmente constituído com respectiva assinatura;

OBS¹: Em casos, previamente à expiração do prazo original de validade da proposta, o licitador poderá solicitar às proponentes uma prorrogação específica no prazo de validade. A solicitação e as respostas deverão ser formuladas por escrito. No caso de a proponente recusar-se a estender o prazo de validade da proposta, a mesma (proposta) será rejeitada. Caso a proponente concorde com a dilação do prazo solicitado, não será permitido modificar a proposta, nem ser motivo para arguir futuramente qualquer alteração de preços.

OBS²: A apresentação da proposta de preços na licitação será considerada como evidência de que a proponente examinou completamente os projetos, as especificações e demais documentos, que os comparou entre si, que obteve as informações necessárias sobre qualquer ponto duvidoso e que os documentos da licitação lhe permitiram preparar uma proposta de preços completa e satisfatória.

09. DA SESSÃO PÚBLICA DE ABERTURA DOS ENVELOPES:

09.1. Os envelopes n.º 1, n.º 2 e n.º 3 contendo, respectivamente, os Documentos de Habilitação, a Proposta Técnica e a Proposta de Preços, deverão ser entregues no local, data e horário indicados no preâmbulo, observando o disposto no item 01 deste Edital.

09.2. A sessão pública de abertura dos envelopes terá início cinco minutos depois de encerrado o prazo para apresentação, com a abertura dos envelopes n.º 1 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.

09.2.1 Os envelopes n.º 2 – PROPOSTA TÉCNICA e n.º 3 – PROPOSTA DE PREÇOS, depois de rubricados por todos os presentes, ficarão sob a guarda da Comissão Julgadora da Licitação fechados e inviolados, até serem abertos em sessão pública.

09.2.2. A abertura dos envelopes contendo as PROPOSTAS TÉCNICAS e, posteriormente, as PROPOSTAS DE PREÇOS, poderá ocorrer na mesma sessão pública, em seguida à conclusão do julgamento da fase anterior, se todos os licitantes desistirem da interposição de recurso, ou em data, horário e local previamente divulgados pela imprensa oficial da Prefeitura Municipal de União da Vitória/PR.



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DA VITÓRIA
Rua Dr. Cruz Machado, 205 - 3º e 4º andares
Fone: 42-3521-1200 e-mail: licitacao@unioadavitoria.pr.gov.br
CNPJ 75.967.760/0001-71
Site Oficial: www.unioadavitoria.pr.gov.br



09.3. A licitante poderá ser representada neste certame por seu representante legal ou por pessoa devidamente credenciada, apresentando à Comissão de Licitação documentos que evidenciem possuir poderes específicos para intervir no processo licitatório, inclusive para interpor recursos ou desistir de sua interposição, bem como praticar todos os demais atos pertinentes ao certame em nome da proponente.

09.3.1. A documentação necessária para credenciamento compreende:

a. Em sendo sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado da proponente: Estatuto ou Contrato Social ou outro instrumento equivalente, devidamente registrado na Junta Comercial ou, tratando-se de sociedade simples, do ato constitutivo acompanhado, quando couber, da ata de eleição da diretoria, registrados no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, do qual conste expressamente poderes para exercer a gerência da sociedade ou exercer direitos e assumir obrigações em nome da licitante;

b. Tratando-se de procurador: instrumento público ou particular de procuração, neste caso com firma reconhecida, do qual constem explicitamente poderes para praticar todos os atos pertinentes ao certame em nome do proponente, acompanhado de documento comprobatório da capacidade do(s) outorgante(s) para constituir mandatário, nos moldes do item "a", acima; e

c. Em ambos os casos o representante deverá identificar-se mediante a apresentação de Cédula de Identidade ou outro documento oficial válido para fins de identificação;

09.3.2. É vedada a representação de mais de uma licitante por uma mesma pessoa.

09.4. Todos os trabalhos e ocorrências verificados durante a sessão pública serão registrados em ata circunstanciada, que será assinada pelos membros da Comissão de Licitação e pelos representantes credenciados presentes.

09.5. As comunicações referentes ao certame serão publicadas no site oficial da Prefeitura, bem como comunicadas aos licitantes através dos endereços eletrônicos registrados em ata;

10. ANÁLISE E JULGAMENTO DA HABILITAÇÃO

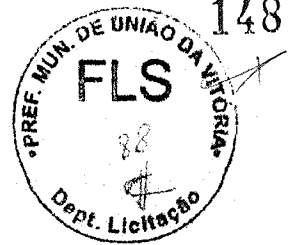
10.1. Abertos os envelopes contendo os DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO, esses serão verificados pela Comissão Permanente de Licitação, rubricados por todos os presentes e juntados ao respectivo processo.

10.2. Após a rubrica dos documentos, a Comissão de Licitação oportunizará aos representantes presentes a possibilidade de analisar a documentação de habilitação dos demais proponentes, que poderão impugnar, por escrito, algum documento apresentado em desacordo com o edital. Não havendo manifestação por parte dos proponentes, a Comissão encerrará a sessão informando que o resultado do julgamento da habilitação será encaminhado aos interessados pelos meios usuais de comunicação (*edital, e-mail e publicação na imprensa oficial*).

10.3. Serão habilitadas as licitantes que demonstrarem o atendimento de todas as condições de habilitação, nos termos da Seção 6 deste Edital.



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DA VITÓRIA
Rua Dr. Cruz Machado, 205 – 3º e 4º andares
Fone: 42-3521-1200 e-mail: licitacao@uniaodavitoria.pr.gov.br
CNPJ 75.967.760/0001-71
Site Oficial: www.uniaodavitoria.pr.gov.br



10.4. A ausência de assinatura em documento emitido pela proponente poderá ser suprida se o representante estiver presente na sessão e possuir poderes para ratificar o ato, devendo tal fato ser registrado em ata.

10.5. Serão aceitas as certidões em original, cópia autenticada ou obtidas pela *Internet*, dentro do prazo de validade, sujeitando-as às verificações caso necessários. No caso de divergência entre os dados constantes da certidão apresentada e os dados constantes da verificação, prevalecerá esta.

10.6. Se todas as proponentes forem inabilitadas a Comissão de Licitação poderá fixar o prazo de 8 (oito) dias úteis para apresentação de nova documentação, nos termos do Art. 48, § 3º da Lei n.º 8.666/93.

10.7. Caso a Comissão de Licitação conclua o exame dos documentos de habilitação na própria sessão, anunciará o respectivo resultado. Se todas as participantes renunciarem ao prazo para interposição de recurso, quanto à fase de habilitação preliminar, mediante manifestação expressa a constar na respectiva ata que deverá ser assinada por todos, a Comissão de Licitação devolverá, mediante recibo ou protocolo, às proponentes inabilitadas, os respectivos envelopes n.º 2. Ato contínuo, proceder-se-á a abertura dos envelopes das proponentes habilitadas.

10.8. Será lavrada ata circunstanciada da sessão, que registrará as impugnações, observações e demais ocorrências, e será assinada pela Comissão de Licitação e pelas proponentes presentes que assim o desejarem.

10.9. A partir da divulgação do resultado do julgamento, as proponentes terão o prazo de 05 (cinco) dias úteis para interposição de recurso, se assim o desejarem, observando-se o disposto no Art. 109 da Lei Federal n.º 8.666/93. Não havendo recursos, ou definitivamente julgados, a Comissão comunicará às proponentes a data da sessão de abertura dos envelopes n.º 2, por meios usuais de comunicação (*edital, e-mail e/ou publicação na imprensa oficial*).

10.10. Encerrado o julgamento da HABILITAÇÃO, inclusive com a decisão de eventuais recursos, os envelopes n.º 2 – PROPOSTA TÉCNICA e n.º 3 – PROPOSTA DE PREÇOS serão devolvidos fechados às licitantes inabilitadas.

11. ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS – Considerações Gerais

11.1. Na data fixada para a sessão de abertura dos envelopes n.º 2 e n.º 3, a Comissão de Licitação devolverá à proponente não habilitada os respectivos envelopes, fechado e inviolado. Caso a proponente não habilitada não se fizer representar neste ato, os envelopes serão devolvidos pelos meios convencionais, após a homologação da licitação.

11.2. Esta licitação é do tipo técnica e preço e será considerada vencedora do certame a licitante que, atendendo a todas as condições estabelecidas neste Edital, alcançar a maior Nota Final (NF).

11.2. Cada licitante receberá uma nota por sua PROPOSTA TÉCNICA (NT), apurada conforme ANEXO I – QUESITOS E CRITÉRIOS PARA AVALIAÇÃO DAS PROPOSTAS TÉCNICAS, e uma nota por sua PROPOSTA DE PREÇOS (NP), conforme critérios de julgamento definidos no Item 10.0 (Método de Avaliação da Proposta Técnica) do Anexo I – Termo de Referência deste edital.

12. ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS TÉCNICAS



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DA VITÓRIA
Rua Dr. Cruz Machado, 205 – 3º e 4º andares
Fone: 42-3521-1200 e-mail: licitacao@uniaodavitoria.pr.gov.br
CNPJ 75.967.760/0001-71
Site Oficial: www.uniaodavitoria.pr.gov.br



12.1. Abertos os envelopes n.º 2 contendo as PROPOSTAS TÉCNICAS, estas serão verificadas pela Comissão Permanente de Licitação, rubricadas por todos os presentes e posteriormente encaminhadas à Comissão Especial nomeada pela Secretaria Municipal de Planejamento – SEPLAN, a qual terá o prazo de até 10 (dez) dias úteis para fornecer o resultado das pontuações dos quesitos técnica, podendo se dar antes disso ou depois (caso necessário), o que dependerá da quantidade de empresas interessadas no certame, bem como da quantidade de documentos técnicos a serem analisados.

12.2. As Propostas Técnicas serão avaliadas e devidamente pontuadas com base nos parâmetros fixados no item 10.0 (Método de Avaliação da Proposta Técnica) do ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA.

12.3. Serão desclassificadas as licitantes com propostas que não atenderem integralmente às disposições do Termo de Referência – Anexo I.

12.4. Da reunião de abertura do envelope n.º 2 será lavrada ata circunstanciada que será assinada pela Comissão de Licitação e representantes das empresas proponentes presentes.

13. ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS

13.1. Na data fixada para a sessão de abertura dos envelopes n.º 3, a Comissão de Licitação devolverá à proponente não habilitada o respectivo envelope n.º 2, fechado e inviolado. Caso a proponente não habilitada não se fizer representar neste ato, o envelope será devolvido pelos meios convencionais, após a homologação da licitação.

13.2. Concluído o julgamento das Propostas Técnicas, inclusive com a decisão de eventuais recursos, a Comissão de Licitação procederá à abertura dos envelopes n.º 3 das proponentes habilitadas nas demais fases, examinará a documentação apresentada, lendo em voz alta o nome da proponente, o objeto, o preço global, o prazo de execução e o prazo de validade de cada proposta. Os documentos serão rubricados pela Comissão de Licitação e pelos representantes das proponentes presentes.

13.3. Para fins de julgamento das propostas comerciais, o Valor Global Estimado (VGE) desta licitação é de **RS 547.000,00 (Quinhentos e quarenta e sete mil reais)**. A Comissão de Licitação poderá relevar, numa proposta, qualquer informalidade, não harmonização ou irregularidade de natureza secundária, formal, que não constituam um desvio significativo, desde que não prejudique ou afete a classificação relativa de qualquer outra proponente.

13.4. As propostas comerciais aceitas serão avaliadas de acordo com os termos estabelecidos no item 10.0 (Método de Avaliação da Proposta Técnica) do ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA.

13.5. As PROPOSTAS DE PREÇOS serão encaminhadas à Comissão Especial nomeada pela Secretaria Municipal de Planejamento – SEPLAN para análise e emissão de parecer final.

13.6. A ausência de assinatura na proposta poderá ser suprimida se o representante estiver presente na sessão e possuir poderes para ratificar o ato, devendo tal fato ser registrado em ata.

13.7. No caso de haver divergência entre o preço grafado em algarismos e o grafado por extenso, prevalecerá o último, a menos que, na opinião da Comissão de Licitação, exista um erro grosseiro e óbvio, ou ainda, na omissão de um desses valores (algarismo ou extenso), a proposta será válida desde que não haja dúvidas sobre o preço apresentado.



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DA VITÓRIA
Rua Dr. Cruz Machado, 205 - 3º e 4º andares
Fone: 42-3521-1200 e-mail: licitacao@uniaodavitoria.pr.gov.br
CNPJ 75.967.760/0001-71
Site Oficial: www.uniaodavitoria.pr.gov.br



13.8. Se existir erro aritmético na multiplicação da quantidade pelo preço unitário, o preço unitário prevalecerá, a não ser que, na opinião da Comissão de Licitação, exista um erro grosseiro e óbvio no preço unitário. Neste caso, o preço parcial cotado prevalecerá e o preço unitário será corrigido.

13.9. Será desclassificada a proposta:

- a) elaborada em desacordo com o presente edital;
- b) cujo valor global analisado for superior ao estabelecido no item 03.1;
- c) que proponha qualquer oferta de vantagens não previstas no edital;
- d) que apresente preços ou vantagens baseadas nas ofertas das demais proponentes;
- e) que apresente preços unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero;
- f) que venha a ser considerada inexecutável pela Comissão de Licitação, após procedimento para apurar a viabilidade técnica e econômica do preço global proposto, quando for razoável concluir que a proponente não é capaz de executar o Contrato ao preço de sua oferta.

13.10. Consideram-se inexecutáveis as propostas cujos preços globais analisados sejam inferiores a 70% (setenta por cento) do menor dos seguintes valores:

- a) Média aritmética dos preços globais analisados, das propostas superiores a 50% (cinquenta por cento) do preço orçado pelo licitador, ou
- b) Preço global orçado pelo licitador.

13.11. A proponente deverá estar apta, quando solicitada pela Comissão de Licitação, a apresentar uma detalhada composição de preços unitários que demonstrem a viabilidade técnica e econômica do preço global proposto para a obra. A composição de preço deverá ser entregue por escrito ao presidente da Comissão de Licitação, no prazo a ser fixado pela mesma, após o recebimento da solicitação. A não apresentação da composição detalhada dos preços unitários será considerada como prova da inexecutabilidade da proposta de preço.

13.12. Da proponente vencedora, cujo preço global analisado for inferior a 80% (oitenta por cento) do menor preço a que se referem as alíneas "a" e "b" do item 13.10, será exigida, para assinatura do contrato, prestação de garantia adicional igual à diferença entre o valor resultante do item 13.10 e o preço global analisado.

13.13. Se todas as propostas de preços forem desclassificadas, a Comissão de Licitação poderá fixar o prazo de 8 (oito) dias úteis para apresentação de nova proposta de preços, nos termos do Art. 48, §3º da Lei FEDERAL N.º 8.666/93.

13.14. Da reunião de abertura do envelope n.º 3 será lavrada ata circunstanciada que será assinada pela Comissão de Licitação e representantes das empresas proponentes presentes.

14. CLASSIFICAÇÃO FINAL

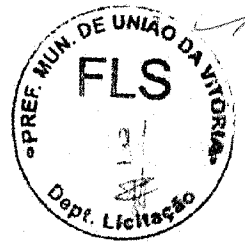
14.1. A "avaliação final" da licitante será obtida a partir das avaliações obtidas nos quesitos "técnica" e "preço", respectivamente, obedecendo-se aos seguintes parâmetros:

$$NF = NT + NP$$

Sendo:



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DA VITÓRIA
Rua Dr. Cruz Machado, 205 - 3º e 4º andares
Fone: 42-3521-1200 e-mail: licitacao@uniaodavitoria.pr.gov.br
CNPJ 75.967.760/0001-71
Site Oficial: www.uniaodavitoria.pr.gov.br



NF = Nota final da licitante no certame por lote
NT = Nota da avaliação da licitante no quesito "técnica"
NP = Nota de avaliação da licitante no quesito "preço"

14.2. A classificação final da licitante se dará pela análise comparativa das "avaliações finais" de todas as empresas participantes. Será considerada e declarada vencedora a empresa que obtiver a maior pontuação na "avaliação final" da licitação.

14.3. Caso haja empate de NF = "Nota de avaliação final" entre duas ou mais participantes em um ou mais lotes, serão utilizados para fins de desempate os seguintes critérios:

- 14.3.1. o disposto no Art. 3º, §2º da Lei 8.666/93;
- 14.3.2. será feito o recálculo de todas as avaliações, utilizando-se 5 (cinco) casas decimais;
- 14.3.3. sorteio, em ato público, para o qual todas as licitantes serão convocadas.

14.4. Ao serem calculados as notas e o resultado final, os valores não inteiros serão considerados até a segunda casa decimal, desprezando-se as demais, em todas as etapas de cálculo.

14.5. No caso de empate entre duas ou mais propostas, a classificação obedecerá ao critério de sorteios em ato público para o qual todas as licitantes serão convocadas a comparecer.

14.6. A classificação final será comunicada às proponentes através dos meios usuais de comunicação (*edital, e-mail e publicação na imprensa oficial*). A partir da divulgação do resultado do julgamento, as proponentes terão o prazo de 05 (cinco) dias úteis para interposição de recurso, se assim o desejarem, observando-se o disposto no Art. 109 da Lei Federal n.º 8.666/93.

14.7. Não havendo recursos, ou definitivamente julgados, será declarado o vencedor.

15. DA COMPROVAÇÃO DA REGULARIDADE FISCAL E DO DIREITO DE PREFERÊNCIA DAS MICROEMPRESA (ME), EMPRESA DE PEQUENO PORTE (EPP) OU EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA (EIRELI)

15.1. As Microempresas, Empresa de Pequeno Porte ou Empresa Individual de Responsabilidade Limitada deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de sua regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que apresente alguma restrição.

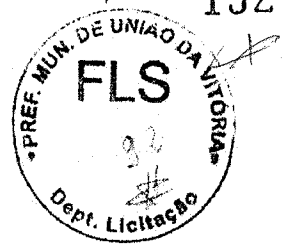
15.2. Será assegurado, como critério de desempate, a preferência de contratação para as ME, EPP ou EIRELI.

15.3. Considerar-se-á empate quando as propostas apresentadas por microempresa, empresas de pequeno porte ou empresa individual de responsabilidade limitada sejam iguais ou até 10% (*dez por cento*) superiores à proposta de menor preço classificada, desde que esta não tenha sido apresentada por outra ME, EPP ou EIRELI.

15.4. Ocorrendo o empate acima descrito, a ME, EPP ou EIRELI melhor classificada poderá apresentar nova proposta de preço inferior à menor proposta classificada, na própria sessão se presente o representante com poder para ofertar nova proposta ou no prazo de 24 (vinte e quatro) horas se não estiver presente. Uma vez apresentada nova proposta em valor inferior será considerada vencedora do certame e adjudicado o objeto em seu favor.



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DA VITÓRIA
Rua Dr. Cruz Machado, 205 - 3º e 4º andares
Fone: 42-3521-1200 e-mail: licitacao@uniaodavitoria.pr.gov.br
CNPJ 75.967.760/0001-71
Site Oficial: www.uniaodavitoria.pr.gov.br



15.5. No caso de ME, EPP ou EIRELI ser declarada vencedora do certame e havendo alguma restrição na comprovação de sua regularidade fiscal e trabalhista, ser-lhe-á concedido prazo de 05 (cinco) dias úteis, prorrogáveis por igual período a critério do licitador, para a regularização da restrição e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeitos de negativa.

15.6. As certidões deverão ser entregues à Comissão de Licitação dentro do prazo acima, para efeito de posterior assinatura de contrato, sob pena de decair o direito à contratação da proponente e aplicação das sanções previstas no Art. 81 c/c Art. 87 da Lei Federal n.º 8.666/93.

15.7. Após a entrega das certidões e análise quanto à regularidade fiscal e trabalhista da proponente, a Comissão de Licitação decidirá quanto à habilitação final da mesma, que será comunicada às proponentes por meio dos meios usuais de comunicação (*edital, e-mail e publicação na imprensa oficial*). A partir da divulgação do resultado do julgamento as proponentes terão o prazo de 05 (*cinco*) dias úteis para interposição de recurso, se assim o desejarem, observando-se o disposto no Art. 109 da Lei Federal n.º 8.666/93.

15.8. Caso a proponente vencedora não apresente os documentos exigidos no item 10.6, ou não ocorrendo a contratação ou a apresentação de nova proposta de preços pela ME, EPP ou EIRELI melhor classificada, serão convocadas as ME, EPP ou EIRELI remanescentes que se enquadrarem na hipótese do item 10.4, segundo a ordem de classificação.

15.9. Na hipótese de não contratação de ME, EPP ou EIRELI, nos termos dos itens anteriores, o objeto será adjudicado em favor da proposta de menor preço originalmente vencedora do certame.

16. DA HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

16.1. Concluído o julgamento do certame, inclusive com a decisão de eventuais recursos, o processo seguirá para autoridade competente para adjudicação e homologação.

16.3. A proponente vencedora será convocada para assinar o Termo de Contrato (**Anexo X**), dentro do prazo máximo de 5 (*cinco*) dias úteis, sob pena de decair do direito de contratação e sujeitando-se às penalidades previstas em lei.

16.4. A proponente vencedora deverá apresentar para celebração do contrato, quitação de débito junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia - CREA e/ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo - CAU, ou visto, quando a empresa não tiver sede no Estado do Paraná.

16.5. É facultado ao licitador, quando a convocada não assinar o termo de Contrato, convocar as proponentes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, ou solicitar a revogação da presente licitação independentemente da cominação prevista no Art. 81 da Lei Federal n.º 8.666/93.

16.6. A recusa injustificada da adjudicatária em assinar o contrato dentro do prazo estabelecido, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-se a multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor de sua proposta.

16.7. Toda a documentação técnica elaborada pela CONTRATADA será de propriedade exclusiva da CONTRATANTE, que dela se utilizará conforme melhor lhe convier, nos termos do art. 111 da Lei Federal 8.666/93.

17. GARANTIA DE EXECUÇÃO E ADICIONAL



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DA VITÓRIA
Rua Dr. Cruz Machado, 205 - 3º e 4º andares
Fone: 42-3521-1200 e-mail: licitacao@uniaodavitoria.pr.gov.br
CNPJ 75.967.760/0001-71
Site Oficial: www.uniaodavitoria.pr.gov.br



17.1. A proponente vencedora deverá apresentar, na assinatura do Termo de Contrato, a formalização da garantia de execução e da garantia adicional, se houver, que servirá de garantia à fiel observância das obrigações contratuais.

17.2. O valor da garantia de execução será obtido pela aplicação de 5% (cinco por cento) sobre o valor contratual, acrescido da garantia adicional se houver (**subitem 13.12**).

17.3. O recolhimento da garantia de execução e da garantia adicional, se houve, deverá ser efetuada nos termos do Art. 56, § 1º, I, II e III da Lei Federal n.º 8.666/93.

17.4. Qualquer majoração do valor contratual obrigará a contratada a depositar, nas mesmas modalidades do item anterior, valor correspondente a 5% (cinco por cento) do valor da alteração. No caso de redução do valor contratual, poderá a contratada ajustar o valor da garantia de execução, se assim o desejar. No caso de prorrogação dos prazos contratuais, as garantias deverão ser devidamente prorrogadas.

17.5. A contratada perderá a garantia de execução e a garantia adicional, se houver, quando:

- a) da inadimplência das obrigações e/ou rescisão unilateral do Contrato de Serviços de Engenharia;
- b) quando do não recebimento provisório e definitivo e/ou não aceitação da obra pelo licitador;

17.6. A devolução da garantia de execução ou o valor que dela restar, dar-se-á por requerimento mediante a apresentação de:

- a) Termo de recebimento definitivo;
- b) Certidão negativa de débitos expedida pelo INSS, referente ao objeto contratado concluído;
- c) Comprovantes, nos casos previstos, de ligações definitivas de água e/ou energia elétrica. As despesas referentes ao consumo de água e energia, durante a execução do objeto, são de inteira responsabilidade da contratada.

17.7. A Administração também exigirá da CONTRATADA a Anotação de Responsabilidade Técnica - ART e/ou Registro de Responsabilidade Técnica - RRT, obtida junto à entidade profissional competente, dos responsáveis técnicos envolvidos no projeto.

18. DOS PRAZOS

18.1. Na contagem dos prazos previstos neste edital, excluir-se-á o dia da publicação/notificação/convocação e incluir-se-á o dia do vencimento. Só se iniciam ou vencem os prazos referidos neste edital em dia de expediente no licitador.

18.2. Deverão ser respeitados os prazos estabelecidos no item 7.0 (Da Prestação dos Serviços) do Anexo I - Termo de Referência do presente edital.

18.3. O prazo de vigência do presente Contrato é de 12 (doze) meses, contados da data de assinatura do Termo de Contrato, podendo ser prorrogados, nos termos do artigo 57, §§ 1.º e 2.º da Lei n.º 8.666/93, desde que devidamente justificado.

19. DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DA VITÓRIA
Rua Dr. Cruz Machado, 205 - 3º e 4º andares
Fone: 42-3521-1200 e-mail: licitacao@uniaodavitoria.pr.gov.br
CNPJ 75.967.760/0001-71
Site Oficial: www.uniaodavitoria.pr.gov.br



19.1. Todo processo de fiscalização e gestão está disciplinado na Cláusula Décima da minuta do Termo de Contrato (**Anexo X**).

20. PAGAMENTO

20.1. O pagamento será efetuado pelo Secretaria de Finanças da Prefeitura em duas parcelas, sendo 50% na entrega para a secretaria de planejamento e 50% do valor, no momento que o projeto for aprovado (pela SEDU, SEIL, DER, CAIXA). A proponente deverá emitir Nota Fiscal/fatura correspondente aos serviços prestados, encaminhando-a posteriormente à Secretaria Municipal de Planejamento (Seplan) responsável para conferência e assinatura pelo responsável.

20.2. A referida Nota Fiscal somente seja considerada válida, se preenchida de maneira legível e constar as seguintes informações gerais:

- a. Data da emissão;
- b. Número da parcela ou medição a que se refere;
- c. Identificação da Licitação e dos Serviços;

20.3. Deverá a Contratada apresentar cópia de ART/RRT sobre o objeto do contrato, devidamente quitada, registro ou visto da empresa e do responsável técnico no CREA/CAU SC, por ocasião do recebimento da primeira fatura.

20.4. Os pagamentos decorrentes da execução da obra objeto da presente licitação correrão por conta da dotação orçamentária n.º 2.007.3390.39 - 1000 - 71/2019 - MANUTENCAO DA SECRETARIA DE FINANÇAS 2.006.3390.39 - 1000 - 34/2019 - MANUTENCAO DA SECRETARIA DE ADMINISTRACAO 2.005.3390.39 - 1000 - 25/2019 - MANUTENCAO DA SECRETARIA DE PLANEJAMENTO 2.011.3390.39 - 1000 - 86/2019 - MANUTENCAO GAB DA SEC DE TRANSP E SERV PUBLICO

21. DO RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS

21.1. O recebimento provisório e definitivo da obra está disciplinado na Cláusula Décima Sexta da minuta do Termo de Contrato (**Anexo X**).

22. PENALIDADES

22.1. As penalidades a serem aplicadas por descumprimento contratual estão disciplinadas na Cláusula Décima Nona da minuta do Termo de Contrato (**Anexo X**).

23. RESCISÃO

23.1. O licitador se reserva o direito de rescindir o contrato, independentemente de interposição judicial, nos casos definidos na Cláusula Vigésima Primeira da minuta do Contrato.

24. DISPOSIÇÕES GERAIS

24.1. O licitador se reserva o direito de revogar ou anular esta licitação, parcial ou totalmente, sem que caiba a proponente o direito de qualquer reclamação ou indenização.

24.2. O licitador poderá declarar a licitação deserta ou fracassada, quando, respectivamente, não ocorrerem proponentes à licitação ou nenhuma das propostas de preços satisfizer o objeto.



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DA VITÓRIA
Rua Dr. Cruz Machado, 205 – 3º e 4º andares
Fone: 42-3521-1200 e-mail: licitacao@uniadavitoria.pr.gov.br
CNPJ 75.967.760/0001-71
Site Oficial: www.uniadavitoria.pr.gov.br



155

24.3. A participação nesta licitação implica a aceitação integral e irrevogável dos termos do edital.

24.4. Durante a fase licitatória a Comissão de Licitação, a seu exclusivo critério, poderá efetuar vistorias nas instalações das proponentes.

24.5. Fica estabelecido que toda e qualquer informação, esclarecimento ou dado fornecidos verbalmente por servidores/empregados do licitador não serão considerados como argumento para impugnações, reclamações ou reivindicações por parte das proponentes.

24.6. Esclarecimentos relativos à presente licitação e às condições para atendimento das obrigações necessárias ao cumprimento de seu objeto, serão prestados diretamente no Departamento de Licitação, no endereço citado no Preâmbulo deste Edital, ou através dos telefones (0**42) 3521-1237, de Segunda à Sexta-feira, das 12:00 (doze) às 18:00 (dezoito) horas.

24.7. Quando qualquer objeto de valor histórico ou valor significativo venha a ser descoberto, em qualquer parte do canteiro de obras e/ou local em que está sendo executado o objeto do presente edital, a Contratada deverá notificar à fiscalização e aguardar instruções sobre os procedimentos a serem seguidos.

24.8. Caso as datas previstas para a realização de sessões na presente licitação sejam declaradas feriado ou ponto facultativo, serão realizadas no primeiro dia útil subsequente.

24.9. Os casos omissos neste Edital serão resolvidos pela Comissão Permanente de Licitações à luz das disposições contidas na Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, suas alterações e demais legislações aplicáveis.

24.10. São parte integrante deste edital os seguintes elementos instrutores, bem como quaisquer adendos posteriores emitidos de acordo com o item 02.2:

- Termo de Referência **(Anexo I)**;
- Modelo da Carta-credencial **(Anexo II)**;
- Modelo do Termo de Renúncia **(Anexo III)**;
- Modelo de Declaração de Sujeição ao Edital e Inexistência de Fatos Supervenientes Impeditivos de Habilitação **(Anexo IV)**;
- Modelo de Declaração de Recebimento de Documentos **(Anexo V)**;
- Modelo de Declaração de Inexistência de Empregados Menores **(Anexo VI)**;
- Modelo de Declaração de Enquadramento em Regime de Tributação de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte **(Anexo VII)**;
- Modelo Declaração de Inexistência de Vínculo Familiar **(Anexo VIII)**;
- Modelo de Proposta de Preços **(Anexo IX)**;



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DA VITÓRIA
Rua Dr. Cruz Machado, 205 – 3º e 4º andares
Fone: 42-3521-1200 e-mail: licitacao@uniaodavitoria.pr.gov.br
CNPJ 75.967.760/0001-71
Site Oficial: www.uniaodavitoria.pr.gov.br



- Minuta do Termo de Contrato (**Anexo X**);
- Declaração Contendo Informações para Fins de Assinatura do Contrato (**Anexo XI**);
- Ficha e Relação de Documentação para Solicitação do Registro Cadastral (**Anexo XII**);

União da Vitória, 08 de abril de 2019

Hilton Santin Roveda
Prefeito

Clodoaldo Cleverson Goetz
Secretário Municipal de Planejamento



ESTADODOPARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DA VITÓRIA
 Rua Dr. Cruz Machado, 205 - 3º e 4º Pavimentos
 Fone: 42-3521-1200
 CNPJ 75.967.760/0001-71
 E-MAIL: planejamento@uniaodavitoria.pr.gov.br
 Site Oficial: www.pmuniaodavitoria.com.br

TERMO DE REFERÊNCIA
 PARA CONTRATAÇÃO DE
 PROJETOS DE ENGENHARIA



SUMÁRIO

1.0 OBJETO.....	2
2.0 DA JUSTIFICATIVA.....	2
3.0 DEFINIÇÕES GERAIS.....	2
3.1 ESPECIFICAÇÕES DOS SERVIÇOS.....	3
3.2 ANOTAÇÃO OU REGISTRO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA:.....	10
4.0 QUADRO RESUMO DOS PROJETOS A SEREM APRESENTADOS: ESPECIALIDADE/ DOCUMENTO APRESENTAÇÃO CONTEÚDO.....	10
5.0 CAPACIDADE TÉCNICO-OPERACIONAL:.....	12
6.0 CAPACIDADE TÉCNICO-PROFISSIONAL:.....	13
7.0 DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS.....	14
8.0 DO PAGAMENTO.....	14
9.0 REQUISITOS MÍNIMOS DE HABILITAÇÃO.....	14
10.0 MÉTODO DE AVALIAÇÃO DA PROPOSTA TÉCNICA.....	15
CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO DAS PROPOSTAS.....	17
AVALIAÇÃO DA PROPOSTA TÉCNICA.....	17
AVALIAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS.....	18
AVALIAÇÃO FINAL DA TÉCNICA E PREÇO.....	18
11.0 VALIDADE.....	19
ANEXO I.....	20
MODELO DE DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE.....	20
ANEXO II.....	21
Tabela de pontuação dos projetos apresentados.....	21
Tabela de apresentação de acervos apresentados.....	22
Tabela de pontuação dos profissionais apresentados.....	23
Tabela de apresentação dos profissionais.....	24



ESTADODOPARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DA VITÓRIA
 Rua Dr. Cruz Machado, 205 - 3º e 4º Pavimentos
 Fone: 42-3521-1200
 CNPJ 75.967.760/0001-71
 E-MAIL: planejamento@uniaodavitoria.pr.gov.br
 Site Oficial: www.pmuniaodavitoria.com.br

TERMO DE REFERÊNCIA
 PARA CONTRATAÇÃO DE
 PROJETOS DE ENGENHARIA



1.0 OBJETO

Contratação de empresa especializada para ELABORAÇÃO DE PROJETOS EXECUTIVOS DE ENGENHARIA PARA PAVIMENTAÇÃO DE RUAS MUNICIPAIS

2.0 DA JUSTIFICATIVA

O Município pretende efetuar diversas pavimentações na malha urbana, serviços de recape e implantação de vias, através de recursos do PARANACIDADE, SEIL, SEDU e CAIXA, sendo necessário a elaboração de projetos técnicos das intervenções a serem realizadas em diversos trechos para aprovação do setor de engenharia da CAIXA e junto aos analistas técnicos para uso dos recursos do SEIL - PARANACIDADE, responsável pelo acompanhamento das obras.

Cumprе destacar que o Município dispõe de corpo técnico especializado, porém a demanda de projetos está cada vez maior, além dos projetos de pavimentação e demais serviços correlatos, a Secretaria de Planejamento tem toda a demanda de projetos de construção civil e demais serviços rotineiros da secretaria, além de não dispor de softwares de engenharia para dar maior precisão aos trabalhos de drenagens, saneamento, pavimentações, paisagismo, urbanismo, dentre outros.

3.0 DEFINIÇÕES GERAIS

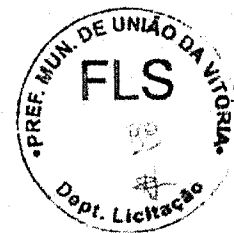
A empresa deverá elaborar projeto executivo observando o Termo de referência, e as orientações de propostas dos programas da CAIXA e SEIL/SEDU. Deverá ser englobado minimamente os seguintes itens:

- Visita técnica ao local das obras;
- Estudos geotécnicos e hidrológicos;
- Elaboração do projeto geométrico (contendo perfil longitudinal e seções transversais);
- Elaboração do projeto de terraplenagem (Volumes de corte e aterro);
- Elaboração do projeto de pavimentação (dimensionamento do pavimento);
- Elaboração do projeto de drenagem;
- Elaboração do projeto de sinalização horizontal e vertical;
- Elaboração do projeto de calçadas, incluindo demolição e nivelamento, locação de obstáculos e rampas de acessibilidade (inclusive projeto de urbanização, arborização, equipamentos);
- Caderneta de campo;



ESTADODOPARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DA VITÓRIA
 Rua Dr. Cruz Machado, 205 - 3º e 4º Pavimentos
 Fone: 42-3521-1200
 CNPJ 75.967.760/0001-71
 E-MAIL: planejamento@uniaodavitoria.pr.gov.br
 Site Oficial: www.pmuniaodavitoria.com.br

TERMO DE REFERÊNCIA
 PARA CONTRATAÇÃO DE
 PROJETOS DE ENGENHARIA



- Quadro de quantidades;
- Notas de Serviço e Memória de Cálculo;
- Planilha orçamentária, Composição BDI e Cronograma Físico/Financeiro.

Atribuições dos Profissionais Contratados:

Para a atribuição dos profissionais a serem contratados, devem seguir as orientações abaixo, afim de comprovar a capacidade técnica:

- a) comprovante de Registro ou inscrição da licitante junto ao CREA/CAU;
- b) certidão ou atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privados, que comprovem a experiência anterior em serviços de ELABORAÇÃO DE PROJETOS DE ENGENHARIA, SEMELHANTE AO OBJETO DESTA EDITAL, OU SEJA, PROJETOS DE TERRAPLENAGEM, PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA, DRENAGEM, SINALIZAÇÃO E ACESSIBILIDADE, dos profissionais pertencentes ao quadro permanente da empresa, na data de registro, devidamente certificados pelo CREA/CAU;
- c) relação de técnicos e engenheiros e demais profissionais contratados pela empresa.

3.1 ESPECIFICAÇÕES DOS SERVIÇOS

As especificações de cada serviço a ser realizado pela empresa e ser entregue para a Prefeitura de União da Vitória, devem seguir no mínimo as especificações a seguir:

3.1.1 Estudos Geotécnicos e Hidrológicos:

Os estudos geotécnicos terão como objetivo a identificação, caracterização e determinação da capacidade de suporte dos solos, dos subleitos, das vias, dos empréstimos, das jazidas e das cotas de fundações das estruturas para drenagem das águas pluviais, para estabelecer parâmetros e definir soluções.

3.1.2 Desenho:

Os desenhos deverão ser obtidos com o emprego de utilitários específicos ou de programas tipo CAD desenvolvidos em linguagem compatível com o software utilizado. Não serão aceitos os arquivos obtidos a partir do emprego de mesa digitalizada ou através de escaneamento, mesmo seguido de vetorização.

3.1.3 Projeto Executivo Geométrico:

O projeto geométrico será composto dos elementos estabelecidos:



ESTADODOPARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DA VITÓRIA
 Rua Dr. Cruz Machado, 205 – 3º e 4º Pavimentos
 Fone: 42-3521-1200
 CNPJ 75.967.760/0001-71
 E-MAIL: planejamento@uniaodavitoria.pr.gov.br
 Site Oficial: www.pmuniaodavitoria.com.br

TERMO DE REFERÊNCIA
 PARA CONTRATAÇÃO DE
 PROJETOS DE ENGENHARIA



- Alinhamento Horizontal;
- Alinhamento Vertical;
- Seções Transversais;
- Notas de Serviço do Greide.

3.1.4 Alinhamento Horizontal:

O alinhamento horizontal será desenvolvido com base no eixo de locação estabelecido para cada via, obedecendo a melhor adequação quanto à geometria definida por normas e especificações técnicas, e a inferência em imóveis e estruturas para serviços de utilidade pública.

3.1.5 Alinhamento Vertical:

O alinhamento vertical será lançado em perfil, em observância as soleiras das edificações, as cotas obrigadas existentes e evitando-se ondulação excessiva. A rampa mínima a ser admitida é de 0,25% e as curvas de concordância vertical com comprimento mínimo de 10m. O projeto será desenhado nas escalas: Horizontal – 1:250 e Vertical – 1:25. Em casos especiais poderão ser também utilizadas as escalas, horizontal – 1:500 e vertical – 1:50. As cotas mínimas de greide serão definidas em observância aos parâmetros do estudo hidrológico e ao regime de drenagem adequado as contribuições e declividades. Projetos de detalhes por rua: seção transversal, indicando camadas de pavimentação, declividades, largura de pista de rolamento, detalhes do meio fio e sarjetas, etc.

3.1.6 Nota de Serviço do Greide:

Será emitida nota de serviço, correspondente às seções transversais do pavimento com indicações das cotas do eixo e dos bordos esquerdo e direito, para cada via.

3.1.7 Projeto de Terraplenagem:

O detalhamento do Projeto de Terraplenagem obedecerá aos parâmetros definidos nos estudos geotécnicos e hidrológicos e no projeto geométrico. Os estudos geotécnicos definirão as condições de capacidade de suporte dos solos do subleito das vias e as cotas de fundação para outras estruturas – aterro, reforço do subleito, sistema de drenagem – e intervenções necessárias ao projeto, e o empolamento do solo. A existência de solos compressíveis no subleito de vias ou em área destinada as fundações de outras estruturas ou intervenções pertinentes ao projeto, será registrada e especificada as soluções técnicas necessárias e adotadas para cada caso. O item referente ao Projeto de Terraplenagem foi estimado na planilha orçamentária, sendo medido para fins de pagamento, somente o que for



ESTADODOPARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DA VITÓRIA
 Rua Dr. Cruz Machado, 205 - 3º e 4º Pavimentos
 Fone: 42-3521-1200
 CNPJ 75.967.760/0001-71
 E-MAIL: planejamento@uniaodavitoria.pr.gov.br
 Site Oficial: www.pmuniaodavitoria.com.br

TERMO DE REFERÊNCIA
 PARA CONTRATAÇÃO DE
 PROJETOS DE ENGENHARIA



realmente necessário a ser projetado conforme os estudos geotécnicos supramencionados, indicando volumes de corte e aterro, empréstimos, compensações.

3.1.8 Projeto Executivo de Pavimentação:

O projeto de dimensionamento do pavimento será condicionado aos parâmetros dos estudos geotécnicos. A determinação das camadas que compõe a estrutura de pavimento será executada a partir das Normas Brasileiras Regulamentadoras emitidas pelo DNIT e/ou DER. O método de dimensionamento de pavimento a ser utilizado deverá utilizar os seguintes critérios:

- O dimensionamento poderá ser executado por trechos;
- Execução dos estudos estatísticos para a definição do índice de suporte de projeto do subleito;
- Deverá ser calculado o número de operações de eixo padrão (N) para um projeto de 10 anos de acordo com o Manual de Pavimentação do DNIT;
- Fatores de Equivalência Estrutural: o CBUQ, K = 2,0; o Camadas Granulares, K = 1,0;
- Observação: Os coeficientes para reforço e sub-base podem ser alterados tendo em vista as características específicas de cada material;
- A definição dos materiais a serem utilizados nas diversas camadas do pavimento deverá seguir as diretrizes de comum acordo entre as partes: Fiscalização do Município e a Empresa Contratada;
- Deverá ser apresentado o relatório final para aprovação pela fiscalização contendo perfil de sondagem e croquis dos pontos de sondagem;
- Recomenda-se como reforço de subleito a utilização de material com CBR ≥ 40% e expansão ≤ 3%, ou outro material visando economia em relação a areia regular;
- Deverão ser apresentadas alternativas para o revestimento em pavimento flexível, em função das características locais e o tipo de utilização da via. A estrutura do pavimento deverá ser dimensionada de acordo com o método específico indicado para o revestimento alternativo escolhido;
- Deverá ser apresentado detalhamento dos quantitativos de pavimentação apresentados no projeto.

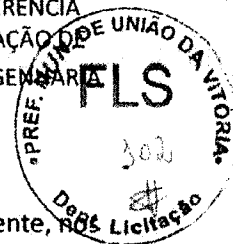
3.1.9 Projeto Executivo de Drenagem:

Deverá ser feito estudo sobre a situação da drenagem da via objeto do projeto e sua área de abrangência, como também a solução técnica a ser adotada, com aprovação da fiscalização.



ESTADODOPARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DA VITÓRIA
Rua Dr. Cruz Machado, 205 – 3º e 4º Pavimentos
Fone: 42-3521-1200
CNPJ 75.967.760/0001-71
E-MAIL: planejamento@uniaodavitoria.pr.gov.br
Site Oficial: www.pmuniaodavitoria.com.br

TERMO DE REFERÊNCIA
PARA CONTRATAÇÃO
DE PROJETOS DE ENGENHARIA



162

O Projeto de Drenagem será fundamentado nas bacias hidrográficas, na drenagem existente, nos estudos hidrológicos e no Projeto Geométrico (Perfil Longitudinal, com a indicação do volume de escavação). Serão calculadas vazões, cotas mínimas e máximas e, seções das estruturas necessárias à captação e transporte das águas, especificando o destino final. As condições atuais do curso receptor da drenagem projetada quanto ao tipo de seção e revestimento, vazão e assoreamento será verificada. O regime de drenagem será adequado à baixa declividade de planície e às contribuições provenientes de áreas de elevada declividade que se deslocam em velocidades altas. O Projeto Geométrico definirá as características das vias, relativos à situação, declividades longitudinais e transversais, sentido de escoamento das águas, poços de visita com tampão e caixas coletoras dotadas com gaveta ou grade e canaletas a céu aberto com tampas fechadas e/ou vazadas. Quanto à drenagem existente e pertencente à bacia, objeto de intervenção ou receptora do sistema projetado é necessário conhecer a localização, tipo de rede (galeria, canal, canaletas), seção, declividade, capacidade de vazão e estado de conservação e manutenção. O Projeto de Drenagem deverá considerar o aspecto econômico associado à condição de "auto limpeza da via", em especial da linha d'água em razão da presença de detritos e lixo. Razão pela qual se recomenda a utilização e funcionalidade da máxima capacidade de transporte das sarjetas das vias e adoção da velocidade mínima. É obrigatória a apresentação da memória de cálculo do projeto. Os detalhes executivos do projeto serão apresentados em nível de localização, dimensões, cotas de montante e jusante, declividades, extensões e especificações de materiais. Serão também, apresentados os projetos tipos de todos os dispositivos de drenagem indicados em projeto.

3.1.10 Projeto de Sinalização Horizontal, Vertical, Semafórica e Pontos de Parada de Transporte Coletivo, detalhes de áreas de estacionamentos, garagens entre outros:

O projeto deverá conter a tipologia e o quantitativo da sinalização horizontal, vertical, semafórica e pontos de parada do transporte coletivo, estacionamentos, conforme as características da via, de acordo com os padrões estabelecidos pelo DETRAN e demais órgãos competentes. Para a elaboração do projeto, as características da via deverão ser levantadas "in loco" e comparadas com o que se pretende implantar, considerando-se os cadastros levantados pelo projeto planialtimétrico (alinhamentos prediais, divisas, entradas para garagens, meio fio, árvores, postes, torres, bueiros, galerias, valas, fundos de vale, caixas de inspeção, etc.); bem como "equipamentos urbanos" existentes na via e proximidades dela (escolas, hospitais, postos de saúde, parques, etc.); os estacionamentos exclusivos (táxi, ambulâncias, veículos oficiais, etc.); os estacionamentos proibidos (pontos de ônibus, embarque e desembarque de escolas e hotéis), os sentidos de circulação da via, a hierarquização da via com as transversais e tudo que possa



ESTADODOPARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DA VITÓRIA
 Rua Dr. Cruz Machado, 205 - 3º e 4º Pavimentos
 Fone: 42-3521-1200
 CNPJ 75.967.760/0001-71
 E-MAIL: planejamento@uniaodavitoria.pr.gov.br
 Site Oficial: www.pmuniaodavitoria.com.br

TERMO DE REFERÊNCIA
 PARA CONTRATAÇÃO DE
 PROJETOS DE ENGENHARIA

interferir para a elaboração do projeto de sinalização, devendo ser consultado o DMT para a averiguação de prováveis e futuras implantações de polos geradores de tráfego na via e nas proximidades da mesma. Estes dados deverão ser transferidos em forma de sinalização para o projeto geométrico elaborado previamente. A apresentação do projeto deverá ser em escala 1:500 com detalhamento em escala 1:100 quando necessário.



3.1.11 Projeto de Calçadas e rampas de acessibilidade:

Elaborar projeto de requalificação das vias, das calçadas para acessibilidade universal, de acordo com a NBR 9.050/2015, NBR 16537/2016 e demais normas complementares.

3.1.12 Memoriais Descritivos, Planilha de Quantitativos e Orçamentos:

No memorial descritivo, de acordo com a Lei nº 8.666, sobre Licitações e Contratos Administrativos, é vedado incluir marcas, características e especificações exclusivas no objeto da licitação, a não ser quando for tecnicamente justificável, não se admitindo preferência por marcas. Assim sendo, as especificações devem ser bem detalhadas, incluindo as exigências consideradas necessárias, mas tomando-se cuidado de não restringir a competitividade da licitação. Recomenda-se, então, que as especificações técnicas sejam apresentadas de acordo com as exigências da lei. O projeto deverá ser acompanhado de orientações quanto ao uso, operação e conservação, de forma a não deixar dúvida e garantir um bom desempenho da obra e dos equipamentos nela instalados. O memorial descritivo deverá conter, no mínimo, os seguintes itens na ordem indicada a seguir:

- Objeto com descrição sumária da obra (sinalização, dimensões, finalidade, população beneficiada, etc.);
- Sistema construtivo (justificativa e soluções adotadas);
- Normatização;
- Mobilização, instalação e desmobilização;

As especificações técnicas para cada projeto, na ordem apresentada neste termo de referência, constando no mínimo de:

- Materiais a serem empregados;
- Aplicações dos materiais e cuidados especiais;



ESTADODOPARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DA VITÓRIA
Rua Dr. Cruz Machado, 205 – 3º e 4º Pavimentos
Fone: 42-3521-1200
CNPJ 75.967.760/0001-71
E-MAIL: planejamento@uniaodavitoria.pr.gov.br
Site Oficial: www.pmuniaodavitoria.com.br

TERMO DE REFERÊNCIA
PARA CONTRATAÇÃO DE
PROJETOS DE ENGENHARIA



- Eventuais ensaios;
- Cuidados com manutenção;
- Descrição de acabamento;
- Manuseio e armazenagem dos materiais.

Deverão ser levantados todos os quantitativos relativos aos serviços projetados, inclusive elaborada a memória de cálculo dos mesmos, bem como especificada as unidades relativas a cada item, não sendo admitida utilização de “verba”. Os preços unitários devem ser obtidos na Tabela do SINAPI (versão mais atualizada). Todavia, caso o serviço não conste no SINAPI, o projetista poderá usar a tabela que mais se adequar ao caso, desde que seja produzida por um órgão governamental (DER, SEDU ou SICRO). Caso algum serviço não esteja previsto nas tabelas de referência, deve-se fazer a composição de preços, utilizando, obrigatoriamente, os insumos constantes nas citadas tabelas ou obtido por meio de cotação média de preços (apresentar, no mínimo, três fontes), obtidas no mercado. As planilhas do orçamento deverão conter indicações precisas quanto a unidades de medidas e valor do BDI. Sobre o valor do custo unitário de cada item, deverá incidir o percentual de BDI – bonificação e despesas indiretas. A partir da multiplicação do valor do custo unitário com BDI pela quantidade, obter-se-á o custo total do item. A Planilha orçamentária deverá contemplar as limitações impostas pela decisão TCU Acórdão 2622/2013 - TCU, no que tange a apresentação do BDI com o objetivo de receber propostas para a elaboração de projetos para pavimentação asfáltica, microdrenagem, calçada e sinalização viária em ruas neste município.

A planilha geral de quantitativos e preços deverão considerar todos os encargos sociais e trabalhistas, conforme legislação em vigor, incidentes sobre o custo da mão-de-obra. Planilha de quantitativos e preços dos materiais e serviços deverá ser elaborada de forma mais setORIZADA possível, dividida por áreas de edificações (bloco ou pavimento), além da planilha de somatória geral. Na planilha sintética deverão constar as seguintes colunas: Item, discriminação, unidade, quantidade, custo unitário (mão-de-obra e material) e custo total por bloco a ser edificado ou reformado. Quando uma mesma obra tiver a sua execução definida em várias etapas, a(s) empresa(s) CONTRATADA (s) deverá apresentar o conjunto de projetos e documentos divididos em fases correspondentes ao número de etapas, porém deverá ser apresentada a totalização dos dados consolidados. Na planilha analítica deverão constar as composições de todos os custos unitários. Deverá ser apresentada a composição do BDI e Encargos Sociais.

Deverão apresentar a memória de cálculo de todos os quantitativos apresentados nas planilhas orçamentárias. A obtenção dos custos de insumos ou serviços deverá basear-se em fontes de mercado



ESTADODOPARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DA VITÓRIA
 Rua Dr. Cruz Machado, 205 - 3º e 4º Pavimentos
 Fone: 42-3521-1200
 CNPJ 75.967.760/0001-71
 E-MAIL: planejamento@uniaodavitoria.pr.gov.br
 Site Oficial: www.pmuniaodavitoria.com.br

TERMO DE REFERÊNCIA
 PARA CONTRATAÇÃO DE
 PROJETOS DE ENGENHARIA



seguinte a seguinte hierarquia: a) Sistema SINAPI / DER / SICRO; b) Pesquisa de mercado com no mínimo 03 fornecedores, com apresentação das propostas fornecidas e a devida composição.

As composições de custo unitário de serviços deverão ser apresentadas com a discriminação separada de material e mão de obra, mostrando no final a somatória (em planilhas que expressem a composição de todos os seus custos unitários conforme padrão utilizado pelo SINAPI);

O Cronograma Físico-Financeiro deverá ser apresentado de forma gráfica do plano de execução de todas as etapas da obra e dos desembolsos necessários. Deve contemplar todas as fases de execução desde a mobilização, passando pelas atividades previstas no projeto, até a desmobilização do canteiro de obras. As planilhas e gráficos devem englobar o desenvolvimento físico e financeiro da obra por bloco a ser construído, tendo por objetivo o seguinte:

- Fisicamente – demonstrar a previsão da evolução física dos serviços na unidade de tempo, permitindo avaliações periódicas de acerto;
- Financeiramente – converter a demonstração física em termos monetários, através do somatório dos quantitativos dos preços unitários em cada etapa do cronograma físico, que representará o desembolso mensal da prefeitura, apresentado em dias (30/60/90,...).

A CONTRATADA deverá apresentar o orçamento e o cronograma físico-financeiro, com os seguintes elementos, no mínimo:

- A CONTRATADA será responsável pela compilação de todos os orçamentos referentes a cada projeto de modo a formar um conjunto coeso e harmonioso, definindo todos os quantitativos de materiais e serviços necessários à execução do projeto resultando no Orçamento Sintético e Orçamento Analítico global (em planilhas que expressem a composição de todos os seus custos unitários).
- Os orçamentos deverão seguir as normas da ABNT. O orçamento global e respectivas planilhas deverão ser apresentados em arquivo compatível com MS EXCEL (com os valores financeiros com duas casas decimais), entregues em CDs ou DVDs, e-mail, pendrives e 02 (duas) vias impressas em papel sulfite e formato A4 devidamente encadernadas.
- A CONTRATADA deverá realizar a elaboração de levantamento dos quantitativos de materiais e serviços de todos os projetos que permitam ao CONTRATANTE promover o processo de licitação de maneira clara e sem dúvidas ou pendências. Na elaboração do



ESTADODOPARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DA VITÓRIA
 Rua Dr. Cruz Machado, 205 - 3º e 4º Pavimentos
 Fone: 42-3521-1200
 CNPJ 75.967.760/0001-71
 E-MAIL: planejamento@uniaodavitoria.pr.gov.br
 Site Oficial: www.pmuniaodavitoria.com.br

TERMO DE REFERÊNCIA
 PARA CONTRATAÇÃO DE
 PROJETOS DE ENGENHARIA

cronograma físico-financeiro deverá ser previsto parcelas de desembolso mensais de acordo com o desenvolvimento da obra de edificação.



3.2 ANOTAÇÃO OU REGISTRO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA:

A Anotação de Responsabilidade Técnica – ART (CREA) ou o Registro de Responsabilidade Técnica – RRT (CAU) é o instrumento pelo qual o profissional estabelece as atividades e serviços que serão de sua responsabilidade técnica. Todos os projetos e demais serviços (inclusive orçamentos, cronogramas e memoriais), previstos no presente termo de referência, deverão ser acompanhados da respectiva ART ou RRT.

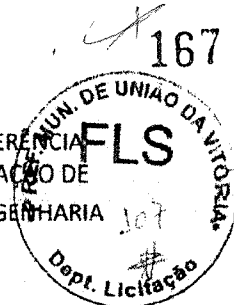
4.0 QUADRO RESUMO DOS PROJETOS A SEREM APRESENTADOS: ESPECIALIDADE/ DOCUMENTO APRESENTAÇÃO CONTEÚDO

ESPECIALIDADE/ DOCUMENTO	APRESENTAÇÃO	CONTEÚDO
Estudos Geotécnicos e Hidrológicos (ensaios e sondagens)	Desenho	Conforme especificações do presente termo de referência.
	Memorial	Memorial Descritivo das características do solo e perfil geológico do terreno.
Projeto Geométrico	Desenho	Planta geral; projeto altimétrico de cada rua em escala não superior a 1:1000 na horizontal e 1:100 para vertical; projeto planimétrico com medidas de comprimento de quadras, largura e área de pistas, largura de passeios, denominação de ruas e demais elementos necessários ao bom entendimento do projeto; perfis longitudinais; seções transversais tipo contendo, no mínimo, a largura, declividade transversal; posição dos passeios; dimensões das guias, sarjetas e canteiros centrais; indicação de jazidas e área de bota-fora; apresentar seções transversais desenhadas em 1m em escala visível a cada 20m.
	Memorial	Descritivo do projeto, incluindo condicionantes, concepção, parâmetros e interferências com equipamentos públicos. Notas de serviço com quadro de características planimétricas das ruas.
Projeto de Terraplanagem	Desenho	Perfil geotécnico; notas de Serviço de Terraplanagem; seções transversais típicas; localização geral dos empréstimos e de áreas de bota-fora (indicação da distância das mesmas à obra).



ESTADODOPARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DA VITÓRIA
Rua Dr. Cruz Machado, 205 - 3º e 4º Pavimentos
Fone: 42-3521-1200
CNPJ 75.967.760/0001-71
E-MAIL: planejamento@uniaodavitoria.pr.gov.br
Site Oficial: www.pmuniaodavitoria.com.br

TERMO DE REFERÊNCIA
PARA CONTRATAÇÃO DE
PROJETOS DE ENGENHARIA



	Memorial	Relatório do projeto contendo sua concepção e justificativa; resumo dos ensaios; cálculo de volume de corte e aterro/quadro resumo corte/aterro; quadro de orientação de terraplenagem (distribuição dos empréstimos).
Projeto de Pavimentação	Desenho	Projeto de intervenção proposto, com indicação dos tipos de pavimentos; plantas e detalhes gráficos elucidativos com indicação do projeto proposto com a malha existente; planta de locação com estaqueamento dos eixos das ruas já pavimentadas e tipo de pavimentos da área de intervenção; seções transversais tipo de todas as ruas da área de intervenção; seções transversais em tangente e em curva; esquema longitudinal das ruas, contendo cotas do terreno e cotas do projeto, com representação das soluções de pavimento adotadas ao longo das ruas; gráfico de distribuição dos materiais e espessuras das camadas.
	Memorial	Relatório do Projeto contendo: descrição geral do sistema viário existente e sua correlação com o projeto; concepção e descrição do sistema proposto, apresentando quadro resumo com extensão, largura e área de cada rua do projeto; discriminação de todos os serviços e distâncias de transporte; justificativa das alternativas aprovadas; memória de cálculo do dimensionamento do pavimento; quadro resumo contendo os quantitativos e distâncias de transporte dos materiais que compõem a estrutura do pavimento.
Projeto de Drenagem	Desenho	Planta geral; perfil longitudinal ou planta contendo cotas altimétricas para implantação dos elementos de drenagem; seções transversais tipo dos elementos de drenagem; aprovação dos projetos junto a Prefeitura Municipal de União da Vitória.
	Memorial	Descritivo do projeto, incluindo condicionantes, concepção, parâmetros e interferências com equipamentos públicos; memória de cálculo.
Projeto de Sinalização Viária	Desenho	Planta contendo a localização e os tipos dos dispositivos de sinalização ao longo das vias; desenhos dos dispositivos; detalhes estruturais de montagem e fixação de elementos como pórticos e placas.



ESTADODOPARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DA VITÓRIA
Rua Dr. Cruz Machado, 205 – 3º e 4º Pavimentos
Fone: 42-3521-1200
CNPJ 75.967.760/0001-71
E-MAIL: planejamento@uniaodavitoria.pr.gov.br
Site Oficial: www.pmuniaodavitoria.com.br

TERMO DE REFERÊNCIA
PARA CONTRATAÇÃO DE
PROJETOS DE ENGENHARIA



	Memorial	Relatório do projeto com quadro de quantidades, discriminação de todos os serviços; quadros resumo e notas de serviço contendo a localização, modelo, tipo e quantidade dos elementos de sinalização empregados.
Projeto de Acessibilidade	Desenho	Conforme especificações do presente termo de referência.
	Memorial	Relatório do projeto com quadro de quantidades, discriminação de todos os serviços; quadros resumo e notas de serviço contendo a localização, modelo, tipo e quantidade dos elementos de sinalização empregados.
Especificação Técnica	Especificações técnicas de materiais e serviços, em padrão de projeto executivo.	
Orçamento	Quantitativos, valores unitários, totais parciais e globais de todos os serviços necessários para a execução de cada projeto.	
Cronograma	Cronograma físico-financeiro conforme orçamento com previsão das etapas (em dias: 30/60/90...) e o respectivo desembolso para a execução de cada projeto.	
ART ou RRT	Anotação de Responsabilidade Técnica (ART-CREA) ou Registro de Responsabilidade Técnica (RRT-CAU)	

5.0 CAPACIDADE TÉCNICO-OPERACIONAL:

5.1. Comprovação de que o licitante prestou, sem restrição, serviço de características semelhantes aos indicados no Termo de Referência anexo a este Edital, considerando-se as parcelas de maior relevância e equivalência de 10% em quantitativos. A comprovação será feita por meio de apresentação de Atestados emitidos por entidades públicas ou privadas devidamente Certificados pelo CREA ou CAU, acompanhado de Certidão de Acervo Técnico (CAT) do profissional indicado nos termos do item 6.0.

5.2. As características semelhantes para comprovação da capacidade técnico operacional do licitante, na forma do art. 30, II c/c § 2º, da Lei Federal n. 8.666/93, são, cumulativamente:

- Projeto geométrico (contendo perfil longitudinal e seções transversais);
- Projeto de terraplenagem;
- Projeto de pavimentação;



ESTADODOPARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DA VITÓRIA
 Rua Dr. Cruz Machado, 205 – 3º e 4º Pavimentos
 Fone: 42-3521-1200
 CNPJ 75.967.760/0001-71
 E-MAIL: planejamento@uniaodavitoria.pr.gov.br
 Site Oficial: www.pmuniaodavitoria.com.br

TERMO DE REFERÊNCIA
 PARA CONTRATAÇÃO DE
 PROJETOS DE ENGENHARIA



- Projeto de drenagem;
- Projeto de sinalização horizontal e vertical;
- Projeto de calçadas e rampas de acessibilidade;

OBS: Não serão aceitos atestados e/ou Certidões de Acervos parciais, referente a serviços em andamento.

6.0 CAPACIDADE TÉCNICO-PROFISSIONAL:

6.1. Indicação do(s) responsável (eis) técnico(s), através de declaração da empresa, onde irá constar no mínimo o(s) nome(s) do profissional (ais) e o(s) seu(s) número(s) de registro(s) no CREA ou CAU.

6.2. Prova de registro e de regularidade do(s) responsável (eis) técnico(s) indicado(s) perante o Conselho Regional de Engenharia e Agronomia - CREA/PR ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo – CAU/PR.

6.3. Em se tratando de profissional não registrado no CREA ou CAU do Estado do Paraná, deverá ser apresentada a documentação supracitada do CREA ou CAU do estado de origem, ficando a licitante obrigada a apresentar o visto do CREA ou CAU do Estado do Paraná.

6.4. Comprovação de que o(s) responsável (eis) técnico(s) faz(em) parte do quadro permanente da empresa licitante, na data da apresentação dos envelopes de habilitação e proposta, na condição de empregado, diretor ou sócio, obrigatoriamente comprovado por meio de documentação pertinente a condição.

6.4.1. Sócio ou diretor, através do Contrato Social ou documento equivalente;

6.4.2. Empregado, através de cópia da CTPS;

6.5. As características semelhantes para comprovação da capacidade técnico profissional do Responsável Técnico (através de atestados devidamente acervados no CREA, com a respectiva CAT), no formado art. 30, I, da Lei Federal n. 8.666/93, são, cumulativamente:

- Projeto geométrico (contendo perfil longitudinal e seções transversais);
- Projeto de terraplenagem;
- Projeto de pavimentação;
- Projeto de drenagem;
- Projeto de sinalização horizontal e vertical;
- Projeto de calçadas e rampas de acessibilidade;



ESTADODOPARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DA VITÓRIA
 Rua Dr. Cruz Machado, 205 – 3º e 4º Pavimentos
 Fone: 42-3521-1200
 CNPJ 75.967.760/0001-71
 E-MAIL: planejamento@uniaodavitoria.pr.gov.br
 Site Oficial: www.pmuniaodavitoria.com.br

TERMO DE REFERÊNCIA
 PARA CONTRATAÇÃO DE
 PROJETOS DE ENGENHARIA



7.0 DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

A CONTRATADA deverá se apresentar ao SEPLAN no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis após a convocação para receber as diretrizes e informações complementares para a realização de cada projeto.

Após o recebimento das informações deverá ser apresentado o anteprojeto, com informações suficientes à sua análise, no prazo máximo de 7 (sete) dias corridos.

Após a análise do anteprojeto pela Secretaria de Planejamento, a CONTRATADA deverá apresentar os projetos definitivos e completos no prazo determinado pela Secretaria de Planejamento, para a apresentação e aprovação nos órgãos competentes (DNIT, DER, BNDES, SEIL, PARANÁ CIDADE, Caixa Econômica Federal, Ministérios, Secretarias de Estado, etc.) – se for o caso.

Se necessária a alteração do projeto após a análise dos órgãos competentes, a empresa deverá apresentar os projetos devidamente retificados de acordo com as necessidades apontadas, no prazo mais breve possível, a ser definido cada caso em particular.

Todos os projetos deverão ser encaminhados ao Setor de Planejamento para a análise e aprovação.

Todos os projetos deverão ser apresentados em formato padronizado, em três vias dos relatórios de projeto. A empresa contratada deverá executar os serviços com profissionais experientes para que fiquem de acordo com as normas e procedimentos técnicos adotados pela Prefeitura e de acordo com a ABNT, bem como, como demais legislações e normas pertinentes.

O resultado será fornecido em formato digital (editável) e impresso (plotagem). O conjunto de cadernos deverá ser composto por: Volume I – Memória Justificativa e Volume II – Projeto de Executivo, apresentados em 04 (quatro) vias, em formatos devidamente compatíveis (p. exemplo: prancha em A1, A2, cadernos em A4 ou A3).

Todos os projetos deverão ser entregues acompanhados da(s) respectiva(s) ART(s) do(s) profissional (is) envolvido(s) em sua elaboração.

8.0 DO PAGAMENTO

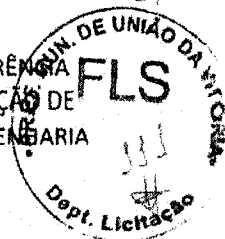
O pagamento será efetuado em duas parcelas, sendo 50% na entrega para a secretaria de planejamento e 50% do valor, no momento que o projeto for aprovado (pela SEDU, SEIL, DER, CAIXA). A proponente deverá emitir Nota Fiscal/fatura correspondente aos serviços prestados, encaminhando-a posteriormente à Secretaria responsável para conferência e assinatura pelo responsável.

9.0 REQUISITOS MÍNIMOS DE HABILITAÇÃO



ESTADODOPARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DA VITÓRIA
Rua Dr. Cruz Machado, 205 – 3º e 4º Pavimentos
Fone: 42-3521-1200
CNPJ 75.967.760/0001-71
E-MAIL: planejamento@uniaodavitoria.pr.gov.br
Site Oficial: www.pmuniaodavitoria.com.br

TERMO DE REFERÊNCIA
PARA CONTRATAÇÃO DE
PROJETOS DE ENGENHARIA



O presente conjunto de itens visa estabelecer critérios mínimos de habilitação de empresas, regularmente constituídas dentro da área técnica de Arquitetura, Urbanismo e/ou Engenharia, para participação em licitações para elaboração de projetos técnicos e documentos afins. A definição de tais critérios deve-se à necessidade da instituição em obter respaldo jurídico, parâmetros técnicos de avaliação e documentos comprobatórios da capacidade técnica da CONTRATADA, bem como de sua experiência prévia na elaboração de produtos técnicos semelhantes, item considerado fundamental. Desta forma, pode-se avaliar, dentre os concorrentes e suas propostas, quais perfis são mais apropriados à obtenção de melhores produtos técnicos, adequados aos respectivos programas de necessidades e especificações técnicas preliminares, fornecidos pela CONTRATANTE através de Termo de Referência inicial.

A definição destes critérios dar-se-á pela enumeração de Requisitos mínimos de habilitação de pessoa jurídica de perfil técnico especializado. Tais Requisitos são apresentados de forma segmentada, por Nível de Projeto, conforme Tipologia de projetos definidas para o CONTRATANTE.

A formação de profissionais exigidos nos requisitos mínimos deverá ser comprovada através de habilitação no Conselho de Arquitetura e Urbanismo – CAU e Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia – CREA/PR (OU VISTO TEMPORÁRIO), com formação acadêmica em nível superior compatível com os projetos e/ou serviços de sua competência profissional. O acervo técnico, comprobatório de experiência prévia dos profissionais em habilitação, deve ser expedido pelo sistema CONFEA/CREA/CAU.

Para participar do processo as licitantes deverão possuir em seu quadro de contratados, no mínimo, um Engenheiro Civil graduado e habilitado pelo Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA portador de Certidão de Acervo Técnico (CATs) emitidas pelo sistema CONFEA/CREA e respectivos, em nome da empresa e também de seus profissionais;

As licitantes deverão comprovar através de Certidão de Acervo Técnico (CATs) e respectivos atestados técnicos, emitidas pelo sistema CONFEA/CREA, em nome de seus profissionais, que tenham elaborado projetos de acordo com o estabelecido neste TR que guardem equivalência com o objeto licitado, comprovando experiência prévia em projetos e serviços de mesma natureza, especificado neste Termo de Referência. Deverá ser acompanhado da CAT o atestado (s) e/ou declaração (ões), **em nome do responsável técnico**, expedido (s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, de execução de, no mínimo, uma obra de semelhante complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior às solicitadas anteriormente.

10.0 MÉTODO DE AVALIAÇÃO DA PROPOSTA TÉCNICA



ESTADODOPARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DA VITÓRIA
Rua Dr. Cruz Machado, 205 - 3º e 4º Pavimentos
Fone: 42-3521-1200
CNPJ 75.967.760/0001-71
E-MAIL: planejamento@uniaodavitoria.pr.gov.br
Site Oficial: www.pmuniaodavitoria.com.br

172
TERMO DE REFERÊNCIA
PARA CONTRATAÇÃO DE
PROJETOS DE ENGENHARIA



A Proposta Técnica deverá ser avaliada e devidamente pontuada de acordo com as exigências constantes neste edital e os seguintes critérios abaixo definidos:

Para efeito de classificação das propostas técnicas deverá ser utilizada a tabela do Anexo 01 – Tabela de Projetos/Acervos Pontuáveis (Tabela 1.0), integrante deste Termo de referência, a qual indica a pontuação a ser obtida em projetos executados de acordo com as áreas, e as quantidades máximas para cada tipo de projeto a ser apresentado.

Na tabela, o licitante deverá observar as quantidades máximas e mínimas; A pontuação máxima a ser atribuída a cada licitante no quesito técnica será de 25 (vinte e cinco) pontos. E a pontuação mínima será de 2 (dois) pontos. Pontuação abaixo da mínima aqui estabelecida implicará na desclassificação imediata do licitante.

Não serão aceitas somas de atestados técnicos e CAT distintos.

É obrigatório a cada um dos participantes apresentar pelo menos 1 (um) projeto elencado no Anexo 01, devendo ser desclassificado aquele que não cumprir essa exigência.

O licitante deverá listar todos os seus projetos a serem apresentados na tabela do Anexo 1.1 – Tabela de Apresentação de Projetos Pontuáveis.

Os projetos a serem apresentados na tabela do Anexo 1.1, deverão obrigatoriamente corresponder aos profissionais apresentados como da equipe técnica no Anexo 01

Os projetos elencados na tabela do Anexo 1.1 deverão obrigatoriamente vir acompanhados das respectivas CAT's e atestados técnicos emitidos, para análise técnica e comprovação das mesmas, sob pena de não aceitação da proposta técnica do licitante.

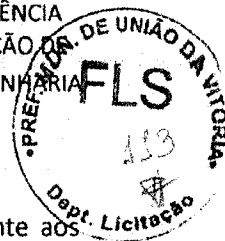
Deverá ser formada por cada licitante uma equipe de profissionais legalmente habilitados nas áreas necessárias para suprir os tipos de projetos elencados neste Termo de Referência (vide Anexo Tabela de Apresentação da Equipe Técnica), a exemplo das áreas de atuação drenagem, pavimentação, terraplenagem, etc.

Comprovante de que cada profissional que integra o quadro da empresa ou compromisso de vir a ser. Será considerado integrante do quadro da empresa o profissional que for sócio, empregado de caráter permanente, responsável técnico da empresa perante o CREA e profissional qualificado e legalmente apto com compromisso contratual de vir a participar da empreitada. A comprovação de que integra o quadro da empresa será feita: caso sócio, através do contrato social e sua última alteração; caso empregado permanente da empresa, através do Contrato de Trabalho por Tempo Indeterminado ou de qualquer documento comprobatório de vínculo empregatício previsto na legislação da regência da matéria; o responsável técnico, pela certidão de registro de pessoa jurídica no CREA e pelo contrato de compromisso futuro entre a empresa proponente e os profissionais por ela indicados;



ESTADODOPARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DA VITÓRIA
 Rua Dr. Cruz Machado, 205 - 3º e 4º Pavimentos
 Fone: 42-3521-1200
 CNPJ 75.967.760/0001-71
 E-MAIL: planejamento@uniaodavitoria.pr.gov.br
 Site Oficial: www.pmuniaodavitoria.com.br

TERMO DE REFERÊNCIA
 PARA CONTRATAÇÃO DE
 PROJETOS DE ENGENHARIA



Toda a documentação a ser apresentada pela empresa proponente deverá ser referente aos membros da equipe técnica anteriormente apresentados nos Anexos.

Não será admitida indicação em duplicidade. Os profissionais indicados pelas empresas licitantes não poderão, sob nenhuma hipótese, ser indicados por mais de uma empresa, bem como seus projetos.

Será admitida a substituição legal de qualquer profissional qualificado na licitação após a assinatura do contrato, desde que o motivo seja justificado e plausível e os novos profissionais indicados sejam submetidos aos mesmos critérios de avaliação e aprovação pela SEPLAN.

CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO DAS PROPOSTAS

O SEPLAN disporá de até 10 (dez) dias úteis para fornecer o resultado das pontuações dos quesitos técnica e preço, podendo se dar antes disso ou depois (caso necessário), o que dependerá da quantidade de empresas interessadas no certame, bem como da quantidade de documentos técnicos a serem analisados. O SEPLAN irá fornecer apoio técnico durante o processo licitatório, de acordo com a demanda de questionamentos, visto que se trata de serviços de cunho estritamente técnico.

AVALIAÇÃO DA PROPOSTA TÉCNICA

(a) Uma vez apurada a pontuação da licitante no quesito técnica, ser-lhe-á atribuído um índice de avaliação técnica, o qual será obtido a partir da análise comparativa das pontuações obtidas por todas as empresas participantes, obedecendo-se aos seguintes parâmetros:

IL = PL / MPL

Sendo:

IL = índice da licitante no quesito "técnica"

PL = pontuação da licitante no quesito "técnica"

MPL = maior pontuação obtida pelas licitantes no quesito "técnica"

(b) Apurado o índice da "proposta técnica" da licitante, será considerado o peso atribuído à "técnica", obedecendo-se aos seguintes parâmetros:

NT = IL x 6



ESTADODOPARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DA VITÓRIA
Rua Dr. Cruz Machado, 205 - 3º e 4º Pavimentos
Fone: 42-3521-1200
CNPJ 75.967.760/0001-71
E-MAIL: planejamento@uniaodavitoria.pr.gov.br
Site Oficial: www.pmuniaodavitoria.com.br

TERMO DE REFERÊNCIA
PARA CONTRATAÇÃO DE
PROJETOS DE ENGENHARIA



Sendo:

NT = Nota Técnica, a avaliação da licitante no quesito "técnica"

IL = Índice da licitante no quesito "técnica"

6 = peso atribuído ao quesito "técnica"

AVALIAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS

- (a) Ao custo da "proposta financeira" será atribuído um índice de avaliação, o qual será obtido a partir da análise comparativa do custo das propostas financeiras apresentadas por todas as empresas participantes deste certame, obedecendo-se aos seguintes parâmetros:

$$IL_p = MP / PL$$

sendo:

IL_p = Índice de preços da licitante no quesito "preço"

MP = Menor preço unitário apresentado pelas licitantes no quesito "preço"

PL = preço unitário apresentado pela licitante no quesito "preço"

- (b) Apurado o índice das empresas licitantes em sua "proposta financeira", será considerado o peso atribuído ao "preço", obedecendo-se aos seguintes parâmetros:

$$NP = IL_p \times 4$$

sendo:

NP = avaliação da licitante no quesito "preço"

IL_p = índice da licitante no quesito "preço"

4 = peso atribuído ao quesito "preço"

AVALIAÇÃO FINAL DA TÉCNICA E PREÇO

- a) A "avaliação final" da licitante será obtida a partir das avaliações obtidas nos quesitos "técnica" e "preço", respectivamente, obedecendo-se aos seguintes parâmetros:



ESTADODOPARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DA VITÓRIA
Rua Dr. Cruz Machado, 205 - 3º e 4º Pavimentos
Fone: 42-3521-1200
CNPJ 75.967.760/0001-71
E-MAIL: planejamento@uniaodavitoria.pr.gov.br
Site Oficial: www.pmuniaodavitoria.com.br

TERMO DE REFERÊNCIA
PARA CONTRATAÇÃO DE
PROJETOS DE ENGENHARIA



$$NF = NT + NP$$

sendo:

NF = Nota final da licitante no certame

NT = Nota da avaliação da licitante no quesito "técnica"

NP = Nota de avaliação da licitante no quesito "preço"

b) A classificação final da licitante se dará pela análise comparativa das "avaliações finais" de todas as empresas participantes. Será considerada e declarada vencedora a empresa que obtiver a maior pontuação na "avaliação final" da licitação.

c) Caso haja empate de NF = "Nota de avaliação final" entre duas ou mais participantes em um ou mais lotes, serão utilizados para fins de desempate os seguintes critérios:

1º) o disposto no Art. 3º, §2º da Lei 8.666/93;

2º) será feito o recálculo de todas as avaliações, utilizando-se 5 (cinco) casas decimais;

3º) sorteio, em ato público, para o qual todas as licitantes serão convocadas.

Serão desclassificadas as propostas que não atendam às condições estabelecidas neste Projeto Básico e seus anexos, bem como não atenderem aos critérios de exequibilidade estabelecidos no art. 48 da Lei 8.666/93. Será divulgado o resultado final das avaliações finais de todas as empresas concorrentes deste certame, onde estará claramente divulgado o nome da empresa vencedora e as notas finais, e em destaque o maior valor, vencedor do respectivo processo licitatório.

11.0 VALIDADE

A contratação terá prazo de 12 (doze) meses, desde o momento da contratação.



ESTADODOPARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DA VITÓRIA
 Rua Dr. Cruz Machado, 205 – 3º e 4º Pavimentos
 Fone: 42-3521-1200
 CNPJ 75.967.760/0001-71
 E-MAIL: planejamento@uniaodavitoria.pr.gov.br
 Site Oficial: www.pmuniaodavitoria.com.br

TERMO DE REFERÊNCIA
 PARA CONTRATAÇÃO DE
 PROJETOS DE ENGENHARIA



ANEXO I.I

(LOGOMARCA DO ESCRITÓRIO / PROFISSIONAL)

MODELO DE DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE

DECLARAÇÃO Declaro para os devidos fins, que eu.....(nome do profissional e qualificação profissional c/ nº do registro no CREA e CPF), representante da empresa(nome da empresa c/ CNPJ), sou autor da Planilha Orçamentária do Projeto..... (especificar o tipo de projeto) da obra..... (Ex: Pavimentação da Rua XXXXXX), e que os quantitativos e custos da referida planilha estão perfeitamente compatíveis com os quantitativos do projeto de arquitetura e/ou engenharia e os custos do SINAPI. (Data) (nome do profissional)



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DA VITÓRIA
Rua Dr. Cruz Machado, 205 - 3º e 4º Pavimentos
Fone: 42-3521-1200
CNPJ 75.967.760/0001-71
E-MAIL: planejamento@uniaodavitoria.pr.gov.br
Site Oficial: www.pmuniaodavitoria.com.br

TERMO DE REFERÊNCIA
PARA CONTRATAÇÃO DE
PROJETOS DE ENGENHARIA



ANEXO I.II

TABELA 1.0 - SISTEMA DE PONTUAÇÃO CONFORME PROJETOS EXECUTADOS								
PONTOS								
LOTE	PROJETOS / SERVIÇOS / ORÇAMENTOS	ATÉ 5.000,00m ²	DE 5.001,00 A 10.000,00m ²	DE 10.001,00 A 15.000,00m ²	DE 15.001,00 A 20.000,00	ACIMA DE 20.000,00m ²	QUANTIDADE MÁXIMA DE CAT COM ATESTADO	QUANTIDADE MÍNIMA DE CAT COM ATESTADO
	ELABORAÇÃO DE PROJETOS EXECUTIVOS DE ENGENHARIA DE PAVIMENTAÇÃO VIÁRIA	1	2	3	4	5	5	1

A pontuação máxima por licitante a ser considerada é de 25 pontos

A pontuação mínima por licitante a ser considerada é de 2 pontos

Para fins de pontuação, todos os atestados apresentados devem ser devidamente acervados junto ao CREA, ou seja, com a respectiva CAT - Certidão de acervo técnico com o registro do atestado

Pode ser apresentado mais de UM atestado da mesma faixa de área, mas não é permitido a soma de áreas em mais de um atestado.

Tabela de pontuação dos projetos apresentados



ESTADODOPARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DA VITÓRIA
Rua Dr. Cruz Machado, 205 – 3º e 4º Pavimentos
Fone: 42-3521-1200
CNPJ 75.967.760/0001-71
E-MAIL: planejamento@uniaodavitoria.pr.gov.br
Site Oficial: www.pmuniaodavitoria.com.br

TERMO DE REFERÊNCIA
PARA CONTRATAÇÃO DE
PROJETOS DE ENGENHARIA



TABELA 1.1 - APRESENTAÇÃO DOS PROJETOS PONTUÁVEIS						
ITEM	DESCRIÇÃO DO PROJETO	RESPONSÁVEL TÉCNICO	PERÍODO	ÁREA (M ²)	N.º ART / RRT	IDENTIFICAÇÃO CAT

Nota: a quantidade indicada na unidade de área pode estar apresentada nos atestados em outras unidades (km, m, etc.) mas as empresas devem apresentar na tabela 1.1 a quantidade equivalente em área (m²) que serão verificadas pela comissão de julgamento, após análise da documentação.

Tabela de apresentação de acervos apresentados



ESTADUOPARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DA VITÓRIA
Rua Dr. Cruz Machado, 205 - 3º e 4º Pavimentos
Fone: 42-3521-1200
CNPJ 75.967.760/0001-71
E-MAIL: planejamento@uniaodavitoria.pr.gov.br
Site Oficial: www.pmuniaodavitoria.com.br

TERMO DE REFERÊNCIA
PARA CONTRATAÇÃO DE
PROJETOS DE ENGENHARIA



TABELA 2.0 - SISTEMA DE PONTUAÇÃO CONFORME PROFISSIONAIS DO QUADRO

LOTES	PROJETOS / SERVIÇOS / ORÇAMENTOS	Coordenador Geral	Projeto Geométrico	Projeto de Drenagem	Projeto de Pavimentação
1	ELABORAÇÃO DE PROJETOS EXECUTIVOS DE ENGENHARIA DE PAVIMENTAÇÃO VIÁRIA	1	1	1	2

A pontuação máxima por licitante a ser considerada é de 5 pontos.

A pontuação mínima por licitante a ser considerada é de 2 pontos.

Comprovação da licitante de possuir em seu quadro, profissional (is) de nível superior detentor (es) de atestado (s) emitido por pessoas jurídicas de direito público ou privado, devidamente certificados pela entidade profissional competente, de responsabilidade técnica por execução de serviços de características similares ao objeto da licitação.

Responsáveis técnicos:

Coordenador Geral: profissional habilitado com experiência na Coordenação de projetos de engenharia viária;

Profissional habilitado com experiência na elaboração de projeto geométrico;

Profissional habilitado com experiência na elaboração de projeto de drenagem viária;

Profissional habilitado com experiência na elaboração de projeto de pavimento flexível.

Tabela de pontuação dos profissionais apresentados



ESTAD. DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DA VITÓRIA
Rua Dr. Cruz Machado, 205 – 3º e 4º Pavimentos
Fone: 42-3521-1200
CNPJ 75.967.760/0001-71
E-MAIL: planejamento@uniaodavitoria.pr.gov.br
Site Oficial: www.pmuniaodavitoria.com.br

TERMO DE REFERÊNCIA
PARA CONTRATAÇÃO DE
PROJETOS DE ENGENHARIA

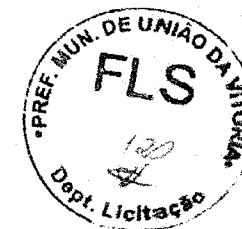



TABELA 2.1 - APRESENTAÇÃO DOS PROFISSIONAIS			
ITEM	NOME DO PROFISSIONAL	TÍTULO	REGISTRO CREA/CAU

Comprovação por documento hábil, de que os técnicos de nível superior e/ ou técnico relacionados na Tabela 2.1 tenham vínculo com a empresa.
A comprovação da vinculação da licitante com os profissionais poderá ser por meio de:
Cópia autenticada da ficha de registro de empregado ou carteira de trabalho;
Cópia autenticada do contrato social;
Contrato de prestação de serviços, com firma reconhecida ou registro em cartório ou contrato de trabalho registrado na DRT.

Tabela de apresentação dos profissionais

ESTADO DO PARANÁ PREFEITURA MUNICIPAL UNIAO DA VITORIA CNPJ: 75.967.760/0001-71 RUA DR. CRUZ MACHADO, 205 - 3º e 4º PAV C.E.P.: 84600-000 - União da Vitória - PR		TOMADA DE PREÇO Nr.: 5/2019 - TP	
		Processo Administrativo: 1-56/2019 Processo de Licitação: 54/2019 Data do Processo: 08/04/2019	Folha: 1/2

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) Prefeito Municipal, Hilton Santin Roveda, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei Nr. 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:

01 - HOMOLOGAR E ADJUDICAR a presente Licitação nestes termos:

- a) Processo Nr.: 54/2019
- b) Licitação Nr.: 5/2019-TP
- c) Modalidade: Tomada de Preço p/ Obras e Serv. Engenharia
- d) Data Homologação: 04/09/2019
- e) Data da Adjudicação: 04/09/2019 Sequência: 0
- f) Objeto da Licitação: Contratação de Empresa Especializada para Elaboração de Projetos Executivos de Engenharia para pavimentação de ruas do Município de União da Vitória/PR, conforme especificações e condições constantes do Anexo I - Termo de Referência deste edital.


g) Fornecedores e Itens Vencedores:

	Unid.	Qtidade	Descto (%)	(em Reais R\$)	
				Preço Unitário	Total do Item
TERRA PROJETOS E CONSULTORIA LTDA. EPP (10564)					
1 Contratação de Empresa Especializada para Elaboração de Projetos Executivos de Engenharia para pavimentação de ruas do Município de União da Vitória/PR, conforme especificações e condições constantes do Anexo I - Termo de Referência deste edital.	MT2	100.000,00	0,0000	1,641	164.100,00
Total do Fornecedor:					164.100,00
Total Geral:					164.100,00

02 - Autorizar a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s).

Dotação(ões): 2.005.3.3.90.39.00.00.00.00 (25), 2.006.3.3.90.39.00.00.00.00 (34), 2.007.3.3.90.39.00.00.00.00 (71), 2.011.3.3.90.39.00.00.00.00 (86)

União da Vitória, 4 de Setembro de 2019.



 Hilton Santin Roveda - Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de Marmeleiro

0182

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.205.665/0001-01

Av. Macali, 255 - Cx. Postal 24 - Fone / Fax (46) 3525-8100 - CEP 85615-000 - MARMELEIRO - PR

Marmeleiro, 08 de novembro de 2021.

Processo Administrativo n. 215/2021

Tomada de Preços n. 002/2021

Resposta ao Parecer Jurídico n. 594/2021

O presente tem por finalidade responder ao parecer jurídico supracitado referente a análise da minuta de Edital de Licitação e do correspondente Contrato, na modalidade de Tomada de Preços, pelo menor preço, no qual o Município de Marmeleiro pretende promover a contratação de empresa especializada para elaboração de projetos executivos de engenharia para pavimentação de vias municipais em BIM, obedecendo ao Decreto Federal n. 10.306 de 02 de abril de 2020 e o Estadual n. 3080 de 2019.

Justifica-se

No tópico - a) Da justificativa apresentada

"Se observou a reprodução de licitações realizadas por outros entes públicos, tais como do processo da Tomada de Preços no 05/2019, do Município de União da Vitória."

Sim. Quando solicitado ao setor de Licitações sobre "modelo de termo de referência e Modelo de Edital" para tal necessidade e complexidade ou já elaborado pelo município nos últimos meses, a resposta foi negativa. Com as diretrizes do projeto nesta magnitude de especificações técnicas e que cada trecho tem suas problemáticas, e a necessidade de aprovação nos órgãos fiscalizadores do Governo Estadual e ainda em se tratando que no próximo ano

Prefeitura Municipal de Marmeleiro

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.205.665/0001-01

Av. Macali, 255 - Cx. Postal 24 - Fone / Fax (46) 3525-8100 - CEP 85615-000 - MARMELEIRO - PR

é ano eleitoral tendo assim um prazo extremamente curto para a aprovação do projeto executivo e posterior licitação para a execução. Solicitamos ao DER Superintendência Regional um modelo que apresentasse segurança técnica e as condicionantes para tais projetos.

Importante frisar que na elaboração dos orçamentos questionados e apresentados, esclarecemos que houve visita técnica com vários profissionais dos municípios de Toledo, Guarapuava, Bom Sucesso do Sul, Pato Branco, São Lourenço do Oeste, Francisco Beltrão e Dois Vizinhos com a finalidade de conhecer os trechos e suas complexidades (traçado das vias, topografia do solo, necessidade de drenagem, obra de arte em transito, pontes, paisagem urbana, posteamento entre outras problemáticas) importante destacar que cada trecho tem sua particularidade para o desenvolvimento dos projetos de forma diferentes entre si, os representante das várias empresas apresentaram os orçamentos, sendo que as mesmas foram indagadas questões técnicas relevantes a cada lote a ser licitado, pois a visita técnica é fundamental para elaboração dos orçamentos, ainda mais de assuntos tão específicos quanto necessários, dessa maneira foram valores de risco e garantia de empresas que através de seus profissionais técnicos puderam avaliar e orçar tal serviço.

Apesar das colocações citadas pela procuradoria de similares, a questão da informação de valor R\$ 164.100,00 foi o valor do arrematante, que o valor da licitação era de R\$ 547.000,000 sendo está diferença a garantia da empresa executora e que se levarmos em conta o valor unitário de R\$ 5,47/m² nossos lotes estão com preço abaixo disso.

A demanda técnica de um profissional não se é exclusiva para determinadas áreas devido as necessidades e condições do município, desta forma não podemos elencar exclusividade dos mesmos apenas para setor de pavimentação, lembrando da necessidade do profissional ser constantemente capacitado em novas tecnologias existentes no mercado e as ferramentas de

Prefeitura Municipal de Marmeleiro

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.205.665/0001-01

Av. Macali, 255 - Cx. Postal 24 - Fone / Fax (46) 3525-8100 - CEP 85615-000 - MARMELEIRO - PR

uso otimizando o tempo resposta para a elaboração de projetos e posterior sua execução.

Entende-se que a exigência dos órgãos federativos já citados, são muito além do BIM e sim exigência de estudos especializados que caso fosse realizado projetos por essa municipalidade deveriam ter mais processos licitatórios como: levantamentos topográficos, ensaios geotécnicos e para a liberação das anuências ambientais, considerando esses fatores que no caso licitando o projeto completo os mesmos estão compostos e descritos no termo de referência se exigindo capacidade técnica para execução dos mesmos. Não demonstrando desta maneira como sendo a exigência de BIM o único fato relevante para esta contratação e sim um tripé. Sendo BIM – estudos geotécnicos-levantamento topográficos ambos não realizados por esta administração. Lembrando ainda que tal levantamento técnico sempre é ideal ser realizado pela empresa que está realizando os projetos para a veracidade dos dados levantados e a compatibilização dos mesmos.

Se comprovadas as alegações, as justificativas em tese amparam tal contratação, exceto pelo fato de que o Município já poderia ter disponibilizado os sistemas, bem como fornecido o treinamento aos profissionais, eis que cabe ao Município se adequar às novas normas de gestão pública, no tempo oportuno, especialmente porque alegado que tais tecnologias são revolucionárias e serão imprescindíveis para futuros projetos

Ainda neste ponto gostaríamos de saber o motivo pela qual a lei que é de 2019, passou por prorrogação em 2020 e será obrigatória em janeiro 2022, pergunta, por que a antiga administração não fez a capacitação e a aquisição de software para a equipe técnica? Tal compatibilização de projetos já é cobrada pelos órgãos estaduais e federais sem a obrigatoriedade. Pelo contexto nunca se apresentou ou aprovou projetos nestas esferas?

Questão de competitividade, como nosso município possui 14,3 mil habitantes aproximadamente e não possuímos em nossa cidade nenhuma

Prefeitura Municipal de Marmealeiro

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.205.665/0001-01

Av. Macali, 255 - Cx. Postal 24 - Fone / Fax (46) 3525-8100 - CEP 85615-000 - MARMELEIRO - PR

empresa com todos os quesitos necessários para tal licitação, não podemos comparar cidades como União da Vitória com 57,9 mil habitantes e Siqueira Campos com 21,1 mil habitantes, ambas cidades com tamanho diferentes e desta maneira maior competitividade. Da mesma forma nenhuma das cidades citadas neste processo tem características similares ou mesmo são de nossa região com características topográficas e geológicas para levarmos em consideração tais preços.

Da mesma forma gostaríamos de ressaltar como a própria procuradoria em sua pesquisa constatou que não somos a única municipalidade com esta situação em nossas mãos e como gestores que somos temos o dever de atender aos anseios e necessidades dos nossos munícipes e empresas dentro dos requisitos da lei (realizando toda a tramitação legal que regulamenta a lei 8.666/93) melhorando a infraestrutura local e dando mais qualidade de vida a toda a população.

Modalidade Tomada de Preço, tipo menor preço

"Considerando que o fundamento da contratação é a complexidade do projeto a ser elaborado, bem como o uso de tecnologia nova e que aparentemente nem todos os profissionais da área possuem tal conhecimento, tal como o corpo técnico do Município, a Lei n.º 8.666/193 sugere que a contratação de serviço técnico e específico seria mais adequada pelo tipo técnica e preço, nos termos de seu art. 46".

Levando em consideração os objetivos de uma licitação como selecionar a proposta mais vantajosa para a Administração Pública; garantir igualdade de condições a todos que queiram contratar com o Poder Público e promover o desenvolvimento nacional sustentável e o contido na sumula 247:

Súmula 247: É obrigatória a admissão da adjudicação por item e não por preço global, nos editais das licitações para a contratação de obras, serviços, compras e alienações, cujo objeto seja divisível, desde que não haja prejuízo para o conjunto ou complexo

Prefeitura Municipal de Marmeleiro

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.205.665/0001-01

Av. Macali, 255 - Cx. Postal 24 - Fone / Fax (46) 3525-8100 - CEP 85615-000 - MARMELEIRO - PR

ou perda de economia de escala, tendo em vista o objetivo de propiciar a ampla participação de licitantes que, embora não dispondo de capacidade para a execução, fornecimento ou aquisição da totalidade do objeto, possam fazê-lo com relação a itens ou unidades autônomas, devendo as exigências de habilitação adequar-se a essa divisibilidade (negritou-se).

A divisão dos trechos em lote traz consigo essa competitividade, sem perda da economia de escala. As diretrizes contidas no termo de referência anexo ao edital para a execução da elaboração dos projetos automaticamente separam ou selecionam empresas com know-how nas áreas, e junto a elas acervo técnico, na qual já estamos solicitando que no CRC aja a comprovação e cadastro destas empresas com 50% em quantitativos, emitido(s) pelo conselho de classe, de acervo técnico e atestado de capacidade técnica, comprovado a seriedade e profissionalismo. E como mencionado no parecer jurídico não há no corpo técnico profissionais para avaliar e pontuar o tipo melhor técnica ou técnica e preço. Lembrando ainda que servidores começam a gozar férias agora no mês de novembro, dezembro e janeiro dificultando e atrasando mais ainda essa forma no processo.

Para incluir no edital e Termo de referência

a) Concordamos com equívoco do prazo para a prestação de serviço, em tese deverá ser **emitida ordem de serviço com prazo de até 60 dias para entrega do projeto preliminar pela empresa vencedora** do certame por lote e com a prioridade elencada pela administração lembrando, ainda que se trata do projeto preliminar que a conclusão se dará com a aprovação dos órgãos fiscalizadores do Governo Estadual.

b) Solicitamos ainda inserção dos itens na composição técnica como segue em vermelho:

Prefeitura Municipal de Marmealeiro

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.205.665/0001-01

Av. Macali, 255 - Cx. Postal 24 - Fone / Fax (46) 3525-8100 - CEP 85615-000 - MARMELEIRO - PR

Certificado de Acervo Técnico Profissional – CAT do responsável técnico indicado, considerando-se as parcelas de maior relevância e equivalência de 40% (para 50%) em quantitativos, emitido(s) pelo conselho de classe, (através de atestados devidamente acervados no CREA/CAU, com a respectiva CAT), no formado art. 30, I, da Lei Federal n. 8.666/93, por execução de projetos de características semelhantes às do objeto deste edital, devendo, para tanto, juntar tais comprovações os seguintes documentos:

- ✓ Projeto geométrico (contendo perfil longitudinal e seções transversais);
- ✓ Projeto de Traçado Viário em BIM;
- ✓ Projeto de terraplenagem em BIM;
- ✓ Levantamento de Aerofotogrametria;
- ✓ Levantamento de Planialtimetria;
- ✓ Projeto Geotécnia;
- ✓ Ensaio de Viga Benkelmann;
- ✓ Ensaio de CBR;
- ✓ Ensaio de ISC;
- ✓ Limite de Plasticidade;
- ✓ Limite de Liquidez;
- ✓ Projeto de pavimentação em BIM;
- ✓ Projeto de drenagem em BIM;
- ✓ Dimensionamento de Bacia Hidrográfica
- ✓ Projeto de sinalização em BIM;
- ✓ Projeto de calçadas e rampas de acessibilidade;
- ✓ Projeto de Obra de Arte em Trânsito – Ponte;
- ✓ Projeto de Rodovia em BIM.



Prefeitura Municipal de Marmealeiro

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.205.665/0001-01

Av. Macali, 255 - Cx. Postal 24 - Fone / Fax (46) 3525-8100 - CEP 85615-000 - MARMELEIRO - PR

QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO – FINANCEIRA

No item 3.4.5 - Demonstrações financeira do último exercício social (balanço patrimonial anual com demonstração contábeis de resultados) conforme e critério de cálculo adotado. O balanço das sociedades anônimas ou por ações deverá ser apresentado em publicação no Diário Oficial. O (s) mesmo (s) deverão ser assinados por contabilista registrado no Conselho Regional de Contabilidade. Com relação as demais formas societárias o balanço patrimonial anual com as demonstrações contábeis, devidamente assinado por contabilista no Conselho Regional de Contabilidade e o representante legal da empresa, deverá vir acompanhado dos termos de abertura e encerramento do Livro Diário, devidamente registrados e assinados. No caso de não existir fechamento das demonstrações financeiras do último exercício social, devidamente comprovado será aceito o do exercício imediatamente anterior.

Substituir por garantia de 5% da obra depositada na conta da prefeitura.

Conclusão

Visando responder os apontamentos realizados pelo setor jurídico, e certos de que estamos trabalhando para atender a Constituição Federal Brasileira de 1988 que é dever de toda a prefeitura municipal prover uma pavimentação de qualidade para as vias municipais, realizar a manutenção, fazer a drenagem das águas das chuvas e a sinalização das vias, investimentos estes que refletem diretamente na economia, saúde e bem-estar da comunidade. E ainda empresários e moradores das margens da rodovia PR-280 e dos trechos rurais reivindicam essas pavimentações com asfalto porque conhecem os benefícios gerados, além de sofrerem com a poeira nos dias de sol e da lama originadas nos dias de chuvas. Também é importante mencionar o fato de ser estradas utilizadas para

Prefeitura Municipal de Marmeleiro

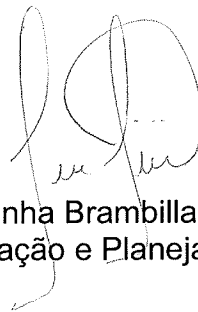
ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.205.665/0001-01

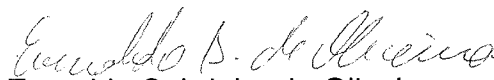
Av. Macali, 255 - Cx. Postal 24 - Fone / Fax (46) 3525-8100 - CEP 85615-000 - MARMELEIRO - PR

escoamento da produção agrícola do Município. A necessidade destas obras irá beneficiar várias comunidades, melhorando a trafegabilidade.

Solicitamos o prosseguimento do processo.



Silmara Terezinha Brambilla
Diretora de Administração e Planejamento



Everaldo Sobrinho de Oliveira
Diretor de urbanismo



**EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 215/2021 – LIC
EXCLUSIVO PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

1 – PREÂMBULO:

1.1. O Município de Marmeleiro – Paraná, através de sua Comissão Permanente de Licitação, designada pela portaria 6.597 de 01 de outubro de 2021, nos termos da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações e da Lei nº 12.462, de 04 de agosto de 2011 e sua regulamentação, e demais normas pertinentes à matéria, torna pública a realização de Licitação na Modalidade **TOMADA DE PREÇOS** do **TIPO MENOR PREÇO POR ITEM**, a preços fixos e sem reajuste, objetivando a contratação de empresa especializada para elaboração de projetos executivos de engenharia para pavimentação de vias municipais em BIM, obedecendo ao Decreto Federal n.º 10.306 de 02 de abril de 2020 e o Estadual n.º 3080 de 2019.

1.2. Os envelopes **A** contendo a documentação para habilitação e envelopes **B** contendo a proposta de preços dos interessados deverão ser entregues na Avenida Macali, nº 255, no Setor de Licitações até o dia **06 de dezembro de 2021 às 09:00 horas** e a abertura dos mesmos será feita no dia **06 de dezembro de 2021 às 09 horas e 30 minutos**, na sala de reuniões da Administração localizada no primeiro piso do Paço Municipal, no endereço: Avenida Macali, nº 255, Centro, Marmeleiro – Paraná, CEP: 85.615-000.

1.3. Não serão consideradas as propostas em atraso.

2 – OBJETO:

2.1. O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para contratação de empresa especializada para elaboração de projetos executivos de engenharia para pavimentação de vias municipais em BIM, obedecendo ao Decreto Federal n.º 10.306 de 02 de abril de 2020 e o Estadual n.º 3080 de 2019.

Preço máximo: R\$ 163.950,00 (cento e sessenta e três mil e novecentos e cinquenta reais).

Garantia de Manutenção de Proposta: R\$ 1.639,50 (um mil e seiscentos e trinta e nove reais e cinquenta centavos).

Prazo de execução: 60 (sessenta) dias.

2.1.2. As especificações e as condições para a contratação, objeto desta Licitação, são as constantes neste Edital e seus anexos, em especial o ANEXO I – Termo de Referência.

2.2. A licitante poderá optar pela realização da **Visita Técnica:**

2.2.1. As empresas interessadas, **por intermédio de seu Responsável Técnico**, poderão realizar Visita Técnica no local onde se realizará a prestação de serviços descrita no Objeto, visando constatar as condições e peculiaridades inerentes à execução do objeto da contratação.

2.2.1.1. Se optar pela visita técnica, esta deverá ser realizada, improrrogavelmente, até o dia 01 de dezembro de 2021 (Modelo – **Anexo VI-a**).

2.2.2. As empresas também poderão declarar formalmente, em formulário próprio (papel timbrado), **que optaram pela não realização da vistoria do local da prestação de serviços**, assumindo todo e qualquer risco por esta decisão e responsabilizando-se pelas situações supervenientes, além de prestar o compromisso de fielmente executar os serviços nos termos do Edital e dos demais anexos que compõem o presente processo licitatório. A declaração deverá ser assinada pelo responsável legal da empresa e/ou representante legal da empresa (Modelo – **Anexo VI-b**).



MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

191
A

2.2.3. O Atestado de Visita Técnica ou a Declaração de Dispensa de Visita Técnica deverão ser juntados à Documentação de Habilitação, nos termos do Inciso III do Artigo 30, da Lei 8.666/93.

3 – CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO:

3.1. A participação nesta Tomada de Preços é exclusiva a microempresas, empresas de pequeno porte e sociedades cooperativas enquadradas no art. 34 da Lei nº 11.488, de 2007, cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação.

3.1.1. Poderão participar da presente licitação, os interessados devidamente inscritos no Cadastro de Fornecedores do Município de Marmeleiro, com Certificado fornecido pela mesma, ou outro equivalente no âmbito Estadual ou Federal; válido na data de abertura da presente licitação, o qual deverá ser apresentado juntamente com sua documentação para habilitação quando da abertura dos envelopes A e B. Conforme a Lei nº 8.666 (BRASIL, 1993, art. 22) “Tomada de preços é a modalidade de licitação entre interessados devidamente cadastrados ou que atenderem a todas as condições exigidas para **cadastro até o terceiro dia anterior à data do recebimento das propostas**, observada a necessária qualificação”.

3.2. A participação nesta Licitação implica na aceitação integral e irrestrita das condições estabelecidas neste Edital.

3.3. Está impedido (a) de participar da licitação:

- a) Pessoa física;
- b) Empresas estrangeiras que não funcionem no País;
- c) Empresa em regime de consórcio;
- d) Interessados que se encontrem sob falência, concordata, concurso de credores, dissolução e liquidação, de consórcio de empresas, qualquer que seja sua forma de constituição;
- e) Empresa que tenha sido declarada inidônea para contratar com a Administração Pública, direta ou indireta, Federal, Estadual ou Municipal, ou que tenha sido punida com suspensão do direito de licitar com qualquer ente da Federação;
- f) Que mantém, direta ou indiretamente, sociedade ou participação com servidor ou dirigente ligado ao governo municipal, ou qualquer vínculo de natureza técnica, comercial, financeira ou trabalhista, ou ainda, parentesco em linha direta ou colateral, até terceiro grau, com agente público que exerça cargo em comissão, ou membros da comissão licitante, ou pregoeira ou servidor lotado nos órgãos encarregados da contratação.

3.4. Empresa que faz parte de um mesmo grupo econômico ou financeiro pode apresentar somente uma única proposta, sob pena de rejeição de todas.

4 – FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES A e B, e DA CARTA DE CREDENCIAMENTO:

4.1. Os envelopes A e B, contendo respectivamente a documentação para habilitação e proposta de preços, deverão ser entregues na data, horário e local indicados no preâmbulo deste Edital, devidamente fechados, constando na face os seguintes dizeres:

A) PREFEITURA MUNICIPAL DE MARMELEIRO
EDITAL DE LICITAÇÃO MODALIDADE TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2021
ENVELOPE A – DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO
PROPONENTE: _____ (NOME DA EMPRESA)
CNPJ



B) PREFEITURA MUNICIPAL DE MARMELEIRO
EDITAL DE LICITAÇÃO MODALIDADE TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2021
ENVELOPE B – PROPOSTA DE PREÇOS
PROPONENTE: _____ (NOME DA EMPRESA)
CNPJ

4.2. Caso o proponente encaminhe um representante para acompanhar o procedimento licitatório, deverá formalizar uma Carta de Credenciamento, conforme (Anexo II), a qual deverá ser entregue à Comissão Permanente de Licitações na **data e horário de abertura dos envelopes A e B**.

4.3. A não apresentação da Carta de Credenciamento, ou a incorreção deste, não inabilitará a licitante, mas impedirá o representante de manifestar-se ou responder por aquela.

5 – DOCUMENTOS REFERENTE À HABILITAÇÃO – ENVELOPE A:

5.1. Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, cópia autenticada (em tabelião de notas ou pela Comissão de Licitação na sessão de recebimento das propostas em confronto com o original), ou publicação em órgão de imprensa e deverão estar com prazo de validade em vigor.

5.2. Quando o prazo de validade não estiver expresso no documento, o mesmo será aceito desde que a data de emissão não seja anterior a 60 (sessenta) dias da data limite para o recebimento das propostas. As folhas deverão, preferencialmente, estar numeradas em ordem crescente e rubricadas pela proponente.

5.3. Deverão estar inseridos no invólucro “A”, devidamente fechado e inviolado, os documentos abaixo relacionados, em uma via, ordenado em um volume distinto. As folhas deverão, preferencialmente, ser do tamanho A-4 e a de rosto deverá conter a mesma indicação do INVÓLUCRO “A”.

5.3.1. QUANTO A HABILITAÇÃO JURÍDICA:

- a) Certificado de cadastro de fornecedor emitido pela Prefeitura Municipal de Marmeleiro, ou outro equivalente no âmbito Estadual ou Federal em vigência na data limite estabelecida para o recebimento das propostas;
- b) Registro Comercial, junto ao órgão competente, no caso de empresa individual;
- c) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado no órgão competente, para as sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- d) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhado de prova de diretoria em exercício;
- e) Decreto ou autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
- f) Em se tratando de Microempreendedor Individual - MEI, Certificado da Condição do Microempreendedor Individual – CCMEI, na forma de resolução CGSIM nº 16 de 2009, cuja aceitação ficará condicionada a verificação da autenticidade no site www.portaldoempreendedor.gov.br.

5.3.2. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
- b) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal (Certidão Negativa de Tributos e Contribuições Municipais);
- c) Prova de regularidade para com a **Fazenda Estadual** do domicílio ou sede do licitante, relativa aos tributos relacionados com o objeto licitado;



- d) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, mediante a apresentação de **Certidão Conjunta de Débitos relativos a Tributos Federais e a Dívida Ativa da União**, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda;
- e) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, em vigência, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei, a ser emitida pela Caixa Econômica Federal – CEF;
- f) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT)**, nos termos da Lei nº 12.440, de 07 de julho de 2011.

5.3.3. RELATIVO À QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA – FINANCEIRA:

- a) Certidão negativa de pedido de falência ou recuperação judicial ou extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, referente à matriz e, quando for o caso, igualmente da filial licitante, em data não anterior a 60 (sessenta) dias da abertura da sessão pública desta TOMADA DE PREÇOS, se outro prazo não constar do documento.

5.3.3.1. **Recibo ou guia de depósito, Carta de Fiança ou Apólice de Seguro Garantia**, comprovando a garantia de manutenção da proposta, no valor de 1% do valor estimado da contratação, sendo R\$ 1.639,50 (um mil e seiscentos e trinta e nove reais e cinquenta centavos), conforme item 2 do presente edital.

5.3.3.1.1. Em se tratando de depósito em espécie ou cheque visado ou bancário, deverá ser apresentado juntamente com a documentação o recibo ou guia de depósito, comprovando o recolhimento do montante na Tesouraria do Licitador.

5.3.3.1.2. Em se tratando de Carta de Fiança ou Apólice de Seguro Garantia, esta deverá ser apresentada juntamente com a documentação.

5.3.4. RELATIVO À QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

- a) Atestado ou certidão, considerando-se as parcelas de maior relevância e equivalência de 50% em quantitativos, fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, devidamente registrado pelo CREA/CAU comprobatória(s) de execução, pela empresa proponente/licitante dos serviços pertinentes e compatíveis em características semelhantes ao descrito no objeto dessa licitação. **Os quantitativos dos serviços executados, descritos no Atestado ou certidão, conforme acima solicitado, não poderão ser somados/cumulados para fins de atingir a quantidade mínima exigida no Termo de Referência.** As características semelhantes para comprovação da capacidade técnico operacional do licitante, na forma do art. 30, II c/c § 2º, da Lei Federal n. 8.666/93, são, cumulativamente:

- ✓ Projeto geométrico (contendo perfil longitudinal e seções transversais);
- ✓ Projeto de Traçado Viário em BIM;
- ✓ Projeto de terraplenagem em BIM;
- Levantamento de Aerofotogrametria;
- Levantamento de Planialtimetria;
- ✓ Projeto Geotécnia;
- Ensaio de Viga Benkelmann;
- Ensaio de CBR;
- Ensaio de ISC;
- Limite de Plasticidade;
- Limite de Liquidez;
- ✓ Projeto de pavimentação em BIM;



- ✓ Projeto de drenagem em BIM;
- Dimensionamento de Bacia Hidrográfica
- ✓ Projeto de sinalização em BIM;
- ✓ Projeto de calçadas e rampas de acessibilidade;
- ✓ Projeto de Rodovia em BIM.

OBS.: Não serão aceitos atestados e/ou Certidões de Acervos parciais, referente a serviços em andamento.

- b) Certificado de Acervo Técnico Profissional – CAT do responsável técnico indicado, considerando-se as parcelas de maior relevância e equivalência de 50% em quantitativos, emitido(s) pelo conselho de classe, (através de atestados devidamente acervados no CREA/CAU, com a respectiva CAT), no formado art. 30, I, da Lei Federal n. 8.666/93, por execução de projetos de características semelhantes às do objeto deste edital, devendo, para tanto, juntar tais comprovações os seguintes documentos:
- ✓ Projeto geométrico (contendo perfil longitudinal e seções transversais);
 - ✓ Projeto de Traçado Viário em BIM;
 - ✓ Projeto de terraplenagem em BIM;
 - Levantamento de Aerofotogrametria;
 - Levantamento de Planialtimetria;
 - ✓ Projeto Geotécnia;
 - Ensaio de Viga Benkelmann;
 - Ensaio de CBR;
 - Ensaio de ISC;
 - Limite de Plasticidade;
 - Limite de Liquidez;
 - ✓ Projeto de pavimentação em BIM;
 - ✓ Projeto de drenagem em BIM;
 - Dimensionamento de Bacia Hidrográfica
 - ✓ Projeto de sinalização em BIM;
 - ✓ Projeto de calçadas e rampas de acessibilidade;
 - ✓ Projeto de Obra de Arte em Trânsito - Ponte
 - ✓ Projeto de Rodovia em BIM.
- c) Declaração de responsabilidade técnica, indicando o responsável técnico pela prestação de serviços até o seu recebimento definitivo pelo licitador (Anexo V). É vedada, sob pena de inabilitação, a indicação de um mesmo técnico como responsável técnico por mais de uma proponente.
- d) Comprovação do vínculo empregatício entre o responsável técnico, elencado na letra “c”, e a proponente, mediante registro em Carteira de Trabalho ou Contrato de Prestação de Serviços devidamente autenticado. Para dirigente ou sócio de empresa, tal comprovação poderá ser feita através da cópia da ata da assembleia de sua investidura no cargo ou contrato social.
- e) Comprovação de registro no CREA e/ou CAU, através de certidão do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA e/ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo – CAU, do responsável técnico elencado na letra “c”.
- f) Comprovação de registro no CREA e/ou CAU, através da certidão do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA e/ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo – CAU, da Licitante.
- g) Declaração de Visita e/ou Declaração de Dispensa de visita técnica (Anexo VI).



5.3.4.1. A documentação elencada nas alíneas “a” e “b”, serão analisadas pela comissão técnica, da qual constará em Ata de Sessão Pública do atendimento das exigências contidas no edital. A Comissão de análise será composta por:

Silmara Terezinha Brambilla – Diretora do Departamento de Administração e Planejamento;
Michel Martinazzo – Engenheiro Civil;
Adriano Douglas Girardello - Engenheiro Civil;
Carlos Eduardo Barczsz - Engenheiro Civil.

5.3.5. DECLARAÇÕES:

- a) Declaração de que a empresa tomou conhecimento de todas as informações e condições estabelecidas no edital (**Anexo IV**);
- b) Declaração de Responsabilidade (**Anexo V**);
- c) Declaração Unificada (**Anexo III**).

5.3.6. Para efeitos da **Lei Complementar nº 123/2006**, as licitantes deverão apresentar, a fim de **COMPROVAR O ENQUADRAMENTO**:

- a) A empresa, de acordo com o disposto na Lei Complementar nº 123/2006, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei nº 147/2014, de 07 de agosto de 2014, deverá apresentar **juntamente com a documentação de habilitação, a Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (ANEXO VII)**;
- b) **Certidão Simplificada de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte expedida pela Junta Comercial do Estado da sede da Licitante**, em data não anterior a 60 (sessenta) dias da abertura da sessão pública desta TOMADA DE PREÇOS, se outro prazo não constar do documento.

5.3.7. DOCUMENTOS FACULTATIVOS:

- a) Termo de Renúncia (**Anexo VIII**).

5.3.7.1. A empresa interessada em renunciar ao seu direito a recurso contra decisão da Comissão de Licitação quanto à habilitação, deverá apresentar o respectivo documento nos exatos termos do **Anexo VIII**, o qual deverá ser entregue juntamente com a documentação de habilitação.

Nota 1: Os documentos especificados acima (item 5.3.7), ainda que apresentados de forma irregular ou em desconformidade com o exigido no edital, não será motivo de inabilitação da empresa licitante respectiva, ficando tão somente prejudicado o direito a ser exercido.

Nota 2: Em se tratando de profissional não registrado no CREA ou CAU do Estado do Paraná, deverá ser apresentada a documentação supracitada do CREA ou CAU do estado de origem, ficando a licitante obrigada a apresentar o visto do CREA ou CAU do Estado do Paraná.

5.4. Disposições gerais referentes aos documentos exigidos para participação:

5.4.1. Todos os documentos deverão estar dentro dos respectivos prazos de validade e poderão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia autenticada, legalmente reconhecida, desde que legíveis.

5.4.2. Serão aceitas certidões negativas de débito extraídas da internet, desde que apresentadas em via original.



MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

196

5.4.3. No caso de existirem, dentro do invólucro “A”, cópia(s) de documento(s) sem autenticação, a Comissão de Licitação poderá autenticá-las, desde que sejam apresentados os originais na própria sessão de recebimento dos invólucros “A” e “B”.

6 – PROPOSTA DE PREÇOS – ENVELOPE B:

6.1. CARTA PROPOSTA DE PREÇOS (Anexo X):

6.1.1. Deverá ser apresentada uma carta proposta de preços (Anexo X), datilografada ou impressa por computador com tinta indelével, sem rasuras e entrelinhas. A proposta deverá ser elaborada considerando as condições estabelecidas neste Edital e seus anexos e conter:

- a) Razão social, endereço completo, telefone, e-mail, etc., e o CNPJ da proponente;
- b) Nome, RG e assinatura do titular ou do representante legalmente constituído com respectiva assinatura;
- c) Data;
- d) Preço global do objeto, em moeda brasileira corrente, grifado em algarismos e por extenso;
- e) Prazo de execução do objeto;
- f) Prazo de validade da proposta, que deverá ser de, no mínimo, 60 (sessenta) dias e será contado a partir da data da entrega da proposta. Na contagem do prazo excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o dia do vencimento. Em caso de omissão, será considerado aceito o prazo de 60 (sessenta) dias.

7 – PREÇO MÁXIMO

7.1. O preço máximo compreendido entre o somatório dos quatro itens para esta licitação é a importância de R\$ 163.950,00 (cento e sessenta e três mil e novecentos e cinquenta reais).

7.1.1. Somente serão classificadas as propostas que apresentarem preços iguais ou inferiores aos valores apresentados neste item.

8 – GARANTIA DE MANUTENÇÃO DA PROPOSTA, GARANTIA DE EXECUÇÃO E GARANTIA ADICIONAL:

8.1. Para participar da licitação, a proponente deverá depositar como garantia de manutenção da proposta a importância de R\$ 1.639,50 (um mil e seiscentos e trinta e nove reais e cinquenta centavos).

8.2. O recolhimento da garantia de manutenção da proposta obedecerá ao contido na Legislação em vigor.

8.3. A garantia de manutenção poderá ser efetuada mediante:

8.3.1. Depósito bancário em espécie identificado ao licitador, na conta:

Banco do Brasil
Agência: 2282-9
Conta corrente: 23249-1

8.3.2. Carta de fiança bancária, sendo obrigatório que o prazo de validade da mesma seja, no mínimo, igual a 90 (noventa) dias a partir da data limite estabelecida para o recebimento das propostas pela Comissão de Licitação, incluindo a renúncia ao benefício de ordem.

8.3.2.1. A carta de fiança bancária deverá garantir a manutenção da documentação do invólucro “A” – habilitação preliminar e invólucro “B” – proposta, até a data da adjudicação.



8.3.3. Seguro-garantia de manutenção em apólice nominal ao Licitador e emitido por seguradora brasileira ou autorizada a funcionar no Brasil, sendo obrigatório que o prazo de validade seja, no mínimo, igual a 90 (noventa) dias, a partir da data limite estabelecida para o recebimento das propostas pela Comissão de Licitação.

8.3.3.1. O seguro-garantia de manutenção deverá garantir a manutenção da documentação do invólucro "A" – habilitação preliminar e invólucro "B" – proposta, até a data da adjudicação.

8.4. A garantia de manutenção da proposta oferecida pelo Adjudicatário, ser-lhe-á devolvida quando o termo de contrato de empreitada for firmado e a garantia de execução for aceita. A garantia de manutenção de proposta das proponentes classificadas em segundo e terceiro lugar serão devolvidas, mediante solicitação expressa da proponente, dentro de trinta dias seguintes à celebração do termo de contrato com a proponente vencedora. A garantia de manutenção da proposta das demais proponentes será devolvida, mediante solicitação expressa das proponentes, dentro dos cinco dias seguintes à data de adjudicação.

8.5. O valor da garantia de execução será obtido pela aplicação do índice de 5% (cinco por cento) sobre o valor contratual acrescido de garantia adicional, se houver.

8.6. A proponente vencedora, quando da assinatura do termo de contrato, deverá, sob pena de decair o direito de contratação, apresentar comprovação da formalização da garantia de execução e da garantia adicional, se houver. O recolhimento da garantia de execução e da garantia adicional poderá ser efetuada nas seguintes modalidades:

8.6.1. Depósito bancário em espécie identificado ao licitador, na conta:

Banco do Brasil
Agência: 2282-9
Conta corrente: 23249-1

8.6.2. Carta de fiança bancária, sendo obrigatório que o prazo de validade da mesma seja, no mínimo, igual ao prazo de execução do objeto do contrato acrescido de 90 (noventa) dias, incluindo cláusula de renúncia ao benefício de ordem.

8.6.3. Seguro-garantia em apólice nominal ao Licitador e emitido por seguradora brasileira ou autorizada a funcionar no Brasil, sendo obrigatório que o prazo de validade seja, no mínimo igual ao prazo de execução do objeto do contrato acrescido de 90 (noventa) dias.

8.7. Se ocorrer majoração do valor contratual o valor da garantia de execução será acrescido pela aplicação de 5% (cinco por cento) sobre o valor contratual majorado. No caso de redução do valor contratual, poderá a Contratada ajustar o valor da garantia de execução, se assim o desejar.

8.8. O recolhimento da garantia de execução e sua restituição obedecerá ao contido na Legislação em vigor.

8.9. A proponente perderá a garantia de manutenção da proposta quando:

- a) Retirar sua proposta antes da conclusão da licitação;
- b) Ser-lhe adjudicado o contrato e não proceda, dentro do prazo estipulado a:
 - à assinatura do Contrato;
 - ao recolhimento da garantia adicional, quando houver, e/ou a garantia de execução requerida.



8.10. A Contratada perderá a garantia de execução e a garantia adicional quando for o caso, quando:

- a) Da inadimplência das obrigações e/ou rescisão do termo de contrato;
- b) Quando do não recebimento definitivo da prestação de serviços.

8.11. A devolução da garantia de execução e da garantia adicional, quando for o caso, ou o valor que dela restar, dar-se-á mediante:

- a) Recebimento definitivo dos projetos;
 - b) Apresentação da certidão negativa de débitos, expedida pelo INSS, referente ao objeto contratado concluído;
 - c) Comprovantes, nos casos previstos, de ligações definitivas de água e/ou energia elétrica.
- As despesas referentes ao consumo de água e energia, durante a execução do objeto deste edital, são de inteira responsabilidade da Contratada.

9 – DISPOSIÇÕES REFERENTES À PROPOSTA DE PREÇOS:

9.1. A apresentação da proposta de preços na licitação será considerada como evidência de que a proponente examinou completamente as especificações e demais documentos, que os comparou entre si, que obteve as informações necessárias sobre qualquer ponto duvidoso e que os documentos da licitação lhe permitiram preparar uma proposta de preços completa e satisfatória.

9.2. Deverão estar incluídos nos preços unitários: materiais, equipamentos, aparelhos, ferramentas, instrumentos, materiais de consumo, mão-de-obra, dissídios coletivos, seguros em geral, encargos de legislação social, trabalhista, previdenciária, infortúnio do trabalho, hospedagem, locomoções, tributos, administração, lucro e quaisquer outras despesas necessárias não especificadas neste Edital, mas julgadas essenciais à execução dos serviços.

9.3. Fica entendido que as peças gráficas, as especificações técnicas, memoriais e todos os documentos são complementares entre si, de modo que qualquer detalhe que se mencione em um e se omita em outro, será considerado especificado e válido.

10 – DO RECEBIMENTO DOS INVÓLUCROS “A” (DOCUMENTAÇÃO) E “B” (PROPOSTAS)

10.1. Os invólucros “A” e “B” de cada proponente, deverão ser entregues até o dia 06 de dezembro de 2021, até às 09:00 horas, na sede do Licitador, na Avenida Macali, nº 255, no Serviço de Protocolo e Expediente ou à Comissão de Licitações, sendo que a abertura dos mesmos será feita no dia 06 de dezembro de 2021 às 09 horas e 30 minutos, junto a sala de reuniões da Administração junto ao Paço Municipal.

10.2. Se no dia previsto não houver expediente no município de Marmeleiro, transfere-se a sessão de entrega e abertura dos invólucros para o primeiro dia útil que se seguir, mantendo-se o mesmo horário.

10.3. No local, dia e hora fixados neste edital, a Comissão de Licitação receberá os envelopes A e B, fechados e inviolados, de cada proponente. Rubricará, juntamente com os representantes que assim o desejarem, os envelopes **B** que contém as propostas de preços e procederá à abertura dos envelopes **A** que contém a documentação de habilitação que será submetida ao exame da Comissão de Licitação e das proponentes interessadas.

10.4. Juntamente com o recebimento dos envelopes **A** e **B** o representante da proponente, se não for membro integrante da diretoria e querendo participar ativamente (com poderes legais para representar a proponente) da sessão, deverá apresentar à Comissão de Licitação a credencial (Anexo II), ou através de procuração passada em cartório. A credencial é documento avulso e não deve estar inserida em nenhum dos envelopes.



10.5. Uma mesma pessoa não poderá representar mais de uma proponente.

10.6. Em nenhuma hipótese será concedido prazo para apresentação ou substituição de documentos exigidos e não inseridos nos envelopes **A** e **B**, ressalvados os erros e omissões sanáveis. No entanto, é facultado à Comissão de Licitação realizar diligências destinadas a esclarecer a instrução do processo licitatório em qualquer fase da licitação, solicitar informações ou esclarecimentos complementares que julgar necessários, bem como, solicitar o original de documento da proponente, devendo a mesma apresentá-lo num prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, a partir do recebimento da solicitação.

10.7. Após a rubrica dos documentos, a Comissão de Licitação oportunizará aos representantes presentes a possibilidade de analisar a documentação de habilitação dos demais proponentes, que poderão impugnar algum documento apresentado em desacordo com o edital. Não havendo manifestação por parte dos proponentes a Comissão encerrará a sessão informando que o resultado do julgamento da habilitação será encaminhado aos interessados pelos meios usuais de comunicação (edital, e-mail, publicação na imprensa oficial).

10.8. Será lavrada ata circunstanciada da reunião, que registrará as impugnações, observações e demais ocorrências, e será assinada pela Comissão de Licitação e pelas proponentes presentes que assim o desejarem.

10.9. Será inabilitada a proponente que deixar de apresentar qualquer documento exigido, exceto o termo de renúncia, desde que a informação que nele deveria estar contida, certificada ou atestada não puder ser suprida por outro documento apresentado ou estar disponível em site oficial. Não serão aceitos protocolos em substituição a documentos.

10.10. A ausência de assinatura em documento emitido pela proponente poderá ser suprida se o representante estiver presente na sessão e possuir poderes para ratificar o ato, devendo tal fato ser registrado em ata.

10.11. Serão aceitas as certidões em original, cópia autenticada ou obtidas pela Internet, dentro do prazo de validade, sujeitando-as às verificações, caso necessário. No caso de divergência entre os dados constantes da certidão apresentada e os dados constantes da verificação, prevalecerá esta. Não serão aceitos protocolos em substituição a documentos.

10.12. Se todas as proponentes forem inabilitadas, a Comissão de Licitação poderá fixar o prazo de 8 (oito) dias úteis para apresentação de nova documentação.

10.13. A partir da divulgação do resultado do julgamento as proponentes terão o prazo de 05 (cinco) dias úteis para interposição de recurso, se assim o desejarem, observando-se o disposto no Artigo nº 109 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações. Não havendo recursos, ou definitivamente julgados, a Comissão comunicará às proponentes a data da sessão de abertura dos envelopes nº 2, através dos meios usuais de comunicação (edital, e-mail, publicação na imprensa oficial).

10.14. Caso a Comissão de Licitação conclua o exame dos documentos de habilitação na própria sessão, anunciará o respectivo resultado. Se todas as participantes renunciarem ao prazo para interposição de recurso, quanto à fase de habilitação preliminar, mediante manifestação expressa a constar na respectiva ata que deverá ser assinada por todas as proponentes e procederá à abertura dos envelopes nº 2 das proponentes habilitadas.

11 – ABERTURA DO ENVELOPE B – PROPOSTA DE PREÇOS:

11.1. Na data fixada para a reunião de abertura dos envelopes **B**, a Comissão de Licitação devolverá à proponente não habilitada o respectivo envelope B, fechado e inviolado. Caso a proponente não habilitada



MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

200

não se fizer representar neste ato o envelope B será devolvido, através dos meios convencionais, após a homologação da licitação.

11.2. A Comissão de Licitação procederá à abertura dos envelopes B das proponentes habilitadas, examinará a documentação apresentada, lendo em voz alta o nome da proponente, o objeto, o preço unitário, o prazo de execução e o prazo de validade de cada proposta que serão rubricadas pela Comissão de Licitação e pelos representantes das proponentes presentes que assim o desejarem.

11.3. Da reunião de abertura dos envelopes nº 2 será lavrada ata circunstanciada que será assinada pela Comissão de Licitação e representantes das empresas proponentes presentes.

11.4. O critério a ser utilizado no julgamento das propostas será o menor preço unitário analisado, desde que cumprido o exigido no edital. A Comissão de Licitação poderá relevar, numa proposta, qualquer informalidade, não harmonização ou irregularidade de natureza secundária, formal que não constitua um desvio significativo, desde que não prejudique ou afete a classificação relativa de qualquer outra proponente.

11.5. A ausência de assinatura na proposta poderá ser suprida se o representante estiver presente na sessão e possuir poderes para ratificar o ato, devendo tal fato ser registrado em ata.

11.6. A Comissão de Licitação fará a conferência da proposta de preços. Constatado erro aritmético ou de anotação no preenchimento serão efetuadas as devidas correções.

11.7. No caso de haver divergência entre o preço grafado em algarismos e o grafado por extenso, prevalecerá o último a menos que, na opinião da Comissão de Licitação, exista um erro grosseiro e óbvio, ou ainda, na omissão de um desses valores (algarismo ou extenso) a proposta será válida desde que não haja dúvidas sobre o preço apresentado.

11.8. Se existir diferença entre a quantidade proposta e a exigida no edital, prevalecerá esta.

11.9. Se existir erro aritmético na multiplicação da quantidade pelo preço unitário, o preço unitário prevalecerá a menos que, na opinião da Comissão de Licitação, exista um erro grosseiro e óbvio no preço unitário. Neste caso, o preço parcial cotado prevalecerá e o preço unitário será corrigido.

11.10. Será desclassificada a proposta:

- a) Elaborada em desacordo com o presente edital;
- b) Cujo valor unitário analisado for superior ao estabelecido no item 1.1., do Termo de Referência;
- c) Que proponha qualquer oferta de vantagens não previstas no edital;
- d) Que apresentar preços ou vantagens baseadas nas ofertas das demais proponentes;
- e) Que apresente preços unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero.

11.11. Consideram-se inexecutable as propostas cujos preços unitários analisados sejam inferiores a 70% (setenta por cento) do menor dos seguintes valores:

- a) Média aritmética dos preços unitários analisados, das propostas superiores a 50% (cinquenta por cento) do preço orçado pelo licitador; ou
- b) Preço global orçado pelo licitador.

11.12. Se todas as propostas de preços forem desclassificadas, a Comissão de Licitação poderá fixar o prazo de 8 (oito) dias úteis para apresentação de nova proposta de preços.

11.13. Ocorrendo empate no preço global analisado entre duas ou mais propostas de preços, a Comissão de Licitação procederá ao sorteio em sessão pública, para se conhecer a ordem de classificação.



11.14. A classificação das propostas será comunicada às proponentes através dos meios usuais de comunicação (edital, e-mail e publicação na imprensa oficial). A partir da divulgação do resultado do julgamento as proponentes terão o prazo de 05 (cinco) dias úteis para interposição de recurso, se assim o desejarem, observando-se o disposto no Artigo nº 109 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

11.15. Não havendo recursos, ou definitivamente julgados, será declarado o vencedor.

12 – DA COMPROVAÇÃO DA REGULARIDADE FISCAL E DO DIREITO DE PREFERÊNCIA DAS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (LC nº 123/2006):

12.1. As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de sua regularidade fiscal (item 5.3.2), mesmo que apresente alguma restrição, neste caso sendo habilitadas sob condição.

12.2. No caso de microempresa ou empresa de pequeno porte ser declarada vencedora do certame e havendo alguma restrição na comprovação de sua regularidade fiscal, ser-lhe-á concedido prazo de 05 (cinco) dias úteis, prorrogáveis por igual período a critério do licitador, para a regularização da restrição e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeitos de negativa.

12.3. As certidões deverão ser entregues à comissão de licitação dentro do prazo acima, para efeito de posterior assinatura de contrato, sob pena de decair o direito à contratação da proponente e aplicação das sanções previstas no art. 81 c/c 87 da Lei 8.666/93.

12.4. Após a entrega das certidões e análise quanto à regularidade fiscal da proponente a Comissão de Licitação decidirá quanto à habilitação final da mesma, que será comunicada às proponentes através dos meios usuais de comunicação (edital, e-mail e publicação na imprensa oficial). A partir da divulgação do resultado do julgamento as proponentes terão o prazo de 05 (cinco) dias úteis para interposição de recurso, se assim o desejarem, observando-se o disposto no Artigo nº 109 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

12.5. A não regularização fiscal e/ou trabalhista no prazo estabelecido no subitem 12.2., implicará decadência do direito à contratação, com aplicação das sanções previstas neste edital, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação.

13 – DOS PRAZOS:

13.1. O prazo de vigência do presente Contrato será de 12 (doze) meses, contados da data da assinatura, podendo ser aditivado desde que a Administração, órgão repassador dos recursos, autorize previamente.

13.2. A CONTRATADA deverá atender aos prazos estabelecidos no item 5 do Termo de Referência (Anexo I).

14 – ADJUDICAÇÃO E CONTRATAÇÃO:

14.1. A execução do serviço dar-se-á mediante termo de Contrato de Prestação de Serviços, a ser firmado entre o licitador e a proponente vencedora da licitação.

14.2. A proponente vencedora será convocada para assinar o termo de Contrato de Prestação de Serviços (**Anexo IX**), dentro do prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, sob pena de decair o direito de contratação e sujeitando-se às penalidades previstas em lei.



14.3. A proponente vencedora deverá apresentar para celebração do contrato, quitação de débito junto ao órgão de classe, ou visto, quando a empresa não tiver sede no Estado do Paraná. Se a proponente vencedora for estrangeira com sede no Exterior, deverá apresentar, para celebração do contrato, o registro e quitação de débito junto ao órgão de classe no Paraná.

14.4. É facultado ao licitador, quando a convocada não assinar o termo de Contrato, convocar as proponentes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, ou solicitar a revogação da presente licitação independentemente da cominação prevista no Art. 81 da Lei nº 8.666/93.

15 – DOS RECURSOS:

15.1. O prazo para impugnação do Edital deverá respeitar o disposto no artigo 41 da Lei nº 8.666/93.

15.2. Às Licitantes é assegurado o direito de interposição de Recurso, nos termos do art. 109, da Lei nº 8.666/93, o qual será recebido e processado nos termos ali estabelecidos.

16 – DA CONTRATAÇÃO:

16.1. A execução dar-se-á mediante Contrato a ser firmado entre o Licitador e a Licitante declarada vencedora desta licitação.

16.2. A Licitante declarada vencedora da licitação será convocada para assinatura do Contrato, pelo Departamento de Administração.

16.3. A assinatura do Contrato deverá ocorrer após a publicação da homologação da Licitação pelo Prefeito Municipal.

16.4. Caso a Licitante declarada vencedora, sem justo motivo, se recuse a firmar Contrato, ou não compareça quando convocada para tanto, ou ainda, não atenda as condições previstas neste edital, o Licitador considerará exercida a renúncia tácita do direito de contratar da Licitante e não honrada a proposta, independentemente de qualquer formalização.

16.5. O Contrato obedecerá a minuta ora anexa, onde constam as penalidades aplicáveis à Contratada, em caso de alguma inobservância de suas obrigações, sem prejuízo da sua responsabilidade civil e criminal, entre as quais constam as seguintes:

16.5.1. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do Contrato, que será aplicada na hipótese de inexecução total ou parcial das obrigações assumidas pela Contratada, sem prejuízo de outras penalidades previstas pela Lei nº 8.666/93 e demais legislações pertinentes a matéria.

16.5.2. Ocorrendo a expiração do prazo contratual, e neste tempo estiver inacabada a obra contratada, será aplicada à Contratada, por dia de atraso, a multa de 0,1% (um décimo por cento).

16.5.2.1. Para o cálculo dos dias de atraso serão considerados os abonos homologados.

16.5.3. Verificada qualquer infração do contrato, o Contratante, independentemente de notificação, poderá rescindir o contrato.

16.5.4. Impõe-se declaração de inidoneidade para licitar e contratar junto ao Contratante, ora Licitador, e a rescisão de pleno direito do contrato desta licitação, pela falência da Contratada, ou rescisão administrativa ou judicial do contrato por culpa da mesma, ou ainda, nos casos em que haja fato(s) ou



infração(ões) de responsabilidade da Contratada, anteriores ou posteriores a assinatura do contrato, e que indiquem a tomada dessa medida para o resguardo do interesse público.

16.6. A Licitante declarada vencedora da Licitação deverá apresentar quando solicitada, os elementos a seguir relacionados, que instruirão a elaboração do Contrato.

- Nome do representante legal;
- Estado civil;
- Profissão;
- Endereço residencial e número do telefone;
- Carteira de Identidade (RG);
- Cadastro de Pessoa Física (CPF);
- Outros que se fizerem necessários, a critério do Licitador.

17 – DO CUSTEIO DAS DESPESAS E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

17.1. Durante a vigência do contrato, os valores registrados não serão reajustados.

17.2. Somente poderá ocorrer a recomposição de valores nos casos enquadrados no disposto no Artigo 65, II, “d” da Lei 8.666/93.

17.3. Não serão liberadas recomposições decorrentes de inflação, que não configurem álea econômica extraordinária, tampouco fato previsível.

17.4. Os pedidos de recomposição de valores deverão ser protocolados junto ao Setor de Licitações da Prefeitura Municipal.

17.5. Somente serão analisados os pedidos de recomposição de valores que contenham todos os documentos comprobatórios para a referida recomposição, conforme disposto no Artigo 65, II, “d” da Lei 8.666/93.

17.6. Os valores recompostos somente serão repassados após a assinatura, devolução do Termo assinado (conforme o caso) e publicação do Termo de Aditamento.

17.7. Os recursos destinados ao pagamento da obra de que trata o presente Edital são oriundos de Recursos Ordinários (Livres), Taxas – Exercício Poder de Polícia e Taxas – Prestação de Serviços. Os recursos orçamentários correrão por conta das seguintes dotações:

Conta	Órgão/Unidade	Funcional Programática	Elemento de Despesa	Fonte
1867	03.01	04.122 0003 2.006	3.3.90.39.05.00.00	0
2550		04.122 0003 2.006	3.3.90.39.05.00.00	510
2656		04.122 0003 2.006	3.3.90.39.05.00.00	511
575	14.01	15.452 0036 2.065	3.3.90.39.05.00.00	0

18 – DO PAGAMENTO:

18.1. O pagamento será realizado, mediante à prestação dos serviços e apresentação de nota fiscal pela contratada, no período de 01 a 15 do mês subseqüente a prestação dos serviços uma vez implementada as demais condições exigidas na forma de pagamento.

18.2. O pagamento será efetuado obrigatoriamente em conta Corrente da proponente vencedora indicada pela Contratada.



18.3. O pagamento será efetuado em duas parcelas, sendo 50% na entrega para a SETOR DE ENGENHARIA e 50% do valor, no momento que o projeto for aprovado (pela SEDU, SEIL, DER, CAIXA). A proponente deverá emitir Nota Fiscal/fatura correspondente aos serviços prestados, encaminhando-a posteriormente ao Departamento responsável para conferência e assinatura pelo responsável.

19 – DA ATUALIZAÇÃO DE VALORES:

19.1. O presente edital não prevê atualização de valores, exceto os casos previstos no artigo 65, inciso II, alínea “d”, da Lei nº 8.666/93.

20 – DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO:

20.1 As partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei Federal n.º 8.429/1992), a Lei Federal n.º 12.846/2013 e seus regulamentos, se comprometem que para a execução deste contrato nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar, a quem quer que seja, aceitar ou se comprometer a aceitar, de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios indevidos de qualquer espécie, de modo fraudulento que constituam prática ilegal ou de corrupção, bem como de manipular ou fraudar o equilíbrio econômico financeiro do presente contrato, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, devendo garantir, ainda que seus prepostos, administradores e colaboradores ajam da mesma forma.

21 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

21.1. A fiscalização dos serviços será feita pela Diretora do Departamento de Administração e Planejamento juntamente com o Setor de Engenharia.

21.2. A Contratada deverá permitir, o livre acesso dos servidores do quadro de funcionários do Licitador/Contratante, bem como dos órgãos de controle interno e externo, a qualquer tempo, para que inspecione/fiscalize os serviços e examine os registros e documentos que considerar necessário.

21.3. A Contratada não poderá ceder o contrato, no todo ou em parte, a nenhuma pessoa física ou jurídica, sob pena de suspensão do pagamento.

21.4. Reserva-se o Licitador/Contratante, o direito de anular ou revogar, total ou parcialmente, esta licitação, visando a legalidade do processo licitatório ou interesse da administração pública respectivamente, através de parecer escrito e devidamente fundamentado, sem que caiba às licitantes o direito a indenização.

21.5. Reserva-se o Licitador/Contratante, o direito de promover diligências destinadas a esclarecer a instrução do processo licitatório, em qualquer fase de seu andamento.

21.6. É facultado ao Licitador/Contratante, solicitar a atualização de qualquer documento relativo a presente licitação.

21.7. A Contratada assumirá integral responsabilidade pelos danos que causar ao Licitador/Contratante e a terceiros, por si ou seus sucessores e representantes, na execução do objeto da presente licitação, isentando o Licitador/Contratante de qualquer reclamação que possa surgir em decorrência dos mesmos.



MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

205

21.8. Ao participar da presente licitação, a proponente assume integral responsabilidade pela autenticidade e veracidade de todos os documentos e informações prestadas, respondendo na forma da Lei, por qualquer irregularidade constatada.

21.9. O presente edital rege-se-á também pelo Código de Defesa do Consumidor, Lei Nº 8.078 (D.O.U de 12/09/1990).

21.10. Informações e esclarecimentos relativos ao edital, seus modelos e anexos poderão ser solicitados por escrito, à Comissão Permanente de Licitações, na Avenida Macali, 255, fone/fax (46) 3525-8105 ou 3525-8107, CEP 85.615-000 – e-mail: licitacao@marmeleiro.pr.gov.br.

21.11. Das sessões públicas serão lavradas atas, as quais serão assinadas pelos membros da Comissão de Licitações e proponentes presentes.

22 – ANEXOS DO EDITAL:

22.1. Fazem parte integrante do presente Edital:

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

ANEXO I-A – IMAGENS DOS LOCAIS

ANEXO II – CARTA DE CREDENCIAMENTO

ANEXO III – DECLARAÇÃO UNIFICADA

ANEXO IV – DECLARAÇÃO DE QUE TOMOU CONHECIMENTO DE TODAS AS INFORMAÇÕES E CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO EDITAL

ANEXO V – DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA

ANEXO VI – ATESTADO DE VISITA TÉCNICA

ANEXO VII – DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

ANEXO VIII – TERMO DE RENÚNCIA

ANEXO IX – MINUTA DO CONTRATO

ANEXO X – PROPOSTA DE PREÇOS

Marmeleiro, 12 de novembro de 2021.


Paulo Jair Pilati
Prefeito



MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

206
4

EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2021

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 215/2021

TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

OBJETO: Contratação de empresa especializada para elaboração de projetos executivos de engenharia para pavimentação de vias municipais em BIM, obedecendo ao Decreto Federal n.º 10.306 de 02 de abril de 2020 e o Estadual n.º 3080 de 2019.

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

1 – DESCRIÇÃO

1.1. Constitui objeto deste certame a contratação de empresa especializada para elaboração de projetos executivos de engenharia para pavimentação de vias municipais em BIM, obedecendo ao Decreto Federal n.º 10.306 de 02 de abril de 2020 e o Estadual n.º 3080 de 2019, de acordo com as especificações técnicas adiante discriminadas, cabendo ao Departamento de Administração e Planejamento, informar à Comissão se a prestação de serviços atende às exigências técnicas alvitradas.

ITENS EXCLUSIVOS PARA ME E EPP

Item	Quant.	Unidade	Descrição	Valor Unitário	Valor Total
01	01	Serviço	Projeto executivo da via Marginal PR 280 – 2km de extensão, trecho entre o trevo de acesso ao município de Campe Erê até próximo ao acesso a Cerealista Bandeira integração ao projeto aprovado junto ao DER do trevo de acesso ao Posto Toscan.	56.000,00	56.000,00
02	01	Serviço	Projeto executivo da Estrada Rural ligando a BR-280 até as comunidades Linha Félix e Linha São Brás com 6,5 km de extensão.	51.950,00	51.950,00
03	01	Serviço	Projeto executivo da Estrada Rural ligando a PR 280 até a Comunidade da Linha Itaíba com 3,5 km de extensão.	28.333,33	28.333,33
04	01	Serviço	Projeto executivo da Estrada Rural ligando o perímetro urbano de frente ao CTG pela estrada rural a comunidade da Sanga Seca com 3,5 km de extensão.	27.666,67	27.666,67
Valor Total					163.950,00

1.2. O valor máximo estimado da licitação é de **R\$ 163.950,00** (cento e sessenta e três mil e novecentos e cinquenta reais).

1.3. O prazo de vigência do Contrato será pelo período de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura, admitindo prorrogação nos termos do art. 57 da Lei 8666/93.

2 – PRAZO, LOCAL E ESPECIFICAÇÕES PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS:

2.1. As especificações de cada serviço a ser realizado pela empresa e ser entregue para a Prefeitura de Marmeleiro, devem seguir no mínimo as especificações a seguir:



MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

207

2.2. Estudos Geotécnicos e Hidrológicos:

2.2.1. Os estudos geotécnicos terão como objetivo a identificação, caracterização e determinação da capacidade de suporte dos solos, dos subleitos, das vias, dos empréstimos, das jazidas e das cotas de fundações das estruturas para drenagem das águas pluviais, para estabelecer parâmetros e definir soluções.

2.3. Desenho:

2.3.1. Os desenhos deverão ser obtidos com o emprego de utilitários específicos ou de programas tipo CAD desenvolvidos em linguagem compatível com o software utilizado. Não serão aceitos os arquivos obtidos a partir do emprego de mesa digitalizada ou através de escaneamento, mesmo seguido de vetorização.

2.4. Projeto Executivo Geométrico:

2.4.1. O projeto geométrico será composto dos elementos estabelecidos:

- 2.4.1.1. Alinhamento Horizontal;
- 2.4.1.2. Alinhamento Vertical;
- 2.4.1.3. Seções Transversais;
- 2.4.1.4. Notas de Serviço do Greide.

2.5. Alinhamento Horizontal:

2.5.1. O alinhamento horizontal será desenvolvido com base no eixo de locação estabelecido para cada via, obedecendo a melhor adequação quanto à geometria definida por normas e especificações técnicas, e a inferência em imóveis e estruturas para serviços de utilidade pública.

2.6. Alinhamento Vertical:

2.6.1. O alinhamento vertical será lançado em perfil, em observância as soleiras das edificações, as cotas obrigadas existentes e evitando-se ondulação excessiva. A rampa mínima a ser admitida é de 0,25% e as curvas de concordância vertical com comprimento mínimo de 10m. O projeto será desenhado nas escalas: Horizontal – 1:250 e Vertical – 1:25. Em casos especiais poderão ser também utilizadas as escalas, horizontal – 1:500 e vertical – 1:50. As cotas mínimas de greide serão definidas em observância aos parâmetros do estudo hidrológico e ao regime de drenagem adequado as contribuições e declividades. Projetos de detalhes por rua: seção transversal, indicando camadas de pavimentação, declividades, largura de pista de rolamento, detalhes do meio fio e sarjetas, etc.

2.7. Nota de Serviço do Greide:

2.7.1. Será emitida nota de serviço, correspondente às seções transversais do pavimento com indicações das cotas do eixo e dos bordos esquerdo e direito, para cada via.

2.8. Projeto de Terraplenagem:

2.8.1. O detalhamento do Projeto de Terraplenagem obedecerá aos parâmetros definidos nos estudos geotécnicos e hidrológicos e no projeto geométrico. Os estudos geotécnicos definirão as condições de capacidade de suporte dos solos do subleito das vias e as cotas de fundação para outras estruturas – aterro, reforço do subleito, sistema de drenagem – e intervenções necessárias ao projeto, e o empolamento do solo. A existência de solos compressíveis no subleito de vias ou em área destinada as fundações de outras estruturas ou intervenções pertinentes ao projeto, será registrada e especificada as



MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

208
4

soluções técnicas necessárias e adotadas para cada caso. O item referente ao Projeto de Terraplenagem foi estimado na planilha orçamentária, sendo medido para fins de pagamento, somente o que for realmente necessário a ser projetado conforme os estudos geotécnicos supramencionados, indicando volumes de corte e aterro, empréstimos, compensações.

2.9. Projeto Executivo de Pavimentação:

2.9.1. O projeto de dimensionamento do pavimento será condicionado aos parâmetros dos estudos geotécnicos. A determinação das camadas que compõe a estrutura de pavimento será executada a partir das Normas Brasileiras Regulamentadoras emitidas pelo DNIT e/ou DER. O método de dimensionamento de pavimento a ser utilizado deverá utilizar os seguintes critérios:

- 2.9.1.1. O dimensionamento poderá ser executado por trechos;
- 2.9.1.2. Execução dos estudos estatísticos para a definição do índice de suporte de projeto do subleito;
- 2.9.1.3. Deverá ser calculado o número de operações de eixo padrão (N) para um projeto de 10 anos de acordo com o Manual de Pavimentação do DNIT;
- 2.9.1.4. Fatores de Equivalência Estrutural: o CBUQ, $K = 2,0$; o Camadas Granulares, $K = 1,0$;
- 2.9.1.5. Observação: Os coeficientes para reforço e sub-base podem ser alterados tendo em vista as características específicas de cada material;
- 2.9.1.6. A definição dos materiais a serem utilizados nas diversas camadas do pavimento deverá seguir as diretrizes de comum acordo entre as partes;
- 2.9.1.7. Fiscalização do Município e a Empresa Contratada;
- 2.9.1.8. Deverá ser apresentado o relatório final para aprovação pela fiscalização contendo perfil de sondagem e croquis dos pontos de sondagem;
- 2.9.1.9. Recomenda-se como reforço de subleito a utilização de material com $CBR \geq 40\%$ e expansão $\leq 3\%$, ou outro material visando economia em relação a areia regular;
- 2.9.1.10. Deverão ser apresentadas alternativas para o revestimento em pavimento flexível, em função das características locais e o tipo de utilização da via. A estrutura do pavimento deverá ser dimensionada de acordo com o método específico indicado para o revestimento alternativo escolhido;
- 2.9.1.11. Deverá ser apresentado detalhamento dos quantitativos de pavimentação apresentados no projeto.

2.10. Projeto Executivo de Drenagem:

2.10.1 Deverá ser feito estudo sobre a situação da drenagem da via objeto do projeto e sua área de abrangência, como também a solução técnica a ser adotada, com aprovação da fiscalização.

2.10.2. O Projeto de Drenagem será fundamentado nas bacias hidrográficas, na drenagem existente, nos estudos hidrológicos e no Projeto Geométrico (Perfil Longitudinal, com a indicação do volume de escavação). Serão calculadas vazões, cotas mínimas e máximas e, seções das estruturas necessárias à captação e transporte das águas, especificando o destino final. As condições atuais do curso receptor da drenagem projetada quanto ao tipo de seção e revestimento, vazão e assoreamento será verificada. O regime de drenagem será adequado à baixa declividade de planície e às contribuições provenientes de áreas de elevada declividade que se deslocam em velocidades altas. O Projeto Geométrico definirá as características das vias, relativos à situação, declividades longitudinais e transversais, sentido de escoamento das águas, poços de visita com tampão e caixas coletoras dotadas com gaveta ou grade e canaleta a céu aberto com tampas fechadas e/ou vazadas. Quanto à drenagem existente e pertencente à bacia, objeto de intervenção ou receptora do sistema projetado é necessário conhecer a localização, tipo de rede (galeria, canal, canaleta), seção, declividade, capacidade de vazão e estado de conservação e manutenção. O Projeto de Drenagem deverá considerar o aspecto econômico associado à condição de "auto limpeza da via", em especial da linha d'água em razão da presença de detritos e lixo. Razão pela qual se recomenda a utilização e funcionalidade da máxima capacidade de transporte das sarjetas das vias e adoção da velocidade mínima. É obrigatório apresentação da memória de cálculo do projeto. Os



MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

209

detalhes executivos do projeto serão apresentados em nível de localização, dimensões, cotas de montante e jusante, declividades, extensões e especificações de materiais. Serão também, apresentados os projetos tipos de todos os dispositivos de drenagem indicados em projeto.

2.11. Projeto de Sinalização Horizontal, Vertical, Pontos de Parada de Transporte Escolar/Coletivo, detalhes de áreas de estacionamentos, garagens entre outros:

2.11.1. O projeto deverá conter a tipologia e o quantitativo da sinalização horizontal, vertical, pontos de parada do transporte escolar/coletivo, estacionamentos, conforme as características da via, de acordo com os padrões estabelecidos pelo DETRAN e demais órgãos competentes. Para a elaboração do projeto, as características da via deverão ser levantadas “in loco” e comparadas com o que se pretende implantar, considerando-se os cadastros levantados pelo projeto planialtimétrico (alinhamentos prediais, divisas, entradas para garagens, meio fio, árvores, postes, torres, bueiros, galerias, valas, fundos de vale, caixas de inspeção, etc.); bem como “equipamentos urbanos” existentes na via e proximidades dela (escolas, hospitais, postos de saúde, parques, etc.); os estacionamentos exclusivos (táxi, ambulâncias, veículos oficiais, etc.); os estacionamentos proibidos (pontos de ônibus, embarque e desembarque de escolas e hotéis), os sentidos de circulação da via, a hierarquização da via com as transversais e tudo que possa interferir para a elaboração do projeto de sinalização, devendo ser consultado o DMT para a averiguação de prováveis e futuras implantações de polos geradores de tráfego na via e nas proximidades da mesma. Estes dados deverão ser transferidos em forma de sinalização para o projeto geométrico elaborado previamente. A apresentação do projeto deverá ser em escala 1:500 com detalhamento em escala 1:100, quando necessário.

2.12. Projeto de Calçadas e rampas de acessibilidade:

2.12.1. Elaborar projeto de requalificação das vias, das calçadas para acessibilidade universal, de acordo com a NBR 9.050/2015, NBR 16537/2016 e demais normas complementares.

2.13. Memoriais Descritivos, Planilha de Quantitativos e Orçamentos:

2.13.1. No memorial descritivo, de acordo com a Lei nº 8.666, sobre Licitações e Contratos Administrativos, é vedado incluir marcas, características e especificações exclusivas no objeto da licitação, a não ser quando for tecnicamente justificável, não se admitindo preferência por marcas. Assim sendo, as especificações devem ser bem detalhadas, incluindo as exigências consideradas necessárias, mas tomando-se cuidado de não restringir a competitividade da licitação. Recomenda-se, então, que as especificações técnicas sejam apresentadas de acordo com as exigências da lei. O projeto deverá ser acompanhado de orientações quanto ao uso, operação e conservação, de forma a não deixar dúvida e garantir um bom desempenho da obra e dos equipamentos nela instalados. O memorial descritivo deverá conter, no mínimo, os seguintes itens na ordem indicada a seguir:

2.13.1.1. Objeto com descrição sumária da obra (sinalização, dimensões, finalidade, população beneficiada, etc.);

2.13.1.2. Sistema construtivo (justificativa e soluções adotadas);

2.13.1.3. Normatização;

2.13.1.4. Mobilização, instalação e desmobilização;

2.14. As especificações técnicas para cada projeto, na ordem apresentada neste termo de referência, constando no mínimo de:

2.14.1. Materiais a serem empregados;

2.14.2. Aplicações dos materiais e cuidados especiais;

2.14.3. Eventuais ensaios;

2.14.4. Cuidados com manutenção;



2.14.5. Descrição de acabamento;

2.14.6. Manuseio e armazenagem dos materiais.

2.15. Deverão ser levantados todos os quantitativos relativos aos serviços projetados, inclusive elaborada a memória de cálculo dos mesmos, bem como especificada as unidades relativas a cada item, não sendo admitida utilização de “verba”. Os preços unitários devem ser obtidos na Tabela do SINAPI (versão mais atualizada). Todavia, caso o serviço não conste no SINAPI, o projetista poderá usar a tabela que mais se adequar ao caso, desde que seja produzida por um órgão governamental (DER, SEDU ou SICRO). Caso algum serviço não esteja previsto nas tabelas de referência, deve-se fazer a composição de preços, utilizando, obrigatoriamente, os insumos constantes nas citadas tabelas ou obtido por meio de cotação média de preços (apresentar, no mínimo, três fontes), obtidas no mercado. As planilhas do orçamento deverão conter indicações precisas quanto a unidades de medidas e valor do BDI. Sobre o valor do custo unitário de cada item, deverá incidir o percentual de BDI – bonificação e despesas indiretas. A partir da multiplicação do valor do custo unitário com BDI pela quantidade, obter-se-á o custo total do item. A Planilha orçamentária deverá contemplar as limitações impostas pela decisão TCU Acórdão 2622/2013 - TCU, no que tange a apresentação do BDI com o objetivo de receber propostas para a elaboração de projetos para pavimentação asfáltica, microdrenagem, calçada e sinalização viária em ruas neste município.

2.16. A planilha geral de quantitativos e preços deverão considerar todos os encargos sociais e trabalhistas, conforme legislação em vigor, incidentes sobre o custo da mão-de-obra. Planilha de quantitativos e preços dos materiais e serviços deverá ser elaborada de forma mais setORIZADA possível, dividida por áreas de edificações (bloco ou pavimento), além da planilha de somatória geral. Na planilha sintética deverão constar as seguintes colunas: Item, discriminação, unidade, quantidade, custo unitário (mão-de-obra e material) e custo total por bloco a ser edificado ou reformado. Quando uma mesma obra tiver a sua execução definida em várias etapas, a(s) empresa(s) CONTRATADA (s) deverá apresentar o conjunto de projetos e documentos divididos em fases correspondentes ao número de etapas, porém deverá ser apresentada a totalização dos dados consolidados. Na planilha analítica deverão constar as composições de todos os custos unitários. Deverá ser apresentada a composição do BDI e Encargos Sociais.

2.17. Deverão apresentar a memória de cálculo de todos os quantitativos apresentados nas planilhas orçamentárias. A obtenção dos custos de insumos ou serviços deverá basear-se em fontes de mercado seguindo a seguinte hierarquia:

- a) Sistema SINAPI / DER / SICRO;
- b) Pesquisa de mercado com no mínimo 03 fornecedores, com apresentação das propostas fornecidas e a devida composição.

2.18. As composições de custo unitário de serviços deverão ser apresentadas com a discriminação separada de material e mão de obra, mostrando no final a somatória (em planilhas que expressem a composição de todos os seus custos unitários conforme padrão utilizado pelo SINAPI).

2.19. O Cronograma Físico-Financeiro deverá ser apresentado de forma gráfica do plano de execução de todas as etapas da obra e dos desembolsos necessários. Deve contemplar todas as fases de execução desde a mobilização, passando pelas atividades previstas no projeto, até a desmobilização do canteiro de obras. As planilhas e gráficos devem englobar o desenvolvimento físico e financeiro da obra por bloco a ser construído, tendo por objetivo o seguinte:

2.19.1. Fisicamente – demonstrar a previsão da evolução física dos serviços na unidade de tempo, permitindo avaliações periódicas de acerto;



MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

211
A

2.19.2. Financeiramente – converter a demonstração física em termos monetários, através do somatório dos quantitativos dos preços unitários em cada etapa do cronograma físico, que representará o desembolso mensal da prefeitura, apresentado em dias (30/60/90).

2.20. A CONTRATADA deverá apresentar o orçamento e o cronograma físico-financeiro, com os seguintes elementos, no mínimo:

2.20.1. A CONTRATADA será responsável pela compilação de todos os orçamentos referentes a cada projeto de modo a formar um conjunto coeso e harmonioso, definindo todos os quantitativos de materiais e serviços necessários à execução do projeto resultando no Orçamento Sintético e Orçamento Analítico global (em planilhas que expressem a composição de todos os seus custos unitários).

2.20.2. Os orçamentos deverão seguir as normas da ABNT. O orçamento global e respectivas planilhas deverão ser apresentados em arquivo compatível com MS EXCEL (com os valores financeiros com duas casas decimais), entregues em CDs ou DVDs, e-mail, pendrives e 02 (duas) vias impressas em papel sulfite e formato A4 devidamente encadernadas.

2.20.3. A CONTRATADA deverá realizar a elaboração de levantamento dos quantitativos de materiais e serviços de todos os projetos que permitam ao CONTRATANTE promover o processo de licitação de maneira clara e sem dúvidas ou pendências. Na elaboração do cronograma físico-financeiro deverá ser previsto parcelas de desembolso mensais em acordo com o desenvolvimento da obra de edificação.

2.20.4. Os projetos deverão ser entregues ao Departamento de Administração e Planejamento, em duas vias, sendo uma via aprovada pelos órgãos competentes, em PDF arquivos no formato raiz do software de processamento e arquivos formato IFC. Todos os programas utilizados deverão estar dentro da plataforma BIM, obedecendo ao Decreto Federal n.º 10.306 de 02 de Abril de 2020 e o Estadual n.º 3080 de 2019. As anotações de responsabilidade técnica (ART), ou o Registro de atividade técnica (RRT), deverão ser quitados pela contratada.

3 – ANOTAÇÃO OU REGISTRO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA:

3.1. A Anotação de Responsabilidade Técnica – ART (CREA) ou o Registro de Responsabilidade Técnica – RRT (CAU) é o instrumento pelo qual o profissional estabelece as atividades e serviços que serão de sua responsabilidade técnica. Todos os projetos e demais serviços (inclusive orçamentos, cronogramas e memoriais), previstos no presente termo de referência, deverão ser acompanhados da respectiva ART ou RRT.

4 – QUADRO RESUMO DOS PROJETOS A SEREM APRESENTADOS: ESPECIALIDADE/ DOCUMENTO, APRESENTAÇÃO E CONTEÚDO:

ESPECIALIDADE/ DOCUMENTO	APRESENTAÇÃO	CONTEÚDO
Estudos Geotécnicos e Hidrológicos (ensaios e sondagens)	Desenho	Conforme especificações do presente termo de referência.
	Memorial	Memorial Descritivo das características do solo e perfil geológico do terreno.
Projeto Geométrico	Desenho	Planta geral; projeto altimétrico de cada rua em escala não superior a 1:1000 na horizontal e 1:100 para vertical; projeto planimétrico com medidas de comprimento de quadras, largura e área de pistas, largura de passeios, denominação de ruas e demais elementos necessários ao bom entendimento do projeto; perfis longitudinais; seções transversais tipo contendo, no mínimo, a largura, declividade transversal; posição dos passeios; dimensões das



MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

212

ESTADO DO PARANÁ

		guias, sarjetas e canteiros centrais; indicação de jazidas e área de bota-fora; apresentar seções transversais desenhadas em 1m em escala visível a cada 20m.
	Memorial	Descritivo do projeto, incluindo condicionantes, concepção, parâmetros e interferências com equipamentos públicos. Notas de serviço com quadro de características planimétricas das ruas.
Projeto de Terraplanagem	Desenho	Perfil geotécnico; notas de Serviço de Terraplenagem; seções transversais típicas; localização geral dos empréstimos e de áreas de bota-fora (indicação da distância das mesmas à obra).
	Memorial	Relatório do projeto contendo sua concepção e justificativa; resumo dos ensaios; cálculo de volume de corte e aterro/quadro resumo corte/aterro; quadro de orientação de terraplenagem (distribuição dos empréstimos).
Projeto de Pavimentação	Desenho	Projeto de intervenção proposto, com indicação dos tipos de pavimentos; plantas e detalhes gráficos elucidativos com indicação do projeto proposto com a malha existente; planta de locação com estaqueamento dos eixos das ruas já pavimentadas e tipo de pavimentos da área de intervenção; seções transversais tipo de todas as ruas da área de intervenção; seções transversais em tangente e em curva; esquema longitudinal das ruas, contendo cotas do terreno e cotas do projeto, com representação das soluções de pavimento adotadas ao longo das ruas; gráfico de distribuição dos materiais e espessuras das camadas.
	Memorial	Relatório do Projeto contendo: descrição geral do sistema viário existente e sua correlação com o projeto; concepção e descrição do sistema proposto, apresentando quadro resumo com extensão, largura e área de cada rua do projeto; discriminação de todos os serviços e distâncias de transporte; justificativa das alternativas aprovadas; memória de cálculo do dimensionamento do pavimento; quadro resumo contendo os quantitativos e distâncias de transporte dos materiais que compõem a estrutura do pavimento.
Projeto de Drenagem	Desenho	Planta geral; perfil longitudinal ou planta contendo cotas altimétricas para implantação dos elementos de drenagem; seções transversais tipo dos elementos de drenagem; aprovação dos projetos junto a Prefeitura Municipal de Marmeleiro.
	Memorial	Descritivo do projeto, incluindo condicionantes, concepção, parâmetros e interferências com equipamentos públicos; memória de cálculo.
Projeto de Sinalização Viária	Desenho	Planta contendo a localização e os tipos dos dispositivos de sinalização ao longo das vias; desenhos dos dispositivos; detalhes estruturais de montagem e fixação de elementos como pórticos e placas.



	Memorial	Relatório do projeto com quadro de quantidades, discriminação de todos os serviços; quadros resumo e notas de serviço contendo a localização, modelo, tipo e quantidade dos elementos de sinalização empregados.
Projeto de Acessibilidade	Desenho	Conforme especificações do presente termo de referência.
	Memorial	Relatório do projeto com quadro de quantidades, discriminação de todos os serviços; quadros resumo e notas de serviço contendo a localização, modelo, tipo e quantidade dos elementos de sinalização empregados.
Licença Ambiental	Licenciamento junto aos órgãos competentes.	
Especificação Técnica	Especificações técnicas de materiais e serviços, em padrão de projeto executivo.	
Orçamento	Quantitativos, valores unitários, totais parciais e globais de todos os serviços necessários para a execução de cada projeto.	
Cronograma	Cronograma físico-financeiro conforme orçamento com previsão das etapas (em dias: 30/60/90...) e o respectivo desembolso para a execução de cada projeto.	
ART ou RRT	Anotação de Responsabilidade Técnica (ART-CREA) ou Registro de Responsabilidade Técnica (RRT-CAU)	

5 – DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS:

5.1. A CONTRATADA deverá se apresentar ao SETOR DE ENGENHARIA no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis após a convocação para receber as diretrizes e informações complementares para a realização de cada projeto.

5.2. Após o recebimento das informações deverá ser apresentado o anteprojeto, com informações suficientes à sua análise, no prazo máximo de 60 (sessenta) dias corridos.

5.3. Após a análise do anteprojeto pela SETOR DE ENGENHARIA, a CONTRATADA deverá apresentar os projetos definitivos e completos no prazo determinado pela SETOR DE ENGENHARIA, para a apresentação e aprovação nos órgãos competentes (DNIT, DER, BNDES, SEIL, PARANÁ CIDADE, Caixa Econômica Federal, Ministérios, Secretarias de Estado, etc.) – se for o caso.

5.4. Se necessária a alteração do projeto após a análise dos órgãos competentes, a empresa deverá apresentar os projetos devidamente retificados de acordo com as necessidades apontadas, no prazo mais breve possível, a ser definido cada caso em particular.

5.5. Todos os projetos deverão ser encaminhados ao SETOR DE ENGENHARIA para a análise e aprovação.

5.6. Todos os projetos deverão ser apresentados em formato padronizado, em três vias dos relatórios de projeto.

5.7. A empresa contratada deverá executar os serviços com profissionais experientes para que fiquem de acordo com as normas e procedimentos técnicos adotados pela Prefeitura e de acordo com a ABNT, bem como, como demais legislações e normas pertinentes.

5.8. O resultado será fornecido em formato digital (editável) e impresso (plotagem). O conjunto de cadernos deverá ser composto por: Volume I – Memória Justificativa e Volume II – Projeto de Executivo,



MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

214

apresentados em 04 (quatro) vias, em formatos devidamente compatíveis (p. exemplo: prancha em A1, A2, cadernos em A4 ou A3).

5.9. Todos os projetos deverão ser entregues acompanhados da(s) respectiva(s) ART(s) do(s) profissional (is) envolvido(s) em sua elaboração.

6 – FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO DO CONTRATO:

6.1. O recebimento dos serviços, a fiscalização e o acompanhamento da execução do contrato, será efetuado pela Diretora do Departamento de Administração e Planejamento, Telefone (46) 3525-8100 a fim de verificar a conformidade dele com as especificações técnicas dispostas no mesmo.

6.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade do fornecedor, ainda que resultem de condições técnicas, vícios redibitórios ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica na responsabilidade da administração e de seus agentes e prepostos.



MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

215
A

EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 215/2021
TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

OBJETO: Contratação de empresa especializada para elaboração de projetos executivos de engenharia para pavimentação de vias municipais em BIM, obedecendo ao Decreto Federal n.º 10.306 de 02 de abril de 2020 e o Estadual n.º 3080 de 2019.

ANEXO I-A

IMAGENS DOS LOCAIS

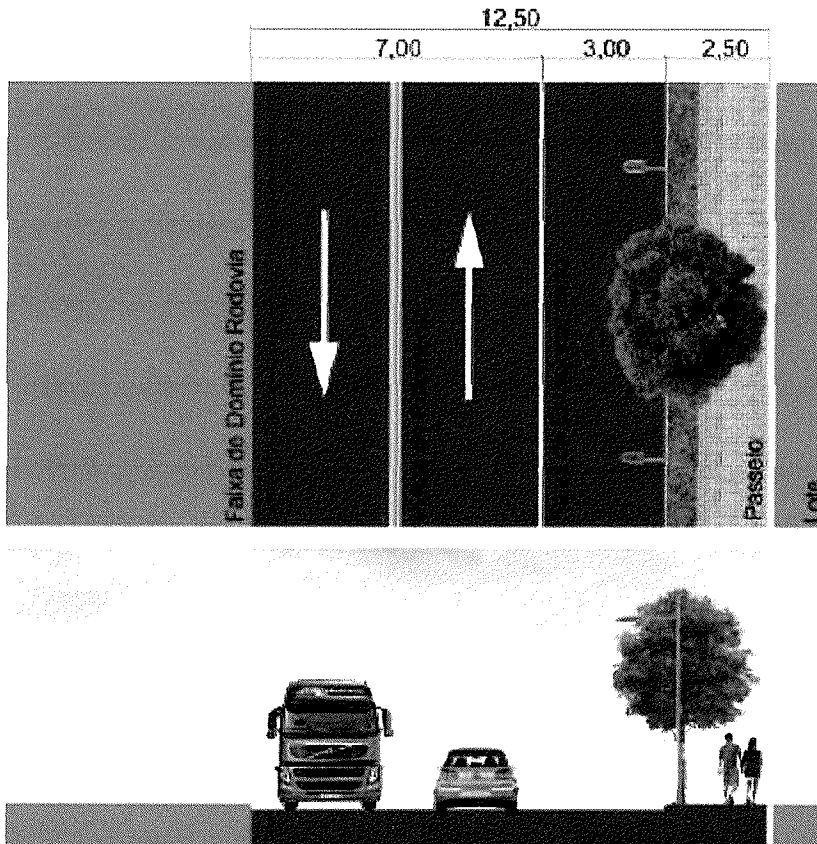
ITEM 01 – Projeto executivo da via Marginal PR 280 – 2km de extensão, trecho entre o trevo de acesso ao município de Campo Erê até próximo ao acesso a Cerealista Bandeira integração ao projeto aprovado de trevo de acesso ao Posto Toscan.

Justifica-se a necessidade que, o local possui grandes empresas/industrias que fomentam o desenvolvimento econômico e anseiam por melhorias na infraestrutura/trafegabilidade beneficiando a logística e a geração de emprego e renda para o município.

ANEXO IV – PERFIS DAS VIAS URBANAS

VIA MARGINAL

DIMENSÕES RECOMENDADAS





MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

216

X





MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

217

[Handwritten signature]





MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

218

ITEM 02 – Projeto executivo da Estrada Rural ligando a BR-280 até as comunidades Linha Félix e Linha São Brás com 6,5 km de extensão.

Contratação de empresa especializada para prestação de serviço técnico de engenharia, para elaboração de projeto executivo de pavimentação asfáltica, englobando levantamentos topográficos, estudos técnicos, projetos de terraplanagem, contenções, drenagem pluvial, obras de artes correntes e sinalização viária e, aprovação em órgão financiador, para trecho que liga a BR 280 à Comunidade do São Brás, neste município.

A referida obra irá beneficiar, diretamente, mais de 100 (cem) famílias produtoras rurais, nas cadeias de produção de grãos, suinocultura, leite, gado de corte, aves, horticultura e ovos, constituindo um corredor fundamental de escoamento de produção nas comunidades de Novo São João, São Brás, Pocinho e Linha Félix. Atenderá também, as unidades de produção e fomento da:

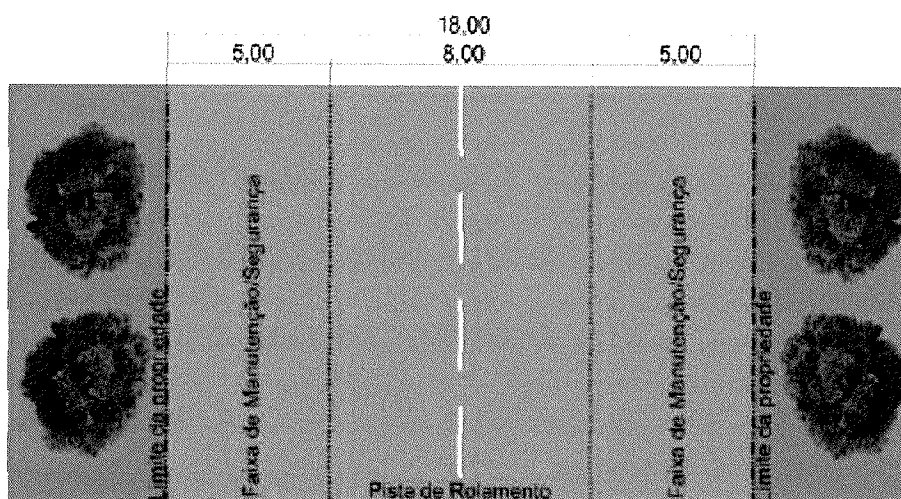
- BRF, que tem realizado investimentos na AMPLIAÇÃO (de uma unidade de produção já consolidada, com 5 núcleos e 20 granjas), totalizando mais de R\$ 25 milhões, onde aproximadamente R\$ 20 milhões já realizados, almejando com esta ação, obter melhor eficiência para produção de animais para abate contando também com a geração de 44 novos empregos diretos e indiretos (somente da ampliação). Entendendo a importância das melhorias para trafegabilidade no trecho supracitado, o que certamente proporcionará maior competitividade e desenvolvimento para a região;

- Unidade da PALMALI (Agroindustrial Irmãos Dalla Costa), instalada em Marmeleiro há mais de 30 anos, com sede produtiva de ração, na cidade, no Bairro Industrial, hoje conta com mais de 30 colaboradores, produzindo cerca de 230 toneladas de ração dia;

- Granja Progen (U.P.L.), Maternidade e Creche, com cerca de 1.200 matrizes reprodutoras, que está localizada na Comunidade Linha Felix em Marmeleiro, unidade produtiva de suínos conta com 19 colaboradores, residentes na cidade e no interior, produzindo cerca de 650 leitões por semana, com movimentações diárias de cargas de ração e suprimentos para os animais, e os próprios animais, que seguem para produtores integrados no sistema de engorda em toda região Sudoeste do Paraná, usando a via.

ANEXO III – PERFIS DAS VIAS MUNICIPAIS ESTRADA MUNICIPAL PRINCIPAL

DIMENSÕES RECOMENDADAS





MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

219

A





MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

220
✶





MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

221





MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

222
X





MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

223

X





MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

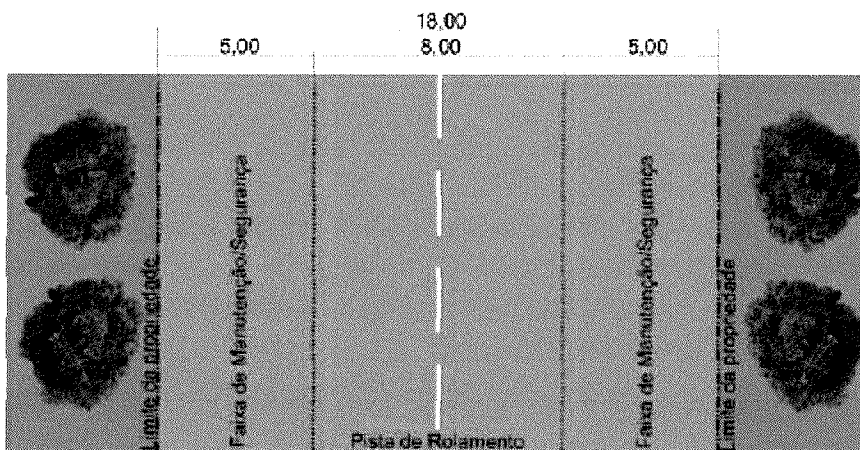
ESTADO DO PARANÁ

224
X

ITEM 03 – Projeto executivo da Estrada Rural ligando a PR 280 até a Comunidade da Linha Itaíba com 3,5 km de extensão.

Ligando a PR 280 à comunidade da Itaíba, num total de 3 km. Obra essa, sobre uma pavimentação de calçamento que está praticamente intransitável. Tal medida beneficiará aproximadamente 60 (sessenta) famílias, de forma direta (produtores de Frango, Leite e Grãos), além de duas Agroindústrias do município (Frigorífico Frispar e Queijos Vênnetto) responsáveis pela geração de empregos, renda e tributos. Essa região também possui uma enorme vocação para o turismo rural. Demanda conjunta do Gabinete do Prefeito e das Secretarias de Administração e Planejamento; de Agricultura e Abastecimento, e de Viação e Obras.

ANEXO III – PERFIS DAS VIAS MUNICIPAIS ESTRADA MUNICIPAL PRINCIPAL DIMENSÕES RECOMENDADAS





MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

225

[Handwritten mark]





MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

226

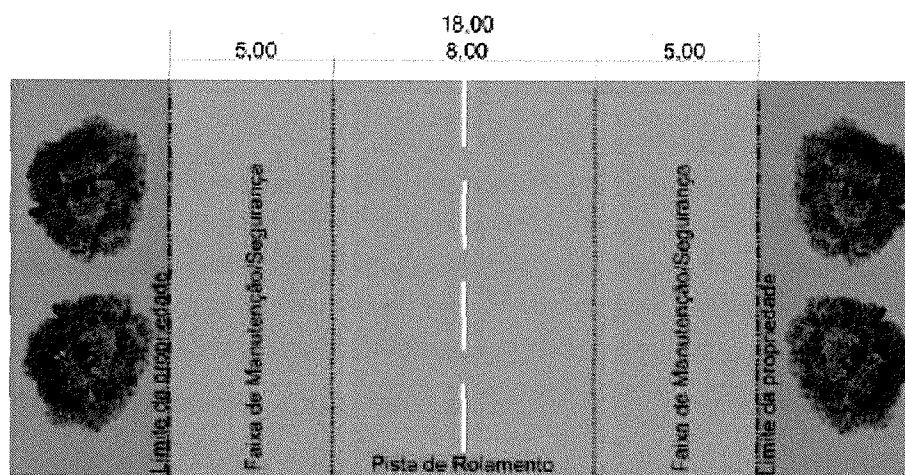
ESTADO DO PARANÁ

LOTE 04 – Projeto executivo da Estrada Rural ligando o perímetro urbano de frente ao CTG pela estrada rural a comunidade da Sanga Seca com 3,5 km de extensão.

Justifica-se para beneficiar aproximadamente 70 (setenta) famílias, de forma direta, nas comunidades: do km 04, Sanga Seca, Quibebe e Água Branca, produtores de Frango, Leite e Grãos da região. O percurso segue ligando o perímetro urbano (em frente à sede do CTG) em direção às comunidades de Sanga Seca e Quibebe, num total de 3,5 km. Obra essa, sobre uma pavimentação de calçamento que está praticamente intransitável.

ANEXO III – PERFIS DAS VIAS MUNICIPAIS ESTRADA MUNICIPAL PRINCIPAL

DIMENSÕES RECOMENDADAS





MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

227





MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

228





MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

229

EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 215/2021
TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

OBJETO: Contratação de empresa especializada para elaboração de projetos executivos de engenharia para pavimentação de vias municipais em BIM, obedecendo ao Decreto Federal n.º 10.306 de 02 de abril de 2020 e o Estadual n.º 3080 de 2019.

ANEXO II

CARTA DE CREDENCIAMENTO

A Comissão de Licitações da Prefeitura de Marmeleiro:
Senhores

O abaixo assinado....., portador da carteira de identidade nº, na qualidade de responsável legal pela proponente CNPJ, vem, pela presente, informar a Vossa Senhoria que o senhor, carteira de identidade nº, é a pessoa designada por nós para acompanhar a sessão de abertura e recebimento da documentação de habilitação e proposta de preços, para assinar as atas e demais documentos, e com poderes para renunciar prazos recursais a que se referir a licitação em epígrafe.

Atenciosamente,

_____, _____ de _____ de 2021.

(Assinatura e identificação do representante legal da empresa proponente)

Nome da empresa proponente
Número do CNPJ
Endereço completo



EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2021

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 215/2021

TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

OBJETO: Contratação de empresa especializada para elaboração de projetos executivos de engenharia para pavimentação de vias municipais em BIM, obedecendo ao Decreto Federal n.º 10.306 de 02 de abril de 2020 e o Estadual n.º 3080 de 2019.

ANEXO III

MODELO DE DECLARAÇÃO UNIFICADA (papel timbrado da licitante)

À Comissão Permanente de Licitação

Pelo presente instrumento, a empresa, CNPJ nº, com sede na, através de seu representante legal infra-assinado, que:

1) Declaramos, para os fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei n.º 8.666/93, acrescido pela Lei n.º 9.854/99, que não empregamos menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não empregamos menores de 16 (dezesseis) anos. Ressalva ainda, que, caso empregue menores na condição de aprendiz (a partir de 14 anos, deverá informar tal situação no mesmo documento).

2) Declaramos, sob as penas da lei, que a empresa não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública.

3) Declaramos para os devidos fins de direito, na qualidade de Proponente dos procedimentos licitatórios, instaurados por este Município, que o(a) responsável legal da empresa é o(a) Sr.(a), Portador(a) do RG sob nº..... e CPFº, cuja função/cargo é (sócio administrador/procurador/diretor/etc.), **responsável pela assinatura do Contrato.**

4) Declaramos para os devidos fins que **NENHUM** sócio desta empresa exerce cargo ou função pública impeditiva de relacionamento comercial com a Administração Pública.

5) Declaramos de que a empresa não contratará empregados com incompatibilidade com as autoridades contratantes ou ocupantes de cargos de direção ou de assessoramento até o terceiro grau, na forma da Súmula Vinculante nº 013 do STF (Supremo Tribunal Federal).

6) Declaramos para os devidos fins que em caso de qualquer comunicação futura referente a este processo licitatório, bem como em caso de eventual contratação, **concordo que o Contrato** seja encaminhado para o seguinte endereço:

E-mail:

Telefone: ()

7) Caso altere o citado e-mail ou telefone comprometo-me em protocolizar pedido de alteração junto ao Sistema de Protocolo deste Município, sob pena de ser considerado como intimado nos dados anteriormente fornecidos.

8) Nomeamos e constituímos o senhor(a)....., portador(a) do CPF/MF sob nº....., para ser o(a) responsável para acompanhar a execução do **Contrato**, referente a Tomada de Preços n.º 002/2021 e todos os atos necessários ao cumprimento das obrigações contidas no instrumento convocatório, seus Anexos e no Contrato.

..... de de 2021.

Local e Data

Assinatura do Responsável pela Empresa
(Nome Legível/Cargo/Carimbo do CNPJ)



MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

231
X

EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS N° 002/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 215/2021
TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

OBJETO: Contratação de empresa especializada para elaboração de projetos executivos de engenharia para pavimentação de vias municipais em BIM, obedecendo ao Decreto Federal n.º 10.306 de 02 de abril de 2020 e o Estadual n.º 3080 de 2019.

ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO DO EDITAL

Declaramos para os devidos fins de direito, na qualidade de proponente do procedimento licitatório, sob a modalidade Tomada de Preços, tipo menor preço por item n° ***/2021, que tomamos conhecimento de todas as informações e condições estabelecidas no Edital, caso declaramos adjudicatários do objeto licitado.

Pôr ser expressão da verdade, firmamos a presente.

_____, ____ de _____ de 2021.

(Assinatura e identificação do representante legal da empresa proponente)

Nome da empresa proponente
Número do CNPJ
Endereço completo



MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

232

EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 215/2021
TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

OBJETO: Contratação de empresa especializada para elaboração de projetos executivos de engenharia para pavimentação de vias municipais em BIM, obedecendo ao Decreto Federal n.º 10.306 de 02 de abril de 2020 e o Estadual n.º 3080 de 2019.

ANEXO V

DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA

Conforme o disposto no Edital em epígrafe e de acordo com a Resolução nº 218 de 29/06/73 e nº 317, de 31/10/86, do CONFEA – Conselho Federal de Engenharia, Arquitetura, e Agronomia, declaramos que o responsável técnico pela(s) prestação do(s) serviço(s), caso venhamos a vencer a referida licitação, é:

Item nº	Nome	Especialidade	CREA/CAU	Data de Registro	Assinatura

Declaramos, outrossim, que o(s) profissional(is) acima relacionado(s) pertence(m) ao nosso quadro técnico de profissionais permanentes, com relacionamento junto à empresa, dentro das leis trabalhistas vigentes.

(Local e data)

(nome, RG e assinatura do representante legal)



EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS N° 002/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 215/2021
TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

OBJETO: Contratação de empresa especializada para elaboração de projetos executivos de engenharia para pavimentação de vias municipais em BIM, obedecendo ao Decreto Federal n.º 10.306 de 02 de abril de 2020 e o Estadual n.º 3080 de 2019.

ANEXO VI

(A licitante **poderá optar** pela realização da visita e deverá apresentar o atestado de visita ou a declaração de dispensa de visita técnica, de acordo com os modelos abaixo)

a. ATESTADO DE VISITA TÉCNICA

Atesto que eu (Responsável Técnico), portador(a) da carteira do CREA/CAU n°, representando a empresa, CNPJ n°, nos termos do edital da TOMADA DE PREÇOS N° 002/2021, visitei o local da obra, oportunidade em que tomei conhecimento de todas as informações necessárias e das condições locais que possam influir direta ou indiretamente na execução dos serviços.

(Local e data)

Responsável técnico da Licitante
CREA/CAU
CPF
RG

b. DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE VISITA TÉCNICA

(*NOME DA EMPRESA E QUALIFICAÇÃO DA MESMA COM CNPJ, ENDEREÇO, etc.*), neste ato representada por (*REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA E QUALIFICAÇÃO DO MESMO, CONSTANDO INCLUSIVE QUAL A FUNÇÃO/CARGO NA EMPRESA*), DECLARAMOS que OPTAMOS por não realizar a visita técnica ao local da obra objeto do edital da TOMADA DE PREÇOS N° 002/2021 e que ASSUMIMOS todo e qualquer risco por esta decisão. DECLARAMOS também que nos responsabilizamos pela dispensa e por situações supervenientes e NOS COMPROMETEMOS a prestar fielmente os serviços nos termos do Edital, do Projeto Básico e dos demais anexos que compõem o processo da TOMADA DE PREÇOS n° 002/2021.

(Local e data)

Representante Legal da empresa
CPF
RG



MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

234
X

EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 215/2021
TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

OBJETO: Contratação de empresa especializada para elaboração de projetos executivos de engenharia para pavimentação de vias municipais em BIM, obedecendo ao Decreto Federal n.º 10.306 de 02 de abril de 2020 e o Estadual n.º 3080 de 2019.

ANEXO VII

DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

Pelo presente instrumento, a empresa, CNPJ nº, com sede na, através de seu representante legal infra-assinado, declara, sob as penas do artigo 299 do Código Penal, que se enquadra na situação de microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa, nos termos da Lei Complementar nº 123/06, alterada pela Lei Complementar nº 147/14, bem assim que inexistem fatos supervenientes que conduzam ao seu desenquadramento desta situação.

Local e data

Assinatura do Responsável pela Empresa
(Nome Legível/Cargo/Carimbo do CNPJ)
RG/CPF



MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

235

EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS N° 002/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 215/2021
TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

OBJETO: Contratação de empresa especializada para elaboração de projetos executivos de engenharia para pavimentação de vias municipais em BIM, obedecendo ao Decreto Federal n.º 10.306 de 02 de abril de 2020 e o Estadual n.º 3080 de 2019.

ANEXO VIII

TERMO DE RENÚNCIA

A proponente abaixo assinada, participante da licitação modalidade Tomada de Preços n° 002/2021, por seu representante credenciado, declara na forma e sob as penas impostas na Lei n° 8.666/93, de 21 de junho de 1993, obrigando a empresa que representa, que não pretende recorrer da decisão da Comissão de Licitação, que julgou os documentos de habilitação preliminar, renunciando, assim, expressamente, ao direito de recurso e ao prazo respectivo, e concordando, em consequência, com o curso de procedimento licitatório, passando-se à abertura dos envelopes de propostas de preços dos proponentes habilitados.

_____, _____ de _____ de 2021.

(Assinatura e identificação do representante legal da empresa proponente)

Nome da empresa proponente
Número do CNPJ
Endereço completo



MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

236
A

EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS N° 002/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 215/2021
TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

OBJETO: Contratação de empresa especializada para elaboração de projetos executivos de engenharia para pavimentação de vias municipais em BIM, obedecendo ao Decreto Federal n.º 10.306 de 02 de abril de 2020 e o Estadual n.º 3080 de 2019.

ANEXO IX

MINUTA DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N° ***/2021 (Tomada de Preços N° 002/2021 - PMM)

O **MUNICÍPIO DE MARMELEIRO**, pessoa jurídica de direito público interno inscrita no CNPJ/MF sob o n° 76.205.665/0001-01, com sede administrativa na Avenida Macali, n° 255, centro, Marmeleiro, Estado do Paraná, representado pelo Prefeito, Sr. Paulo Jair Pilati, portador da cédula de identidade civil (RG) n° 4.352.883-1 SSP/PR e inscrito no CPF/MF sob o n° 524.704.239-53, de ora em diante denominado **CONTRATANTE**; e a empresa *****, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ/MF sob o n° *****, com sede na *****, n° *****, Bairro *****, Cidade de *****, Estado do **** CEP ***, Telefone (**) *****, e-mail: *****, representada por seu administrador, Sr. *****, portador da cédula de identidade civil (RG) n° ***** SSP/**, e inscrito no CPF/MF sob o n° *****, de ora em diante denominada **CONTRATADA**, sujeitando-se às normas da Lei 10.520 de 17 de agosto de 2002 e à Lei 8.666/93, subsidiariamente, e obedecendo às condições estabelecidas no Edital de **Tomada de Preços N° 002/2021**, resolvem celebrar o presente instrumento, mediante as cláusulas e as condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 Tem por objeto o presente instrumento a **contratação de empresa especializada para elaboração de projetos executivos de engenharia para pavimentação de vias municipais em BIM, obedecendo ao Decreto Federal n.º 10.306 de 02 de abril de 2020 e o Estadual n.º 3080 de 2019**, nos termos descritos no item 2.1 da Cláusula Segunda deste instrumento.

Parágrafo Único

Integram e completam o presente termo contratual, para todos os fins de direito, obrigando às partes em todos os seus termos, as condições expressas no Edital de Tomada de Preços n° 002/2021 e seus anexos, juntamente com a proposta da CONTRATADA.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR CONTRATUAL

2.1 Pelo fornecimento do objeto ora contratado, o **CONTRATANTE** pagará a **CONTRATADA** o valor global de **R\$ ***** (*****)**, de acordo com a proposta abaixo descrita:

Item	Qtde	Unid. Medida	Descrição	Valor Unitário	Valor Total
Valor Total					

2.2 No valor contratado já estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, materiais de consumo, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto contratado.

2.3 O valor contratual poderá ser revisado nas hipóteses do artigo 65, inciso II, alínea “d” da Lei n° 8.666/93, desde que devidamente comprovado o desequilíbrio contratual por parte da CONTRATADA.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO



MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

237

ESTADO DO PARANÁ

3.1 O CONTRATANTE efetuará o pagamento através de transferência, depósito ou Ordem Bancária Eletrônica, até o décimo quinto dia subsequente ao do fornecimento do objeto, comprovada a adequação com o disposto no edital, mediante recebimento da nota fiscal.

3.1.1 O pagamento será efetuado em duas parcelas, sendo 50% na entrega para a SETOR DE ENGENHARIA e 50% do valor, no momento que o projeto for aprovado (pela SEDU, SEIL, DER, CAIXA). A Contratada deverá emitir Nota Fiscal/fatura correspondente aos serviços prestados, encaminhando-a posteriormente ao Departamento responsável para conferência e assinatura pelo responsável.

3.2 A fatura deverá ser apresentada no Setor de Compras, com indicação da modalidade e número da licitação e Contrato de Fornecimento, e Nota Fiscal emitida em nome da

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARMELEIRO

CNPJ nº 76.205.665/0001-01

Avenida Macali, nº 255 – Centro

Marmeleiro – PR

CEP: 85.615-000

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº ***/2021

(Tomada de Preços Nº 002/2021 - PMM)

3.3 Deverão acompanhar a nota fiscal certidões negativas Federal, Estadual, Municipal, CNDT e do FGTS, válidas para o período do pagamento.

3.4 Em caso de devolução da Nota Fiscal ou Fatura para correção, o prazo para o pagamento passará a fluir após a sua reapresentação.

3.5 A nota fiscal/fatura deverá ser emitida pela própria CONTRATADA obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ/MF apresentado nos documentos de habilitação e das propostas de preços, não se admitindo notas fiscais/faturas emitidas por outros CNPJs.

§1º Os pagamentos serão retidos em caso de não cumprimento pela CONTRATADA de disposições contratuais, bem como em caso de multa, até o recolhimento da mesma.

§2º O pagamento não efetuado na data de vencimento deverá ser corrigido até a data do efetivo pagamento pela variação do índice INPC ocorrida no período, salvo a ocorrência do disposto no §1º desta Cláusula.

CLÁUSULA QUARTA – DOS RECURSOS FINANCEIROS

4.1 Os recursos destinados ao pagamento da obra de que trata o presente Edital são oriundos de Recursos Ordinários (Livres), Taxas – Exercício Poder de Polícia e Taxas – Prestação de Serviços. Os recursos orçamentários correrão por conta das seguintes dotações:

Conta	Órgão/Unidade	Funcional Programática	Elemento de Despesa	Fonte
1867	03.01	04.122 0003 2.006	3.3.90.39.05.00.00	0
2550		04.122 0003 2.006	3.3.90.39.05.00.00	510
2656		04.122 0003 2.006	3.3.90.39.05.00.00	511
575	14.01	15.452 0036 2.065	3.3.90.39.05.00.00	0

CLÁUSULA QUINTA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA

5.1 O contrato terá vigência de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura, ou seja, até *****, admitindo prorrogação nos termos do art. 57 da Lei 8666/93.



5.2 Havendo prorrogação, os valores poderão ser reajustado, após 12 (doze) meses, utilizando-se para tal a variação acumulada do INPC, a partir da data da assinatura do presente instrumento.

CLAÚSULA SEXTA: PRAZO, LOCAL E ESPECIFICAÇÕES PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS:

6.1 As especificações de cada serviço a ser realizado pela empresa e ser entregue para a Prefeitura de Marmeleiro, devem seguir no mínimo as especificações a seguir:

6.2 Estudos Geotécnicos e Hidrológicos:

6.2.1 Os estudos geotécnicos terão como objetivo a identificação, caracterização e determinação da capacidade de suporte dos solos, dos subleitos, das vias, dos empréstimos, das jazidas e das cotas de fundações das estruturas para drenagem das águas pluviais, para estabelecer parâmetros e definir soluções.

6.3 Desenho:

6.3.1 Os desenhos deverão ser obtidos com o emprego de utilitários específicos ou de programas tipo CAD desenvolvidos em linguagem compatível com o software utilizado. Não serão aceitos os arquivos obtidos a partir do emprego de mesa digitalizada ou através de escaneamento, mesmo seguido de vetorização.

6.4 Projeto Executivo Geométrico:

6.4.1 O projeto geométrico será composto dos elementos estabelecidos:

6.4.1.1 Alinhamento Horizontal;

6.4.1.2 Alinhamento Vertical;

6.4.1.3 Seções Transversais;

6.4.1.4 Notas de Serviço do Greide.

6.5 Alinhamento Horizontal:

6.5.1 O alinhamento horizontal será desenvolvido com base no eixo de locação estabelecido para cada via, obedecendo a melhor adequação quanto à geometria definida por normas e especificações técnicas, e a inferência em imóveis e estruturas para serviços de utilidade pública.

6.6 Alinhamento Vertical:

6.6.1 O alinhamento vertical será lançado em perfil, em observância as soleiras das edificações, as cotas obrigadas existentes e evitando-se ondulação excessiva. A rampa mínima a ser admitida é de 0,25% e as curvas de concordância vertical com comprimento mínimo de 10m. O projeto será desenhado nas escalas: Horizontal – 1:250 e Vertical – 1:25. Em casos especiais poderão ser também utilizadas as escalas, horizontal – 1:500 e vertical – 1:50. As cotas mínimas de greide serão definidas em observância aos parâmetros do estudo hidrológico e ao regime de drenagem adequado as contribuições e declividades. Projetos de detalhes por rua: seção transversal, indicando camadas de pavimentação, declividades, largura de pista de rolamento, detalhes do meio fio e sarjetas, etc.

6.7 Nota de Serviço do Greide:

6.7.1 Será emitida nota de serviço, correspondente às seções transversais do pavimento com indicações das cotas do eixo e dos bordos esquerdo e direito, para cada via.



6.8 Projeto de Terraplenagem:

6.8.1 O detalhamento do Projeto de Terraplenagem obedecerá aos parâmetros definidos nos estudos geotécnicos e hidrológicos e no projeto geométrico. Os estudos geotécnicos definirão as condições de capacidade de suporte dos solos do subleito das vias e as cotas de fundação para outras estruturas – aterro, reforço do subleito, sistema de drenagem – e intervenções necessárias ao projeto, e o empolamento do solo. A existência de solos compressíveis no subleito de vias ou em área destinada as fundações de outras estruturas ou intervenções pertinentes ao projeto, será registrada e especificada as soluções técnicas necessárias e adotadas para cada caso. O item referente ao Projeto de Terraplenagem foi estimado na planilha orçamentária, sendo medido para fins de pagamento, somente o que for realmente necessário a ser projetado conforme os estudos geotécnicos supramencionados, indicando volumes de corte e aterro, empréstimos, compensações.

6.9 Projeto Executivo de Pavimentação:

6.9.1 O projeto de dimensionamento do pavimento será condicionado aos parâmetros dos estudos geotécnicos. A determinação das camadas que compõe a estrutura de pavimento será executada a partir das Normas Brasileiras Regulamentadoras emitidas pelo DNIT e/ou DER. O método de dimensionamento de pavimento a ser utilizado deverá utilizar os seguintes critérios:

6.9.1.1 O dimensionamento poderá ser executado por trechos;

6.9.1.2 Execução dos estudos estatísticos para a definição do índice de suporte de projeto do subleito;

6.9.1.3 Deverá ser calculado o número de operações de eixo padrão (N) para um projeto de 10 anos de acordo com o Manual de Pavimentação do DNIT;

6.9.1.4 Fatores de Equivalência Estrutural: o CBUQ, $K = 2,0$; o Camadas Granulares, $K = 1,0$;

6.9.1.5 Observação: Os coeficientes para reforço e sub-base podem ser alterados tendo em vista as características específicas de cada material;

6.9.1.6 A definição dos materiais a serem utilizados nas diversas camadas do pavimento deverá seguir as diretrizes de comum acordo entre as partes;

6.9.1.7 Fiscalização do Município e a Empresa Contratada;

6.9.1.8 Deverá ser apresentado o relatório final para aprovação pela fiscalização contendo perfil de sondagem e croquis dos pontos de sondagem;

6.9.1.9 Recomenda-se como reforço de subleito a utilização de material com $CBR \geq 40\%$ e expansão $\leq 3\%$, ou outro material visando economia em relação a areia regular;

6.9.1.10 Deverão ser apresentadas alternativas para o revestimento em pavimento flexível, em função das características locais e o tipo de utilização da via. A estrutura do pavimento deverá ser dimensionada de acordo com o método específico indicado para o revestimento alternativo escolhido;

6.9.1.11 Deverá ser apresentado detalhamento dos quantitativos de pavimentação apresentados no projeto.

6.10 Projeto Executivo de Drenagem:

6.10.1 Deverá ser feito estudo sobre a situação da drenagem da via objeto do projeto e sua área de abrangência, como também a solução técnica a ser adotada, com aprovação da fiscalização.

6.10.2 O Projeto de Drenagem será fundamentado nas bacias hidrográficas, na drenagem existente, nos estudos hidrológicos e no Projeto Geométrico (Perfil Longitudinal, com a indicação do volume de escavação). Serão calculadas vazões, cotas mínimas e máximas e, seções das estruturas necessárias à captação e transporte das águas, especificando o destino final. As condições atuais do curso receptor da drenagem projetada quanto ao tipo de seção e revestimento, vazão e assoreamento será verificada. O regime de drenagem será adequado à baixa declividade de planície e às contribuições provenientes de áreas de elevada declividade que se deslocam em velocidades altas. O Projeto Geométrico definirá as características das vias, relativos à situação, declividades longitudinais e transversais, sentido de escoamento das águas, poços de visita com tampão e caixas coletoras dotadas com gaveta ou grade e canaletas a céu aberto com tampas fechadas e/ou vazadas. Quanto à drenagem existente e pertencente à



bacia, objeto de intervenção ou receptora do sistema projetado é necessário conhecer a localização, tipo de rede (galeria, canal, canaleta), seção, declividade, capacidade de vazão e estado de conservação e manutenção. O Projeto de Drenagem deverá considerar o aspecto econômico associado à condição de “auto limpeza da via”, em especial da linha d’água em razão da presença de detritos e lixo. Razão pela qual se recomenda a utilização e funcionalidade da máxima capacidade de transporte das sarjetas das vias e adoção da velocidade mínima. É obrigatório apresentação da memória de cálculo do projeto. Os detalhes executivos do projeto serão apresentados em nível de localização, dimensões, cotas de montante e jusante, declividades, extensões e especificações de materiais. Serão também, apresentados os projetos tipos de todos os dispositivos de drenagem indicados em projeto.

6.11 Projeto de Sinalização Horizontal, Vertical, Pontos de Parada de Transporte Escolar/Coletivo, detalhes de áreas de estacionamentos, garagens entre outros:

6.11.1 O projeto deverá conter a tipologia e o quantitativo da sinalização horizontal, vertical, pontos de parada do transporte escolar/coletivo, estacionamentos, conforme as características da via, de acordo com os padrões estabelecidos pelo DETRAN e demais órgãos competentes. Para a elaboração do projeto, as características da via deverão ser levantadas “in loco” e comparadas com o que se pretende implantar, considerando-se os cadastros levantados pelo projeto planialtimétrico (alinhamentos prediais, divisas, entradas para garagens, meio fio, árvores, postes, torres, bueiros, galerias, valas, fundos de vale, caixas de inspeção, etc.); bem como “equipamentos urbanos” existentes na via e proximidades dela (escolas, hospitais, postos de saúde, parques, etc.); os estacionamentos exclusivos (táxi, ambulâncias, veículos oficiais, etc.); os estacionamentos proibidos (pontos de ônibus, embarque e desembarque de escolas e hotéis), os sentidos de circulação da via, a hierarquização da via com as transversais e tudo que possa interferir para a elaboração do projeto de sinalização, devendo ser consultado o DMT para a averiguação de prováveis e futuras implantações de polos geradores de tráfego na via e nas proximidades da mesma. Estes dados deverão ser transferidos em forma de sinalização para o projeto geométrico elaborado previamente. A apresentação do projeto deverá ser em escala 1:500 com detalhamento em escala 1:100, quando necessário.

6.12 Projeto de Calçadas e rampas de acessibilidade:

6.12.1 Elaborar projeto de requalificação das vias, das calçadas para acessibilidade universal, de acordo com a NBR 9.050/2015, NBR 16537/2016 e demais normas complementares.

6.13 Memoriais Descritivos, Planilha de Quantitativos e Orçamentos:

6.13.1 No memorial descritivo, de acordo com a Lei nº 8.666, sobre Licitações e Contratos Administrativos, é vedado incluir marcas, características e especificações exclusivas no objeto da licitação, a não ser quando for tecnicamente justificável, não se admitindo preferência por marcas. Assim sendo, as especificações devem ser bem detalhadas, incluindo as exigências consideradas necessárias, mas tomando-se cuidado de não restringir a competitividade da licitação. Recomenda-se, então, que as especificações técnicas sejam apresentadas de acordo com as exigências da lei. O projeto deverá ser acompanhado de orientações quanto ao uso, operação e conservação, de forma a não deixar dúvida e garantir um bom desempenho da obra e dos equipamentos nela instalados. O memorial descritivo deverá conter, no mínimo, os seguintes itens na ordem indicada a seguir:

6.13.1.1 Objeto com descrição sumária da obra (sinalização, dimensões, finalidade, população beneficiada, etc.);

6.13.1.2 Sistema construtivo (justificativa e soluções adotadas);

6.13.1.3 Normatização;

6.13.1.4 Mobilização, instalação e desmobilização;



6.14 As especificações técnicas para cada projeto, na ordem apresentada neste termo de referência, constando no mínimo de:

- 6.14.1** Materiais a serem empregados;
- 6.14.2** Aplicações dos materiais e cuidados especiais;
- 6.14.3** Eventuais ensaios;
- 6.14.4** Cuidados com manutenção;
- 6.14.5** Descrição de acabamento;
- 6.14.6** Manuseio e armazenagem dos materiais.

6.15 Deverão ser levantados todos os quantitativos relativos aos serviços projetados, inclusive elaborada a memória de cálculo dos mesmos, bem como especificada as unidades relativas a cada item, não sendo admitida utilização de “verba”. Os preços unitários devem ser obtidos na Tabela do SINAPI (versão mais atualizada). Todavia, caso o serviço não conste no SINAPI, o projetista poderá usar a tabela que mais se adequar ao caso, desde que seja produzida por um órgão governamental (DER, SEDU ou SICRO). Caso algum serviço não esteja previsto nas tabelas de referência, deve-se fazer a composição de preços, utilizando, obrigatoriamente, os insumos constantes nas citadas tabelas ou obtido por meio de cotação média de preços (apresentar, no mínimo, três fontes), obtidas no mercado. As planilhas do orçamento deverão conter indicações precisas quanto a unidades de medidas e valor do BDI. Sobre o valor do custo unitário de cada item, deverá incidir o percentual de BDI – bonificação e despesas indiretas. A partir da multiplicação do valor do custo unitário com BDI pela quantidade, obter-se-á o custo total do item. A Planilha orçamentária deverá contemplar as limitações impostas pela decisão TCU Acórdão 2622/2013 - TCU, no que tange a apresentação do BDI com o objetivo de receber propostas para a elaboração de projetos para pavimentação asfáltica, microdrenagem, calçada e sinalização viária em ruas neste município.

6.16 A planilha geral de quantitativos e preços deverão considerar todos os encargos sociais e trabalhistas, conforme legislação em vigor, incidentes sobre o custo da mão-de-obra. Planilha de quantitativos e preços dos materiais e serviços deverá ser elaborada de forma mais setORIZADA possível, dividida por áreas de edificações (bloco ou pavimento), além da planilha de somatória geral. Na planilha sintética deverão constar as seguintes colunas: Item, discriminação, unidade, quantidade, custo unitário (mão-de-obra e material) e custo total por bloco a ser edificado ou reformado. Quando uma mesma obra tiver a sua execução definida em várias etapas, a(s) empresa(s) CONTRATADA (s) deverá apresentar o conjunto de projetos e documentos divididos em fases correspondentes ao número de etapas, porém deverá ser apresentada a totalização dos dados consolidados. Na planilha analítica deverão constar as composições de todos os custos unitários. Deverá ser apresentada a composição do BDI e Encargos Sociais.

6.17 Deverão apresentar a memória de cálculo de todos os quantitativos apresentados nas planilhas orçamentárias. A obtenção dos custos de insumos ou serviços deverá basear-se em fontes de mercado seguindo a seguinte hierarquia:

- a) Sistema SINAPI / DER / SICRO;
- b) Pesquisa de mercado com no mínimo 03 fornecedores, com apresentação das propostas fornecidas e a devida composição.

6.18 As composições de custo unitário de serviços deverão ser apresentadas com a discriminação separada de material e mão de obra, mostrando no final a somatória (em planilhas que expressem a composição de todos os seus custos unitários conforme padrão utilizado pelo SINAPI).

6.19 O Cronograma Físico-Financeiro deverá ser apresentado de forma gráfica do plano de execução de todas as etapas da obra e dos desembolsos necessários. Deve contemplar todas as fases de execução desde a mobilização, passando pelas atividades previstas no projeto, até a desmobilização do canteiro de obras.



As planilhas e gráficos devem englobar o desenvolvimento físico e financeiro da obra por bloco a ser construído, tendo por objetivo o seguinte:

6.19.1 Fisicamente – demonstrar a previsão da evolução física dos serviços na unidade de tempo, permitindo avaliações periódicas de acerto;

6.19.2 Financeiramente – converter a demonstração física em termos monetários, através do somatório dos quantitativos dos preços unitários em cada etapa do cronograma físico, que representará o desembolso mensal da prefeitura, apresentado em dias (30/60/90).

6.20 A CONTRATADA deverá apresentar o orçamento e o cronograma físico-financeiro, com os seguintes elementos, no mínimo:

6.20.1 A CONTRATADA será responsável pela compilação de todos os orçamentos referentes a cada projeto de modo a formar um conjunto coeso e harmonioso, definindo todos os quantitativos de materiais e serviços necessários à execução do projeto resultando no Orçamento Sintético e Orçamento Analítico global (em planilhas que expressem a composição de todos os seus custos unitários).

6.20.2 Os orçamentos deverão seguir as normas da ABNT. O orçamento global e respectivas planilhas deverão ser apresentados em arquivo compatível com MS EXCEL (com os valores financeiros com duas casas decimais), entregues em CDs ou DVDs, e-mail, pendrives e 02 (duas) vias impressas em papel sulfite e formato A4 devidamente encadernadas.

6.20.3 A CONTRATADA deverá realizar a elaboração de levantamento dos quantitativos de materiais e serviços de todos os projetos que permitam ao CONTRATANTE promover o processo de licitação de maneira clara e sem dúvidas ou pendências. Na elaboração do cronograma físico-financeiro deverá ser previsto parcelas de desembolso mensais em acordo com o desenvolvimento da obra de edificação.

6.20.4 Os projetos deverão ser entregues ao Departamento de Administração e Planejamento, em duas vias, sendo uma via aprovada pelos órgãos competentes, em PDF arquivos no formato raiz do software de processamento e arquivos formato IFC. Todos os programas utilizados deverão estar dentro da plataforma BIM, obedecendo ao Decreto Federal n.º 10.306 de 02 de Abril de 2020 e o Estadual n.º 3080 de 2019. As anotações de responsabilidade técnica (ART), ou o Registro de atividade técnica (RRT), deverão ser quitados pela contratada.

6.21 ANOTAÇÃO OU REGISTRO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA:

6.21.1 A Anotação de Responsabilidade Técnica – ART (CREA) ou o Registro de Responsabilidade Técnica – RRT (CAU) é o instrumento pelo qual o profissional estabelece as atividades e serviços que serão de sua responsabilidade técnica. Todos os projetos e demais serviços (inclusive orçamentos, cronogramas e memoriais), previstos no presente termo de referência, deverão ser acompanhados da respectiva ART ou RRT.

6.22 – QUADRO RESUMO DOS PROJETOS A SEREM APRESENTADOS: ESPECIALIDADE/ DOCUMENTO, APRESENTAÇÃO E CONTEÚDO:

ESPECIALIDADE/ DOCUMENTO	APRESENTAÇÃO	CONTEÚDO
Estudos Geotécnicos e Hidrológicos (ensaios e sondagens)	Desenho	Conforme especificações do presente Contrato e Termo de referência.
	Memorial	Memorial Descritivo das características do solo e perfil geológico do terreno.
Projeto Geométrico	Desenho	Planta geral; projeto altimétrico de cada rua em escala



MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

243
A

		não superior a 1:1000 na horizontal e 1:100 para vertical; projeto planimétrico com medidas de comprimento de quadras, largura e área de pistas, largura de passeios, denominação de ruas e demais elementos necessários ao bom entendimento do projeto; perfis longitudinais; seções transversais tipo contendo, no mínimo, a largura, declividade transversal; posição dos passeios; dimensões das guias, sarjetas e canteiros centrais; indicação de jazidas e área de bota-fora; apresentar seções transversais desenhadas em 1m em escala visível a cada 20m.
	Memorial	Descritivo do projeto, incluindo condicionantes, concepção, parâmetros e interferências com equipamentos públicos. Notas de serviço com quadro de características planimétricas das ruas.
Projeto de Terraplanagem	Desenho	Perfil geotécnico; notas de Serviço de Terraplanagem; seções transversais típicas; localização geral dos empréstimos e de áreas de bota-fora (indicação da distância das mesmas à obra).
	Memorial	Relatório do projeto contendo sua concepção e justificativa; resumo dos ensaios; cálculo de volume de corte e aterro/quadro resumo corte/aterro; quadro de orientação de terraplanagem (distribuição dos empréstimos).
Projeto de Pavimentação	Desenho	Projeto de intervenção proposto, com indicação dos tipos de pavimentos; plantas e detalhes gráficos elucidativos com indicação do projeto proposto com a malha existente; planta de locação com estaqueamento dos eixos das ruas já pavimentadas e tipo de pavimentos da área de intervenção; seções transversais tipo de todas as ruas da área de intervenção; seções transversais em tangente e em curva; esquema longitudinal das ruas, contendo cotas do terreno e cotas do projeto, com representação das soluções de pavimento adotadas ao longo das ruas; gráfico de distribuição dos materiais e espessuras das camadas.
	Memorial	Relatório do Projeto contendo: descrição geral do sistema viário existente e sua correlação com o projeto; concepção e descrição do sistema proposto, apresentando quadro resumo com extensão, largura e área de cada rua do projeto; discriminação de todos os serviços e distâncias de transporte; justificativa das alternativas aprovadas; memória de cálculo do dimensionamento do pavimento; quadro resumo contendo os quantitativos e distâncias de transporte dos materiais que compõem a estrutura do pavimento.
Projeto de Drenagem	Desenho	Planta geral; perfil longitudinal ou planta contendo cotas altimétricas para implantação dos elementos de drenagem; seções transversais tipo dos elementos de drenagem; aprovação dos projetos junto a Prefeitura Municipal de Marmeleiro.



MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

244

	Memorial	Descritivo do projeto, incluindo condicionantes, concepção, parâmetros e interferências com equipamentos públicos; memória de cálculo.
Projeto de Sinalização Viária	Desenho	Planta contendo a localização e os tipos dos dispositivos de sinalização ao longo das vias; desenhos dos dispositivos; detalhes estruturais de montagem e fixação de elementos como pórticos e placas.
	Memorial	Relatório do projeto com quadro de quantidades, discriminação de todos os serviços; quadros resumo e notas de serviço contendo a localização, modelo, tipo e quantidade dos elementos de sinalização empregados.
Projeto de Acessibilidade	Desenho	Conforme especificações do presente termo de referência.
	Memorial	Relatório do projeto com quadro de quantidades, discriminação de todos os serviços; quadros resumo e notas de serviço contendo a localização, modelo, tipo e quantidade dos elementos de sinalização empregados.
Licença Ambiental	Licenciamento junto aos órgãos competentes.	
Especificação Técnica	Especificações técnicas de materiais e serviços, em padrão de projeto executivo.	
Orçamento	Quantitativos, valores unitários, totais parciais e globais de todos os serviços necessários para a execução de cada projeto.	
Cronograma	Cronograma físico-financeiro conforme orçamento com previsão das etapas (em dias: 30/60/90...) e o respectivo desembolso para a execução de cada projeto.	
ART ou RRT	Anotação de Responsabilidade Técnica (ART-CREA) ou Registro de Responsabilidade Técnica (RRT-CAU)	

6.23 – DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS:

6.23.1 A CONTRATADA deverá se apresentar ao SETOR DE ENGENHARIA no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis após a convocação para receber as diretrizes e informações complementares para a realização de cada projeto.

6.23.2 Após o recebimento das informações deverá ser apresentado o anteprojeto, com informações suficientes à sua análise, no prazo máximo de 7 (sete) dias corridos.

6.23.3 Após a análise do anteprojeto pela SETOR DE ENGENHARIA, a CONTRATADA deverá apresentar os projetos definitivos e completos no prazo determinado pela SETOR DE ENGENHARIA, para a apresentação e aprovação nos órgãos competentes (DNIT, DER, BNDES, SEIL, PARANÁ CIDADE, Caixa Econômica Federal, Ministérios, Secretarias de Estado, etc.) – se for o caso.

6.23.4 Se necessária a alteração do projeto após a análise dos órgãos competentes, a empresa deverá apresentar os projetos devidamente retificados de acordo com as necessidades apontadas, no prazo mais breve possível, a ser definido cada caso em particular.

6.23.5 Todos os projetos deverão ser encaminhados ao SETOR DE ENGENHARIA para a análise e aprovação.



6.23.6 Todos os projetos deverão ser apresentados em formato padronizado, em três vias dos relatórios de projeto.

6.23.7 A Contratada deverá executar os serviços com profissionais experientes para que fiquem de acordo com as normas e procedimentos técnicos adotados pela Prefeitura e de acordo com a ABNT, bem como, como demais legislações e normas pertinentes.

6.23.8 O resultado será fornecido em formato digital (editável) e impresso (plotagem). O conjunto de cadernos deverá ser composto por: Volume I – Memória Justificativa e Volume II – Projeto de Executivo, apresentados em 04 (quatro) vias, em formatos devidamente compatíveis (p. exemplo: prancha em A1, A2, cadernos em A4 ou A3).

6.23.9 Todos os projetos deverão ser entregues acompanhados da(s) respectiva(s) ART(s) do(s) profissional (is) envolvido(s) em sua elaboração.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Compete ao Contratante:

7.1 Efetuar o pagamento nas condições e preços pactuados;

7.2 Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das disposições contratuais por parte da CONTRATADA através de servidor designado;

7.3 Oferecer todos os elementos e demais informações necessárias ao cumprimento de todas as obrigações por parte da CONTRATADA;

7.4 Receber provisoriamente o objeto, disponibilizando local, data e horário;

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Compete à CONTRATADA:

8.1 Fornecer o objeto contratado observando as exigências do solicitante, dentro dos prazos estabelecidos, sob pena de responsabilidade contratual, salvo caso fortuito ou motivo de força maior;

8.2 Comunicar à Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data prevista, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo, com a devida comprovação;

8.3 Responsabilizar-se pelo transporte dos funcionários, caso necessário o deslocamento até a sede do CONTRATANTE;

8.4 Responsabilizar-se por todos os danos causados por seus empregados ao CONTRATANTE e/ou terceiros;

8.5 Manter, durante toda a execução do contrato, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

8.6 Recolher todos os tributos e encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes das relações de trabalho envolvidas na execução do presente contrato, bem como cumprir as Convenções Coletivas da categoria e demais dispositivos legais e normativos pertinentes;

8.7 Enviar, com antecedência, relação nominal e número da carteira de identidade de todos os funcionários designados, quando a prestação de serviços se der nas dependências do CONTRATANTE;



8.8 Corrigir, total ou parcialmente, os bens e serviços prestados com vício, defeito ou incorreção decorrentes de execução irregular, emprego ou fornecimento de peças ou materiais inadequados, sem qualquer custo adicional ao CONTRATANTE;

CLÁUSULA NONA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS PARA O CASO DE INADIMPLENTO CONTRATUAL

9.1 Em caso de inadimplemento contratual, a CONTRATADA sujeitar-se-á às seguintes sanções, isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo das sanções previstas nos arts. 86 a 88 da Lei 8.666/93:

9.1.1 Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;

9.1.2 Multa:

- a) moratória de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso na entrega do objeto licitado, a ser calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplida;
- b) compensatória de até 10% (dez por cento) do valor do contrato, pelo descumprimento de qualquer cláusula, exceto prazo de entrega;
- c) compensatória de até 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato, em caso de inexecução total da obrigação assumida, bem como na hipótese de rescisão do contrato prevista no inc. I do art. 79 da Lei nº 8.666/93;

9.1.3 Suspensão temporária do direito de licitar ou contratar com o Município de Marmeleiro pelo prazo de até 02 (dois) anos;

9.1.4 Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir o CONTRATANTE pelos prejuízos causados e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no item anterior.

9.2 Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, com observância dos princípios do contraditório e ampla defesa e, ainda, no que couber, as disposições da Lei nº 8.666, de 1993.

9.3 Quando da aplicação de multa a CONTRATADA será notificada para, no prazo de 10 (dez) dias, recolher à Tesouraria a importância correspondente, sob pena de dedução de seu valor das parcelas a receber ou cobrança administrativa ou judicial.

9.4 Da aplicação de multa caberá recurso ao CONTRANTE, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data do recebimento da respectiva notificação, mediante prévio recolhimento da multa, sem efeito suspensivo. O recurso será julgado no prazo máximo de 30 (trinta) dias e, se procedente, a importância recolhida pela CONTRATADA será devolvida no prazo de 03 (três) dias, contados da data do julgamento.

9.5 As penalidades previstas somente serão relevadas quando comprovada a ocorrência de situações que se enquadrem no conceito jurídico de força maior ou caso fortuito.

9.6 As sanções ora previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA FISCALIZAÇÃO



MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

247
J

10.1 Ao CONTRATANTE, através de seus técnicos ou prepostos, é assegurado o direito de inspecionar, a qualquer tempo, o fornecimento do objeto contratado, devendo a CONTRATADA permitir o acesso e prestar todos os informes e esclarecimentos solicitados pela fiscalização.

10.2 O recebimento dos serviços, a fiscalização e o acompanhamento da execução do contrato, será efetuado pela Diretora do Departamento de Administração e Planejamento, Telefone (46) 3525-8100 a fim de verificar a conformidade dele com as especificações técnicas dispostas no mesmo.

10.3 A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade do fornecedor, ainda que resultem de condições técnicas, vícios redibitórios ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica na responsabilidade da administração e de seus agentes e prepostos.

Parágrafo Único

A ação fiscalizadora do Município será exercida em observância ao disposto na Lei Federal nº 8.666/93, bem como em relação aos prazos, condições e qualificações previstas no Edital de Tomada de Preços nº 002/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA RESCISÃO

O presente contrato poderá ser rescindido:

a) Administrativamente, a qualquer tempo e por ato unilateral e escrito do CONTRATANTE, nos casos dos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei 8.666/93;

b) Amigavelmente, por acordo entre as partes, reduzidas a termo no processo de licitação, comprovada a conveniência para a Administração Municipal;

c) Judicialmente, nos termos da legislação.

§1º No caso de rescisão por iniciativa da CONTRATADA, o CONTRATANTE deverá ser notificado por escrito, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, com conteúdo fundamentado e comprovado.

§2º A CONTRATADA reconhece os direitos do CONTRATANTE, em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666/93.

§3º A CONTRATADA indenizará o CONTRATANTE por todos os prejuízos que este vier a sofrer em decorrência da rescisão por inadimplemento de suas obrigações contratuais.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

Toda e qualquer alteração deverá ser processada mediante a celebração de Termo Aditivo, vedada a modificação do objeto contratual.

§1º A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões necessários, nos termos do artigo 65, §1º da Lei nº 8.666/93.

§2º A alteração de valor contratual, decorrente do reajuste de preço, compensação ou penalização financeira prevista no Contrato, bem como o empenho de dotações orçamentárias suplementares, até o limite do respectivo valor, dispensa a celebração de aditamento.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

As partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei Federal nº 8.429/1992), a Lei Federal nº 12.846/2013 e seus regulamentos, se comprometem que para a execução deste contrato nenhuma das



MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

248

partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar, a quem quer que seja, aceitar ou se comprometer a aceitar, de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios indevidos de qualquer espécie, de modo fraudulento que constituam prática ilegal ou de corrupção, bem como de manipular ou fraudar o equilíbrio econômico financeiro do presente contrato, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, devendo garantir, ainda que seus prepostos, administradores e colaboradores ajam da mesma forma.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA PUBLICAÇÃO E DO REGISTRO

Incumbirá ao CONTRATANTE providenciar a publicação do extrato deste Contrato, no Diário Oficial do Município, nos termos do Parágrafo Único, do art. 61, da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

O presente instrumento contratual rege-se pelas disposições expressas na Lei nº 8.666/93 de 21 de junho de 1993 e pelos preceitos de Direito Público, aplicando-se-lhe supletivamente os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de Direito Privado.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA TRANSMISSÃO DE DOCUMENTOS

A troca de documentos e informações entre as partes contratantes será efetuada através de protocolo ou outra forma de correspondência cujo recebimento possa ser atestado.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão decididos pelo CONTRATANTE segundo as disposições contidas na Lei nº 10.520, de 2002, no Decreto Estadual nº 24.649, de 2003, na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, na Lei Complementar nº 123, de 2006, e na Lei nº 8.666, de 1993, subsidiariamente, bem como nos demais regulamentos e normas administrativas, que fazem parte integrante deste Contrato, independentemente de suas transcrições.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – SUCESSÃO E FORO

As partes firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, obrigando-se, por si e seus sucessores, ao fiel cumprimento do que ora ajustado, eleito o Foro da Comarca de Marmeleiro, Estado do Paraná, para dirimir toda e qualquer dúvida que possa surgir a respeito do presente contrato, independente do domicílio da CONTRATADA.

Marmeleiro, ** de ***** de 2021.

MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

Paulo Jair Pilati

Contratante

EMPRESA

REPRESENTANTE

Contratada



MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

249
/

EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS N° 002/2021

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 215/2021

TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

OBJETO: Contratação de empresa especializada para elaboração de projetos executivos de engenharia para pavimentação de vias municipais em BIM, obedecendo ao Decreto Federal n.º 10.306 de 02 de abril de 2020 e o Estadual n.º 3080 de 2019.

ANEXO X

CARTA PROPOSTA DE PREÇOS

(Identificação da Proponente - Razão social, endereço completo, telefone, e-mail, CNPJ)

(Local e data)

Prezados Senhores

Apresentamos e submetemos a apreciação de Vossas Senhorias, nossa proposta de preços para execução do seguinte serviço:

O preço unitário, fixo e sem reajuste, proposto para execução do objeto constante no item 01 é de R\$ (.....).

O preço unitário, fixo e sem reajuste, proposto para execução do objeto constante no item 02 é de R\$ (.....).

O preço unitário, fixo e sem reajuste, proposto para execução do objeto constante no item 03 é de R\$ (.....).

O preço unitário, fixo e sem reajuste, proposto para execução do objeto constante no item 04 é de R\$ (.....).

O prazo de execução do objeto da licitação é de (.....) dias, contados da data da emissão da ordem de serviço pelo Contratante.

O prazo de validade da proposta de preços é de (.....) dias (no mínimo 60 (sessenta) dias), a partir da data limite estabelecida para o recebimento das propostas pela Comissão de Licitações.

Declaramos que, em nossos preços unitários estão incluídos todos os custos diretos e indiretos para a perfeita execução do objeto do edital, tais como materiais, aparelhos, equipamentos e outros fornecimentos pertinentes, mão-de-obra, encargos sociais, administração, lucro e qualquer outra despesa incidente sobre a prestação de serviços.

Na execução do objeto do edital, observaremos rigorosamente as especificações técnicas brasileiras ou qualquer outra que garanta a qualidade igual ou superior assumindo, desde já, a integral responsabilidade pela perfeita realização dos trabalhos.

Atenciosamente,

(nome, RG e assinatura do representante legal)

Esta declaração deverá ser emitida em papel preferencialmente timbrado da empresa proponente com o número do CNPJ., endereço completo, endereço eletrônico, telefone, e-mail, com nome e assinatura do representante legal).



Prefeitura Municipal de Marmeleiro

Estado do Paraná

CNPJ 76.205.665/0001-01

Av. Macali, 255 - Caixa Postal 24 - Fone/Fax (46) 3525-8100 - CEP 85.615-000

Marmeleiro, 10 de novembro de 2021.

Memorando n.º 048/2021**Processo Administrativo n.º 215/2021
Tomada de Preços n.º 002/2021**

Foi reencaminhado à esta procuradoria o Processo Administrativo n.º 215/2021, Tomada de Preços n.º 002/2021, para manifestação acerca de apontamentos realizados por esta procuradoria.

Na data de 20 de outubro foi emanado desta procuradoria o Termo de Instrução n.º 015/2021 no qual foram solicitadas algumas diligências para complementação do processo, eis que as alegações trazidas se referiam à indisponibilidade de recursos tecnológicos, bem como dificuldade do corpo técnico em realizar os projetos considerando a elevada demanda de serviço. Foram apresentadas as justificativas, nas quais se informou que a dificuldade dos profissionais se daria pela necessidade da utilização do BIM (Building Information Modelling) na execução direta ou indireta de obras e serviços de engenharia realizada pelos órgãos e entidades da administração pública federal, conforme Decreto n.º 9.983, de 22 de agosto de 2019.

Que por constar na lei e os recursos serão disponibilizados pelo PARANACIDADE, SEIL E SEDU, que requerem que os projetos sejam realizados de acordo com o BIM e que os profissionais alocados no setor de engenharia não possuem treinamento seria necessária a contratação.

De acordo com os esclarecimentos, foi emitido o Parecer Jurídico n.º 594/2021 relacionado à análise do Edital do certame na data de 29 de outubro de 2021, nas quais foram realizadas as análises e emitidos alguns apontamentos para correção e posterior prosseguimento do certame:

Da justificativa apresentada: na justificativa foi informada a exigência da tecnologia BIM, na qual os profissionais do Município não possuem recursos tecnológicos e treinamento. Foi citado inexistir no processo informações dos órgãos que irão disponibilizar os recursos que tal tecnologia é obrigatória. Que a exigência dos órgãos federativos são muito além do BIM, exigências de estudos especializados que caso fosse realizado projetos pela municipalidade deveriam ter mais processos licitatórios como levantamentos topográficos, ensaios geotécnicos e para liberação das anuências ambientais, que não são realizados pela administração.

Como citado do Parecer Jurídico, cabe à administração oferecer as ferramentas necessárias ao desenvolvimento de seus profissionais. Levantamentos topográficos, ensaios geotécnicos, estudos de sondagem, entre outros trabalhos específicos podem e devem ser objeto de contratação pelo ente. Foi solicitado apenas que se demonstrasse a obrigatoriedade da exigência de BIM, o que não foi apresentado.

Dos prazos para o fornecimento do objeto: os solicitantes informam a adequação ao Edital, prevendo os prazos para fornecimento. Item cumprido.



Prefeitura Municipal de Marmeleiro

Estado do Paraná

CNPJ 76.205.665/0001-01

Av. Macali, 255 - Caixa Postal 24 - Fone/Fax (46) 3525-8100 - CEP 85.615-000

Dos orçamentos: a alegação é de que na elaboração dos orçamentos apresentados houve visita técnica com vários profissionais de outros municípios com a finalidade de conhecer os trechos e suas complexidades. Destaca que cada trecho tem sua particularidade para o desenvolvimento de forma diversa dos projetos, razão pela qual foram apresentados orçamentos em valores diversos. Citou que o valor de R\$ 164.100,00, no caso exemplificado, foi o valor do arrematante, sendo que o valor da licitação era de 547.000,00. A preocupação quando da indagação em relação aos orçamentos trata exatamente desta questão. Se naquele caso, houve uma redução de valor de R\$ 382.900,00 significa que o valor inicial estava superfaturado. Caso contrário, não haveria tal deságio. A preocupação desta procuradoria reside exatamente em não lançar um Edital com valor superfaturado. Como não cabe a este setor o juízo de valor foi solicitada a manifestação do setor técnico para que, mesmo superficialmente, atestasse se os valores guardam paridade com os valores de mercado, mesmo pesando a questão da especificidade de cada projeto. Os solicitantes informam que naquele caso o valor unitário foi de R\$ 5,47/m² e que os lotes a serem licitados estão abaixo disso. Caso entenda a Administração que os valores estão compatíveis e que não há superfaturamento não haverá impedimentos para o prosseguimento sob este prisma.

Da tecnologia BIM: como alegado a imprescindibilidade do uso do BIM, foram solicitadas adequações ao Edital para cumprir as exigências do Decreto Federal n.º 10.360/20, eis que obrigatórias, Tais dispositivos não foram inseridos. Basta realizar a inserção no Termo de Referência de acordo com o Projeto.

Do Tipo de Licitação: considerando a exaustiva fundamentação da complexidade do objeto foi sugerido o tipo técnica e preço. Acredito ter havido confusão na interpretação, eis que os solicitantes citaram a Súmula 247, que obriga a admissão da adjudicação por item e não por preço global, cujo objeto seja divisível, desde que não haja prejuízo para o conjunto ou complexo ou perda de economia de escala. O apontamento não tratou da unificação dos lotes em um só, mas sim em relação à forma de julgamento. Tal questão não foi abordada pelos solicitantes.

Considerando que os itens foram cumpridos de forma parcial, devolvo os autos para apreciação e deliberação.

Ederson Roberto Dalla Costa
Procurador Jurídico

Prefeitura Municipal de Marmealeiro

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.205.665/0001-01

Av. Macali, 255 - Cx. Postal 24 - Fone / Fax (46) 3525-8100 - CEP 85615-000 - MARMELEIRO - PR

DESPACHO Nº 04/2021

O PREFEITO DE MARMELEIRO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Pelo prosseguimento do Processo Tomada de Preço nº 002/2021 que tem por finalidade contratação de empresa especializada para elaboração de projetos executivos de engenharia para pavimentação de vias municipais em BIM, obedecendo ao Decreto Federal n. 10.306 de 02 de abril de 2020 e o Estadual n. 3080 de 2019.

Justifica-se pela necessidade de liberação de vários recursos oriundos do Governo Estadual do Paraná como SEDU, SEIL, onde a análise por técnicos é criteriosa, segue diretrizes técnicas e que a apresentação do projeto na plataforma digital necessita estar de acordo com tais diretrizes para que possamos ter um tempo resposta sem correções e ajustes significativos para a aprovação final e posterior licitação para a execução dos projetos em tempo antecedente ao pleito eleitoral no próximo ano e que os recursos alocados para tais projetos deverão ter seus contratos assinados e em execução garantindo assim a liberação dos recursos, prestigiando os munícipes que anseiam por tal retorno dos impostos pagos aos cofres públicos e principalmente ter vias de qualidade e durabilidade garantindo segurança para quem trafegar por tais trechos.

Por fim justificado tecnicamente a necessidade da contratação de empresas ou especialistas em Infraestruturas de rodovias com acervo técnico e com Atestados de Capacidade Técnicas - CAT conforme especificado no Termo de Referência comprovando no mínimo de 50% desta capacidade junto a outros órgãos públicos em conformidade ao objeto a ser licitado na Modalidade Tomada de Preço por tipo menor preço global, e que os valores apresentados nos orçamentos e descrito no edital atende aos praticados no mercado.

Solicito a agilidade e prioridade na tramitação do processo.

Marmealeiro, 11 de novembro de 2021



Paulo Jair Pilati

Prefeito do Município



MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

253

ESTADO DO PARANÁ

Marmeleiro, 12 de novembro de 2021.

Parecer nº 143/2021

Prezado Presidente da CPL,

Considerando as informações, pareceres e Despacho nº 04/2021 contidos no presente processo, **DETERMINO**, a abertura do Edital de Licitação na modalidade Tomada de Preços nº 002/2021, que tem por objeto a contratação de empresa especializada para elaboração de projetos executivos de engenharia para pavimentação de vias municipais em BIM, obedecendo ao Decreto Federal n.º 10.306 de 02 de abril de 2020 e o Estadual n.º 3080 de 2019, nos termos da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações ou da Lei nº 12.462, de 04 de agosto de 2011 e sua regulamentação, e demais normas pertinentes à matéria.

Encaminhe-se a Comissão Permanente de Licitações para as providências necessárias.



Paulo Jaír Pilati
Prefeito



MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

254

Marmeleiro, 12 de novembro de 2021.

CERTIDÃO

Assunto: Processo Administrativo nº 215/2021 – LIC, Tomada de Preços nº 002/2021

Certificamos para os devidos fins, que considerando o Parecer Jurídico nº 594/2021, que não recomenda o prosseguimento do feito até o saneamento dos apontamentos destacados bem como consideração ao tipo da licitação escolhida e que as adequações trarão maior segurança ao processo, bem como na contratação e entrega do objeto licitado.

Considerando as justificativas emanadas pelo Departamento de Administração e Planejamento e pelo Departamento de Urbanismo que busca justificar a solicitação da contratação.

Considerando o Memorando nº 048/2021 do Procurador Jurídico, que discorre que os itens foram cumpridos de forma parcial e devolve os autos para apreciação e deliberação da Autoridade Superior.

A Comissão Permanente de Licitação dará andamento ao processo considerando o Despacho nº 04/2021 expedido pela Autoridade Superior, que decidiu pela sua continuidade mesmo não tendo sido observados em sua totalidade os apontamentos do Parecer Jurídico nº 594/2021.

Sem mais para o momento.

Ricardo Fiori

Ricardo Fiori
Presidente da CPL
Portaria 6.597 de 01/10/2021

Everton Leandro Camargo Mendes

Everton Leandro Camargo Mendes
Membro

Daverson Colle da Silva

Daverson Colle da Silva
Membro

Lidiane Helena Haracymiw

Lidiane Helena Haracymiw
Membro



MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

255

ESTADO DO PARANÁ

AVISO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2021 – PMM PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 215/2021-LIC

OBJETO: Contratação de empresa especializada para elaboração de projetos executivos de engenharia para pavimentação de vias municipais em BIM, obedecendo ao Decreto Federal n.º 10.306 de 02 de abril de 2020 e o Estadual n.º 3080 de 2019.

VALOR GLOBAL MÁXIMO: R\$ 163.950,00 (cento e sessenta e três mil e novecentos e cinquenta reais).

ENTREGA DOS ENVELOPES: A entrega dos envelopes A e B, contendo respectivamente a documentação de habilitação e as propostas de preços deverão ser protocolados no Serviço de Protocolo e Expediente ou à Comissão de Licitações até a data de **06 de dezembro de 2021 às 09:00 horas**.

ABERTURA: **06 de dezembro de 2021 às 09:30 horas**, junto a sala de reuniões da Administração e Planejamento da Prefeitura Municipal de Marmeleiro.

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES: Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimentos deverão ser dirigidos à Comissão Permanente de Licitações, sito Avenida Macali, nº 255, Centro – Fone/Fax (46) 3525-8105 ou 8107 – e-mail: licitacao@marmeleiro.pr.gov.br.

Marmeleiro, 12 de novembro de 2021.

Ricardo Fiori

Ricardo Fiori

Presidente da CPL

Portaria 6.597 de 01/10/2021

Prefeitura Municipal de Marmeleiro

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.205.665/0001-01

Av. Macali, 255 - Cx. Postal 24 - Fone / Fax (46) 3525-8100 - CEP 85615-000 - MARMELEIRO - PR

PORTARIA Nº 6.597, DE 1º DE OUTUBRO DE 2021.

Altera composição da Comissão Permanente de Licitação e dá outras providências.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARMELEIRO**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e de conformidade com o disposto no art. 51, da Lei nº 8.666/93,

RESOLVE:

Art. 1º ALTERAR a composição da Comissão Permanente de Licitação, que passa a ser composta pelos seguintes servidores efetivos:

- I – Presidente: Ricardo Fiori, Matrícula nº 1824-4;
- II – Membro: Everton Leandro Camargo Mendes, Matrícula 1393-5.
- III – Membro: Daverson Colle da Silva, Matrícula 1116-9;
- IV – Membro: Lidiane Helena Haracymiw, Matrícula 1194-0;
- V – Suplente: José Alberto Adam, Matrícula nº 1555-5.

Parágrafo único. Na ausência do Presidente, assumirá a função o membro de maior tempo de serviço público municipal e, na falta de um membro, assumirá o suplente.

Art. 2º São competências da Comissão Permanente de Licitação:

- I – recepcionar todos os pedidos relativos à aquisições e contratações;
- II – instaurar, numerar, encerrar os processos licitatórios;
- III – redigir editais, convites, atas;
- IV – publicar e responder por todas as fases da licitação;
- V – receber documentos, propostas e realizar julgamentos;
- VI – encaminhar recursos referentes à licitação ao Prefeito ou à Procuradoria-Geral, para manifestação;
- VII – elaborar a minuta dos contratos e termos aditivos;
- VIII – conduzir os processos administrativos especiais instaurados para apuração de descumprimento contratual e aplicação de penalidades aos licitantes, salvo quando houver suspeição ou impedimento;
- IX – Exercer outras atividades correlatas ao processo licitatório.

Art. 3º A nomeação se dará pelo prazo de 01 (um) ano, vedada a recondução da totalidade de seus membros.

Art. 4º O trabalho dos membros detentores de cargo efetivo será remunerado pela gratificação prevista no art. 33, inciso I, da Lei nº 2.096, de 23 de setembro de 2013, observado o disposto nos §§ 3º e 4º, do mesmo artigo.

CONFERE COM
O ORIGINAL

07 OUT. 2021

ASSINATURA

Prefeitura Municipal de Marmealeiro

257

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.205.665/0001-01

Av. Macali, 255 - Cx. Postal 24 - Fone / Fax (46) 3525-8100 - CEP 85615-000 - MARMELEIRO - PR

Art. 5º Ficam revogadas as disposições da Portaria nº 6.345, de 1º de outubro de 2020.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Marmealeiro, 1º de outubro de 2021.


PAULO JAIR PILATI
Prefeito de Marmealeiro

CONFERE COM
O ORIGINAL

07 OUT. 2021


ASSINATURA

Publicado no DOE de Edição nº 1083, de 1º de outubro de 2021.

Prefeitura Municipal de Marmeleiro

Atos Oficiais - Prefeitura Municipal de Marmeleiro. Descrição de equipamentos e especificações técnicas para aquisição de produtos avulsos e específicos.

Table with columns: Item, Descrição, Quantidade, Valor Unitário, Valor Total. Includes items like 'Imprimadora Laser', 'Scanner', etc.

Atos Oficiais - Prefeitura Municipal de Marmeleiro. Descrição de equipamentos e especificações técnicas para aquisição de produtos avulsos e específicos.

Table with columns: Item, Descrição, Quantidade, Valor Unitário, Valor Total. Includes items like 'Imprimadora Laser', 'Scanner', etc.

Atos Oficiais - Prefeitura Municipal de Marmeleiro. Descrição de equipamentos e especificações técnicas para aquisição de produtos avulsos e específicos.

Atos Oficiais - Prefeitura Municipal de Marmeleiro. Descrição de equipamentos e especificações técnicas para aquisição de produtos avulsos e específicos.

Table with columns: Item, Descrição, Quantidade, Valor Unitário, Valor Total. Includes items like 'Imprimadora Laser', 'Scanner', etc.

Atos Oficiais - Prefeitura Municipal de Marmeleiro. Descrição de equipamentos e especificações técnicas para aquisição de produtos avulsos e específicos.

Atos Oficiais - Prefeitura Municipal de Marmeleiro. Descrição de equipamentos e especificações técnicas para aquisição de produtos avulsos e específicos.

Atos Oficiais - Prefeitura Municipal de Marmeleiro. Descrição de equipamentos e especificações técnicas para aquisição de produtos avulsos e específicos.

Atos Oficiais - Prefeitura Municipal de Marmeleiro. Descrição de equipamentos e especificações técnicas para aquisição de produtos avulsos e específicos.

EXTRATO DO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 27/2019. Objeto: Contratação de empresas especializadas com profissionais habilitados para ministrar aulas de Karatê...

Prefeitura Municipal de Dois Vizinhos. TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 121/2021. Objeto: REGISTRO DE PREÇOS, OBJETIVANDO FUTURA AQUISIÇÃO DE FÓRMULAS NUTRICIONAIS KETOCAL E CARBOCHO PARA CUMPRIMENTO DE ORDEM JUDICIAL...

Prefeitura Municipal de Dois Vizinhos. TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 131/2021. Objeto: REGISTRO DE PREÇOS, OBJETIVANDO A FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE PREÇOS PARA FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES (MARI-ATA) PARA SERVIDORES DA UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE...

AVISO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2021 - P/M PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 215/2021-LIC. Objeto: Contratação de empresa especializada para elaboração de projetos executivos de engenharia para pavimentação de vias municipais em BIM...

Table with columns: ATA, EMPRESA DETENTORA, CNPJ/Nº, Valor. Lists various suppliers and their contract values.

Câmara Municipal de Vereadores de Salto do Lontra - Estado do Paraná. RESOLUÇÃO Nº 025/2021. SUMULA: Concede licença sem vencimento ao servidor do Legislativo Municipal abaixo especificado...

Prefeitura Municipal de Nova Prata do Iguaçu. RETIFICAÇÃO DE EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº 094/2021. Item 3.6 - Para a contratação de bens e serviços externos, a contratada deverá possuir veículo apropriado...

Prefeitura Municipal de Salto do Lontra. AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 107/2021 PROCESSO 224/2021 EXCLUSIVO PARA MICRO E PEQUENAS EMPRESAS. O MUNICÍPIO DE SALTO DO LONTRA, ESTADO DO PARANÁ, torna público que fará realizar, às 09:00 horas do dia 26 de setembro de 2021...



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE MARMELEIRO - PARANÁ

TERÇA-FEIRA, 16 DE NOVEMBRO DE 2021

ANO: V

EDIÇÃO Nº: 1111- 31 Pág(s)

ATOS DO PODER EXECUTIVO

SUMÁRIO

AVISO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2021 – PMM PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 215/2021-LIC	1
EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 243/2021 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 116/2021	2
EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 244/2021 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 116/2021	9
EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 245/2021 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 116/2021	13
EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 246/2021 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 116/2021	18
EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 247/2021 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 116/2021	19
EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 248/2021 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 116/2021	20
EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 249/2021 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 116/2021	21
EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 250/2021 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 116/2021	21
EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 251/2021 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 116/2021	22
EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 252/2021 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 116/2021	23
EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 253/2021 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 116/2021	26
EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 254/2021 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 116/2021	27
EDITAL Nº 0115/2021 IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE DE INFRAÇÃO DE TRÂNSITO	30
EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO - CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 14/2021 VINCULADO A DISPENSA Nº 08/2021 - PROCESSO Nº 14/2021	30

AVISO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2021 – PMM PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 215/2021-LIC

OBJETO: Contratação de empresa especializada para elaboração de projetos executivos de engenharia para pavimentação de vias municipais em BIM, obedecendo ao Decreto Federal n.º 10.306 de 02 de abril de 2020 e o Estadual n.º 3080 de 2019.

VALOR GLOBAL MÁXIMO: R\$ 163.950,00 (cento e sessenta e três mil e novecentos e cinquenta reais).



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT de acordo com a Medida Provisória 2200-2 do Art. 10º de 24.08.01 da ICP-Brasil

O Município de Marmeleiro dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através de <http://www.marmeleiro.pr.gov.br/> no link Diário Oficial.

[Início](#)



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE MARMELEIRO - PARANÁ

TERÇA-FEIRA, 16 DE NOVEMBRO DE 2021

ANO: V

EDIÇÃO Nº: 1111- 31 Pág(s)

ATOS DO PODER EXECUTIVO

ENTREGA DOS ENVELOPES: A entrega dos envelopes A e B, contendo respectivamente a documentação de habilitação e as propostas de preços deverão ser protocolados no Serviço de Protocolo e Expediente ou à Comissão de Licitações até a data de **06 de dezembro de 2021 às 09:00 horas**.

ABERTURA: 06 de dezembro de 2021 às 09:30 horas, junto a sala de reuniões da Administração e Planejamento da Prefeitura Municipal de Marmeleiro.

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES: Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimentos deverão ser dirigidos à Comissão Permanente de Licitações, sito Avenida Macali, nº 255, Centro – Fone/Fax (46) 3525-8105 ou 8107 – e-mail: licitacao@marmeleiro.pr.gov.br.

Marmeleiro, 12 de novembro de 2021.

Ricardo Fiori

Presidente da CPL

Portaria 6.597 de 01/10/2021

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 243/2021 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 116/2021

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

CONTRATADA: AMMO INFORMÁTICA LTDA

OBJETO: A implantação de Registro de Preços para aquisição dos produtos abaixo especificados:

LOTE 03

Item	Qtde	Unid. Medida	Descrição	Marca	Valor Unitário	Valor Total
07	2	Un.	Notebook com no mínimo as especificações abaixo: - Quad core (4 núcleos, 8 threads) - Frequência: 1.00 GHz até 3.60 GHz - Capacidade: 8 GB (4 GB soldada + 4 GB em slot) - Tipo: DDR4 - Expansível até 20 GB (1 slot com suporte para até 16 GB DDR4) - Tamanho: 15.6" com design ultrafino - Painel: TN - Resolução: Full HD (1920x1080) - Proporção: 16:9 - Tecnologia antirreflexo Acer ComfyView - Taxa de atualização: 60 Hz - Tempo de resposta: 8 ~ 11ms - Brilho: 220 nits - Taxa de contraste: 400:1 - Espaço de cor (color gamut): 45% NTSC - Placa de Vídeo com 2 GB de memória GDDR5 dedicada - Suporte às tecnologias NVIDIA CUDA, NVIDIA PhysX, PureVideo HD, Microsoft DirectX 11.2 e 12, OpenG 4.4, OpenCL 1.1 e decodificação de vídeo acelerada por hardware. - Microfone duplo com tecnologia Acer Purified Voice - Compatível com Cortana com voz - Dois alto-falantes estéreo - Capacidade: SSD 256 GB - SSD PCIe 3.0 NVMe x2 (M.2 2280)	ACER A515-55G-53QD	5.540,00	11.080,00



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT de acordo com a Medida Provisória 2200-2 do Art. 10º de 24.08.01 da ICP-Brasil

O Município de Marmeleiro dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através de <http://www.marmeleiro.pr.gov.br/> no link Diário Oficial.

[Início](#)

21.943.423/0001-15.

Valor Total: R\$ 3.510,10 (três mil e quinhentos e dez reais e dez centavos).

Pagamento: O pagamento será realizado até o 15º (décimo quinto) dia útil do mês subsequente à emissão da nota fiscal.

Marmeleiro, 11 de novembro de 2021.

Paulo Jair Pilati
Prefeito

159826/2021

AVISO DE LICITAÇÃO

TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2021 – PMM

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 215/2021-LIC

OBJETO: Contratação de empresa especializada para elaboração de projetos executivos de engenharia para pavimentação de vias municipais em BIM, obedecendo ao Decreto Federal n.º 10.306 de 02 de abril de 2020 e o Estadual n.º 3080 de 2019.

VALOR GLOBAL MÁXIMO: R\$ 163.950,00 (cento e sessenta e três mil e novecentos e cinquenta reais).

ENTREGA DOS ENVELOPES: A entrega dos envelopes A e B, contendo respectivamente a documentação de habilitação e as propostas de preços deverão ser protocolados no Serviço de Protocolo e Expediente ou à Comissão de Licitações até a data de 06 de dezembro de 2021 às 09:00 horas.

ABERTURA: 06 de dezembro de 2021 às 09:30 horas, junto a sala de reuniões da Administração e Planejamento da Prefeitura Municipal de Marmeleiro.

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES: Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimentos deverão ser dirigidos à Comissão Permanente de Licitações, sito Avenida Macaí, n.º 255, Centro – Fone/Fax (46) 3525-8105 ou 8107 – e-mail: licitacao@marmeleiro.pr.gov.br.

Marmeleiro, 12 de novembro de 2021.

Ricardo Fiori
Presidente da CPL
Portaria 6.597 de 01/10/2021

160138/2021

Marquinho

MUNICÍPIO DE MARQUINHO LICENÇA AMBIENTAL

A PREFEITURA MUNICIPAL DE MARQUINHO TORNA PÚBLICO QUE REQUEREU AO IAT (INSTITUTO ÁGUA E TERRA) AUTORIZAÇÃO AMBIENTAL PARA READEQUAÇÃO E CASALHAMENTO DE ESTRADAS RURAIS COM EXTENSÃO TOTAL DE 14.985,00m NO ASSENTAMENTO OURO VERDE MUNICÍPIO DE MARQUINHO – PARANÁ. Marquinho/PR, em 12 de Outubro de 2021.

ELIO BOLZON JUNIOR
Prefeito Municipal

159890/2021

Mercedes

MUNICÍPIO DE MERCEDES – PR EXTRATO DE EDITAL DE LICITAÇÃO MODALIDADE TOMADA DE PREÇOS N.º 5/2021 TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL

OBJETO: Contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços médicos na especialidade de psiquiatria (consultas ambulatoriais e emergenciais), para atendimento da demanda da Secretaria de Saúde do Município de Mercedes.

PREÇO MÁXIMO: R\$ 33.066,40 (trinta e três mil, sessenta e seis reais e quarenta centavos)

ABERTURA DAS PROPOSTAS: 03 de dezembro de 2021, às 08h30min, na sala de Licitações do Paço Municipal, na Rua Dr. Oswaldo Cruz, 555, Centro.

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES: O Edital completo encontra-se no site www.mercedes.pr.gov.br. Demais informações encontram-se à disposição dos interessados, na Secretaria de Planejamento, Administração e Finanças, na Prefeitura do Município de Mercedes, de segunda a sexta feira, no horário de atendimento ao público: 8:00 às 12:00h e 13:30h às 17:30h. Telefone: (45)3256-8000.

Mercedes – PR, 11 de novembro de 2021.

Laerton Weber
Prefeito

159487/2021

Nova Tebas

ADIAMENTO DA DATA DE ABERTURA DE LICITAÇÃO

Pregão na Forma Eletrônico nº 083/2021
Procedimento Licitatório nº 158/2021

O Município de Nova Tebas-PR, Estado do Paraná com fundamento na Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Federal nº 10.024/2019, aplicando-se subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com alterações posteriores, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie, comunica que ADIA novamente a data de abertura da presente licitação em decorrência de novas alterações no presente edital, conforme segue: DATA DE ABERTURA ADIADA PARA: 30 de novembro de 2021, às 08h30min (oito horas e trinta minutos).

Nova Tebas, 11 de novembro de 2021.

FELIPE VUJANSKI
PREGOEIRO TITULAR

159683/2021

Palmas

AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO Nº 228/2021

Modalidade de licitação: Concorrência p/ Compras e Serviços Nº 06/2021

O Município de Palmas, Estado do Paraná, torna público aos interessados que realizará processo de licitação na modalidade de Concorrência p/ Compras e Serviços, conforme especificações deste certame nas condições fixadas no Edital e seus anexos.

DATA E HORÁRIO DA ABERTURA DA LICITAÇÃO: 09:15 do dia 30/11/2021;

ENDEREÇO: sala de reuniões da Prefeitura Municipal, Av. Clevelandia, 521 – Centro, Palmas – Paraná.

MODALIDADE: Concorrência p/ Compras e Serviços

TIPO DE JULGAMENTO: MELHOR TÉCNICA E PREÇO.

OBJETO: Aquisição de sistema de ensino estruturado de ensino mediante o fornecimento de material didático para os alunos da Educação Infantil (Infantil 2, Infantil 3, Infantil 4 e Infantil 5), Ensino Fundamental I (1º ao 5º ano) e Educadores, com inclusão de assessores pedagógicos, avaliações de desempenho integradas o Ensino Fundamental I, bem como capacitação e formação para a comunidade escolar, conforme especificações do Edital e Termo de Referência e seus anexos.

DATA E HORÁRIO DO PROTOCOLO DOS ENVELOPES: 09:00 do dia 30/11/2021;

O edital, anexos e demais informações e esclarecimentos poderão ser obtidos no endereço eletrônico: Site: www.pmp.pr.gov.br.

Dúvidas ou esclarecimentos telefone: 46-3263-7000.

Palmas, 12/11/2021

Rodrigo José Schraier
Presidente Comissão Permanente de Licitação

160139/2021

Paraíso do Norte

MUNICÍPIO DE PARAÍSO DO NORTE
EXTRATO DO CONTRATO 157/2021 ID 299/2021
Tomada de Preços 13/2021
Processo Administrativo 2411/2021

CONTRATANTE: Município de Paraíso do Norte

CNPJ: 75.476.556/0001-58

CONTRATADA: Hemilly Valença Longuini Eireli

CNPJ: 33.072.467/0001-04-96

OBJETO: Obras - Recapeamento asfáltico de vias urbanas

VALOR: R\$ 520.309,83 (Quinhentos e vinte mil trezentos e nove reais e oitenta centavos)

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 1563 –

09.002.0015.0451.0014.1005.344.90.51 Vínculo 11009

PRAZO DE EXECUÇÃO: 60 (sessenta) dias corridos, contados a partir do 5º (quinto) dia do protocolo do recebimento da Ordem de Serviço.

VIGENCIA: 365 (trezentos e sessenta e cinco dias) dias, contados da data da assinatura do contrato de empreitada.

Paraíso do Norte, 12 de Novembro de 2021.

###ASS Carlos Alberto Vizzotto

##CAR Prefeito Municipal

159981/2021

Paranaguá

AVISO DE PREGÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 075/2021

OBJETO: Aquisição de Materiais Pedagógicos para as Escolas



[Voltar](#)

Detalhes processo licitatório

Informações Gerais			
Entidade Executora	MUNICÍPIO DE MARMELEIRO		
Ano*	2021		
Nº licitação/dispensa/inexigibilidade*	2		
Modalidade*	Tomada de Preços		
Número edital/processo*	215/2021		
Recursos provenientes de organismos internacionais/multilaterais de crédito			
Instituição Financeira			
Contrato de Empréstimo			
Descrição Resumida do Objeto*	Contratação de empresa especializada para elaboração de projetos executivos de engenharia para pavimentação de vias municipais em BIM, obedecendo ao Decreto Federal n.º 10.306 de 02 de abril de 2020 e o Estadual n.º 3080 de 2019.		
Forma de Avaliação	Menor Preço		
Dotação Orçamentária*	0301041220003200633903905000		
Preço máximo/Referência de preço - R\$*	163.950,00		
Data de Lançamento do Edital	12/11/2021		
Data da Abertura das Propostas	06/12/2021	Data Registro	16/11/2021
NOVA Data da Abertura das Propostas		Data Registro	
Data de Lançamento do Edital			
Data da Abertura das Propostas			
Há itens exclusivos para EPP/ME?	Sim	v	
Há cota de participação para EPP/ME?	Não	v	
Trata-se de obra com exigência de subcontratação de EPP/ME?	Não	v	
Há prioridade para aquisições de microempresas regionais ou locais?	Não	v	
Percentual de participação:	0,00		
Data Cancelamento			

[Editar](#) [Excluir](#)

CPF: 8148028931 ([Logout](#))